SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 117/2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **JOSÉ ASSOLARI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2013/2014** a partir de **03/08/2015**, com retorno em **02/09/2015.**
II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Julho de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:E1BD3483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 595, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014,REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. de **CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA,** RG nº 5.239.098-2, CPF nº 744.411.919-87, para o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir desta data.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Notifique-se,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:DF282C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **TÂNIA MARA DA SILVA BACKSCHAR portadora da cédula de identidade RG nº 6.832.428-9 e do CPF sob nº 026.972.449-48, residente domiciliar na cidade de Campo Mourão, Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 295 AP 201 – Centro.**

OBJETO: Contratação de profissional para realização de palestra na VIII conferencia municipal de assistência social de Altamira do Paraná, no dia 04 de agosto, tendo como tema geral: ‘’consolidar o SUAS de vez rumo a 2026’’ e tem como lema ‘’ O SUAS que temos e o SUAS que queremos’’

VALOR: O Valor previsto é de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Serviço será executado no dia 04 de Agosto de 2015
PAGAMENTO: A vista, após apresentação da nota fiscal e atestado de realização pelo setor responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com o Sra. **TÂNIA MARA DA SILVA BACKSCHAR,** pelo fato do mesmo, ser especializado na execução dos serviços solicitados e porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Além disso, segue em anexo, certificados de graduação e especialização, para embasar a presente contratação.

Altamira do Paraná, 21 de Julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E7EB703B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

OBJETO: Contratação de profissional para realização de palestra na VIII conferencia municipal de assistência social de Altamira do Paraná, no dia 04 de agosto, tendo como tema geral: ‘’consolidar o SUAS de vez rumo a 2026’’ e tem como lema ‘’ O SUAS que temos e o SUAS que queremos’’

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Departamento de Compras e demais documentos que embasam esse processo e ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **TÂNIA MARA DA SILVA BACKSCHAR portadora da cédula de identidade RG nº 6.832.428-9 e do CPF sob nº 026.972.449-48, residente domiciliar na cidade de Campo Mourão, Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 295 AP 201 – Centro.**

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização dos serviços e o fato do prestador do serviço ser especializado para realização do objeto solicitado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de Julho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9F7495F1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.
CONTRATADO: **TÂNIA MARA DA SILVA BACKSCHAR portadora da cédula de identidade RG nº 6.832.428-9 e do CPF sob nº 026.972.449-48, residente domiciliar na cidade de Campo Mourão, Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 295 AP 201 – Centro.**
OBJETO: Contratação de profissional para realização de palestra na VIII conferencia municipal de assistência social de Altamira do Paraná, no dia 04 de agosto, tendo como tema geral: ‘’consolidar o SUAS de vez rumo a 2026’’ e tem como lema ‘’ O SUAS que temos e o SUAS que queremos’’.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2014.
VIGÊNCIA: O serviço será executado no dia 04 de Agosto 2015.
VALOR: R$ 950 (novecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 21 de Julho de 2015**.**

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeita Municipal
Contratante

TÂNIA MARA DA SILVA BACKSCHAR
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CC25B506

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Transferências do FUNDEB	99.821,73	64.586,57	35.235,16
Transferências Voluntárias	22.541,52	67.567,28	-45.025,76
Alienação de Bens	4.194,97	190,00	4.004,97
Operações de Crédito	-479,65	185.910,69	-186.390,34
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	909.665,26	108.826,20	800.839,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	247.231,21	245.821,36	1.409,85
Outras Destinações/Vinculações	53.585,35	17.431,99	36.153,36
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	1.336.560,39	690.334,09	646.226,30
Recursos Ordinários / Livres	1.596.962,04	855.184,64	741.777,40
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.596.962,04	855.184,64	741.777,40
TOTAL III (I+II)	2.933.522,43	1.545.518,74	1.388.003,69
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 50m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E0AEFAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Andirá	
Relatório de Gestão Fiscal	
Orçamentos Fsical e da Seguridade Social	
Julho de 2014 a Junho de 2015	
LRF Art. 55, Inciso I, alínea A, Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	891.735,23
Pessoal Ativo	891.735,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	11.994,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Pensionistas	0,00

IRRF	11.994,99
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	879.740,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.876.205,72
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	**1,88**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.812.572,34
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 5,7%	2.671.943,73
LIMITE DE ALERTAL (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.531.315,11

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador
CRC/PR 047143-O

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

MIRELLA DO REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:1AF3D1CA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Andirá			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a junho de 2015			
LRF, Art. 48 - Anexo VII			
	DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP		879.740,24	1,88
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		2.812.572,34	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		2.671.943,73	5,70
	DÍVIDA	**% SOBRE A RCL**	
Dívida consolidada líquida	0,00		0,00
Limite definido por resolução do senado federal			
	GARANTIAS DE VALORES	**% SOBRE A RCL**	
Total das garantias de valores	0,00		0,00
Limite definido por resolução do senado federal			22,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**% SOBRE A RCL**	
Operações de crédito internas e externas	0,00		0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00		0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.500.192,92		16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.281.334,40		7,00
	RESTOS A PAGAR	Incrição em restos a pagar não processados	Suficiência antes da Inscrição em restos a pagar não processados
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		**0,00**	**0,00**

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Contador
CRC/PR 047143/O

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:7C079FBF

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Câmara Municipal de Andirá			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
01/01/2015 a 30/06/2015			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO		**PASSIVO**	
	VALOR		VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	293.725,24	Do Exercício	837,13
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras de Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	293.725,24	SUBTOTAL	837,13
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.(I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.(II)	0,00
TOTAL	293.725,24	TOTAL	837,13
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)		**SALDO**	**292.888,11**
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00		0,00

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Contador
CRC/PR 047143-O

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:19A67D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.063 DE 20 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
Considerando o artigo 682º, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, que dispões sobre SERVIÇOS PUBLICOS NÃO COMPULSORIOS;
Considerando o artigo 686º, da mesma Lei, que dispõe sobre serviços públicos não compulsórios pertinentes a uso de próprios municipais;
Considerando o artigo 687º, da mesma Lei, que dispõe sobre serviços públicos não compulsórios pertinentes a serviços diversos.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o valores dos serviços públicos não compulsórios pertinente a USO PROPRIOS MUNICIPAIS: ITEM I, II, III – conforme em anexo do Código Tributário Municipal TABELA XXIII segue abaixo:

1	**Quadras poliesportivas:**	**Valor (UFM)**
1.1	Para shows e eventos p/ hora	1,500
1.2	Período diurno, jogo ou treino p/ hora	0,400
1.3	Período noturno, jogo ou treino p/ hora	0,700
2	**Estádio Municipal (Andradão), Centro de eventos (Facia) e Cinema Municipal:**	
2.1	Eventos com shows, pôr dia ou fração	22,500
2.2	Eventos sem shows, pôr dia ou fração	7,400
2.3	Eventos no cinema municipal, pôr hora	2,500
3	**Terminal Rodoviário:**	
3.1	Embarque no terminal	0,036

Obs.: Valor de Referencia UFM: R$ 30,00, conforme Decreto n.º 6.922 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado os valores dos serviços públicos não compulsórios pertinentes a SERVIÇOS DIVERSOS, ITEM II – Fornecimento de Equipamentos e Implementos, conforme anexo no Código Tributário Municipal TABELA XXIV, segue abaixo:

2	Fornecimento de Equipamentos e Implementos:	Valor (UFM)
2.1	Motoniveladora p/ hora	6,000
2.2	Pá carregadeira p/ hora	5,000
2.3	Retro Escavadeira p/ hora	5,000
2.4	Esteira p/ hora	5,000
2.5	Trator pneu p/ hora	2,000
2.6	Caminhão de terra truck p/ viagem (10.0m3)	3,000
2.7	Caminhão de terra toco p/ viagem (6.00m3)	2,250
2.8	Caminhão pipa (água potável) p/ viagem	2,500
2.9	Caminhão pipa (água) p/ viagem	1,500
2.10	Caminhão limpa fossa na cidade	0,800
2.11	Caminhão limpa fossa, Patrimônio Nossa Senhora Aparecida	3,000
2.12	Desentupimento de Esgoto domiciliar (interno)	0,800
2.13	Desentupimento de Esgoto domiciliar c/ escavação	4,000
2.14	Ônibus grande p/ km rodado	0,180
2.15	Retirada de Entulho (caminhão e maquina p/ viagem)	2,500
2.16	Caminhão caçamba toco p/ hora	2,000
2.17	Caminhão caçamba truck p/ hora	2,500
2.18	Capina de terrenos baldios p/ M2	0,013
2.19	Roçaguem de terrenos baldios, campos c/ trator p/ M2	0,015
2.20	Roçaguem de terrenos baldios c/ foice e trator p/lote M2	0,017
2.21	Corte ou poda de Arvores	2,500

Obs.: Valor de Referência UFM: R$ 30,00, conforme Decreto n.º 6.922 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4D07B7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.064 DE 21 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.320,00 (Trinta e três mil e trezentos e vinte reais) autorizado pela Lei n°. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003– Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00. 1000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.320,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLMENTO	
2.058 – Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.3.71.70.00.00. 1000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLCO	5.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
2.101– Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00. 3000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112– Manter Fundo de Vale	
3.3.90.39.00.00. 1504– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003– Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.36.00.00. 1000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA	3.320,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLMENTO	
2.058 – Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.1.71.70.00.00. 1000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLCO	5.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112– Manter Fundo de Vale	
3.3.90.30.00.00. 1504 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:EDD310B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.141 DE 20 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos procedimentos administrativos referente a danos causados, como (chuvas, ventos e acidente de trânsito), aos bens de terceiros, no período de 20 de Julho de 2015 à 31 de dezembro de 2015:
Presidente: Cleber Antonio Pavaneli;
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori;
Membro: Maikon Luiz de Oliveira Nardoni.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Servidor CLEBER ANTONIO PAVANELI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização da Sindicância, bem como a decisão sobre casos omissos no escorrer do processo.
§ 2º - A comissão deverá apresentar a Sindicância finalizada ao Prefeito Municipal para emissão de decisão final.

Art. 2º. - A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para finalização de procedimento, prorrogáveis por igual período mediante pedido fundamentado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4B789DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2015
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOSSA DE BOVINOS E SUÍNOS, COM RESFRIAMENTO DE CARNES, MOAGEM DE CARNE E TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VENCEDOR:
NILSON FERNANDO WOLPI DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 10.571.391/0001-58, com o valor total de R$ 37.500,00 (Trinta sete mil, quinhentos reais),

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:34F211D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 1 (um) Caminhão rígido com base plataforma e carroceria monobloco com (baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento) e equipado para distribuição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, conforme adesão em Ata de Registro de Preços nº 042/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2013, Processo Administrativo nº 23034.019357/2012-11 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 17 de Julho de 2015
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:5D5F2630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ATO 64/2015

Súmula: Autoriza ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária para atuação fora do local de trabalho

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária para atuação fora do local de trabalho para coletar dados de frequência de funcionários nos relógios-ponto na Central de Regulação em Paranaguá e nas bases descentralizadas nas cidades de Matinhos, Antonina, Morretes e Pontal do Paraná nesta data, tendo em vista a troca de equipes entre o término do contrato de trabalho por tempo determinado e admissão pelo concurso público.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 21 de Julho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:8496EA46

CISLIPA
ATO 65/2015

Súmula: Autoriza à servidora JEMIMA ALIANO uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária JEMIMA ALIANO uma diária para atuação fora do local de trabalho para diligência à cidade de Curitiba para retomar a ambulância placa AYT-6188, cuja estrutura de segurança da maca estava com defeito.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 21 de julho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E8ED41F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2013 - CREDENCIAMENTO Nº PMA 007/2013

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº PMA 99/2013 – ID Nº 1418
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2013
CREDENCIAMENTO Nº PMA 007/2013
RATIFICAÇÃO: 29/05/2013

Ratificação do Aditivo: 16 de Julho de 2015.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor João Ubirajara Lopes, brasileiro, casado, CPF nº 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG nº 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques de Herval, nº 136, Centro, CEP 83.370-000 – Antonina-PR.

CREDENCIADA: ANALISA Laboratório de Análises Clínicas SC Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 77.163.178/0001-88, estabelecida na Rua Padre Ildefonso nº 62 – Bairro Batel, CEP 80.240-160 em Curitiba – Paraná, neste ato representado pela Sra. Mayara Cristina Gimenez Lopes, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º 6.266.435 SSP-SC e CPF n.º 048.698.619-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato que tem como objeto a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela anexa ao processo.
DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 22/07/2016.

DATA: 20/07/2015.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E MAYARA CRISTINA GIMENEZ LOPES, PELA CREDENCIADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:41B57EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2015 - CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 010/PMA-2015

CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho no Protocolo nº 1737/2015; Memorandos nº 026 e 027/2015 da Divisão de Fiscalização Municipal, e com fulcro na Lei Municipal 026/2008 e Lei Municipal 036/2011, **TORNA PÚBLICO**:

A CONVOCAÇÃO ÚNICA E URGENTE dos senhores (as) Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 72 horas após a publicação deste ato, procedam a limpeza dos seus imóveis, sob pena do Município executar os serviços e lançar as devidas Multas e custas adicionais:

NOME	PROT. Nº ou Inscrição Mun. Nº	ASSUNTO
GILDA ELISA SCHIMANSKI	1.01.109.0038.0010	Limpar Imóvel
SILVIO LUIS DIAS ASSANUMA	1.01.120.0100.0001	Limpar Imóvel
LAÉRCIO SANTOS DA SILVA	1.01.085.0024-0010	Limpar Imóvel
LEANDRO BRAUCKS -	1760/2014	Limpar Imóvel
ELI CESAR CESARIO -	1914/2015	Limpar Imóvel

Comunique-se,
Divulgue-se e
Cumpra-se

Em 20/07/2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:DF080062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2015 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 0143/2.015

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso III, Parágrafo Único, Art. 199, e Art. 209 da Lei 033/98, e considerando o Decreto nº 043/2015 e o contido em Memorando da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo,** para apuração de irregularidades, referente a carga horária de trabalho realizada no CAPS, no período de 2012/2013, conforme inquérito civil nº 0006.14.000102-2 – MP/PR.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo descritos, para comporem a **Comissão Processante:**

ADRIANO COSTA LAUTEMAN - Presidente
TADEU JULIO PINHEIRO GONÇALVES - Membro
GLAUBER MANSUR - Membro

Art. 3º - A Comissão, deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato designatário, e terá um prazo de 90 (Noventa) dias, prorrogável por igual período, de conformidade com o Art. 211 da Lei 033/98.
Art. 5º - Ultimado os trabalhos, a Comissão apresentará à Chefe do Poder Executivo , o relatório para o julgamento final, precedido do parecer jurídico da Procuradoria Municipal, que assessorará a Comissão, em todos os momentos que se fizerem necessários.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações nas respectivas fichas funcionais dos servidores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Julho de 2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:D21E9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116 /2015 - REMANEJA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 116/2015

Remaneja Secretários Municipais

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto nº 103/2015 que Dispõe sobre medidas de contenção de Despesas de Pessoal na administração Pública,
Considerando a necessidade de remanejamento de Secretários Municipais sem que haja incremento nos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ANDERSON DE MORAIS LOPES ,** RG n° 6.893.080-4 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AP,** a partir de 15/07/2015.

Art. 2º - Fica exonerado, **ANTENOR MILTON DA FONSECA MATTOSO,** RG n° 2.208.502-6 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – AP,** a partir de 15/07/2015.

Art. 3º - Fica nomeado, **ANDERSON DE MORAIS LOPES ,** RG n° 6.893.080-4 SSP/PR, para o cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- AP,** a partir de 15/07/2015.

Art. 4º - Fica nomeado, **ANTENOR MILTON DA FONSECA MATTOSO,** RG n° 2.208.502-6 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** a partir de 15/07/2015.

Art. 5º - Fica designado, **ANTENOR MILTON DA FONSECA MATTOSO,** RG n° 2.208.502-6 SSP/PR, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** para

responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, a partir de 15/07/2015.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes nas datas mencionadas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de Julho de 2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:1D1C5A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2015 - REAJUSTA TARIFA DO SAMAE

DECRETO Nº 120/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão extraordinária de Tarifas, Taxas e Serviços do SAMAE.

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Municipal nº 10/68 determina que as tarifas, taxas e serviços do SAMAE deverão ser ajustadas de forma que permitam o melhoramento e expansão dos serviços e a necessidade de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro da autarquia e ainda, atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando a alteração dos preços dos insumos básicos, principalmente a energia elétrica, que aumentou e compõe grande parte dos custos de operação do sistema de saneamento, e dos demais componentes do custo final necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo SAMAE;
Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Extraordinária 2015, da tarifa de água e esgoto, realizado pelo SAMAE, que passa a fazer parte integrante deste ato;
Considerando que é necessário repassar às tarifas e taxas as perdas econômicas com o reajuste do valor da tarifa de energia elétrica, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário;
Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
Considerando os arts. 29, 30, 37, 38 e 39 da Lei Federal nº 11.455/2007;
Considerando especialmente o inciso II do art. 38 da referida lei federal, que estabelece que: "as revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro".
Considerando que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece:
que os serviços de saneamento básico devem definir tarifas, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da empresa, objetivando a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
que os serviços de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;
que as revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro,
Considerando o Decreto Federal nº 7217 de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, especialmente o que prevê os artigos 49 e 50, e
Considerando o art. 7º, parágrafo único da Lei nº 46 de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Antonina para o período de 2014 a 2017, salientando que na forma da Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizada a revisão extraordinária dos valores das tarifas, taxas, sanções, preços e demais serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir das faturas vencíveis em outubro de 2015, na ordem dos valores constantes nos anexos I, II, III e IV, objetivando a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, tendo em vista a elevação dos preços dos insumos básicos (especialmente a energia elétrica) e dos demais componentes do custo final necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo SAMAE.

Art. 2º – A tarifa social será correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa residencial normal, cujo subsídio destina-se ao período de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 120/2015

TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

Obs.: *Esta tabela passará a vigorar com os novos valores a partir de 01/10/2015.*

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
CATEGORIA	
RESIDENCIAL("R")	
Até 10 m3.....	R$ 25,90
De 11 a 15m3.....	R$ 25,90 + R$ 4,00/m3 excedente
De 16 a 20m3.....	R$ 45,90 + R$ 4,90/m3 excedente
De 21 a 30m3.....	R$ 70,40 + R$ 5,10/m3 excedente
De 31 a 50m3.....	R$ 121,40 + R$ 6,75/m3 excedente
De 51 a 100m3.....	R$ 256,00 + R$ 7,25/m3 excedente
Acima de 100m3.....	R$ 618,50 + R$ 7,80/m3 excedente
CATEGORIA	
TARIFA SOCIAL	
Até 10 m3.....	R$ 20,75
CATEGORIA	
COMERCIAL("C")	
Até 10 m3.....	R$ 46,45
De 11 a 15m3.....	R$ 46,45 + R$ 4,85/m3 excedente
De 16 a 20m3.....	R$ 70,70 + R$ 5,20/m3 excedente
De 21 a 30m3.....	R$ 96,70 + R$ 5,70/m3 excedente
De 31 a 50m3.....	R$ 153,70 + R$ 6,75/m3 excedente
De 51 a 100m3.....	R$ 288,70 + R$ 7,30/m3 excedente
Acima de 100m3.....	R$ 653,70 + R$ 7,85/m3 excedente
CATEGORIA	
INDUSTRIAL("I") E PÚBLICA("P")	
Até 10 m3.....	R$ 54,25
De 11 a 15m3.....	R$ 54,25 + R$ 5,40/m3 excedente
De 16 a 20m3.....	R$ 81,25 + R$ 5,65/m3 excedente
De 21 a 30m3.....	R$ 109,50 + R$ 6,90/m3 excedente
De 31 a 50m3.....	R$ 178,50 + R$ 7,30/m3 excedente
De 51 a 100m3.....	R$ 324,50 + R$ 7,45/m3 excedente
Acima de 100m3.....	R$ 697,00 + R$ 8,30/m3 excedente

TARIFA DE ESGOTO:
Será calculada em valor correspondente a 80% do consumo de água.

Obs.: *A tarifa de esgoto sanitário do Conjunto COHAPAR, localizado na Avenida Thiago Peixoto, Batel, no período de doze meses será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor faturado pelo consumo de água, retornando ao valor normal depois deste prazo.*

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº120/2015

TABELA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA
Diâmetro até 25mm ou 3/4”

Em vigor a partir de 01/10/2015

PAGAMENTO À VISTA

PARCELA ÚNICA DE R$ 226,00

PAGAMENTO PARCELADO

PLANO	FORMA DE PARCELAMENTO			TOTAL
01	R$ 113,00	DE ENTRADA + 1 DE	R$ 113,00	R$ 226,00
02	R$ 79,00	DE ENTRADA + 2 DE	R$ 79,00	R$ 237,00
03	R$ 60,50	DE ENTRADA + 3 DE	R$ 65,50	R$ 242,00
04	R$ 50,00	DE ENTRADA + 4 DE	R$ 50,00	R$ 250,00
05	R$ 43,00	DE ENTRADA + 5 DE	R$ 43,00	R$ 258,00

Para pedido de ligação com diâmetro maior que 25 mm será efetuado orçamento prévio de acordo o diâmetro a instalar.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO III DO DECRETO Nº 120/2015
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS
Em vigor a partir de 01 de out de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO R$
1	RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE	34,50
2	RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO RAMAL	46,45
3	RELIGAÇÃO DE ÁGUA NA REDE	73,45
4	RELIGAÇÃO DE ÁGUA COM LACRE VIOLADO	44,80
5	RELIGAÇÃO POR REGULARIZAÇÃO DE FRAUDE	75,60
6	RELIGAÇÃO DE ÁGUA ONDE HOUVE SUPRESSÃO DO RAMAL S/ PAVIMENTAÇÃO	69,00
7	RELIGAÇÃO DE ÁGUA ONDE HOUVE SUPRESSÃO DO RAMAL C/ PAVIMENTAÇÃO	135,50
8	CORTE NO RAMAL POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO	34,50
9	CORTE POR SANÇÃO REGULAMENTAR	34,50
10	CORTE POR LIGAÇÃO CLANDESTINA	51,75
11	SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL A PEDIDO	63,20
12	CONSERTO DE CAVALETE COM ESCAVAÇÃO	74,50
13	CONSERTO DE CAVALETE SEM ESCAVAÇÃO	34,50
14	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE A PEDIDO	63,20
15	CONSERTO DE RAMAL	63,20
16	DESLOCAMENTO DE CAVALETE ATÉ ¾”	47,90
17	DESLOCAMENTO DE CAVALETE 1”	51,75
18	LEVANTAMENTO/REBAIXAMENTO DE CAVALETE	63,20
19	DESLOCAMENTO DO RAMAL	189,55
20	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO ATÉ 1”	39,95
21	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO SUPERIOR A 1”	74,50
22	LEVANTAMENTO/REBAIXAMENTO DO RAMAL	74,50
23	SUBSTITUIÇÃO DO RAMAL	97,75
24	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO ½”	69,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO ¾”	86,20
26	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO ATÉ ¾”	109,10
27	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO 1”	275,95
28	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO 1.1/2”	1.897,85
29	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO 2”	2.242,90
30	DESINVERSÃO DO HIDRÔMETRO DE ½” a 1”	51,75
31	DESINVERSÃO DO HIDRÔMETRO DE 1.1/2” a 2”	109,10
32	REPOSIÇÃO DE LACRE ATÉ 1”	17,30
33	CUSTO LINEAR DE EXTENSÃO DE RAMAL POR METRO	17,30
34	FATURAMENTO SERVIÇO DE ENTREGA ESPECIAL	5,20
35	VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL, A PEDIDO	
	sem ação de manutenção até 2 pavimentos	34,60
	sem ação de manutenção excedente a 2 por pavimentos	17,30
36	REPOSIÇÃO DE CALÇADA POR M2	48,35
37	REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO POR M2	48,35
38	REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO POR M2	172,60
39	CUSTO DE MÃO DE OBRA HORÁRIA	
	De encanador	28,70
	De auxiliar	25,30
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A LIGAÇÕES PROVISÓRIAS		
Custo fixo de consumo de 15 dias para barracas de festa sem fornecimento de material		74,75
Custo fixo de consumo de 15 dias para barracas de festa com fornecimento de material		155,25
Custo fixo de consumo até 15 dias para circos parques e outros		218,15
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias para quaisquer ligações provisórias		402,60
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO NO LOCAL A PEDIDO		40,25
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO FORA DO LOCAL A PEDIDO DO USUÁRIO		
Até ¾”		40,25
Até 1”		46,20
Até 1.1/2”		74,75
Até 2”		82,70
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDES EM LOTEAMENTOS, POR LOTE		40,25
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA		178,00
EMISSÃO DE PARECER A PEDIDO		40,25
APROVAÇÃO DE PROJETO		205,20
TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via de conta de água		2,95
Emissão de 3a via de conta de água		3,80
Extratos, alteração cadastral, etc		3,80
TAXA DE ENTREGA DE FATURA VIA CORREIO		4,10
ANÁLISE DE ÁGUA		
Físico-química		91,80
Bacteriológica		102,60
MUDANÇA DE RAMAL OU CAVALETE		81,00
MUDANÇA DE RAMAL DE LIGAÇÃO		145,80

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO IV DO DECRETO Nº 120/2015
Em vigor a partir de 01/10/2015.

ABELA DE SANÇÕES REGULAMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO	PREÇO R$
01	Intervenção nas instalações dos serviços de água	81,00
02	Ligações clandestinas	237,60
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	210,60
04	Inversão de hidrômetros	167,40
05	Violação no ramal predial	210,60
06	Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência	75,60
07	Utilização da ligação de água para serventia de outra economia	113,40
08	Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	275,40
09	Recusa do usuário em permitir a instalação de hidrômetro e impedimento à manutenção ou leitura do mesmo	113,40
10	Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário	113,40
11	Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva	91,80
12	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	183,60
13	Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício por parte do usuário	232,20
14	Início de obras de instalação de água em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	1.650,25
15	Alteração de projeto de instalação de água em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	751,14
16	Inobservância de outras normas do SAMAE	318,60
17	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Residencial	135,00
18	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Comercial	232,20
19	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Industrial	232,20
20	OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS NÃO IDENTIFICADOS NESTA TABELA	
	A cobrança será com base em orçamento prévio.	
	Em caso de reincidência por violação regulamentar o valor da multa será dobrado, podendo a qualquer tempo o usuário sofrer a suspensão do fornecimento de água .	

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:F1390BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1090/2014** de 23 de setembro de 2014:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	6.000,00
06.001.12.367.0004.2.048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	2.500,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	8.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL	8.500,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	8.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 21 de julho de 2015.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:E3F563AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0124/2015

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de Julho de 2.015, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, Função Gratificada em percentual de acordo com o Artigo 9º, da Lei 0798/2008, conforme abaixo discriminado:

NOME	PERCENTUAL
JOÃO ALMIR CICCOTTI	40%
MARCO AURELIO PEREIRA	25%
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI	20%
SILVIA REGINA DE SOUZA PEREIRA	30%

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 15 de Julho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:46533D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0127/2015

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Destituir a partir de 20 de Julho de 2015, da Sra. **ARIANI VILHENA DE PAIVA**, servidora Pública Municipal, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo de **Educadora Infantil**, o período de 20 horas extraordinário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Julho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4F263C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL
RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015, COMUNICA AOS INTERESSADOS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO C, SITA NO JARDIM VITÓRIA NO SEGUINTE ENDEREÇO: JARDIM VITÓRIA, RUA PROJ. "F" X PROL. RUA PRES. CASTELO BRANCO, ÁREA INST. 1,QUADRA 7 - ATALAIA/PR, CONFORME CONFIGURAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE 02, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:*

Fornecedor: VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.593.052/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA GIRATóRIA COM BRAçOS - C6 (PROINFÂNCIA)	3	R$ 240,00	R$ 720,00
2	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	4	R$ 456,00	R$ 1.824,00
3	MESA DE REUNIãO - M7 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 570,00	R$ 570,00
4	MESA DE TRABALHO EM TAMPO úNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	3	R$ 434,00	R$ 1.302,00
5	CADEIRA FIXA COM BRAçOS - C7 (PROINFÂNCIA)	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
6	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
7	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	2	R$ 412,00	R$ 824,00
8	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
9	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	8	R$ 242,00	R$ 1.936,00
10	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	2	R$ 396,00	R$ 792,00
11	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	12	R$ 316,00	R$ 3.792,00
			Valor Total Homologado	**R$ 22.160,00**

Fornecedor: Vinicius do Amaral Rolândia ME
CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
2	ARMáRIO ALTO EM AçO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	3	R$ 763,00	R$ 2.289,00
3	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	3	R$ 667,00	R$ 2.001,00
			Valor Total Homologado	**R$ 6.210,00**

Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	2	R$ 430,00	R$ 860,00
2	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 582,00	R$ 582,00
3	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	1	R$ 480,00	R$ 480,00
4	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 579,00	R$ 579,00
5	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 960,00	R$ 960,00
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 770,00	R$ 770,00
			Valor Total Homologado	**R$ 4.231,00**

Fornecedor: PR Telecom Comercio e Serviços EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	1	R$ 14.675,00	R$ 14.675,00
			Valor Total Homologado	**R$ 14.675,00**

Fornecedor: MUNDIAR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.147.952/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
			Valor Total Homologado	**R$ 4.100,00**

Fornecedor: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	7	R$ R$ 673,00	R$ 4.711,00
			Valor Total Homologado	**R$ 4.711,00**

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.359.275/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	2	R$ 7.819,00	R$ 15.638,00
			Valor Total Homologado	**R$ 15.638,00**

Fornecedor: J L ENZ EPP
CNPJ/CPF: 10.483.811/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATEDEIRA PLANETáRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	2	R$ 2.922,00	R$ 5.844,00
			Valor Total Homologado	**R$ 5.844,00**

Fornecedor: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 81.716.284/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	2	R$ 3.408,00	R$ 6.816,00
			Valor Total Homologado	**R$ 6.816,00**

Fornecedor: Carla C. de Oliveira & Cia Ltda- ME
CNPJ/CPF: 07.932.596/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAçãO DE CRIANçAS - C1 (PROINFÂNCIA)	3	R$ 183,00	R$ 549,00
2	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	6	R$ 127,40	R$ 764,40
3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 89,90	R$ 89,90
4	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	1	R$ 1.928,00	R$ 1.928,00
5	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 2.736,00	R$ 2.736,00
6	BALANçA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	2	R$ 881,00	R$ 1.762,00
7	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 2.542,00	R$ 2.542,00
8	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	1	R$ 583,00	R$ 583,00
			Valor Total Homologado	**R$ 10.954,30**

Fornecedor: CALDINI & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.226.644/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	1	R$ 1.055,00	R$ 1.055,00
2	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
3	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	1	R$ 941,00	R$ 941,00
4	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	1	R$ 496,00	R$ 496,00
5	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	1	R$ 3.852,00	R$ 3.852,00
6	ESPREMEDOR DE FRUTAS CíTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	1	R$ 284,00	R$ 284,00
7	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	1	R$ 437,00	R$ 437,00
8	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	2	R$ 4.824,00	R$ 9.648,00
			Valor Total Homologado	**R$ 18.663,00**

Município de Atalaia/PR., em 20 de Julho de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.
t

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:2489D270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2015, de 02 de Janeiro de 2015, que julgou ás 14:00 horas do dia 07 de Julho de 2015 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015*** de 12 de Junho de 2015, para empreitada global para obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário com área total de 980,40 m2 na Escola Municipal Vania

Maria Simão, na Rua Vereador Claudio Batista do Amaral n. 90 - Centro, neste Município de Atalaia/PR, conforme projetos, memoriais e cronograma físico financeiro (pasta técnica), sendo a empresa vencedora denominada ***ELTON DE ALMEIDA MARCHI EIRELI EPP,*** de Mandaguari/PR, de acordo com sua proposta comercial datada de 06/07/2015, no valor global de R$ 350.547,64 (trezentos e cinqüenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia, a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 21 de Julho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AE148508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0087/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Srª **ANIELE VIEIRA DOS SANTOS**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com a Lei 0468/93 de 10/05/1993, no período de 07/07/2015 à 03/11/2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 07 de Julho de 2015.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4D335B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0126/2015

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical a partir de 17/07/2015, ao Sr. **DANIEL CORREIA DA SILVA**, Servidor Publico Municipal, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, de acordo com o Artigo 4º inciso I de acordo com a Lei 0797/2008, por termino de Estagio Probatório, passando para o nível 21.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 17 de Julho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F0B203ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0125/2015

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical a partir de 17/07/2015, ao Sr. **ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA**, Servidor Publico Municipal, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com o Artigo 4º inciso I de acordo com a Lei 0797/2008, por termino de Estagio Probatório, passando para o nível 02.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 17 de Julho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:02CF96BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DEMANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR,conforme orçamento anexo, R$ 1.273,64(um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa **ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA - EPP , inscrito no CNPJ sob o nº. 06.146.505/0001-45.**

Barbosa Ferraz, 15 de Julho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A1907C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 0106/2015 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DEMANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE

PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, em favor da empresa **ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA - EPP , inscrito no CNPJ sob o nº. 06.146.505/0001-45,**no valor total de ate R$ 1.273,64(um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.**

Barbosa Ferraz, 15 de Julho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AD18B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para SERVIÇO DE CONSERTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS MOTORES DOS COMPRENSORES,conforme orçamento anexo, R$ 4.014,00(quatro mil e quatorze reais), em favor da empresa **A. P. M. BEHRENS - COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME,inscrito no CNPJ sob o nº. 16.778.289/000104.**

Barbosa Ferraz, 16 de Julho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:69B700A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2015

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 108/2015 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a SERVIÇO DE CONSERTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS MOTORES DOS COMPRENSORES, em favor da empresa **A. P. M. BEHRENS - COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME,inscrito no CNPJ sob o nº. 16.778.289/000104,**no valor total de ate R$ 4.014,00(quatro mil e quatorze reais)**.**

Barbosa Ferraz, 16 de Julho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:59028F85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2016
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	300.000,00	Limitação de empenhos de carater continuado	300.000,00
SUB-TOTAL	300.000,00	SUB-TOTAL	300.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	300.000,00	Cobrança Judicial e limitação de despesas continuadas	300.000,00
SUB-TOTAL	300.000,00	SUB-TOTAL	300.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C6D49D35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FÍSICAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2016

Consolidado

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdênciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdênciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
	2012	2013	2014
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DO SE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insulficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentaria do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Comentários -			

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FF3EEFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FÍSICAS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F3D55CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I A - RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	21.824.214,66	
2014	26.978.034,62	123,62
2015	32.524.179,00	120,56
2016	34.400.347,00	105,77
2017	36.269.990,00	105,43
2018	37.282.000,00	102,79
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	2.224.516,95	
2014	2.696.670,71	121,23
2015	3.882.350,00	143,97
2016	4.267.711,00	109,93
2017	4.253.800,00	99,67
2018	4.300.000,00	101,09
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	612.906,94	
2014	599.746,92	97,85
2015	651.100,00	108,56
2016	691.200,00	106,16
2017	751.500,00	108,72
2018	760.000,00	101,13
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	160.755,02	
2014	226.881,44	141,13
2015	201.200,00	88,68
2016	211.100,00	104,92
2017	229.400,00	108,67
2018	240.000,00	104,62
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	151.435,80	
2014	217.449,31	143,59
2015	178.100,00	81,90
2016	184.900,00	103,82
2017	197.900,00	107,03
2018	200.000,00	101,06
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	4.083,44	
2014	4.710,26	115,35
2015	16.000,00	339,68

2016	18.000,00	112,50
2017	20.000,00	111,11
2018	22.000,00	110,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	570.111,76	
2014	609.624,82	106,93
2015	775.300,00	127,18
2016	838.200,00	108,11
2017	899.500,00	107,31
2018	910.000,00	101,17
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Transferêncas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	17.359.013,67	
2014	22.281.302,70	128,36
2015	26.167.229,00	117,44
2016	27.474.500,00	105,00
2017	29.081.500,00	105,85
2018	30.000.000,00	103,16
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	892.826,88	
2014	559.097,77	62,62
2015	831.000,00	148,63
2016	899.636,00	108,26
2017	1.034.290,00	114,97
2018	1.050.000,00	101,52
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	903.884,02	
2014	1.511.545,55	167,23
2015	53.500,00	3,54
2016	57.245,00	107,00
2017	62.000,00	108,31
2018	62.000,00	100,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Operaçõe de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	53.500,00	0,00
2016	57.245,00	107,00
2017	62.000,00	108,31
2018	62.000,00	100,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	903.884,02	
2014	1.511.545,55	167,23
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00

2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-389.948,42	
2014	-933.099,61	0,00
2015	-427.679,00	0,00
2016	-457.592,00	0,00
2017	-489.590,00	0,00
2018	-498.025,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
RENÚNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	-2.675,00	0,00
2016	-2.850,00	0,00
2017	-3.025,00	0,00
2018	-3.025,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
DESCONTOS CONCEDIDOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-117.597,74	
2014	-217.536,10	0,00
2015	-114.169,00	0,00
2016	-122.157,00	0,00
2017	-130.706,00	0,00
2018	-135.000,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		
OUTRAS DEDUÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-272.350,68	
2014	-715.563,51	0,00
2015	-310.835,00	0,00
2016	-332.585,00	0,00
2017	-355.859,00	0,00
2018	-360.000,00	0,00
Correções das receitas conforme índice da inflação.		
Nota:		

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DBA337B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	18.551.541,29	
2014	20.773.764,29	111,98
2015	29.903.700,00	143,95
2016	32.098.955,00	107,34
2017	33.528.947,00	104,45
2018	33.255.975,00	99,19
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	10.133.277,31	
2014	11.179.177,64	110,32
2015	15.187.348,00	135,85
2016	16.702.674,35	109,98
2017	16.912.300,00	101,26
2018	16.475.475,00	97,42
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	40.370,54	
2014	20.031,50	49,62
2015	20.000,00	99,84
2016	10.500,00	52,50
2017	80.500,00	766,67
2018	80.500,00	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	8.377.893,44	
2014	9.574.555,15	114,28
2015	14.696.352,00	153,49
2016	15.385.780,65	104,69
2017	16.536.147,00	107,48
2018	16.700.000,00	100,99
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	2.236.611,43	
2014	3.147.819,70	140,74
2015	1.916.300,00	60,88
2016	1.561.045,00	81,46
2017	1.913.453,00	122,58
2018	1.930.000,00	100,86
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.604.288,71	
2014	2.806.846,37	174,96
2015	1.486.300,00	52,95
2016	1.288.545,00	86,69
2017	1.540.953,00	119,59
2018	1.550.000,00	100,59
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	632.322,72	
2014	340.973,33	53,92
2015	430.000,00	126,11
2016	272.500,00	63,37
2017	372.500,00	136,70
2018	380.000,00	102,01
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	330.000,00	0,00
2016	340.000,00	103,03
2017	400.000,00	117,65
2018	0,00	0,00
Nota:		

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários -

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DE381336

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

			R$
RECEITAS REALIZADAS	2014 a	2013 d	2012
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2014 b	2013 e	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.147.819,70	2.236.611,43	2.315.306,23
DESPESAS DE CAPITAL	3.147.819,70	2.236.611,43	2.315.306,23
Investimentos	2.806.846,37	1.604.288,71	1.669.826,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	340.973,33	632.322,72	645.479,79
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	3.147.819,70	2.236.611,43	2.315.306,23
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f) -7.699.737,36	(f) = (d-e)+ (g) -4.551.917,66	(g) - 2.315.306,23

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários -

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8B87764E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DAS METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

	R$
EVENTO	2016
Impacto de Novas DOCC PPP	20.000,00
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	350.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	150.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas(II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	50.000,00
Saldo Utilizado (IV)	50.000,00
Impacto de Novas DOCC	30.000,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC(III-IV)	0,00
Notas -	

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:894A6AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N.º 2154/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas em Portaria da STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas instruções técnicas do STN Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III - criar espaços para a participação popular;

IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 17º - As metas e as prioridades para o exercício de 2016, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, estão especificadas no Anexo I (Relação das Ações Prioritárias e Metas da Administração), sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016, bem como na sua execução.

§ 1.º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, alterada pela Portaria SOF nº 67, de 20 de Julho de 2012, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 21º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22º - Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23º - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2015, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, Lei 1507/2007 e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I - projeto de lei acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 17, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e entregue à Gerência ou Departamento de Orçamento até o dia 15 de Agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º - Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mistas não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 27º - O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 28º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 30º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em Junho/2015.

Art. 31º - É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 32º - O Município poderá, mediante homologação do processo de chamamento público, conforme determinada a Lei nº 13019/2014, conceder ajuda financeira, a título de subvenções sociais e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

§ Único As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 33 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 35º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 16, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 36º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016.

Art. 37º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja novamente atingido.

Art. 38 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no Art. 43 e incisas da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 39º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 40º - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, através de financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 42º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 44º - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 45º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais.

Art. 46º - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2015 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 47º - No exercício de 2016, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48º - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 50º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de imposto, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à

estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2016.

§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 51º - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 52º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 53º - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 55º - Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 56º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 57º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 58º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 59º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 60º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 61º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 62º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada Quadrimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 63º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 64º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de julho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

I. CÂMARA DE VEREADORES

0001-Programa de Legislações e Fiscalizações das Ações Municipais
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO; PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA

0019-Programa de Assessoramento Jurídico e Controle Interno
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito;
Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo, competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto ao cumprimento de prazos; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

0005-Programa de Apoio Administrativo
Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

0007-Programa Educação para Todos
Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação.

Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0008-Programa de Incentivo ao Esporte, Turismo e Lazer
Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir e ampliar campos de futebol. Executar atividades relativas à expansão e ao fomento do turismo no município.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0014-Programa Saúde para Todos
Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0015-Programa Municipal de Ações e Desenvolvimento Social
Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; formular a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades através de subvenções sociais e de organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local e nos distritos.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0011-Programa de Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente
Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico.
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; manter estradas rurais e vicinais; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0009-Programa de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

CLAUDEMIR DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
CRC –PR 046796/O-7

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:742BF2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 059/2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 041/2015 – Pregão Presencial n.º 032/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 041/2015 - modalidade Pregão Presencial n.º 032/2015, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de julho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7BD2C7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 060/2015

COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PARA O QUADRIÊNIO 2015 - 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Bituruna para o quadriênio compreendido entre 2015 a 2019, empossado na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Bituruna, realizada na data de 07 de Julho de 2015, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Titular: Antonio de Almeida Suplente: Nilda Naidek de Almeida
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ANDREIA	Titular: Marili Aparecida Miersch Zalobnicki Suplente: Hilda Camana Padilha
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SRª. APARECIDA	Titular: Luis Carlos de Lima Suplente: Eladio Mauri Fell
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO	Titular: Antonio Jurandir de Castro Suplente: Newton de Souza Mendes
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MARIANA	Titular: Tiago Katschor Suplente: Marlene Katschor
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	Titular: Edinaldo Machado Suplente: Marcos Ludorf
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	Titular: Oziel Padilha de Quadros Suplente: Monica Padilha Lopes
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas	Titular: Paulo Egidio Agustini Suplente: Flaviana Jenifer Pereira
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE	Titular: Elesiane Aparecida Vanzin Suplente: Julio de Oliveira
APMF ESCOLA ESTADUAL SANTA BÁRBARA	Titular: Cecilia Celina Leonardi de Mattos Suplente: Jairo Pedron

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

CRN – CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	Titular: Soeli Taraciuk Suplente: Ageu Padilha de Quadros
COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	Titular: Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta Suplente: Maria Claudete de Campos
CRO – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	Titular: Robson Joviano Cagnini Suplente: Rosana Aparecida Bigunas Sachs
NUCRESS – NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	Titular: Elisiane Hauffe Suplente: Liliane Conte
CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	Titular: Tadeu Antonio Grabovski Suplente: Andreia Balestrin Lodi

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Titular: Gislaine Gobbi da Luz Suplente: Karen Eloize Hecht Dalanhol
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Titular: Rozalina Suk Graciano Suplente: Rogério Ferreira Lopes
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular: Cleunir José Sonalio Suplente: Sirlei Pedrollo Bez

PRESTADORES DE SERVIÇO

MASTER CLINIC	**Titular**: Fernanda Dalla Costa **Suplente**: Ueber Pimenta e Silva Vicentini
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Titular: Tania Mara Kramer Suplente: Regina Celia Kramer

Art. 2º O referido Conselho não será remunerado, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Julho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CCA6CAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1798/2015

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Bituruna, no exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2016, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislações que disciplinem a matéria, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2016 fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face as alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e

IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:
I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
IV. orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e do Fundo, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria 042 de 14 de abril de 1999 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:
A) CATEGORIA ECONÔMICA
B) GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
C) MODALIDADE DE APLICAÇÃO
D) ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Parágrafo Único: O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis do Fundo Municipal de Saúde, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2016 fica estabelecido o montante de até R$ 48.911.312,12 (quarenta e oito milhões, novecentos e onze mil, trezentos e doze reais e doze centavos) de limite para elaboração do Orçamento Fiscal e de até R$ 14.500.773,10 (quatorze milhões, quinhentos mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos) para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,50%.

Art. 9º. Serão classificados na atividade 2.013 os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – A Classificar.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de fevereiro de 2015 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2015).
§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2015.
§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2016 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública.
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Medida Provisória nº 339/2006. e
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à atividade 2.013 , elemento de despesa 4699.99.01 – A Classificar.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, ascensão, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.
§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007.
§ 2º As despesas com pessoal ativo dos Poderes Executivo, Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016 custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.
§ 1.º - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 18 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transfira recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 2.013 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III, e os valores não utilizados até a data de 31 de outubro de 2016, servirão de recursos para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, no que couber:
I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II. Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse Artigo.
III. As autorizações contempladas no inciso I deste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por

antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de julho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3FB71902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1798/2015 - ANEXO I

I - LEGISLATIVO
Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

N.º	Especificação	Unidade	Previsto
1	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	46
2	Apreciar Mensagens do Executivo	Mensagem	60
3	Apresentar Projetos de Lei	Projeto	05
4	Editar resoluções Legislativas	Resolução	06
5	Apreciar Anteprojetos de Lei: - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Orçamento – Programa Anual - Plano Plurianual – PPA	L.D.O. Orçamento PPA	01 01 00
6	Julgar Contas do Prefeito Municipal	Contas	01
7	Avaliar Programa Trabalho do Executivo	Programa	01

II. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO
Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e realizar ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder a desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant.
8	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Secretaria	01
9	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	01
10	Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	01
11	Elaborar o Orçamento-Programa Anual	Orçamento	01
12	Elaborar Plano Plurianual	PPA	00
13	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	01
14	Capacitação de Servidores	Cursos	05
15	Aquisição de Veículos	Veículo	01
16	Manutenção de Geoprocessamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas (Programa de Modernização)	Programas	01
17	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01
18	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município	Programas	10
19	Subvencionar entidades organizadas	Entidades	05
20	Confraternização anual de servidores	Evento	01

III. EDUCAÇÃO E CULTURA
Objetivos

Dotar a Rede Municipal de Educação e Cultura de meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais; manter Centros Municipais de Educação Infantil; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua na Educação Municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; manter Programas de Educação Integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural às escolas através do transporte escolar; manter e melhorar o serviço de merenda escolar; incentivar a manutenção de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais.

Principais Metas

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.
21	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	Secretaria	01
22	Manutenção das escolas, clubes, CMEIs e Casa Familiar Rural.	Escolas Clubes CMEIs	09 03 03
23	Ampliação e Reformas de Unidades Escolares.	Salas	10
24	Manter cursos de capacitação na área de informática.	Cursos	05
25	Editar quadrimestralmente o informativo da Educação.	Informativo	2000
26	Subsídio à participação de cursos para a capacitação de pessoal ligado a educação e cultura.	Cursos	25
27	Aquisição de veículo para a Secretaria.	Veículo	01
28	Manutenção da educação de jovens e adultos do 1° ao 5° ano.	Professores Turmas	03 03
29	Manutenção da frota.	Veículos	15
30	Implantação de projetos para melhoria do ensino.	Projetos	05
31	Aquisição de ônibus.	Ônibus	05
32	Promoção programas de atendimento as crianças e adolescentes na área de Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia.	Programas	04
33	Manutenção do transporte escolar.	Alunos	2.360
34	Criação do Acervo Histórico Municipal.	Acervo	01
35	Subvenção de recursos para os grupos folclóricos, corais e para a Banda Musical e Grupo de Viola.	Entidades	04
36	Promoção de viagens culturais.	Viagens	10
37	Manutenção da biblioteca Pública Municipal e a biblioteca móvel.	Bibliotecas	03
38	Realização eventos literários, culturais, esportivos, recreativos municipais e inter-municipais.	Eventos	03
39	Manutenção o Fundo Rotativo nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais.	Fundo Rotativo	01
40	Realização de eventos comemorativos, datas cívicas, aniversário do município e festividades regionais.	Eventos	05
41	Manutenção do Projeto de Incentivo à Leitura.	Projeto	01

42	Realização convênios com as esferas estadual e federal.	Convênios	11
43	Distribuição gratuita de kits de material escolar.	Kit´s	2600
44	Distribuição de Kits de Uniforme Escolar.	Kit´s	2600
45	Manutenção do Programa de Apoio a Cultura Afrobrasileira.	Programa	01
46	Manutenção do Projeto Xadrez na Escola.	Projeto	01
47	Ampliação do acervo bibliográfico das escolas e clubes.	Acervo	15
48	Aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos.	Escolas Clubes CMEIs	09 03 03
49	Manutenção do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB	Polo	01
50	Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especial	Centro	01

IV – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Objetivos

Apoiar programas de desenvolvimento turístico, que promovam o crescimento do município. Estimular o desenvolvimento turístico. Promover a divulgação do potencial turístico do município integrado a região. Administrar as áreas de lazer existentes. Elaborar estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis. Elaborar e divulgar o calendário de eventos do município. Administrar os eventos esportivos, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica. Construir estruturas esportivas. Proporcionar o esporte para todas as idades e aos portadores de deficiências.

Principais Metas

SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

N.º	Especificação	Unidade	Quant.
51	Manutenção da Secretaria de Assistência Social de Desenvolvimento Comunitário	Secretaria	01

1. Serviços de Proteção Social Básica:

52	Implantação e manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço para crianças até 06 anos; Serviço para crianças, adolescentes e jovens; Serviço para Idosos; Serviço para Gestantes	Famílias	500
53	Implantação e manutenção de Programas Federais e Estaduais	Programas	10
54	Implantação e manutenção de Programas Municipais	Programas	30
55	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	30
56	Manter e ampliar a atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal	Criança/ adolescentes	550
57	Manter e equipar a Agência do Trabalhador/Banco Social	Agência do Trabalhador/Banco Social	02

2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

58	Implantação e manutenção do programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	programa/ serviço	02
59	Implantação e manutenção do programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	programa/ serviço	01
60	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05

3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

61	Manutenção do programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	01
62	Implantação e manutenção do programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	01
63	Convênio com a Entidade Prestadora de Serviço de Longa Permanência	Idosos/PPD	01
64	Manutenção do Albergue Municipal	Albergue	01
65	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05
66	Apoio a ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Apoio	01

4. Benefícios Socioassistenciais:

67	Encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC	PPD/Idosos	70
68	Manutenção dos Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2000

5. Gestão do SUAS:

69	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/ CRAS	02
70	Construção CRAS	Construção	01
71	Criação e Implantação do Plano de Capacitação para os Trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais.	Plano de Capacitação	01
72	Manutenção de Encontros Temáticos Municipais	Eventos	25
73	Aquisição de veículo	Veículo	01
74	Contratação de serviços terceirizados	Física/jurídica	65
75	Construção/Manutenção de CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01

6. Rede Socioassistencial

76	Viabilização de convênios	Convênios	10
77	Construir, manter e equipar Centros Comunitários	Centros Comunitários	04
78	Locação de imóveis para desenvolvimento de programas	Imóvel	05

7. Controle Social:

79	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
80	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	01
81	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
82	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas	Conselho	01
83	Manutenção das Conferências Municipais	Conferências	06
84	Manutenção do Conselho Tutelar, conforme o disposto no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Conselho	01
85	Criar e manter Conselhos Municipais	Conselho	02

VI. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant.
86	Manutenção da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo	Secretaria	01
87	Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênio com órgãos públicos	Convênio	05
88	Aquisição de Imóveis	Terreno	02
89	Infra-Estrutura para conjuntos habitacionais	Conjunto	06

90	Conservação, Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais	Km	4.000
91	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04
92	Aquisição de Veículo	Veículo	06
93	Reforma de Máquinas, Caminhões e Veículos	Máquinas	10
94	Construção de Pontes	Pontes	08
95	Abertura de Estradas Vicinais	Km	50
96	Projetos e fiscalização de obras públicas	Projetos	50
97	Pavimentação de ruas	M2	24.000
98	Construção de Galerias Pluviais	M	5.000
99	Extensão da Rede de Energia Elétrica	Km	05
100	Extensão da Rede de Água Tratada	Km	08
101	Aquisição de Árvores e flores Ornamentais	Árvores Flores	1.000 40.000
102	Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Prédio	01
103	Manutenção e melhoria de Parque de Diversão Infantil	Parques	07
104	Coleta de lixo residencial	Toneladas	3.000
105	Coleta de entulhos	Toneladas	1.500
106	Coleta de lixo para reciclagem	Toneladas	2.500
107	Sinalização das ruas e avenidas	Placas	200
108	Construção de Centros Comunitários	Centros	05
109	Construção de abrigos para pedestres	Abrigos	100
110	Manutenção do Cemitério Municipal	Unidade	01
111	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Unidade	04
112	Apoio na Construção e Manutenção de Centros Comunitários de Entidades Organizadas	Centros	05
113	Construção de Escolas	Unidade	03
114	Ampliação/Readequação e Reforma do Hospital Municipal	Hospital	01
115	Manutenção de aterro sanitário	Aterro	01
116	Promover programas de atendimento aos munícipes nas áreas de habitação, Apoio e Melhoria da Infra-estrutura	Programas	02
117	Construção de Escola	Escola	01
118	Aquisição de caminhões basculantes	Caminhões	02
119	Aquisição de escavadeira hidráulica	Escavadeira	01
120	Construção e manutenção da Capela Estátua Santa Bárbara	Obra	01
121	Ampliação e manutenção da rede de Iluminação Pública	Serviço	01

VII. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant.
122	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria	01
123	Programa de apoio para agricultores	Propriedades	1.800
124	Produção de mudas nos viveiros municipais	Mudas	1.000.000
125	Treinamento e Cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	60
126	Excursões técnicas	Excursões	30
127	Programa de Apoio à piscicultura	Famílias	500
128	Feiras de produtos coloniais e outros	Feiras	100
129	Manter e destinar recursos para o C.M.D.R. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural através do PRONAF, PRODESA e outros	Programas	12
130	Manter o PIA – Programa de Inseminação Artificial, visando o melhoramento genético para a produção leiteira	Famílias Beneficiadas	500
131	Aquisição de Veículo	Veículo	02
132	Apoio à agricultura ecológica	Projetos	10
133	Assistência técnica aos agricultores	Famílias	1.800
134	Projetos de pesquisa	Projetos	04
135	Aquisição de equipamentos de uso comunitário	Equipamentos	100
136	Manejo Integrado de Pragas e doenças	Propriedades	600
137	Apoio a comunidades organizadas	Associações	48
138	Ampliação e manutenção das instalações do viveiro municipal	Viveiros	02
139	Apoio a produtores quando da realização de eventos	Eventos	30
140	Apoio ao transporte de leite	Famílias	500
141	Apoio ao transporte de calcário para agricultores familiares	Famílias	1.800
142	Efetuar e manter convênio c/ órgãos estaduais, federais e privados	Órgãos	10
143	Capacitação de servidores	Cursos	20
144	Apoio Logístico a Agro-Indústrias do Município	Agro-Indústrias	08
145	Manutenção de Veículos	Veículos	08

VIII. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivos

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infra-estrutura necessária a cada setor.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant.
146	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria	01
147	Treinamento e Capacitação para desenvolvimento comunitário	Cursos	05
148	Promover e divulgar Eventos municipais	Eventos	05
149	Viagens e excursões	Viagens	15
150	Subvencionar entidades Não-Governamentais	Entidade	01
151	Projetos de Desenvolvimento Industrial e Comercial	Projetos	02
152	Incentivo a implantação de empresas	Projetos	10
153	Implantação de Incubadora Industrial	Incubadora	01
154	Construção de barracões Industrial	Barracão	02

IX – SAÚDE
Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infeções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária

Programa: **10.024 - Secretaria de Saúde – Modernização e Racionalização Administrativa**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Fisica
155	Ação: 10.301.024 - Promover as atividades essenciais da secretaria, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração da secretaria	Unidade	01
156	Ação: 10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – Secretaria Municipal Produto: Servidores capacitados	Cursos de capacitação	06
157	Ação: 10.301.024 - Aquisição e manutenção de equipamentos, veículos Produto: Manutenção da frota própria	Equipamentos e Veículos	03
158	Ação: 10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar a secretaria através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico	Unidade	01
159	Ação: 10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

Programa: **10.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
160	Ação: 10.301.024 - Promover as atividades essenciais do Fundo, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração do Fundo	Unidade	01
161	Ação: 10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – FMS Produto: Servidores Capacitados	Cursos de capacitação	06
162	Ação: 10.301.024 - Aquisição e manutenção de equipamentos, veículos Produto: Manutenção da frota própria	Equipamentos e Veículos	03
163	Ação: 10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar o Fundo através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico	Unidade	01
164	Ação: 10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01

Programa: **10.024 - Conselho Municipal de Saúde**
Objetivo : Proporcionar o pleno exercício do controle social do município

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
165	Ação: 10.301.024 - Apoio ao Conselho no desenvolvimento das atividade Produto: Atividades desenvolvidas	CMS	01
166	Ação: 10.301.024 - Deslocamento dos conselheiros para encontros e congressos Produto: Conselheiros capacitados	CMS	01

Programa: **10.024- Vigilância em Saúde**
Objetivo : É de competência do Município as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
167	Ação: 10.305.024 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica Produto: Combate a epidemias	Unidade	01
168	Ação: 10.304.024 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e ambiental	Unidade	01
169	Ação: 10.304.024 - Aquisição de equipamentos e veículos necessários para a Vigilância sanitária Produto: Veículo adquirido	Veículos	02

Programa **10.024 - Assistência Farmacêutica**
Objetivo: Necessidade de atender o preceito de atenção integral a saúde da modalidade de Municipalização da saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
170	Ação: 10.301.024 - Fornecimento de medicamentos à população em geral Produto: Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
171	Ação: 10.301.024 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%

Programa: **10.024 - Controle, Avaliação e Auditoria**

Objetivo : Compete a SMS o conhecimento e o controle das ações desenvolvidas pelo SUS no âmbito de atuação nos serviços próprios e conveniados.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
172	Ação: 10.301.024 - Funcionamento do setor de controle a avaliação dos serviços do SUS Produto: Pessoas atendidas	Avaliações	12
173	Ação: 10.301.024 - Implantação e Manutenção do sistema de auditoria do SUS Produto: Auditorias realizadas	Auditorias	12
174	Ação: 10.301.024 - Regularização e manutenção dos serviços de ouvidorias Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%

Programa: **10.024 - Atenção Hospitalar**
Objetivo: Cumprir com o preceito do SUS no que diz respeito a integridade da Atenção à Saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
175	Ação: 10.302.024 - Realização de convênios com Entidades privadas e filantrópicas Produto: Entidades conveniadas	Convênios	02
176	Ação: 10.302.024 - Manutenção do Hospital São Vicente de Paula (RX, ECO, EDA), Produto: Assistência Hospitalar	Hospital	01
177	Ação: 10.302.024 - Aquisição, instalação e manutenção de gerador de energia autônoma. Produto: Gerador de energia	Equipamento	01
178	Ação: 10.302.024 - Readequação da distribuição de rede de ar comprimido e oxigênio no Hospital São Vicente de Paula Produto: Distribuição de oxigênio	Hospital	01
179	Ação: 10.302.024 - Manutenção da Farmácia Hospitalar Produto: Atendimento a Pessoas	Atendimento a pessoas	100%
180	Ação: 10.302.024 - Equipar a lavanderia hospitalar Produto: Equipamentos adquiridos	Lavanderia	01

Programa: **10.024 – Assistência Especializada**
Objetivo : Cumprir com o preceito do SUS que diz respeito a integralidade da Atenção à saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
181	Ação: 10.302.024 - Atendimento de urgência pré hospitalar com remoção de pacientes Produto: Usuários transportados	Transporte	100%
182	Ação: 10.302.024 - Aquisição de ambulâncias Produto: ambulâncias adquiridas	Ambulâncias	02
183	Ação: 10.302.024 - Aquisição de veículo para transporte de profissionais Produto: Veículo adquirido	Veículo	01
184	Ação: 10.302.024 - Funcionamento do serviços de fisioterapia	Pessoas atendidas	100%
185	Ação: 10.302.024 - Transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – Consultas e exames Produto: Usuários transportados	Pacientes transportados	100%
186	Ação: 10.302.024 - Manutenção e ampliação do numero de consultas e exames especializados Produto: Consultas e exames comprados	Consultas e Exames comprados	1.000
187	Ação: 10.302.024 - Implantação e manutenção do SAMU Produto: SAMU implantado	Serviço	01
188	Ação: 10.302.024 - Participação em Consórcios Públicos de Saúde Produto: Compra de serviços de saúde	Consorcio	02
189	Ação: 10.302.024 - Manter convênios para serviços de referencia especializada no município e em tratamento fora de domicílio – TFD Produto: Pessoas atendidas	Convênios	02

Programa: **10.024 – Assistência Básica em Saúde**
Objetivo: Cumprimento dos preceitos constitucionais do SUS no que se refere às responsabilidades do município.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Meta Física
190	Ação: 10.301.024 – Aquisição de veículo para transporte de profissionais de saúde Produto; Veículo adquirido	Veículos	03
191	Ação: 10.301.024 – Aquisição de Unidade Móvel médico - odontológica Produto: Unidade móvel adquirida	Unidade móvel	01
192	Ação: 10.301.024 – Manutenção das Unidades básicas da família Produto: Unidades Básicas construídas	UBS	12
193	Ação: 10.301.024 – Manutenção do Programa de agentes comunitários de saúde Produto: Agentes de saúde contratados	População beneficiada	100%
194	Ação: 10.301.024 – Manutenção das equipes da estratégia da saúde da família Produto: População beneficiada	Equipes	05
195	Ação: 10.301.024 – Manutenção das equipes de saúde bucal Produto: População beneficiada	Equipes	06
196	Ação: 10.301.024 – Realização de obras de ampliação em Unidades Básicas de Saúde Produto: Unidades de saúde ampliadas	Ampliação UBS	01
197	Ação: 10.301.024 – Manutenção de Ônibus consultório para atendimento a população rural Produto: População atendida	População atendida	100%
198	Ação: 10.301.024 – Aquisição de equipamentos para academia da saúde Produto: população atendida	Pessoas Atendidas	100%
199	Ação: 10.301.024 – Implantação e manutenção da academia da saúde Produto: Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
200	Ação: 10.301.024 – Implantação do núcleo de apoio de saúde da família Produto: Equipes implantadas	Implantação NASF	01
201	Ação: 10.301.024 – Realizar concurso publico para contratação de profissionais na área da saúde Produto: Profissionais contratados	Concurso	02

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:457265C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1799/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a periodicidade da realização dos eventos municipais: Festa do Vinho e Olimbairros e dá outras providências

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas para realização dos eventos municipais: Festa do Vinho e Olimbairros;

Art. 2º - As Olimbairros serão realizadas bienalmente, em anos pares, sempre na última semana de janeiro;

Art. 3º - A Festa do Vinho será realizada bienalmente em anos ímpares, sempre no segundo final de semana de julho;

Art. 4º - Em casos de excepcionalidade, poderão ser transferidos ou cancelados os eventos supracitados;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de julho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CC72C6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1800/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:	**400.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Anulação:	**400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de julho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2FF63E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 047/2015 - PREGÃO N.º 038/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **03/08/2015** às **9:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para aquisição de pneus câmaras de ar e protetores novos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:702E596B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 048/2015 - PREGÃO N.º 039/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **03/08/2015** às **11:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa "C", visando a manutenção de vias públicas do Município de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3BBDF8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 049/2015 - PREGÃO N.º 040/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **03/08/2015** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços funerais, compreendendo a urna, velas, cruz, mortalha, véu, manto e preparação do corpo, e prestação de serviço de transporte funeral com veículo da contratada, visando atendimento ao Programa Auxílio Funeral, Lei Municipal 1154/06, o qual tem por objetivo proporcionar funerais e aparamentos necessários, para famílias economicamente carentes. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:25F41860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 050/2015 - PREGÃO N.º 041/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **03/08/2015** às **15:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de preços para aquisição de pedras britadas destinadas a manutenção de obras e Programas municipais. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:63679C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
PROCESSO Nº 09/2015
OBJETO: Inscrição de vereadores no curso "Pacto Federativo e autonomia local", a ser realizado entre os dias 22 e 24 de julho de 2015, em Curitiba - PR.
EMPRESA VENCEDORA: ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ Nº 81.398.232/0001-41, no valor de R$1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
TOTAL: R$1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Cafeara – PR, 21 de julho de 2015.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7088FCD7

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 24/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Aquisição de óleo diesel S10, para veículos da frota municipal, com abertura no dia 04/08//2015, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 21 de julho de 2015.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6DD71AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2015 MODALIDADE: DISPENSA N° 013/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar cursos diversos, a seguir:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 053/2015, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 013/2015** que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Ministrar cursos diversos, a seguir,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.541.088/0031-62	R$ 56.650,00
Valor Total Homologado- R$ 56.650,00		

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 066/2015, na modalidade, Dispensa: nº 013/2015**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de julho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:70A09C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n° 013/2015**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Ministrar cursos diversos, a seguir:**

Califórnia, 21 de julho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:072387CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°043/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015 MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar cursos diversos, a seguir:
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa realizado no dia 16/07/2015, às 15:30h na dependência da

Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0031-62
Valor total: R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93
DATA: 22/07/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:AE13B3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°047/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/06/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$40.360,00 (quarenta mil trezentos e sessenta reais).
Fornecedor: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL - ME
Valor total: R$29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/07/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:AC31CEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°046/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/06/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$40.360,00 (quarenta mil trezentos e sessenta reais).
Fornecedor: GRIL – GRÁFICA IVAIPORÃ LTDA ME, CNPJ: 02.611.775/0001-29
Valor total: R$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/07/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:468FF160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar para o Centro de Saúde Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 058/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 047/2015 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar para o Centro de Saúde Municipal ,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: A.D. DAMINELLI
CNPJ/N°: 10.749.758/0001-80

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
10	2	Atadura	R$ 6.830,00
17	2	Cloridrato de Lidocaina	R$ 2.260,00
31	6	Fitas/Teste	R$ 24.000,00
Valor Total da Empresa:			**R$ 33.090,00**

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/N°: 07.654.231/0001-68

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
50	6	Sacos e Sacolas	R$ 25.730,00
Valor Total da Empresa:			**R$ 25.730,00**

Fornecedor: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/N°: 07.654.231/0001-68

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
7	3	Ambu	R$ 2.100,00
14	5	Bolsa coletora de urina	R$ 1.400,00
16	9	Cateteres	R$ 2.470,00
18	1	Coletor de material perfuro cortente	R$ 20.550,00
22	1	Dispositivo para incontinência urinaria	R$ 208,00
23	1	Eletrodos	R$ 773,00
24	3	Equipo	R$ 13.150,00
25	1	Esparadrapo	R$ 2.480,00
26	3	Espéculos	R$ 6.450,00
27	1	Estetoscópio	R$ 400,00
28	3	Estojo em aço inox	R$ 3.340,00
30	2	Fios guias	R$ 1.490,00
32	2	Fita métrica	R$ 220,00
36	2	Gel reutilizável	R$ 315,00
39	2	Laminas	R$ 2.800,00
40	11	Luvas	R$ 43.500,00
43	4	Mascaras	R$ 620,00
44	1	Otoscopio	R$ 5.970,00
51	5	Scalp	R$ 18.000,00
56	6	Suporte de soro, focos e escadas	R$ 6.590,00
57	4	Termômetro, lanternas e lupas	R$ 1.850,00
60	8	Tubos	R$ 641,00
65	25	Muleta andadores materiais de emergência	R$ 28.640,30
69	8	Laringoscópio	R$ 1.394,00
71	2	Sonar detector de batimentos cardíacos	R$ 1.730,00
Valor Total da Empresa:			**R$ 167.081,30**

Fornecedor: H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/N°: 01.851.185/0001-00

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
11	2	Balanças e termômetros digitais	R$ 1.938,50
33	4	Fralda	R$ 20.300,00
53	21	Sonda	R$ 18.800,00
Valor Total da Empresa:			**R$ 41.038,50**

Fornecedor: NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/N°: 13.835.671/0001-14

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
4	1	Álcool	R$ 3.748,00
6	3	Almotolia	R$ 500,00
8	6	Aparelho de pressão	R$ 8.112,00
9	1	Aspirador para rede canalizada de oxigênio	R$ 150,00
12	4	Desfibrilador	R$ 38.140,00
15	6	Cânula	R$ 138,00
20	8	Conjuntos	R$ 41.000,00
29	6	Fio de sutura	R$ 1.548,00
38	2	Histerometro	R$ 1.330,00
41	2	Mangueira	R$ 930,00
45	1	Oximetro	R$ 850,00
46	5	Papel	R$ 11.970,00
48	2	Régua de oxigênio	R$ 7.300,00
49	1	Sabonete	R$ 1.770,00
52	5	Seringa	R$ 24.378,50
55	1	Spencer	R$ 52,00
59	1	Tubo de ensaio	R$ 4.800,00
62	2	Válvula	R$ 2.000,00
63	3	Vaselina	R$ 284,00
72	3	Cama/Desfibrilador/Aspirador	R$ 22.550,00
Valor Total da Empresa:			**R$ 171.550,50**

Fornecedor: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/N°: 07.344.756/0001-05

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
2	3	Aguas	R$ 4.100,00
5	1	Algodão	R$ 2.650,00
13	9	Bobina de papel	R$117.900,00
42	1	Manitol	R$ 273,00
64	10	Medicamentos anti asmáticos	R$ 13.293,21
66	2	Frasco/Equipo dieta	R$ 1.280,00
67	1	Clamp	R$ 9,90
Valor Total da Empresa:			**R$ 139.506,11**

Fornecedor: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/N°: 03.583.301/0001-83

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	Abaixador de língua	R$ 2.000,00
3	4	Agulhas	R$ 3.100,00
19	2	Compressas de gazes	R$ 37.850,00
21	6	Detergente enzimático	R$ 20.900,00
34	1	Frasco para armazenar biopsia	R$ 780,00
35	1	Gel para ultrassom	R$ 720,00
37	1	Haste com ponta de algodão	R$ 31,50
47	31	Pinças, cubas e bandejas caixa.	R$ 12.640,00
54	8	Soro/solução	R$ 35.370,00
58	10	Tesoura	R$ 1.680,00
61	1	Umidificador	R$ 61,68
68	1	Lâmpada	R$ 550,00
70	29	Materiais para fisioterapia	R$ 4.504,00
73	18	Ataduras ortopédicas	R$ 7.887,00
74	10	Diversos	R$ 3.762,00
Valor Total da Empresa:			**R$ 131.836,18**

Valor Total Homologado: R$ 709.832,59 (setecentos e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº047/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 028/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,21 de julho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:62D0D655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015 PREGÃO Nº 033/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 058/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: ***Registro de Preços para Serviços de Mão de Obra Mecânica para Manutenção e Conservação da Frota Municipal.***

Fornecedor: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/N°: 00.545.887/0001-01

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	500	horas	Serviços mecânicos de máquinas pesadas.	R$ 69,00	R$ 34.500,00
Valor Total					**R$ 34.500,00**

Fornecedor: RETIFICADORA APUCARANA LTDA
CNPJ/N°: 78.010.212/0001-47

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	250	horas	Mãos de obras de retifica mecânica de motores.	R$ 90,00	R$ 22.500,00
02	250	horas	Usinagem de retifica de motores	R$ 125,00	R$ 31.250,00
Valor Total					**R$ 53.750,00**

Fornecedor: S.R. DA SILVA – MECÂNICA E TORNEARIA - ME
CNPJ/N°: 15.669.439/0001-89

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Horas	Serviços mecânicos de caminhões, ônibus e micro.	R$ 33,50	R$ 16.750,00
Valor Total					**R$ 16.750,00**

Fornecedor: A. TEIXEIRA DE SOUZA – TORNEARIA - ME
CNPJ/N°: 17.737.047/0001-35

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Horas	Serviços de torno	R$ 64,00	R$ 9.600,00
02	150	Horas	Serviços de solda elétrica	R$ 33,00	R$ 4.950,00
03	100	Horas	Serviços mecânicos de tratores e implementos agrícolas.	R$ 72,00	R$ 7.200,00
Valor Total					**R$ 21.750,00**

Fornecedor: F.M. GONÇALES – ACESSORIOS EPP
CNPJ/N°: 11.372.783/0001-50

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Horas	Serviços de auto elétrica automotiva.	R$ 95,00	R$ 47.500,00
Valor Total					**R$ 47.500,00**

Fornecedor: THIAGO VINICIUS DAS NEVES GASPARETTO 01034319930
CNPJ/N°: 18.752.449/0001-71

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Horas	Serviços mecânicos de vans	R$ 38,00	R$ 9.500,00
02	150	Horas	Serviços mecânicos de automóveis	R$ 32,00	R$ 4.800,00
03	50	Horas	Serviços de injeção eletrônica de veículos a gasolina.	R$ 38,00	R$ 1.900,00
04	50	Horas	Serviços de escâner de veículos a gasolina.	R$ 38,00	R$ 1.900,00
Valor Total					**R$ 18.100,00**

Fornecedor: ARABOMBAS DIESEL – RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
CNPJ/N°: 79.536.256/0001-78

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	80	horas	Serviços de injeção eletrônica de veículos a diesel.	R$ 94,00	R$ 7.520,00
02	50	horas	Serviços escâner veículos a diesel.	R$ 65,00	R$ 3.250,00
Valor Total					**R$ 10.770,00**

Fornecedor: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/N°: 19.583.357/0001-78

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Horas	Serviços de radiadores.	R$ 90,00	R$ 5.400,00
02	150	Horas	Serviços de molejos.	R$ 35,00	R$ 5.250,00
03	50	Horas	Serviços de alinhamento e balanceamento de automóveis.	R$ 36,00	R$ 1.800,00
04	50	Horas	Serviços de balanceamento e alinhamento de vans.	R$ 42,00	R$ 2.100,00
05	50	Horas	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos pesados.	R$ 46,00	R$ 2.300,00
Valor Total					**R$ 16.850,00**
Valor Total do Pregão 033/2015: R$ 219.970,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta reais)					

Califórnia, 21/07/2015

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:6A349297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2015

Súmula: Divulga os candidatos considerados aptos a concorrer o processo de eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Campina do Simão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a lista definitiva de candidatos que atingiram 60% de acertos na prova de conhecimento específico referente a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais são considerado aptos a concorrer no processo de eleição.

Art. 1º - Relação de Candidatos aptos a concorrer pelo Processo de Eleição para Conselheiros Tutelares:

- Adalto Bortolanza
- Francilene Checheleski
- Juceni Vicentin Barbosa Scheller
- João Aneri Nogueira de Oliveira
- Noeli Antunes Brey
- Wilmar Pillisari
- Marinilda Rudnik
- José Carlos Ribeiro da Cruz
- Kamila Lopes

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 21 de julho de 2015.

ZINALDO NEUMANN MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:872D04A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Salete Stolarski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** , que será realizada no 24/08/2015 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2014 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da Apae.
Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Campina do Simão, 21 de Julho de 2015.

SALETE STOLARSKI
Presidente

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:46E9B3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2015 CONCURSO PÚBLICO 001/2014

JORGE LUIZ QUEGE, no Exercício da função de Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO 001/2014 para Administração Direta e Emprego Público – Agentes Comunitários de Saúde**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo II, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 20 de Julho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2015
CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CONVOCADOS

Classif	Nome	Função
2º	LARISSA DOMINGUES	Cargo: 06. Técnico Administrativo
3º	TATIANA EUKO	Cargo: 06. Técnico Administrativo

Campo do Tenente, PR, em 20 de Julho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2015 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme prevê a Lei Federal 11.350/2006 em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, no caso, 24 de abril de 2014.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

3.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ..... no ..... (indicar local/ente), com carga horária de ..... horas nos horários de ..... (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

3.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

3.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .....R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EA68B976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA Nº 004/2015

No **Decreto nº 257/2015**, onde lê-se: "Paço Municipal de Campo Magro, ***em 27 de maio de 2015***", leia-se: "Paço Municipal de Campo Magro, ***em 15 de junho de 2015***".

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de julho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96C08847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

Camara Municipal de Carlopolis - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2014 a Junho/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.038.279,16	-
Pessoal Ativo	1.038.279,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.038.279,16	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.458.530,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.038.279,16	3,65
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	-	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	-	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2015, 15h e 28m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

HUMBERTO B.DOMINGUES
Presidente

RAFAELA C.S.MACHADO
1º Secretaria

ELEZANA M.A. DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR 043720/o-5

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D1435FD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RGF - ANEXO VI - LRF, ART. 48

Camara Municipal de Carlopolis - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.038.279,16	3,65
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	-	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	-	5,70
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2015, 15h e 28m.		

HUMBERTO B.DOMINGUES
Presidente

RAFAELA C.S.MACHADO
1º Secretaria

ELEZANA M.A.OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR 043720/o-5

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3D82F725

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 3.243/2015

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a nomeação dos membros do Poder Executivo Municipal dos representantes dos Estudantes – Ed. Básica Pública, considerando o disposto no Decreto 3198/2015 que instituiu nova composição dos membros e no Decreto nº 3.233/2015, que altera o Decreto nº 1704/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

D/E/C/R/E/T/A/

Art.1º: Fica ratificado o Art. 1º do Decreto 3198/2015 com a seguinte redação:

"**Artigo 1º:** Ficam nomeados para compor o Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes nomes:"

ITEM	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Maria Nilza Leite Marthos	Secretaria Municipal de Educação	Titular
02	Kelly Regina da Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
03	Jari Paulo Rocha	Poder Executivo Municipal	Titular
04	Gilson Corradi	Poder Executivo Municipal	Suplente
07	Carlos Manoel Menezes Bueno	Professor Educação Básica Pública	Titular
08	Marcela dos Santos Imoto	Professor Educação Básica Pública	Suplente
09	Shirlei Aparecida Ribeiro França	Diretores Escolas Públicas	Titular
10	Camila França Dias Couto	Diretores Escolas Públicas	Suplente
11	Fernanda da Silva Freitas	Servidores Tec. Administrativos	Titular
12	Luciana do Amaral	Servidores Tec. Administrativos	Suplente
13	Ivanete Batista Leite de Souza	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
14	Luciana Aparecida Pereira	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
15	Glaucia Keila Cabral Santos	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
16	Franciele Gomes da Silva	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
17	Olga Pereira de Souza Arizati	Estudantes – Ed. Básica Pública- indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Titular
18	Demicilia de Almeida Santos	Estudantes – Ed. Básica Pública- indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Suplente
19	Josemara Felix	Estudantes – Ed. Básica Pública	Titular
20	Delso Rodrigues da Silva	Estudantes – Ed. Básica Pública	Suplente
21	Rodolfo Menezes Bueno	Conselho Tutelar	Titular
22	Tatiane de Assis	Conselho Tutelar	Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos devidos efeitos de ato que o antecedeu.

Carlópolis, 21 de julho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:C56F47BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 458/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, portador do RG nº 4.217.598-6, para atuar como Fiscal da Ata nº 137/2015, Processo Licitatório Pregão nº 028/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Roçadeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C7B406C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos,** portador do RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal da Ata nº 138/2015, Processo Licitatório Pregão nº 018/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 15 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:564B8E3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 463/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Marcio Barbosa de Souza,** portador do RG nº 7.310.316-9, para atuar como Fiscal das Atas nº 139 e 140/2015, Processo Licitatório Pregão nº 057/2015, que tem por objeto a aquisição de Materiais Gráficos diversos, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A56FDF17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiana Kanzaki Andion Borba**, portadora do RG nº 10.424.164-8, para atuar como Fiscal da Ata nº 141/2015, Processo Licitatório Pregão nº 054/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para equipamentos das Clínicas Odontológicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C20C5C55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 466/2015

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear,** na forma da Lei Municipal nº 1372/2015, os Membros Governamentais e Não Governamentais que farão parte do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**

Representantes Governamental:

*** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• Gilmara Aparecida de Lima Amaral - Titular
• Irene de Almeida Guibor - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Nair Pedroso - Titular
2. Ana Cristina Amstrong - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:**

1. Cezar Antônio Bittencourt Junior - Titular
2. Ângela de Fátima Caron - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Andreia Alves da Silva - Titular
2. Rosangela Sarmento S. Santos - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**

1. Marcelo Kepel - Titular
2. Simone Soppa Alberti - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação**

1. Tânia Mara Tosin - Titular
2. Niarkos Fonseca de Siqueira - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:**

1. Italo Perini Neto - Titular
2. Roberto João Benedictos – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

***Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**

1. Carla Murakami Kuniyoshu - Titular
2. Rita Aparecida da Silva - Suplente

1. Andréia Zandoná - Titular
2. Leandro da Silva Rodrigues - Suplente

***Representantes do Centro Dia Evoluir:**

1. Maria Aparecida Milek - Titular
2. Salette Slongo Costa - Suplente

***Representantes de Associação de Moradores:**

1. Alerino Adrião Leno - Titular
2. Josmar Lima Amaral - Suplente

1. Tereza Martins - Titular
2. José Pereira da Silva - Suplente

***Representantes da Associação de Pessoas Deficientes de Colombo - APDEC:**

1. José Aparecido Leite - Titular
2. Vera Lúcia Martins - Suplente

1. James de Paula - Titular
2. Mauro L. Langowski - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de julho 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D16CFBC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 467/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Jucinéia Kubis,** portadora do RG nº 5.234.949-4, para atuar como Fiscal das Atas nº 142 e 143/2015, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 051/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:11FB3E4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 461/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez,** RG nº9.797.239-7, para exercer interinamente as funções de Secretário Municipal de Saúde, no período de 24 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C95326B8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2015

Regulamenta a Jornada de Trabalho e da Tolerância de Atraso.

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigos 104 e 105 da Lei Municipal nº 1348/2014, e ainda, o disposto no inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO

Art. 1º A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada para cada cargo, conforme segue:
I - **40** (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso/refeição, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas, horas extras) computar-se-á 220 (duzentas e vinte) horas mensais e como divisor;
II - **30** (trinta) horas semanais para os cargos cuja jornada está prevista em lei, ou com redução de jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas, horas extras) computar-se-á 180 (cento e oitenta) horas mensais e como divisor;
III - **24** (vinte e quatro) horas semanais aos detentores de cargos com jornada prevista em lei ou com redução ou ampliação de jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas, horas extras) computar-se-á 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais e como divisor;
IV - **20** (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias ou com redução de jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas, horas extras) computar-se-á 110 (cento e vinte) horas mensais e como divisor.
V – **12X36** – Fica instituída a escala de trabalho de 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público, de domingo a domingo, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, horas extras e noturnas) computar-se-á 180 (duzentas) horas mensais e como divisor.

§ 1º Não será devido o pagamento de horas extras quando a escala normal de trabalho cair no domingo, exceto quando coincidir com feriado.
§ 2º Não será devido o pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

Art. 2º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:
I - Carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos;
II – 01 (uma) folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta, por mês, recair no domingo.
Parágrafo único: As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, aprovadas pelo Secretário ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de (01) um mês.

Art. 3º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.
Parágrafo único: Considerando que o art. 113, § 1º do Estatuto dos Servidores considera como falta injustificada qualquer ausência injustificada que implique redução de vencimentos, os atrasos e saídas antecipadas serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica “horas atraso”, os quais serão somados e convertidos em falta injustificada quando atingirem o período correspondente ao da jornada diária de trabalho do servidor e computadas para efeito de cálculo do período de férias, 13º terceiro e licença especial.

Art. 4º As Secretarias que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da economicidade, poderão elaborar escala de revezamento de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar o seguinte requisito:
Parágrafo único: O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do *caput* deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, ou ainda, banco de horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Deverão ser obedecidos os seguintes intervalos intrajornada, os quais não serão computados na duração do trabalho:
I – 15 (quinze) minutos para qualquer trabalho contínuo com duração de até 6 (seis) horas consecutivas, devendo ser iniciado quando cumprida a primeira metade da jornada de trabalho;
II – 1 (uma) hora para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas consecutivas e não ultrapasse 10 horas consecutivas, devendo ser iniciado quando cumprida a primeira metade da jornada de trabalho;
III - 1 (uma) hora para qualquer trabalho contínuo, para servidores submetidos à escala 12x36, devendo ser cumprido entre a sexta e sétima hora de trabalho.

Art.6º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 7º. A frequência será apurada do 1º ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas, horas extras e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Colombo, 17 de julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7D540F2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 474/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o solicitado no memorando nº 76/2015, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I - **Designar a** Servidora Pública Municipal **Sirlei Aparecida dos Santos Rodrigues**, Matrícula nº 2019, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Canaã, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2015.

II – Afim de regularização de nomenclatura do Cargo de Diretor, esta Portaria revoga a Portaria nº 043/99 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:FD6D2563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 475/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o solicitado no memorando nº 76/2015, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I - **Designar a** Servidora Pública Municipal **Vera Lucia Tavares**, Matrícula nº 8905, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2015.

II – Afim de regularização de nomenclatura do Cargo de Diretor, esta Portaria revoga a Portaria nº 079/2001 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:8535BB81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 476/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o solicitado no memorando nº 76/2015, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I - **Designar a** Servidora Pública Municipal **Edilene Pires Covaleski**, Matrícula nº 1520, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2015.

II – Afim de regularização de nomenclatura do Cargo de Diretor, esta Portaria revoga a Portaria nº 093/1997 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0566443D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 477/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o solicitado no memorando nº 76/2015, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I - **Designar a** Servidora Pública Municipal **Cleide Dapare Detoni**, Matrícula nº 396, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Didi , vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2015.

II – Afim de regularização de nomenclatura do Cargo de Diretor, esta Portaria revoga a Portaria nº 051/1998 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1F195998

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 471/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **João Henrique Le Senechal**, portador do RG nº 1.839.033-7, para atuar como Fiscal da Atas nº 145 e 146/2015, Processo Licitatório Concorrência nº 003/2015, que tem por objeto a Prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0AEA9CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Decisão de Recurso Administrativo
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015** para contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo / PR. O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 258/2015 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **NÃO PROVIMENTO** dos recursos apresentados pela licitante **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,** por meio do Processo Administrativo nº. 15956/2015, mantendo assim a decisão do Pregoeiro. Dê-se prosseguimento.

Colombo, 20 de julho de 2015.

Publique-se,

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D1704C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO: 005/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 221/2011

Processo: Dispensa de Licitação nº 064/2011.
Partes: Município de Colombo/PR e Claudio Aparecido Martins
Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua João Mocelim, 30 – Jardim Osasco - Colombo/PR, com área de 120 m2., para utilização do Centro de Convivência Vó Joana.
Valor/ dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel o qual passará para R$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais) mensais. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1356/2014, sob rubrica nº 09.01.08.241.0025.2086.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 0.3.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016.

Colombo, 02 de junho de 2015.

Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretaria Municipal de Ação Social

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:1B997C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 62/2015

Processo:	16901/2015 - Dispensa 62/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ALVO SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.600.442/0001-43.**
Objeto:	Contratação de serviço de capacitação para os candidatos à eleição do Conselho Tutelar do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.498,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	21/07/2015.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D8D12492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 6427/15

N° Empenho:	6427/2015
Data:	21/07/2015
Valor do Empenho:	R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Dispensa:	62/2015
Contratado:	**ALVO SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.600.442/0001-43.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Contratação de serviço de capacitação para os candidatos à eleição do Conselho Tutelar do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0B3615DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 4239/2015
Os Secretários Municipais de Assistência Social, - Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Agricultura e Abastecimento, - Desenvolvimento Urbano e Habitação, - Educação, - Fazenda, - Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, - Meio Ambiente, - Obras e Viação, - Planejamento, Saúde; - Tecnologia da Informação; - Governo; e Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP - Lote 01 – Valor R$ 178.498,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
PAGAMENTOS: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 21 de julho de 2015.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

MÁRCIO STRAPASSON
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

VERA LUCIA PAVIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FC7C340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 07/2015
Processo: nº 30/2015
Licitação: Tomada de Preços nº. 04/2015
Partes: Colombo Previdência e IEGE- Instituto Brasileiro de Educação Profissional - ME.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em administração e colocação de estágios destinados à estudantes do ensino médio /médio técnico e superior para prestar serviço à Colombo Previdência.
Valor: Percentual da taxa de administração: 4,98% (quatro vírgula noventa e oito) por cento.
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 22 de julho de 2015 e término em 21 de julho de 2016.
Data: 15 de Julho de 2015.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:63A69B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2015

Colombo Previdência

TERMO DE REFERÊNCIA
Em consonância ao que determina a Resolução do CMN n° 3.922/2010 no Art. 4°, fica estabelecido por meio do presente documento, denominado de Política Anual de Investimentos, elaborado, aprovado e controlado pelos órgãos de deliberação, controladoria e auxiliares, as diretrizes para guiar os processos de investimentos do Colombo Previdência.
A elaboração desta Política de Investimentos conta com a prestação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, bem como o responsável Gestor, detentor da Certificação Profissional ANBIMA – CPA.
Suas diretrizes visam atender, além das exigências legais da atual Resolução, bem como as Portarias do MPS n° 519/2011, n° 170/2012 e n° 440/2013, propiciar um instrumento de orientação, controle e gestão para os procedimentos, envolvendo os atuais e futuros investimentos do Colombo Previdência.
A Política de Investimentos previamente deve ser aprovada pelo órgão superior competente e posteriormente divulgada e/ou publicada para apreciação de todos os interessados.
Ao longo do documento, utilizam-se previsões de cenários projetados pelo mercado, segundo o Relatório Focus do Banco Central.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 4
2. OBJETIVOS. 4
3. META ATUARIAL. 5
4. MODELO DE GESTÃO.. 5
5. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS. 5
6. VIGÊNCIA DA POLITICA DE INVESTIMENTOS. 7
7. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS. 7
8. SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS. 10
9. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE. 12
10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS. 14
11. ALOCAÇÃO-OBJETIVO.. 16
12. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS. 18
13. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO.. 18
14. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2015. 20
15. DISPOSIÇÕES GERAIS. 20

16. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2015. 20
22

INTRODUÇÃO
Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referira definição da Política Anual de Investimentos dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados: a meta atuarial e modelo de gestão adotada para o exercício, a alocação objetiva dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos caracterizados como estratégico e tático, os parâmetros de rentabilidade, desempenho e risco para a composição e estruturação da carteira de investimentos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
No âmbito da citada Resolução são consideradosrecursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.
Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo órgão superior competente.
Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do Colombo Previdência e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.

OBJETIVOS
O principal objetivo da Política de Investimentos do Colombo Previdência é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.
Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos e desinvestimentos do RPPS.
Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de risco, liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos administradores, gestores e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.
A Política de Investimentos elaborada e aprovada para o exercício tem como possibilidade a sua revisão e possíveis alterações, caso está seja de comum acordo de todos os interessados.
Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação e desinvestimento dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

• O cumprimento das normas legais que regulamentam o RPPS;
• Metodologia e atualização documental por meio de credenciamento dos fundos de investimentos acompanhado da consultoria de valores mobiliários, se houver;
• Funcionalidade e atuação do Comitê de Investimentos;
• Os objetivos da Colombo Previdência consonante as obrigações presentes e as futuras apontadas no cálculo atuarial;
• Riscos inerente ao processo sistêmico, legal e operacional;
• O perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;
• As perspectivas econômicas para o ano em curso e os próximos;
• Meios de transparecer todo e qualquer informação referente as ações tomadas pelos responsáveis sobre investimentos e desinvestimentos.

META ATUARIAL
Os investimentos financeiros da Colombo Previdência serão realizados em 2015 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) estabelecida como necessidade atuarial, conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

MODELO DE GESTÃO
Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução CMN n°3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.
Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do Colombo Previdência será **PRÓPRIA**.
Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS
Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 170 de 25/04/2012 e a Portaria MPS n°440 de 09/10/2013, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar, na gestão dos recursos de seus RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS:

• Quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos da Colombo Previdência não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
• Exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;
• Realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;
• Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;
• Elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à politica anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;
• Assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
• Condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:

• Que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;
• Que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;
• Que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e
• Que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha.

• Disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

• A política anual de investimentos e suas revisões no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

• As informações contidas nos formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
• A composição da carteira de investimentos do RPPS no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
• Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
• As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
• A relação de entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
• As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
• Os relatórios sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à politica anual de investimentos e suas revisões;

VIGÊNCIA DA POLITICA DE INVESTIMENTOS
Esta política de investimentos estará vigente durante o ano de 2015, porém com diretrizes estabelecidas com foco em horizontes mais curtos. Está submete-se a revisões em períodos inferiores definidos como vigente, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, por conta da conjuntura econômica vigente

ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS
A gestão da carteira de investimentos do Colombo Previdência, será procedida pela Diretoria Executiva, acompanhado do órgão deliberativo na tomada de decisões quanto aos investimentos e desinvestimentos, assessorado do Comitê de Investimentos que também auxiliará quanto ao Credenciamento.

7.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS
O Comitê de Investimentos através da Portaria MPS n° 170 de 25 de abril de 2012, artigo 3°-A e complementos da Portaria MPS n° 440 de 11 de outubro de 2013, deverão ser constituídos em ato normativo, definindo sua estrutura, composição e funcionamento, atendendo no mínimo:

• Participar do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos;
• Que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
• Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
• Exigência de as deliberações e decisões serem registradas em ata e
• Previsão de composição e forma de representatividade, sendo exigível a certificação, para a maioria dos seus membros.

A **PORTARIA n° 011/2014** de constituição do Comitê de Investimentos da Colombo Previdência está disponível para aos segurados, pensionistas e demais interessados.

7.2. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
Na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e de produtos de investimento, os gestores da Colombo Previdência, poderão ser auxiliados por Consultoria de Valores Mobiliários, especialmente contratada para esta finalidade, que elaborará relatórios trimestrais (mensais) para avaliação do desempenho da carteira e dos veículos de investimentos do Instituto.
A mencionada consultoria deverá ser registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e autorizada pelo CORECON (Conselho Regional de Economia) para o exercício da atividade.

7.3. ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.

Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e consequentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS, a Colombo Previdência estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.
Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundo de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.
Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:

• A gestão da carteira do fundo;
• A consultoria de investimentos;
• As atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos evalores mobiliários;
• A distribuição de cotas;
• A escrituração da emissão e resgate de cotas;
• A custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
• A classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.
Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.
Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.

7.4. GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A gestão da carteira de fundo de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.
Na avaliação periódicade gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:

• A transparência no processo de gestão dos produtos;
• A existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (*chineseshall*);
• A consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
• Eo rating da instituição gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.

Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao Colombo Previdência, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimento e das movimentações realizadas pelo Instituto.
Deverão também informar ao Colombo Previdência, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimento, a perda de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos, mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.

7.5. AGENTE CUSTODIANTE

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, que salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e variável, deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na CVM.

A Colombo Previdência poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:

• A qualidade do atendimento;
• A qualidade dos serviços prestados;
• A sua diligência na resolução de problemas e atendimento a demandas;
• A sua competitividade quanto às taxas cobradas;
• E a sua regularidade no envio e afidelidade das informações prestadas nos relatórios.

SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

É de competência dos gestores e do órgão deliberativo da Colombo Previdência, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção e aplicação dos ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira de investimentos do Instituto. Ambos têm o dever de:

Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;

Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

Zelar por elevados padrões éticos;

Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefício;

Assegurar de que as empresas e profissionais contratados para lhe prestar serviços especializados tenham qualificação e experiência adequadas às incumbências e de que não haja conflitos de interesses; e

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem.

8.1. CREDENCIAMENTO

Na gestão própria, antes da realização de qualquer operação o Colombo Previdência deve assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, em que deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliário ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro;

Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento:

O credenciamento recairá além do próprio fundo de investimento, sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando no mínimo:

Na análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

Na avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e risco assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão e administração, no período de dois anos anteriores ao credenciamento.

Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses e as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência para a conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata as Portarias e a Resolução do CMN dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competente.

8.2. RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE

O Relatório de DueDilligence será realizado pela consultoria de valores mobiliários com o objetivo de auxiliar a Colombo Previdência na escolha dos fundos de investimentos que se habilitarão ao processo de credenciamento.

Os relatórios deverão dotar de informações, como:

• Histórico do gestor desde a sua fundação;
• Principais fundos habilitados para credenciamento;
• Filosofia de investimento;
• Processo decisório;
• Processo de execução dos investimentos (compra e venda);
• Fontes de pesquisa;
• Composição e histórico da equipe;
• Principais distribuidores;
• Corretoras aprovadas;
• Metodologia de risco e
• Rating da agência de avaliação de risco (quando disponível).

A atualização dos Relatórios de DueDilligence acompanha a atualização do referido credenciamento.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A legislação atual impõe para todos os RPPS um modelo de gestão participativa em que os órgãos deliberativos, os gestores do RPPS e o comitê de investimentos estabelecem a estrutura de controle mais adequada de forma que todos os objetivos sejam atingidos.

A finalidade da gestão dos ativos da Colombo Previdência é proporcionar rendimentos e ganhos de capital nos investimentos oriundos das contribuições e do estoque de recursos acumulados.

O controle contínuo da rentabilidade absoluta e relativa e do seu comportamento de longo prazo deverá permitir a eficiência no processo de tomada de decisão e consolidação dos investimentos. Assim, foram estabelecidos critérios de desempenho que envolvem os fundos de investimentos que serão continuamente acompanhadas devendo resultar em uma realocação imediata em caso de descumprimento dos critérios aqui estabelecidos, os quais se seguem:

Fundos de ações e multimercados – rentabilidade acumulada nos últimos 24 meses inferior ao índice de referência e ao seu grupo de similares (peers);

Fundos de renda fixa – rentabilidade acumulada nos últimos 12 meses inferior ao índice de referência e ao seu grupo de similares (peers);

Adicionalmente serão calculados para os fundos de investimentos os seguintes indicadores de risco para efeitos de acompanhamento:

Sharpe;
Treynor;
Sortino;
Tracking Error;
Distorção (skewness);
Curtose

9.1. DESENQUADRAMENTO

Entende-se por desenquadramento, os diferentes tipos a seguir:

Passivo
Ativos
Em relação à Política de investimentos.

O desenquadramento passivo decorre da valorização desigual de determinados ativos e/ou classe de ativos em relação ao restante da carteira de investimentos ocasionando o aumento de participação dessas determinadas classes que ultrapasse os limites previstos na legislação. Atualmente este tipo de desenquadramento tem amparo da

Resolução CMN n° 3.922/2010 no artigo 22, que concede o prazo de 180 dias para regularização a contar da data da ocorrência.
O desenquadramento ativo decorre das aplicações efetivamente realizadas em desacordo com a Resolução CMN 3.922/2010.
O desenquadramento em relação à política de investimentos ocorre pelo desvio na composição da carteira de investimentos em relação à alocação objetiva adotada para o exercício. Este desenquadramento não fere a Resolução CMN 3.922/2010, no entanto, confronta com a exigência do Ministério da Previdência Social quanto à necessidade de posição na Política de Investimentos das alocações a serem realizadas.
No entanto, em decorrência de mudanças estruturais ou conjunturais no mercado financeiro e de capitais, os objetivos de alocação dos RPPS podem ensejar alterações na Política de Investimentos.
A prerrogativa conferida pelo Presidente do Banco Central do Brasil, prerrogativa esta, de alterar a meta para a Taxa Selic na direção do viés, elevando ou reduzindo-a, entre as reuniões do COPOM – Comitê de Política Monetária, conforme Arts. 9° e 10, XII da Lei Federal 4.595/1964, Art. 2° do Decreto Federal 3.088/1999 e Art. 4°, II, "c" da Circular BCB 3.593/2012 fica instituído ao Colombo Previdênciaa majoração ou redução dos limites estipulados como Alocação Objetiva da Política Anual de Investimentos para o exercício vigente.
A compensação dos limites em outros segmentos de aplicação devem totalizar o limite de 100% (cem por cento).
O tratamento exigido quanto aos desenquadramentos, decai sobre os responsáveis pela gestão da Colombo Previdência e demais responsáveis assim estipulados legalmente.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela de Alocação Objetivo, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

10.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO
Os recursos da Colombo Previdência, conforme a legislação em vigorserão, alocados nos seguintes segmentos:

• Renda fixa;
• Renda variável;
• Imóveis.

10.1.1. Segmento de Renda Fixa
Neste segmento, os recursos do RPPS serão aplicados em carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas com lastro exclusivamente nesses títulos do Tesouro Nacional, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.
Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

• Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos: constituídos sob a forma de condomínio aberto, têm a sua carteira formada exclusivamente por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. Os principais títulos emitidos e negociados no mercado atualmente são a Nota do Tesouro Nacional-série B (NTN-B) e a Letra Financeira do Tesouro (LFT).
• Fundos de Investimento de Renda Fixa: são fundos abertos cujas carteiras são compostas por títulos de renda fixa públicos ou privados. Os limites de aplicação são mais generosos em relação aos fundos que possuem na sua composição títulos com baixo risco de crédito e mais restritivos onde o risco de crédito for maior.
• Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: também conhecidos como FIDC's, têm a sua carteira composta por títulos ou operações de crédito originadas nos setores financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de serviços. Podem ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Se for aberto, o resgate de cotas será conforme o estabelecido no regulamento e se for fechado, o resgate de cotas será só no encerramento do fundo ou de cada série ou classe de cota. Há a possibilidade de amortização de cotas e de liquidação antecipada do fundo. É um produto destinado ao investidor de longo prazo.
Os índices de referência a serem utilizados pelos fundos do segmento de Renda Fixa são: os índices de preços IPCA ou INPC, acrescido de cupom de juros, os índices IMA ou IDkA e o CDI, conforme o perfil do fundo.

10.1.2. Segmento de Renda Variável
No segmento de renda variável, os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.
Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

• Fundos de Investimento em Ações: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são compostos por ações ou índices de ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Por serem mais voláteis, esses fundos exigem habilidades específicas dos gestores quer na escolha das ações que integrarão suas carteiras, como na escolha do momento mais adequado de compra-las ou vende-las. Podem ser referenciados nos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.
• Fundos Multimercado: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são fundos com diferentes perfis que podem atuar nos mercados de câmbio, commodities, ações, taxa de juros, índices de preços, etc. Ou seja, procuram obter retorno atuando em diferentes mercados e assumindo riscos maiores ou menores conforme a estratégia do gestor e as condições dos mercados. Na sua maioria, adotam o CDI como referencial.
• Fundos de Investimento em Participações: constituídos sob a forma de condomínio fechado, destinam parte significativa dos seus recursos para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações. São caracterizados, principalmente, pela participação ativa na administração das empresas em que investem, seja ela de capital aberto ou fechado. São referenciados em índice de ações ou em índice de inflação acrescido de um cupom juros.
• Fundos de Investimento Imobiliário: têm como objetivo aplicar seus recursos em ativos que tenham base imobiliária. Ou seja, no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, em imóveis prontos, em direitos a eles relativos, em ações do segmento imobiliário, etc. Podem ser referenciados no Índice BM&FBovespa-IMOB, por exemplo. Para que possam captar recursos dos RPPS, devem ter as suas cotas negociadas em bolsa de valores.

Na tabela de Alocação Objetivo são apresentados os limites legais de diversificação.

10.1.3. Segmento Imóveis
As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS, que poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

10.2 VEDAÇÕES
De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:

• Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativo gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
• Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
• Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
• Praticar operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federias realizadas diretamente pelo RPPS e;

• Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

ALOCAÇÃO-OBJETIVO
Após a análise da carteira de investimentos do Colombo Previdênciae considerado o cenário econômico financeiro para 2015, elaborados por consultoria contratada, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada até o fim do ano referência.

Alocação-Objetivo
Colombo Previdência

Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo				
Segmento	**Classe de Ativo**	**Limite Mínimo**	**Alocação Objetiva 2015**	**Limite Máximo**
Renda Fixa Limite máximo de 100%	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	60,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%	15,00%
	FI Renda Fixa/Referenciado RF - Art. 7º, III	0,00%	10,00%	80,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0,00%	30,00%	30,00%
	Poupança - Art. 7º, V	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	0,00%	13,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%	5,00%
Renda Variável Limite máximo de 30%	FI Ações referenciados - Art. 8º, I	0,00%	3,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	10,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	5,00%	5,00%
Total			148%	

11.1. LIMITES DE APLICAÇÕES POR SEGMENTOS E CLASSES DE ATIVOS
A tabela de Alocação Objetivo apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

11.2. LIMITES ADICIONAIS DE APLICAÇÃO

11.2.1. Segmento de Renda Fixa
Excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de **20%** (vinte por cento).
Os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de **20%** (vinte por cento).
As aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação "crédito privado", não excederá **15%** (quinze por cento) do total das aplicações do Instituto.
11.2.2. Segmento de Renda Variável
As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a **30%** (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.
11.2.3. Limites Gerais

• As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela de Alocação Objetivo, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma tabela, não podem exceder **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.
• O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, **25%** (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS
Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão da Colombo Previdência observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos.
A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.
Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os critérios de precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.
De forma geral, a Colombo Previdência estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO
Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante da Colombo Previdência o seu continuado monitoramento.

13.1. RISCO DE MERCADO
É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam dasincertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.
Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira da Colombo Previdência está exposta.
Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.
Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.
Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.
Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliadoo retorno da carteira frente ao fator risco.

13.2. RISCO DE CRÉDITO
É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.
Para avaliar o risco de crédito a que a Colombo Previdência estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas pelas seguintes agências:

• Fitch Ratings;
• Moody's Investor;
• Austin Rating;
• Standard & Poor's;
• SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pela Colombo Previdência exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.
13.3. RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.
Para mitigar este risco, a Colombo Previdência mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.
CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2015
EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2014	2015
IPCA (%)	6,39	9,04
INPC (%)	5,90	9,48
IGP-M (%)	3,48	7,32
IPC- Fipe (%)	5,22	8,60
Crescimento do PIB (%)	0,20	-1,50
Taxa de Câmbio - Fim do Período (R$/US$)	2,50	3,22
Taxa Over SELIC - Fim do Período (% a.a)	11,50	14,50

Fonte: Relatório Focus (03/07/2015), Banco Central
DISPOSIÇÕES GERAIS

• A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere, podendo ser revisada e atualizada sempre que for necessário;
• A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação;
• Reuniões extraordinárias serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do Colombo Previdência;

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2015
Esta alteração da Política de Investimentos, com vigência para o exercício de 2015, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, na data de 03 de Julho de 2015.

Colombo/PR, 03 de julho de 2015.

JOELCIO SANTOS MADUREIRA JUNIOR
Presidente Conselho Deliberativo

MARCO AURÉLIO GASTÃO
Membro

FONTOURA PEREIRA
Membro

CLAUDINEI DUARTE DE LIMA
Membro

EDNA CRISTINA B. GAZIM
Vice-Presidente Conselho Deliberativo

SILMARA MAYER
Membro

VILMAR PEREIRA RIOS
Membro

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:C420D1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.°43/2014

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADOE CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA. E QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público, sediada naAvenida Brasil, n° 1250, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 76.970.326/0001-03, neste ato representado por Joaquim Horácio Rodrigues, portador do RG n°5.696.965-9 e do CPF n°718.770.889-00; e

CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Fernando Simas, n° 1.222, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.578.623/0001-70, neste ato representado por seu sócio Sr. Wilson Wieck, portador do RG n° 10.179.125-2 SSP/SP e do CPF n° 015.394.668-76;

de comum e livre acordo, resolvem rescindiro Contrato n.°43/2014, celebrado em 26/05/2014, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011,e às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato firmado entre as partes em 26/05/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 43/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de rescisão amigável sustenta-se nointeresse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º,da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
Considerando os termos dadecisão judicialproferidaem 29/04/15 pelo Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento n.° 1000594-07.2015.4.01.0000/DF, pela qual se determinou a suspensão dos contratos originados das Atas de Registro de Preços n.° 55/2013 e n.° 56/2013 do FNDE cuja execução ainda não foi iniciada;

Considerando que o Contrato em questão está abrangido pelos termos da referida decisão judicial;

Considerando a autorização do FNDE para a realização de procedimento licitatório no âmbito municipal para a construção de creches do Programa Proinfância;

Considerando que é conveniente e de interesse do Município de Colorado/PR realizar licitação própria para viabilizar a construção da CMEI Residencial Devillede forma mais célere;e

Considerando a existência de autorização expressa do Prefeito Municipal na forma do Artigo 79, § 1º, da Lei 8.666/1993;

As partesfirmam o presente termo de rescisão amigável do Contrato n°43/2014 com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciandoa qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito àinexecução da obra, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Colorado/PR, 18 dejunho de 2015.

Prefeitura Municipal de Colorado
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito
Distratante

WILSON WIECK
Distratante

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DCECA246

EDUCAÇÃO INFANTIL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 007/2015

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ALESSANDRA BRICHES DAGANUTTI, RG10.258.549-6 e CPF067.974.389-85
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 22/06/2015 **– TÉRMINO:** 17/12/2015 podendo ser prorrogado p/atender demanda, conforme disposto em contrato
SALÁRIO INICIAL: R$ 1.057,19 (Hum mil e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2015

Colorado, 22 de junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:56CB6F48

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO :Nº 149/2015

DISPENSA: Nº 033/2015
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA ACOMPANHAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO, ANÁLISES DOS PROCESSOS EMITIDOS DESDE O INÍCIO AO FINAL, INCLUINDO CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: BALSANELO E GUISLERI LTDA.

VALOR: R$-7.780,00 – (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
05.001.04.122.0003.2007	Manter as atividades Administrativas e Paço Municipal	3.3.90.39.79.00 – Fonte 01000 – reduzido 72	7.780,00
TOTAL			**7.780,00**

Vigência:_06 (seis) meses.

Colorado - PR, 23 de junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DBD1A20D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 151/2015

DISPENSA: Nº 048/2015
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: H.P.G MARTINS & CIA LTDA ME. CNPJ: 15.123.686/0001-85.
VALOR: R$-7.500,00 – (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
05.002.04.128.0003.2008	Manter as atividades da administração de pessoal	3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 – reduzido 81	7.500,00
TOTAL			**7.500,00**

Vigência:_ 120 (cento e vinte) dias.

Colorado - PR, 15 de julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:1452DECC

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: VMC TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.
Objetivo:_ TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO MUNICÍPIO.

Prazo:_ O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 (seis) dias de Julho de dois mil e quinze, do contrato original celebrado entre as partes em 06 (seis) dias de Fevereiro de dois mil e quinze, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, Primeiro termo de aditivo de prazo e Segundo Aditivo de Valor firmado em 24 de abril de 2015.

Colorado – PR, 10 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:264F3EA7

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 048/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: H.P.G MARTINS & CIA LTDA ME. CNPJ: 15.123.686/0001-85.

VALOR: R$-7.500,00 – (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **H.P.G MARTINS & CIA LTDA ME - CNPJ: 15.123.686/0001-85.**

Colorado-PR, 13 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:05A0E22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,informa que solicitou junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) licença para construção de nova vala séptica afim de acondicionar rejeitos gerados pela população deste município.

Registre-se
Publique-se

General Carneiro, 21 de Julho de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F568441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/15 HOMOLOGAÇÃO: 21/07/15

CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO. VALOR DA DESPESA: R$ 64.352,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
DATA: 21/07/15

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B62D3456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/15 HOMOLOGAÇÃO: 21/07/15

CONTRATADO: ROBERTO AUGUSTO MEYER E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO. VALOR DA DESPESA: R$ 82.978,00 (oitenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais)
DATA: 21/07/15 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0AD248F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/15 HOMOLOGAÇÃO: 21/07/15

CONTRATADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO. VALOR DA DESPESA: R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 21/07/15 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A30B19D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/15 ADJUDICAÇÃO: 21/07/15

CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO. VALOR DA DESPESA: R$ 64.352,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
DATA: 21/07/15 -

GRACINIL APARECIDALOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BD3688FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/15 ADJUDICAÇÃO: 21/07/15

CONTRATADO: ROBERTO AUGUSTO MEYER E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO. VALOR DA DESPESA: R$ 82.978,00 (oitenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais)
DATA: 21/07/15 -

GRACINIL APARECIDALOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2D696874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/15 ADJUDICAÇÃO: 21/07/15

CONTRATADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO. VALOR DA DESPESA: R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 21/07/15 -

GRACINIL APARECIDALOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:242380B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 125/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Valor.....: 64.352,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 21/07/2015 Término: 21/07/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 21 de Julho de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7675661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 124/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP
Valor.....: 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 21/07/2015 Término: 21/07/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM
UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 21 de Julho de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:823A8EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 126/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ROBERTO AUGUSTO MEYER E CIA LTDA
Valor.....: 82.978,00 (oitenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 21/07/2015 Término: 21/07/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 21 de Julho de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:697CC7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2015

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

DECRETA

Art.1º - Ficam Estáveis no serviço público municipal, a partir de 26 de Julho de 2015 os seguintes servidores aprovados em estagio probatório:

Ordem	Servidor (a)	RG nº	CPF nº	Cargo	Classe/nível
1	Claudineia Gelaski	6321.023-4	917.023.569-49	Auxiliar de Serviços Diversos	
2	Luis Henrique Neri	8154.928-1	067.967.779-80	Auxiliar Administrativo	A-01/08
3	Márcia Maria Barbosa Gonçalves	8.458.834-2	030.701.759-10	Auxiliar de Serviços Diversos	
4	Marlon David Maciel Sodré	8.682.643-7	033.455.009-22	Motorista E	A-01/06
5	Vanderlei Silvério de Oliveira	7.877.824-5	028.378.439-38	Auxiliar de Serviços Diversos	

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5D07C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/ 2015

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

RESOLVE:
Art.1º - Homologar a Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório dos seguintes servidores aprovados na avaliação:

Ordem	Servidor (a)	RG nº	CPF nº	Cargo	Classe/nível
1	Cleide Terezinha Alves	6534.829-2	025.437.119-10	Professora	A-01
2	Dion Carlos dos Santos	8841.179-3	052.703.769-97	Motorista D	A-01/05
3	Eliane Marques	9289.325-1	045.455.959-36	Auxiliar Administrativo	A-01/08

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 20 de Maio de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:359176FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/ 2015

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

RESOLVE:
Art.1º - Homologar a Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório dos seguintes servidores aprovados na avaliação:

Ordem	Servidor (a)	RG nº	CPF nº	Cargo	Classe/nível
1	Josele Saionara Mraczanski	3690.41793	008.771.579-10	Auxiliar de Serviços Diversos	
2	Ilse Jakubiu	7842.326-9	048.587.719-89	Auxiliar de Serviços Diversos	
3	Marcos Reinaldo Soares da Silva	7.325.317-9	033.215.379-74	Agente de Segurança	A-01/08

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 22 de Junho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:61BD7625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/ 2015

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

RESOLVE:
Art.1º - Homologar a Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório dos seguintes servidores aprovados na avaliação:

Ordem	Servidor (a)	RG nº	CPF nº	Cargo	Classe/nível
1	Rose Cleia Danilau	123075846	079.726.279-24	Auxiliar de Serviços Diversos	

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2736881D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.143/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.320/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências:

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, Prefeito Municipal - em Exercício, de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.073-PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – APSUS	
3.3.90.30.515-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1348	R$. 14.950,00
TOTAL	R$. 14.950,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – APSUS	
3.3.90.33.516-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1348	R$. 4.950,00
3.3.90.39.518-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1348	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 14.950,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Julho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal - em Exercício

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:10942E03

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	09/07/2015	202.169,44
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	10/07/2015	518.615,71
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR	10/07/2015	701,93
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	13/07/2015	262,14
FNDE	MERENDA ESCOLAR	07/07/2015	33.546,00
FNDE	QUOTA PARTE - SALARIO EDUCAÇÃO	14/07/2015	64.520,84
FNDE	PNATE	06/07/2015	4.501,09
FNS	BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	07/07/2015	6.105,42
FNS	BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	08/07/2015	1.185,53
FNS	BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	09/07/2015	301,62
FNS	BLOCO DA MEDIA COMPLEXIDADE	13/07/2015	302.179,23
FNS	BLOCO DA MEDIA COMPLEXIDADE	01/07/2015	6.591,67
FNS	BLOCO DA MEDIA COMPLEXIDADE	02/07/2015	13.125,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA - ACS	02/07/2015	40.560,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA – SAUDE BUCAL	02/72015	13.380,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA – NASF	02/07/2015	20.000,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO	10/07/2015	62.634,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA – PSF	02/07/2015	57.040,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	20/07/2015	518.615,71
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR	20/07/2015	85,50

GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ADA1796B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor WALTER FERNANDES MARTINS, e de outro lado à empresa TESCARO & TESCARO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.373.053/0001-97, representada pelo Senhor JOÃO CARLOS TESCARO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 072/2014 referente ao Pregão nº 090/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo do item 05 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – Carga de 6 M³ (seis metros cúbico) - (cilindro em comodato) – AIR LIQUIDE, ou seja 30 cargas, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: (Desp 427) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 21 de julho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Município de Goioerê

JOÃO CARLOS TESCARO
Tescaro & Tescaro LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:DB32E67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA RAIO NO GINÁSIO 10 DE AGOSTO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:00 horas. Data: 11/08/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 21 de julho de 2015

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7F0EA578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 052/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICO, GRADES DE ISOLAMENTO, PLACAS DE FECHAMENTO, BRINQUEDOS, JOGO DE MESAS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E SISTEMA DE SOM, para eventos artísticos e Culturais deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 03/08/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 20 de julho de 2015

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4026BE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 053/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GENEROS ALIMENTICIOS, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 04/08/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 20 de julho de 2015

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1FA73152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 054/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de empresa especializada em SERVIÇOS, para CONSERTO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES e MOTOSERRAS, para atender esta Municipalidade. Horário: 09:00 horas. Data: 05/08/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 20 de julho de 2015

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:046A97A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 055/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME (GANDOLA E CALÇAS) PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL DE GOIOERÊ. Horário: 14:30 horas. Data: 05/08/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 20 de julho de 2015

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:872D55F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/15
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 800434/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 988.156,46 (novecentos e oitenta e oito mil cento e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
DATA: 21/07/15

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BC3ACDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/15
CONTRATADO: GOIOPLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GENEROS ALIMENTICIOS (Carne Resfriada), para atender o Corpo de Bombeiros e as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.779,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais)
DATA: 21/07/15

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:15806472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.142/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 21 de Julho de 2015, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhor OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL, portador do RG. Nº. 6.648.932-9 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE JULHO DE 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:61945E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.141/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 21 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA, portadora do RG. Nº. 9.785.075-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE JULHO DE 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D9EFC220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 058/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: LOELSO ALVES DA SILVA, inscrita CNPJ sob nº 21.152.353/0001-87, situada na Rua GRAMADOS - GOIOXIM, SN - CEP: 85162000; neste ato representada por LOELSO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 025.343.739-35, residente e domiciliado à RUA LAURINDO FRANCO , - CEP: 85162000, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 45.346,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:7DAD95FF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 059/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: NEUTON MARCONDES SCHADECK, inscrita CNPJ sob nº 22.469.693/0001-07, situada na Rua SITIO RECANTO FELIZ, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: SAO PEDRO; neste ato representada por NEUTON MARCONDES SCHADECK, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 56293302, e CPF sob n.º 794.525.409-82, residente e domiciliado à SITIO RECANTO FELIZ, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: SAO PEDRO, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 61.992,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:C5018B86

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 060/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO 03950527931, inscrita CNPJ sob nº 22.748.714/0001-15, situada na Rua ESTRADA PRINCIPAL LINHA JACUTINGA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA; neste ato representada por ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 90989340, e CPF sob n.º 039.505.279-31, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL LINHA JACUTINGA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 44.280,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:6DFCF4D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 061/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ROBERTO VIEIRA 06528722986, inscrita CNPJ sob nº 22.469.508/0001-76, situada na Rua ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO N.S.VITORIAS; neste ato representada por ROBERTO VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 105694709, e CPF sob n.º 065.287.229-86, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASSENTAMANTO NS VITORIAS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 91.840,00 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:99F14D85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 062/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SERRALHERIA E MECANICA ALIANÇA - ME, inscrita CNPJ sob

nº 18.290.568/0001-50, situada na Rua AV. JOAO FERREIRA NEVES,, SN - CEP: 85148000; neste ato representada por ANILTON LOPES , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 032.920.279-00, residente e domiciliado à DOM PEDRO , - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.888,00 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:5E3EEB89

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 063/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SIDNEI DOS SANTOS , inscrita CNPJ sob nº 22.391.358/0001-25, situada na Rua ESTRADA PRINCIPAL - GOIOXIM , SN - CEP: 85162000; neste ato representada por SIDNEI DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 95228631, e CPF sob n.º 009.756.259-93, residente e domiciliado à JABOTICABAL, SN - CEP: 85162000, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 34.440,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:88B1C51C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 064/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SILVANA BALDUINO SOARES, inscrita CNPJ sob nº 22.549.780/0001-66, situada na Rua ESTRADA PRINCIAL - GOIOXIM, SN - CEP: 85162000; neste ato representada por SILVANA BALDUINO SOARES , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 103.401.049-29, residente e domiciliado à RUA MOACIR JULIA SILVESTRE , 449 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 43.296,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:72D01390

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 065/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: VITOR KATRUCHA 21557071934, inscrita CNPJ sob nº 22.470.064/0001-99, situada na Rua ESTRADA PRINCIAPAL - GOIOXIM, SN - CEP: 85162000; neste ato representada por VITOR KATRUCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 57787988, e CPF sob n.º 215.570.719-34, residente e domiciliado à COLONIA PIQUIRI, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 33.948,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:C76EB0D3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 066/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ZENILDA LISBOA CRUZ, inscrita CNPJ sob nº 07.610.040/0001-02, situada na Rua RUA MATOGROSSO, S/N - CEP: 85162000; neste ato representada por ZENILDA LISBOA CRUZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 030.496.519-70, residente e domiciliado à , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 26.568,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:FCE69C25

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 067/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: EVERALDO LORENZETT 03790459909, inscrita CNPJ sob nº 18.717.953/0001-30, situada na Rua RUA H, 52 CASA - CEP: 85570000 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE; neste ato representada por EVERALDO LORENZETT, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 86284502, e CPF sob n.º 037.904.599-09, residente e domiciliado à JACUTINGA, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa pessoa juridica para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2015/2016. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 54.612,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Doze Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:FBCBAAAE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 068/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, situada na Rua GOIANIA, SN - CEP: 74125070; neste ato representada por FERNANDO RODRIGUES VALE , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 042.036.901-53, residente e domiciliado à RUA TV-07 QD. 04 LT. 04 SETOR TROPÍCAL , - CEP: 74483612, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 029/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 109.332,90 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:659AED67

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 069/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA., inscrita CNPJ sob nº 81.044.547/0001-90, situada na Rua RUA SETE DE SETEMBRO, 2646 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO; neste ato representada por GERALDO ALBINO MENDES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 495.842.869-00, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO, 2680 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 029/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.972,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:72BDCCD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 070/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARCOS VINICIUS FAVERO MARCONDES ME, inscrita CNPJ sob nº 17.699.004/0001-02, situada na Rua ROD PR 364 KM 50, SN CENTRO - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO; neste ato representada por MARCOS VINICIUS FAVERO MARCONDES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 87098796, e CPF sob n.º 051.773.189-40, residente e domiciliado à ROD PR 364 , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 029/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.960,90 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:1B71E21E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 071/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARIO FERMIANO DOS SANTOS , inscrita CNPJ sob nº 01.368.751/0001-28, situada na Rua RUA ERMINDA PERREIRA BOAVA , 130 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO; neste ato representada por MARIO FERMIANO DOS SANTOS,

brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1482877, e CPF sob n.º 213.594.749-00, residente e domiciliado à RUA ERMINDA PERREIRA BOAVA , 130 - CEP: 85162000, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 029/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.789,60 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:27C3E585

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 072/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO, inscrita CNPJ sob nº 12.795.418/0001-11, situada na Rua RUA DELEGADO OZIAS LAGAUER, 128; neste ato representada por PAULO CESAR DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 030.614.789-06, residente e domiciliado à , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 029/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Material de consumo, sendo estes para reposição elétrica, com relação a iluminação das vias publicas, bem como manutenção/reposição de itens elétricos de departamentos e secretarias da prefeitura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.422,60 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:E9C1162B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços 01/2015

Eu, ELIAS SCHEREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 1/2015, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP, CNPJ: 05.128.703/0001-13. Num total geral de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Goioxim, 20/07/2015.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:C05C496F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROONIBUS PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICPIO DE GOIOXIM
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 04/08/2015 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 21/07/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:E5710407

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM COBERTURA TOTAL, PARA UM FIAT UNO MILLE WAY, GM-VECTRA 2.0 ELEGANCE, 2 FIAT PALIO ECONOMY FIRE FLEX, 1 ÔNIBUS SCANIA K, 1 ÔNIBUS VOLVO B 58 ECO, UMA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO CURTO 2.5, UMA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO FURGÃO CARGO 2.8 TB, À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM.
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por lote.
ABERTURA E JULGAMENTO: 03/08/2015 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 21/07/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:4410AAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO PP 028/2015

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de serralheria no Município de Guaraci

ABERTURA: 22 de julho de 2015 às 09:00horas.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: O presente processo é incompatível com o objeto, contendo, portanto, erros insanáveis.

GUARACI, 21 DE JULHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92251841

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal João Francisco dos Santos para levar atletas em competições de futebol, karate e professores para cursos do PNAIC, nas cidades de Cambé, Arapongas, Maringá e Miraselva.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de Julho de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A83A808

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 049/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1352 de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 205..... R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 213..... R$ 25.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B50FC392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº103/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora, NELI APARECIDA BABINSKI, inscrita no CPF sob n° 565.799.009-97, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 20/07/2015 a 17/10/2015 , matricula 965-1 ,em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8851BD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 102/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Devanir de Assis Ramos	Motorista	20/07/2015 a 18/08/2015
Bruna Pântano Barella	Conselheiro Tutelar	27/072015 a 25/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E9E9335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	4.843.970,78	48,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.412.951,24	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.142.303,67	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.603.837,40	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	701.678,86	7,00
RESTO A PAGAR INSCRIÇÃO EM RESTOS A	PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:113A1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	224.570,00	188.860,00	35.710,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	224.570,00	188.860,00	35.710,00
Alienação de Bens Móveis	152.600,00	133.300,00	19.300,00
Alienação de Bens Imóveis	71.970,00	55.560,00	16.410,00
TOTAL	224.570,00	188.860,00	35.710,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	250.721,22	203.977,62	46.743,60
Investimentos	250.721,22	203.977,62	46.743,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	250.721,22	203.977,62	46.743,60
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	26.904,59	(15.117,62)	11.786,97

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:34D73D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015				
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
129	Trânsferencias FNDE ESCOLA	10.909,62	7.920,34	2.989,28
128	Transferências FNDE Onibus	1.897,59	0,00	1.897,59
556	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	46,95	0,00	46,95
130	FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.489,59	1.800,00	6.689,59
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,16	0,00	0,16
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência	4.132,92	0,00	4.132,92
932	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de	6.848,90	400,00	6.448,90
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.181,98	0,00	11.181,98
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.370,23	0,00	1.370,23
670	Operações de Crédito Internas	8.276,07	0,00	8.276,07
768	CONVENIO - PLANO DE APOIO E DESENV. DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
769	Convênio 47 2014 SEAB Microbacias	182.466,24	0,00	182.466,24
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	64.231,26	117.579,21	(53.347,95)
746	Transferências Voluntárias Públicas Federais	374,92	0,00	374,92
351	Conv. Atendimento Mulheres e Crianças	21.740,47	4.389,26	17.351,21
739	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,04	0,00	0,04
742	Transferências Voluntárias Públicas Federais	115,59	0,00	115,59
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.288,79	0,00	5.288,79
762	Transferência Federal - Contrato de Repasse 779681/2012 -	0,01	0,00	0,01
763	Transferências Federais - Serviço de Convivência e	1.887,99	0,00	1.887,99
322	Saúde Mental	9.063,69	603,49	8.460,20
766	Transferências Federais - Contrato de Repasse 791439/2013 -	3.638,46	0,00	3.638,46
320	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	824,69	0,00	824,69
764	Convênio poliédrica Iguatu a Anahy	227.811,89	0,00	227.811,89
321	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	32,72	0,00	32,72
765	Convênio 169/2013 - Recuperação de Estradas Rurais	689,23	0,00	689,23
754	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	87.975,00	0,00	87.975,00
755	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,21	0,00	0,21
94	Retenções em Caráter Consignatário	103.422,22	0,00	103.422,22
756	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	86.956,76	0,00	86.956,76
102	Fundeb 40%	787,67	0,00	787,67
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(29.495,61)	3.889,70	(33.385,31)
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.021,32	3.486,71	4.534,61
101	Fundeb 60%	58.814,99	0,00	58.814,99
511	Taxas - Prestação de Serviços	12.027,74	3.076,72	8.951,02
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	(2.269,24)	0,00	(2.269,24)
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.211,36	0,00	5.211,36
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	14.548,78	0,00	14.548,78
501	Receitas de Alienações de Ativos	14.144,11	0,00	14.144,11
497	Vigilância em Saúde	40.039,13	124,51	39.914,62
107	Salário-Educação	155,91	24.126,28	(23.970,37)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.438,94	31.150,45	(25.711,51)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	753,37	0,00	753,37
119	Programa PNATE Estadual	102,64	1.326,96	(1.224,32)
118	Programa PNATE Federal	2.145,60	0,00	2.145,60
495	Atenção Básica	26.119,47	8.661,39	17.458,08

733	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,81	0,00	0,81
735	Transferências Voluntárias Públicas Federais	338,55	0,00	338,55
127	Transferências FNDE Equipamentos	4.645,35	0,00	4.645,35
126	Transferências Voluntárias Públicas Federais	158,39	0,00	158,39
721	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11,78	0,00	11,78
122	Programa PNAE	2.803,20	1.008,70	1.794,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		1.014.178,45	209.543,72	804.634,73
0	Recursos Ordinários (Livres)	82.547,80	225.715,21	(143.167,41)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		82.547,80	225.715,21	(143.167,41)
TOTAL (III) = (I + II)		1.096.726,25	435.258,93	661.467,32
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:481E860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.732.770,79	1.594.492,30	1.519.608,64
DEDUÇÕES (II)	1.291.415,39	939.733,13	978.100,26
Disponibilidade de caixa bruta	1.427.338,52	1.374.249,05	1.270.893,03
Demais haveres financeiros	50,48	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	135.973,61	434.515,92	292.792,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	441.355,40	654.759,17	541.508,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	441.355,40	654.759,17	541.508,38
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(113.250,79)	100.152,98
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3B79D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.854.221,41	17.000,00
Pessoal Ativo	4.730.444,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.104,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	58.214,76	27.000,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	55.457,79	(10.000,00)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.250,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	27.250,64	0,00
Pensionistas	4.461,04	0,00
IRRF	22.789,60	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.826.970,78	17.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.843.970,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.023.858,04	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.412.883,34	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.142.239,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	4.871.595,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.023.858,04
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		5.412.883,34
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		5.142.239,17
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		4.871.595,01

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7AB5AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.854.221,41	17.000,00
Pessoal Ativo	4.730.444,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.104,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	58.214,76	27.000,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	55.457,79	(10.000,00)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.250,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	27.250,64	0,00
Pensionistas	4.461,04	0,00
IRRF	22.789,60	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.826.970,78	17.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.843.970,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.023.858,04	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.412.883,34	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.142.239,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	4.871.595,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.023.858,04
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		5.412.883,34
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		5.142.239,17
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		4.871.595,01

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1DA7C37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2015		
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015

	ANTERIOR	até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Dívida Interna	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.291.415,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.427.338,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	50,48	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	135.973,61	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	441.355,40	1.519.608,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	9.902.921,97	10.023.858,04	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,50	15,16	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	13,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Interna	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	25.952,27	432.485,66	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:28917103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.902.921,97	10.023.983,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:473EE808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.023.858,04	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.603.817,29	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	701.670,06	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D5DEBDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	224.570,00	188.860,00	35.710,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	224.570,00	188.860,00	35.710,00
Alienação de Bens Móveis	152.600,00	133.300,00	19.300,00
Alienação de Bens Imóveis	71.970,00	55.560,00	16.410,00
TOTAL	224.570,00	188.860,00	35.710,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	250.721,22	203.977,62	46.743,60
Investimentos	250.721,22	203.977,62	46.743,60

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	250.721,22	203.977,62	46.743,60

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	26.904,59	(15.117,62)	11.786,97

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:13EF619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo a Realizar (a - b)**
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.624.837,54	292.097,32	868.993,18	1.755.844,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.624.837,54	292.097,32	868.993,18	1.755.844,36
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(1.624.837,54)	(292.097,32)	(868.993,18)	(755.844,36)

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FCDF62B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à Jun 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.876.598,02	1.861.934,27	5.169.507,37	5.030.384,53
Receita tributária	219.940,34	65.267,25	129.154,65	168.353,84
IPTU	55.000,00	30.496,67	39.185,82	36.958,50
ISS	37.000,00	5.813,70	15.134,73	11.922,81
ITBI	64.000,00	7.643,48	25.988,42	75.438,99
IRRF	52.000,00	9.423,01	30.103,13	27.090,33
Outras receitas tributárias	22.940,34	11.890,39	18.742,55	16.943,21
(-)Deduções da receita tributária	(11.000,00)	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	123.000,00	20.794,41	56.762,51	51.456,26
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	123.000,00	20.794,41	56.762,51	51.456,26
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	1.000,00	69,32	196,10	259,07
Receita patrimonial	63.565,41	10.700,88	38.555,05	56.761,58
(-)Aplicações financeiras	62.565,41	10.631,56	38.358,95	56.502,51
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	10.318.052,37	1.751.278,39	4.932.315,72	4.767.161,61
FPM	8.157.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27	3.759.719,27
ICMS	1.647.000,00	298.728,87	857.455,57	860.892,79
Convênios	45.000,00	3.663,15	18.315,75	48.652,60
Outras transferências correntes	469.052,37	74.527,58	25.087,13	97.896,95
Demais receitas correntes	214.605,31	24.524,90	51.078,39	43.153,75
Dívida Ativa	43.105,31	9.465,10	20.926,11	25.709,66
Diversas receitas correntes	171.500,00	15.059,80	30.152,28	17.444,09
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.582.855,00	51.041,15	334.986,15	2.148.954,32
Operações de crédito(III)	1.000.000,00	0,00	0,00	475.011,69
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	224.570,00	0,00	188.860,00	191.200,00
Transferências de capital	358.285,00	51.041,15	146.126,15	1.482.742,63
Convênios	358.285,00	51.041,15	146.126,15	1.471.942,63
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	358.285,00	51.041,15	146.126,15	1.482.742,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	11.234.883,02	1.912.975,42	5.315.633,52	6.513.127,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à Jun 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.305.974,43	1.594.250,94	5.132.452,12	4.585.990,29
Pessoal e encargos sociais	5.156.308,90	755.292,41	2.287.314,43	1.894.789,71
Juros e encargos da dívida (I)	140.000,00	26.774,13	80.555,98	75.388,18
Outras despesas correntes	5.009.665,53	812.184,40	2.764.581,71	2.615.812,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	10.165.974,43	1.567.476,81	5.051.896,14	4.510.602,11
DESPESAS DE CAPITAL (I)	2.624.837,54	292.097,32	868.993,18	2.213.198,92
Investimentos	2.289.837,54	230.461,33	669.079,00	2.041.079,99
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	335.000,00	61.635,99	199.914,18	172.118,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	2.289.837,54	230.461,33	669.079,00	2.041.079,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	149.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	12.605.611,97	1.797.938,14	5.720.975,14	6.551.682,10
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.370.728,95)	115.037,28	(405.341,62)	(38.554,94)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			897.311,97	

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BED08AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	12.183.300,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	12.522.018,43
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	(1.806.271,72)	(5.548.132,86)
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	12.183.300,00
Créditos Adicionais		897.311,97
Dotação Atualizada	0,00	13.080.611,97
Despesas Empenhadas	1.886.348,26	6.001.445,30
Despesas Liquidadas	1.806.271,72	5.548.132,86
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.886.348,26	6.001.445,30
Despesas Liquidadas	1.806.271,72	5.548.132,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.030.613,04	10.023.901,25
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	99.388,43	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(405.341,62)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	135.973,61	8.985,30	125.888,31	1.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.335,00	585,00	3.750,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.308,61	9.570,30	129.638,31	1.100,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.447.245,22	25% / 18%	28,11 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	356.283,69	60%	67,42 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.624.837,54	1.755.844,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	188.860,00	35.710,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	203.977,62	46.743,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.160.393,66	15%	22,54 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1ACA041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2015				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.624.837,54	292.097,32	868.993,18	1.755.844,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.624.837,54	292.097,32	868.993,18	1.755.844,36
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(1.624.837,54)	(292.097,32)	(868.993,18)	(755.844,36)

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5110191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Dívida Interna	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.291.415,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.427.338,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	50,48	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	135.973,61	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	441.355,40	1.519.608,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	9.902.921,97	10.023.858,04	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,50	15,16	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	13,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Interna	1.732.770,79	1.519.608,64	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	25.952,27	432.485,66	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D96507B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.902.921,97	10.023.983,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:867DBC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2015		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.023.858,04	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.603.817,29	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	701.670,06	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:04655D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 80/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 51/2015

Contrato nº 80/2015; Modalidade: Pregão nº 51/2015; Objeto: contratação de empresa de instrutor/professor de Música (banda) para atendimento junto a Secretaria de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EVERTON LUIS FAUSTINO RODRIGUES 06557289969; CNPJ da Contratada: 22.510.777/0001-39; Valor Contratual: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 20/07/2015; Prazo Execução: 20/07/2015 a 19/08/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:B5B5D707

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2015

Ata de registro de preço nº 71/2015; Modalidade: Pregão nº 54/2015; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de furos de sondagem; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEOPETRUM GEOLOGIA MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA; CNPJ da Contratada: 16.605.264/0001-09; Valor Contratual: R$ 21.450,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 20/07/2015; Prazo Execução: 20/07/2015 a 19/07/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2FF0CA85

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Comunicamos que na edição do dia 20/07/2015, deste jornal. Publicamos **Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 97/2014**. Modalidade: Tomada de preços 11/2014. Objeto: Execução de obra de construção da sede da APAE. **Onde se –lê**: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 22/09/2015**. Leia-se**: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até a data de 31/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2499840F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 104/2015. Concorrência, nº 01/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de pontes em concreto conforme especificações contidas neste edital, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Proponentes declaradas vencedoras: BELTER CONSTRUCOES LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 05.442.641/0001-10, Valor Proposto: R$ 269.547,23 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos; ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 12.279.137/0001-06, Valor Proposto: R$ 1.218.179,80 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2015.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:29428DE4

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 117/2015. Tomada de Preços, nº 013/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação de estrada rural com revestimento primário, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Proponente declarada vencedora: CONSTRUTORA TANGARA LTDA; CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68; Valor Contratual: R$ 69.349,50 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2015.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:18B072D0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015

Objeto: **aquisição de oxigênio (gás medicinal) com torpedos em comodato**. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial nº 061/2015, referente à licitação destinada à *aquisição de oxigênio (gás medicinal) com torpedos em comodato* a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação: com a supressão do item 9.1.13 (9.1.13 Para licitante localizada fora do município de Inácio Martins, apresentar declaração de que possui posto autorizado para distribuição/revenda de gás, no perímetro urbano de Inácio Martins), permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital .Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 11h30 e 13h até 17h30. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 21 de julho de 2015.

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C4FEDF4B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 62/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h do dia 04/08/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa para transporte de escolares no Município de Inácio Martins, da rede de ensino estadual e municipal para a linha Matão de Baixo a Estrada Principal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A8B64435

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 63/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h do dia 05/08/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para **Aquisição de máquina extrusora de perfis de concreto para guias e sarjetas para a demanda das atividades desta municipalidade .**O Edital de Licitação encontra-se disponível em
www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:0E4AB1E8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 64/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h do dia 06/08/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão,na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, **registro de preços para aquisição e recarga de toners e cartuchos para a demanda das atividades desta municipalidade**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A5BAADF3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 65/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h do dia 07/08/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão,na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, **registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e psicopedagógicos para distribuição nas escolas municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:0FB5BF66

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 71/2013.
MODALIDADE: PREGÃO 68/2013

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 71/2013. Modalidade: Pregão 68/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de Lixo Hospitalar. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ da Contratada: 03.392.348/0001-60. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/07/2015 e acréscimo de valor de R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), devido ao prazo acrescentado. Assinatura: 30/06/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2A5466E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1405/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS E DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO MEDINDO 300,00 M2 A EMPRESA BELLAPORT CONFECÇÕES LTDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as Empresas **BELLAPORT CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.601.042/0001-31, uma área de terra constituída pelo Lote de terra nº 17 (dezessete), da quadra nº 09-A, com a área total de 450,00 metros quadrados, localizado na Rua Cristovão Colombo esquina com a Rua Katsuo Nakata, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, objeto da matrícula 16.432, do livro 02, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: confronta-se com a Rua Cristovão Colombo numa extensão de 15,00 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 30,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com os lotes nºs 18, 19, e 20, numa extensão de 15,00 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o lote nº 16, numa extensão de 30,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1170/2011, de 10/11/2011, publicada em 11/11/2011.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BFCF1AF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1406/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA FERREIRA & TOPANOTTI – ME – IPOLAV – LAVANDERIA E TINTURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa FERREIRA & TOPANOTTI – ME – IPOLAV – LAVANDERIA E TINTURARIA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.305.565/0001-05, área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº 09(nove) da Quadra nº 01 (UM), com a área total de 8.637,79 metros quadrados, localizado no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
LOTE 09:
NORDESTE: confronta-se com o Lote 10, numa extensão de 90,67 metros;
SUDESTE: confronta-se com os lotes 05, 06 e 07, numa extensão de 66,17 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 02, numa extensão de 129,36 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 30,05 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 1º - O Executivo poderá dentro da viabilidade econômica construir, ou, incentivar a construção de um barracão de pré-moldado, bem como adquirir equipamentos e cessionar a empresa nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 1095/2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, cumprido os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010 com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, efetuar a doação definitiva da área cedida com todas as suas benfeitorias, bem como equipamentos que tiverem cessionados a empresa.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1280/2013.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CC2F768D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1407/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ADEMIR BERTUOLA & CIA LTDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ADEMIR BERTUOLA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 85.466.043/0001-10, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.433, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **05 da quadra 03**, com a área total de **592,30 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:
- LOTE 05 DA QUADRA 03:
NORDESTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 53,74 metros, confrontando com o Lote nº 06, desta quadra;
NOROESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 11,00 metros, confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco;
SUDESTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 11,00 metros, confrontando com o Lote 09, desta quadra;
SUDOESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 53,95 metros, confrontando com Lote nº 04, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:070F1F3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1408/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ANDRÉ GUILHERME FURLANETO - 06156714979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ANDRÉ GUILHERME FURLANETO - 06156714979**, inscrita no CNPJ sob nº 16.615.770/0001-89, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.184, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **06 da quadra 03**, com a área total de **589,91 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:
- LOTE 06 DA QUADRA 03:
NORDESTE: com rumo de NO 55º03', na distância de 53,21 metros, confrontando com o Lote nº 11, da quadra 06;
NOROESTE: com rumo de NE 34º50', na distância de 11,00 metros, confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco;
SUDESTE: com rumo de NO 55º03', na distância de 11,00 metros, confrontando com o Lote nº 09, desta quadra;
SUDOESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 53,74 metros, confrontando com o Lote nº 05 desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e

seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2AA846CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1409/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA HÉLIO BERTOLA – MARAVALHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **HÉLIO BERTOLA – MARAVALHAS,** inscrita no CNPJ sob nº 07.422.961/0001-33, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, s/n, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **04** da quadra **03**, com a área total de **2.318,22 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:
- LOTE 04 DA QUADRA 03:
NORDESTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 53,95 metros, confrontando com o Lote nº 05, desta quadra;
NOROESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 43,57,00 metros, confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco;
SUDESTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 41,73 metros, confrontando com o Lote 09, desta quadra;
SUDOESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 54,86 metros, confrontando com Lote nº 03, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1213/2012, de 29/06/2012.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:315CA59E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1410/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA M. G. DE CARVALHO – FACÇÃO E CONFECÇÃO – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **M. G. DE CARVALHO – FACÇÃO E CONFECÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.001.300/0001-62, localizada à Rua Florisvaldo Rosa, nº 09, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **04 da quadra 05**, com a área total de **814,00 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:
- LOTE 04 DA QUADRA 05:
NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 20,35 metros, confrontando com o Lote nº 02, desta quadra;
LESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 03, desta quadra;
SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 20,35 metros, confrontando com a Rua Projetada "A";
OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 05, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7A409A1C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1411/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA E M FURMAN DO NASCIMENTO, EVIDÊNCIA – MÓVEIS E ELETROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **E M FURMAN DO NASCIMENTO, EVIDÊNCIA – MÓVEIS E ELETROS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.064.132/0001-38, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.265, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **08 da quadra 05**, com a área total de **1.000,00 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:
- LOTE 08 DA QUADRA 05:
NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 09, desta quadra;
LESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 02, desta quadra;
SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 50,00 metros, confrontando com parte do Lote nº 05 e com o Lote nº 07, ambos desta quadra;
OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DB92BFF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1412/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ATACADÃO IPORÃ LTDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ATACADÃO IPORÃ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.283.198/0001-20, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3.077, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terra nº **02 da quadra 06**, com a área total de **1.040,68 m2** e pelo Lote de Terras nº **03 da quadra 06**, com a área total de **1.056,17 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 02 DA QUADRA 06:
NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 51,65 metros, confrontando com os Lotes nºs 01 e 28, e com parte do lote nº 27, todos desta quadra;
LESTE: com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata;
SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 52,42 metros, confrontando com o Lote nº 03, desta quadra;
OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 24, desta quadra.

- LOTE 03 DA QUADRA 06:
NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 52,42 metros, confrontando com o Lote nº 02, desta quadra;
LESTE: com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata;
SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 53,20 metros, confrontando com o Lote nº 04, desta quadra;
OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 23, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:26FC8EDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1413/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA J. M. GARCIA – TERRAPLENAGEM – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **J. M. GARCIA – TERRAPLENAGEM – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.564.188/0001-66, localizada à Avenida Padre Danilo Rossato, nº 790, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **04 da quadra 06**, com a área total de **1.071,68 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 04 DA QUADRA 06:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 53,20 metros, confrontando com o Lote nº 03, desta quadra;

LESTE: com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata;

SUL: com o rumo de NO 55º33', na distância de 53,97 metros, confrontando com o Lote nº 05, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 22, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5CB92F3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1414/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA DEVANIL ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **DEVANIL ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 15.001.300/0001-62, localizada à Rua Florisvaldo Rosa, nº 09, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **05 da quadra 06**, com a área total

de **1.087,18 m2** localizado no Parque Industrial EdIvar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 05 DA QUADRA 06:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 53,97 metros, confrontando com o Lote nº 04, desta quadra;

LESTE: com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 54,75 metros, confrontando com o Lote nº 06, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 21, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:22FDE88B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1415/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ANDERSON MARAES DE LIMA – 08905167900, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ANDERSON MARAES DE LIMA – 089.051.679-00**, inscrita no CNPJ sob nº 20.212.371/0001-44, localizada à Rua Katsuo Nakata, nº 216, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº **06 da quadra 06**, com a área total de **1.102,68 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 06 DA QUADRA 06:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 54,75 metros, confrontando com o Lote nº 05, desta quadra;

LESTE: com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata;

SUL: com o rumo de NO 55º33', na distância de 55,52 metros, confrontando com o Lote nº 07, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 20, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento

mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ECD682A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1416/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA VICENTE MARTINS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **VICENTE MARTINS FONSECA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.251.027/0001-24, localizada à Rua Avenida 31 de março, s/nº, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **23 da quadra 06**, com a área total de **1.000,00 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 23 DA QUADRA 06:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 24, desta quadra;

LESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 03, desta quadra;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 22, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FE3ADE48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1417/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA M. MONTANINI – CONFECÇÕES–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **M. MONTANINI – CONFECÇÕES–ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.317.149/0001-31, localizada à Rua Sinop, nº 597, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº **05 da quadra 05**, com a área total de **814,00 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 05 DA QUADRA 05:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 20,35 metros, confrontando com parte do Lote nº 02 e parte do Lote nº 08, ambos desta quadra;

LESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 04, desta quadra;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 20,35 metros, confrontando com a Rua Projetada "A";

OESTE: com o rumo de NE 34º57', na distância de 40,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 06 e 07, ambos desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento

mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:74DFC8F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1418/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ANA LUSIA SPOSITO – TRANSPORTADORA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a **ANA LUSIA SPOSITO – TRANSPORTADORA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.494.065/0001-73, localizada na Avenida 31 de Março, nº 422, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº **07 e 08 da quadra 06**, com a área total de **2.251,86 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 07 DA QUADRA 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03, na distância de 55,52 metros, confrontando com o Lote nº 06, desta quadra;

LESTE: Com o rumo de 32°44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 56,30 metros, confrontando com o lote nº 08, desta quadra;

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 19, desta quadra

- LOTE 08 DA QUADRA 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03, na distância de 56,30 metros, confrontando com o Lote nº 07, desta quadra;

LESTE: Com o rumo de 32°44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 57,07 metros, confrontando com o lote nº 09, desta quadra;

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 18, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AFFDF76F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1419/2015

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, BEM COMO ALIENAÇÃO DOS LOTES DESAFETADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os lotes urbanos constituídos pelas datas de terras sob os nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 138–A, com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 01 (um), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada

na Gleba, Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites: NORDESTE: confronte-se com a data nº 02, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácaras U–l, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a Av. 31 de Março, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.280 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 02 (dois), da Quadra nº 138–A (Cento e
trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE confronta-se com a data nº 03, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácara U–I, numa extensão de 15 (metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 01, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros 1ineares." Matrícula nº 11.281 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta se com a data nº 04, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácara nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 02, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares." Matrícula nº 11.282 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data nº 05, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácaras nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 03, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.283 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 05 (cinco), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data 06, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara U–I, numa extensão de 150 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 04, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.284 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 06 (seis) da Quadra 138–A: (cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na G1eba Atlântida e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data nº 07, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 05, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.285 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 07 (sete), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data nº 08, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 06, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.286 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE confronta-se com a data nº 09, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara U–I, numa extensão de 15,0 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 07, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.287 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 09 (nove), da Quadra de 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados localizada na Gleba Atlântida, situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 08, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 138–A (cento e trinta e oito–A), com a área de 320,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: confronta-se com a área de propriedade da COCAMAR, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácara U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUD0STE: confronta-se com a data nº 09, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

Art. 2º - Com a desafetação descrita no Artigo 1º desta Lei, fica incorporada ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes constituídos pelas datas de terras sob os nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 138–A, com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 01 (um), da Quadra nº 138–A (Cento e
trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba, Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites: NORDESTE: confronte-se com a data nº 02, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácaras U–l, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a Av. 31 de Março, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.280 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 02 (dois), da Quadra nº 138–A (Cento e
trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE confronta-se com a data nº 03, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácara U–I, numa

extensão de 15 (metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 01, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros 1ineares." Matrícula nº 11.281 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta se com a data nº 04, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácara nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 02, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares." Matrícula nº 11.282 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data nº 05, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácaras nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 03, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.283 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 05 (cinco), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data 06, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara U–I, numa extensão de 150 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 04, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.284 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 06 (seis) da Quadra 138–A: (cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na G1eba Atlântida e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data nº 07, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 05, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.285 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 07 (sete), da Quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a data nº 08, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 06, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.286 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE confronta-se com a data nº 09, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara U–I, numa extensão de 15,0 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 07, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.287 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 09 (nove), da Quadra de 138–A (Cento e trinta e oito–A), com a área de 300,00 metros quadrados localizada na Gleba Atlântida, situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de Chácara nº U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUDOESTE: confronta-se com a data nº 08, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José Bonifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

"IMÓVEL: Data de terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 138–A (cento e trinta e oito–A), com a área de 320,00 metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida, e situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: confronta-se com a área de propriedade da COCAMAR, numa extensão de 20,00 metros lineares; SUDESTE: confronta-se com a área de chácara U–I, numa extensão de 15,00 metros lineares; SUD0STE: confronta-se com a data nº 09, numa extensão de 20,00 metros lineares; NOROESTE: confronta-se com a Rua José 8onifácio, numa extensão de 15,00 metros lineares". Matrícula nº 11.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã – Paraná.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D06FF29D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1420/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA J. C. DE ARAÚJO FILHO & CIA. LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **J. C. DE ARAÚJO FILHO & CIA. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.073.775/0001-76, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco Branco, s/nº, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº **01 da quadra 03**, com a área total de **2.405,77 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 01 DA QUADRA 03:

NORTE: confronta com o lote 02, com o rumo NO 56°50' e distância de 57,90 metros;

SUL: confronta com a Rua "E", com o rumo SE 52°12' e distância de 58,21 metros;

LESTE: confronta com o lote 07, com o rumo SO 34°27' e distância de 43,82 metros;

OESTE: confronta com o Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com o rumo SO 34°47' e distância de 13,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11, alíneas "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FBEA7548

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1421/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA FRIGORÍFICO LARISSA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa FRIGORÍFICO LARISSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 00.283.996/0002-70, área de terras constituída pelos Lotes de Terras nºs 12, 13, 14, e 15 da Quadra nº 04(quatro), com a área total de 2.916,22 metros quadrados, localizado no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 12:

NORTE – Com o rumo de NO 55°03', na distância de 38,00 metros, confrontando com o lote nº 11, desta quadra.

LESTE – Com rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros confrontando com o prolongamento da Rua Senador Souza Naves.

SUL- Com o rumo de NO 55°03', na distância de 38,00 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.

OESTE – Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 15, desta quadra.

LOTE 13:

NORTE – Com o rumo de NO 55°03', na distância de 38,00 metros, confrontando com o lote nº 12, desta quadra.

LESTE – Com rumo de NE 34°50', na distância de 29,04 metros confrontando com o prolongamento da Rua Senador Souza Naves.

SUL- Com o rumo de NO 42°47', na distância de 38,00 metros, confrontando com a Rua Projetada D.

OESTE – Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,77 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.

LOTE 14:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 32,45 metros, confrontando com o lote nº 15, desta quadra.

LESTE: Com rumo de NE 34°50', na distância de 20,77 metros confrontando com o lote 13, desta quadra.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 38,00 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°35', na distância de 13,72 metros, confrontando com Prolongamento da Rua Katsuo Nakata.

LOTE 15:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 32,54 metros, confrontando com o lote nº 16, desta quadra.

LESTE: Com rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros confrontando com o lote 12, desta quadra.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 32,45 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°35', na distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Kasuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - Fica obrigada a empresa a geração e manutenção de no mínimo 120 (cento e vinte) empregos.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Parágrafo único. O Executivo poderá dentro da viabilidade econômica construir, ou, incentivar a construção de um barracão de pré-moldado nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 1095/2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1280/2013.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:39FE1986

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1422/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA A.J.S. BICUDO & CIA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa A.J.S. BICUDO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.882.492/0001-06, área de terras constituída pelos Lotes de Terras nºs 12, 13, 14 e 15 da Quadra nº 06 (seis), com a área total de 4.002,29 metros quadrados, localizado no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 12 DA QUADRA Nº 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 52,05,00 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.

LESTE: Com rumo de NE 33°7', na distância de 17,91 metros confrontando com o lote 6, da Quadra 3.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 52,62 metros, confrontando com o lote nº 11, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 17,90 metros, confrontando com o prolongamento da Av. Presidente Castelo Branco.

LOTE 13 DA QUADRA Nº 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 51,41 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.

LESTE: Com rumo de NE 33°7', na distância de 20,01 metros confrontando com Lote 6, da Quadra 3.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 52,05 metros, confrontando com o lote nº 12, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Av. Presidente Castelo Branco.
LOTE 14 DA QUADRA N. 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,77 metros, confrontando com o lote nº 15, desta quadra.

LESTE: Com rumo de NE 33°7', na distância de 20,01 metros confrontando com o lote 6, da quadra 3.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 51,41 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com Prolongamento da Av. Presidente Castelo Branco.

LOTE 15 DA QUADRA Nº 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,13 metros, confrontando com o lote nº 16, desta quadra.

LESTE: Com rumo de NE 33°7', na distância de 20,01 metros confrontando com o lote 6, da Quadra 3.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,77 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1329/2014, Lei Municipal nº 1332/2014 e Lei Municipal nº 1333/2014.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:60A34126

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1423/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57, localizada na Rua Katsuo Nakata, nº 1.901, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelos Lotes de Terras nºs **01, 02 e 03, da quadra 05**, com a área total de **2.585,57 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Poli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 01 DA QUADRA 05:

NORDESTE: confronta-se com área livre do Parque Industrial; com extensão de 46,4022 metros;

SUDESTE: confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata; com extensão de 20,3848 metros;

SUDOESTE: confronta-se com o lote nº 02; com extensão de 47,1898 metros;

NOROESTE: confronta-se com o lote nº 09; com extensão de 20,00 metros.

- LOTE 02 DA QUADRA 05:

NORDESTE: confronta-se com o lote nº 01; com extensão de 47,1898 metros;

SUDESTE: confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata; com extensão de 20,0148 metros;

SUDOESTE: confronta-se com os lotes nºs 03, 04 e 05; com extensão de 47,9648 metros;

NOROESTE: confronta-se com o lote nº 08; com extensão de 20,00 metros.

- LOTE 03 DA QUADRA 05:

NORDESTE: confronta-se com o lote nº 02; numa extensão de 16,5648;

SUDESTE: confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata; com extensão de 40,0299 metros;

SUDOESTE: confronta-se com a Rua Projeta "A"; com extensão de 18,1149 metros;

NOROESTE: confronta-se com o lote nº 04; com extensão de 40,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:32BA1D29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1424/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA C. A. PICOLI OSILHIRI - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **C. A. PICOLI OSILHIRI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.921.971/0001-37, localizada à Avenida 31 de Março, nº 1.164, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terra nº **09 da quadra 02**, com a área total de **1.165,67 m2** e pelo Lote de Terras nº **10 da quadra 02**, com a área total de **1.191,43 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 09 DA QUADRA 02:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 64,75 metros, confrontando com a Servidão de Passagem;

LESTE: com raio de 1.079,37 metros na distância de 18,82 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote nº 10, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 18,50 metros, confrontando com o lote 08 da quadra 04.

- LOTE 10 DA QUADRA 02:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote nº 09, desta quadra;

LESTE: com o raio de 1.079,37, metros na distância 20,28 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote nº 11, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 09 da quadra 04.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:145E6760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1425/2015

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento residencial Jardim Água Boa, implantado na Área Industrial sob nº 04 (quatro), com área de 2,53 hectares, encravado na gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-PR, devidamente matriculada sob nº 9.213 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica obrigado o proprietário do imóvel Área Industrial sob nº 04 (quatro), com área de 2,53 hectares, encravado na gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-PR, devidamente matriculada sob nº 9.213 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, bem como a empresa loteadora a realização das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização em todo o loteamento.

Art. 3º - Após, concluída todas as obras de infraestrtutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para domínio do Município de Iporã, sem que caiba qualquer indenização á empresa loteadora.

Art. 4º - Em substituição do percentual remanescente á área pública, o proprietário do imóvel e a empresa loteadora deverão efetuar a construção da infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, e meios fios na proporção de 1.718m2 na Rua Campos Salles, na qual se conecta com a área em que se implantará o Loteamento.

Art. 5º - Para que a empresa loteadora providencie o registro do loteamento Jardim Água Boa ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes nessa lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5A825AAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1426/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA SOLOTUR

TRANSPORTE E TURISMO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **SOLOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.569.572/0001-47, localizada à Rua Katsuo Nakata, nº 893, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terra nº **11 da quadra 02**, com a área total de **1.127,66 m2** e pelo Lote de Terras nº **12 da quadra 02**, com a área total de **1.433,70 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:

- LOTE 11 DA QUADRA 02:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 57,88 metros, confrontando com os Lotes nº 10, desta quadra;

LESTE: com raio de 1.079,37 metros na distância de 20,22 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 54,88 metros, confrontando com o Lote nº 12, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 10 da quadra 04.

- LOTE 12 DA QUADRA 02:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 54,88 metros, confrontando com o Lote nº 11, desta quadra;

LESTE: com o raio de 1.079,37 metros na distância de 27,16 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 51,47 metros, confrontando com o Lote nº 13, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 11 da quadra 04 e na distância de 7,00 metros confrontando com o lote 12 da quadra 04.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas

benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B5ADD1DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1427/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ZAGO & VOLPINI LTDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ZAGO & VOLPINI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.009.360/0001-01, localizada à Avenida João XXIII, nº 436, nesta Cidade de Iporã, Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de Terra nº **13 da quadra 02**, com a área total de **660,80 m2** e pelo Lote de Terras nº **14 da quadra 02**, com a área total de **1.658,03 m2** localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, com os seguintes limites e confrontações:
- LOTE 13 DA QUADRA 02:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 51,47 metros, confrontando com os Lotes nº 12, desta quadra;

LESTE: com raio de 1.079,37 metros na distância de 13,12 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272;

SUL: com o rumo de NO 55º03', na distância de 50,01 metros, confrontando com o Lote nº 14, desta quadra;

OESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 13,00 metros, confrontando com o lote 12 da quadra 04.

- LOTE 14 DA QUADRA 02:

NORTE: com o rumo de NO 55º03', na distância de 50,01 metros, confrontando com o Lote nº 13, desta quadra;

LESTE: com o raio de 1.079,37 metros na distância de 39,33 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272;

SUL: com o rumo de NO 42º47', na distância de 47,61 metros, confrontando com a Rua–D;

OESTE: com o rumo de NE 34º50', na distância de 29,04 metros, confrontando com o lote 13 da quadra 04.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a

Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporário.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E30C0332

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1428/2015

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CRIAÇÃO DE LOTES, E ALIENAÇÃO DOS LOTES DESAFETADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Avenida Silvino Isidor Eidt adiante especificada, com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:
- Parte da Avenida Silvino Isidor Eidt no trecho compreendido entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Rua Cristovão Colombo, localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 2.700,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

"***Parte da Avenida* Silvino Isidor Eidt no trecho compreendido entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Rua Cristovão Colombo, *com área de 20,00 m (vinte metros) de largura e 135,00 m (cento e trinta e cinco metros) de extensão, totalizando uma área de 2.700,00 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados). NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Silvino Isidor Eidt; numa extensão de 135,00 metros; NORDESTE: Confronta-se com a Avenida Padre Danilo Rossato; numa extensão de 20,00 metros; SUDOESTE: Confronta-se com os lotes 80 A e 80R numa extensão total de 135,00 metros; SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Cristovão Colombo; numa extensão de 20,00 metros***".

Art. 2º - Com a desafetação descrita no Artigo 1º desta Lei, fica extinto como via pública e incorporada ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã, o trecho de Parte da Avenida Silvino Isidor Eidt no trecho compreendido entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Rua Cristovão Colombo, localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 2.700,00 m².

Parágrafo único. O trecho ora desafetado fica subdividido em lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, da quadra 119A, nos termos dos memoriais descritivos anexo a presente lei.

Art. 3º - Com a desafetação citada no artigo anterior a Avenida Silvino Isidor Eidt passa a denominar-se Rua Silvino Isidor Eidt no trecho compreendido entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Rua Cristovão Colombo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes criados no trecho compreendido entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Rua Cristovão Colombo.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder a averbação dessa alteração da Planta Geral da Cidade de Iporã e as matrículas dos lotes criados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A1182CF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1429/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA GERALDO GOMES DE ANDRADE - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **geraldo gomes de andrade - me**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.310.199/0001-10**,** área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº 18 da Quadra nº 06 (seis), com a área total de 1.000,00 metros quadrados, localizado no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 18 DA QUADRA Nº 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 19, desta quadra.

LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros confrontando com o lote nº 08, desta quadra.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 18, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1280/2013.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7C6E0E33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1430/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA L.B. DE OLIVEIRA & OLIVEIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **l.b. de oliveira & oliveira - me**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.406.572/0001-63, área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº 19 da Quadra nº 06 (seis), com a área total de 1.000,00 metros quadrados, localizado no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 19 DA QUADRA Nº 06:

NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 20, desta quadra.

LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros confrontando com o lote nº 07, desta quadra.

SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 18, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1280/2013.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8AFA7F74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de julho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E0839522

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de julho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CA9D2B03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 054/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 054/2015, na modalidade Pregão Presencial - nº. 033/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de material elétrico para atender a esta Municipalidade, adjudicado à empresa:

- TPC COMERCIAL DE PAINEIS ELETRICOS LTDA - ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F0E029CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 034/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 055/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 034/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisições futuras e parceladas de barracões pré-moldados, adjudicado à empresa:

- LOPES & FERREIRA DE FREITAS LTDA - ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7ECDF50A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 056/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 035/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de proteção e segurança para Guarda e Defesa Civil Municipal, adjudicado à empresa:

- NEDIO FRARE & CIA LTDA - ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A04D9421

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 100/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 057/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 036/2015-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras de prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e de prevenção de incêndio e pânico, adjudicado à empresas:

- G. A. F. CONSTRUTORA LTDA – ME.
- J. C. CADORIN & CIA LTDA – ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8D38651C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 037/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 058/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 037/2015-PMI, cujo objeto trata registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tubo de concreto, adjudicado as empresa:

- MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EBED83A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 060/2015, na modalidade Pregão Presencial - nº. 039/2015-PMI, cujo objeto trata da Contratação de shows, locação de palco, equipe de segurança e show pirotécnico, para a realização da festa Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade, adjudicado à empresa:

- E. L. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES - ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BDC21FA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº

027/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 046/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 027/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para manutenção de edificações e benfeitorias públicas para atender às secretarias desta Municipalidade, adjudicado à empresa:

- R. RANGEL DE PAULA – METAL - ME;
- PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA EPP;
- PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME;
- ALAN KELVIN BORTOLOTTI – ME;
- VALVASSORI & VALVASSORI LTDA – EPP;
- P.A. PONTES & CIA LTDA – ME;
- E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME;
- R. BERTOLINI EUCALIPTOS TRATADOS ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:16C26171

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 019/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA SVZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Roberto da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, n°1.800, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 5.313.053-4 e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SVZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** Inscrita no CNPJ nº. 09.462.960/0001-48, com sede e domicilio no município de Cascavel-Pr, representada pela Sra. Vilma Aparecida de Mello Zampieri, residente e domiciliado no município de Cascavel-Pr, portadora do RG n.º 5.309.863-0 SSP/PR e CPF. 903.526.709-59.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2013, decorrente do Convite 001/2013 - PMI, mediante as cláusulas que seguem:

DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Contrato, com base no que dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93, fixando novo prazo de vigência, que passa a ser até 31 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA. E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 20 de Maio de 2015.

Município de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

SVZ– Assessoria e Consultoria LTDA
VILMA APARECIDA DE MELLO ZAMPIERI
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome

_____
Nome

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FC634DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de referência de A a Z, éticos e genéricos, baseado no índices técnicos. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**. CONTRATADA**: Farmácia Francisco Ltda-Me, CNPJ nº 13.229.254/0001-28; **VALOR DO CONTRATO**: R$158.750,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). **OBJETIVO:** alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 39.687,50 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor contratado; promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 22 de julho de 2015 para 22 de julho de 2016. **VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO:** R$ 198.437,50 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 013/2014. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 02 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:45F41B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

Licitação Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 017/2015; **Proc. Administrativo**: nº 032/2015. **Objeto**: Contratação de empresa para Aquisições de fórmulas alimentares infantis, leite de soja e alimento de soja com sabor e Fraldas Geriátricas para Munícipes carentes. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2015 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 21 de julho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:96D0551B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Vania Luisa Bressam,** portador (a) do RG nº 9.328.168-3PR para o Cargo de **Fonoaudióloga** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DD0B4455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- Nomear – **Jussara de Fátima Faria,** portador (a) do RG nº 3.936.415-8PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.2º- Nomear – **Maria Batista de Lara,** portador (a) do RG nº 5.109.180-9PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.3º- Nomear – **Márcia Cordeiro dos Santos,** portador (a) do RG nº 6.309.004-2PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.4º- Nomear – **Sonia Maria de Moraes Moreira,** portador (a) do RG nº 4.647.685-9PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.5º- Nomear – **Joelma Ghiraldelli,** portador (a) do RG nº 5.003.918-8PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.6º- Nomear – **Ivonete de Andrade Board,** portador (a) do RG nº 5.304.507-3PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.7º- Nomear – **Tereza Martins de Freitas,** portador (a) do RG nº 5.718.790-5PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.8º- Nomear – **Joelma Aparecida Pereira Lourenço,** portador (a) do RG nº 8.417.330-4PR para o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0BB1D070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181 /2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- Nomear – **Larissa Tayna Faria Thibes,** portador (a) do RG nº 13.398.083-0PR para o Cargo de **Auxiliar Administrativo** onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Art.1º- Nomear – **Eriton de Jesus Gomes,** portador (a) do RG nº 13.411.492-4PR para o Cargo de **Auxiliar Administrativo** onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1D8F9230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183 /2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Maria Salete Magari,** portador (a) do RG nº 6.723.664-5PR para o Cargo de **Auxiliar de Farmácia** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Art.1º- Nomear – **Misael André de Araujo,** portador (a) do RG nº 9.823.836-0PR para o Cargo de **Auxiliar de Farmácia** onde foi aprovada no PSS Nº 001/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E82F5B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180 /2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- Nomear – **Crislaine Cavali das Neves,** portador (a) do RG nº 10.534.582-2PR para o Cargo de **Recepcionista** onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Art.2º- Nomear – **Geni Damares de Lara,** portador (a) do RG nº 8.725.922-6PR para o Cargo de **Recepcionista** onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:856A54A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Ariel de Christo Paulo,** portador (a) do RG nº 8.591.464-2PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Art.2º- Nomear – **Denise Costa Rosa,** portador (a) do RG nº 9.630.503-6 PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Art.3º- Nomear – **Andreia Maria Siqueira Faria Santos** portador (a) do RG nº 7.150221-0 PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Art.4º- Nomear – **Gislaine Maria de Cristo Alves,** portador (a) do RG nº 8.627.590-2 PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Art.5º- Nomear – **Eliane Aparecida de Lara Aires,** portador (a) do RG nº 7.836.632-0 PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0E077911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Andreia Vidal de Lima** portador (a) do RG nº 8.930.848-8PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Art.2º- Nomear – **Adirlei de Matos,** portador (a) do RG nº 5.185.090-4 PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Art.3º- Nomear – **Marilza Castro da Silva** portador (a) do RG nº 10.507.252-0 PR para o cargo de **Professor com curso superior** onde foi aprovado (a) no concurso Publico 001/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E2B38286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO - CONTRATO LICITAÇÃO 001/2014

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/2014
§ Único – artigo 61 § 1º e Inciso II do artigo 57 – Lei Federal 8.666/93.
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Viação São Gerônimo Eireli .Me
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Aditivo: 50 dias letivos.
Prazo com aditivo: 350 dias letivos.
Vigência anterior: 31.12.2014 a 15.07.2015
Vigência aditivada: 16.07.2015 a 25.09.2015.
Valor do aditivo: R$ 448.275,00.
DATA DA ASSINATURA: 14.07.2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federak 8.666/1993.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI .ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8CE1FBD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 105/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos para os Postos de Saúde Municipais.
Dotação orçamentária:
08011030110012039339030003O3 1720
Sessão de julgamento: 04/08/2015 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de julho de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D56E1CF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 106/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de medicina veterinária para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339039000000 0730
Sessão de julgamento: 05/08/2015 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de julho de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4709A9A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 107/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragens de jogos em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação orçamentária:
07012781227011034000001440
Sessão de julgamento: 05/08/2015 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de julho de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BC2FE6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 26-2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 029/2014, que é parte integrante da Lei nº12/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 029/2014 que é parte integrante da Lei nº 12/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA					
10 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Conclusão da Construção da UBS – Alfredo Baticiotto	Conclusão da Construção da UBS – Alfredo Baticiotto	Un		59.459,38	1.000
			SOMA	59.459,38	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA					
10 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	Un		59.459,38	1.000
			SOMA	59.459,38	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CD98C6C5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 027-2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 029/2014, que é parte integrante da Lei nº12/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 029/2014 que é parte integrante da Lei nº 12/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA					
10 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção do SAMU	Manutenção do SAMU	POPULAÇÃO	13.029	150.000,00	1.000
			SOMA	150.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA					
10 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção do SAMU	Manutenção do SAMU	Un	100	150.000,00	1.000
			SOMA	150.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DE JULHO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B3907A4C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 815/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 21/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4AAF78D2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 816/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 21/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h30min às 19h30min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2C30C5CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 817/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 21/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h30min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:162679AA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 818/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 21/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A10F4461

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 819/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 21/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7B98D29A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 820/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 21/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EA30DC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3099/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município da Lapa-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná**, APROVOU,** e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município da Lapa –PR fica regida por esta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se abandonado o veículo que:

I - estiver estacionado e ou abandonado em logradouro público por prazo superior a 30 (trinta) dias sem motivo justo, e:

II - estiver em visível mau estado de conservação;

III - estar apresentando evidentes sinais de colisão;

IV - for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.

§1° - O tempo de abandono do veículo será contado após denúncia feita por qualquer cidadão e ou verificada pelo Poder Executivo Municipal.

§2° - As denúncias de abandono deverão ser encaminhadas através de requerimento escrito ao órgão de fiscalização do município da Lapa-PR.

§3° - O órgão de fiscalização manterá a disposição dos interessados modelo de requerimento, de fácil preenchimento, ou também poderá preencher os referido requerimentos a partir de dados descritos pelo denunciante e ainda manterá um sistema de protocolo para a averiguação dos prazos.

Art. 3º - Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, o proprietário ou o responsável e ou ainda o fiel depositário será notificado pelo órgão municipal competente para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 10 (dez) dias, e após esse prazo o Poder Executivo Municipal procederá obrigatoriamente a remoção.

§1° - Caso o veículo não possua placas de identificação para a devida notificação, e o proprietário ou o responsável e ou ainda o fiel depositário não for encontrado, será tornado público o abandono através do órgão oficial de comunicação do município de Lapa-PR e ou no mínimo em um jornal de circulação local, concedendo prazo, também de 10 (dez) dias para a retirada do veículo abandonado e após esse prazo o Poder Executivo Municipal procederá obrigatoriamente a remoção.

§2° - O veículo removido será levado pelo órgão municipal competente para o pátio da Prefeitura e sua liberação estará condicionada a apresentação de documentos e pagamentos de taxas estabelecidas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de julho de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F2D3C89

GABINETE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE FLORESTA SÃO JOÃO - AARCFSJ

O Município da Lapa pessoa jurídica de Direito Público, com sede na cidade da Lapa, Estado do Paraná, sito a Praça Mirazinha Braga nº 87, inscrito no CNPJ Nº 76.020.452/0001-05 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Leila Aubrift Klenk, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **Associação dos Agricultores Rurais da Comunidade de Floresta São João - AARCFSJ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.553.842/0001-12, com sede localizada na Floresta São João, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JOARES LECH ALBANSKE,** portador do CPF N° 470.328.719-68, com residência e domicílio em Floresta São João, neste Município, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os convenientes, tendo por finalidade o apoio mecanizado – **Trator Agrícola de pneus de 75 CV (NF 4921), Plantadeira (NF 4922), Pulverizador/Atomizador (NF 4923) – Contrato de Repasse nº 303.931-67/2009/MAPA,** aos produtores da ASSOCIAÇÃO, para a realização de limpeza e preparação da terra, correção do solo, adubação, curva de nível, plantio e colheita, possibilitando ao pequeno produtor mecanizar sua lavoura com consequente aumento de produção. Visa-se também, a viabilização, através da Patrulha Agrícola Mecanizada, colocada à disposição de pequenos produtores, da:

•Permanência destes pequenos produtores, no campo;

•Melhor organização dos produtores em associações, ou cooperativas;

•Maior produção e renda nas atividades agropecuárias.

CONVÊNIO ... 02

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES

I – Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

a) Ceder os equipamentos (anexo I) a serem empregados nos serviços decorrentes deste Convênio;
b) Oferecer suporte técnico com designação de funcionários para acompanhamento do Projeto no Município;
c) Acompanhar, fiscalizar e auditar as atividades relacionadas à Patrulha Agrícola Mecanizada;

II – Caberá a Associação:

a) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada – PAM (anexo I), respondendo por todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos mesmos;
b) Promover a adequada manutenção dos equipamentos, utilizando-se para tanto, apenas dos serviços autorizados, os quais deverão ter aprovação prévia da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
c) O pagamento do seguro anual do trator descrito no Anexo I deste Convênio;
d) Fazer serviços agrícolas somente no Município da Lapa;
e) Atender associados e não associados da área de ação da Associação;
f) Verificar para que o preço da hora trabalhada do trator não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do preço cobrado por particulares;
g) A responsabilidade em relação ao operador do trator;
h) Revisão anual e manutenção do trator constante do Anexo I deste Convênio;
i) Obrigatoriedade de inserir-se nos programas de manejo de solo, estabelecidos em âmbito municipal, estadual e federal.

CONVÊNIO ... 03

j) Contratar operadores, dos equipamentos, devidamente habilitados e qualificados, bem como outros empregados, quando necessário, responsabilizando-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços realizados, inclusive quanto aos respectivos seguros e transporte de valores;
k) Responsabilizar-se pelos valores sob sua guarda, provenientes dos serviços realizados, inclusive quanto aos respectivos seguros e transporte de valores;
l) Tomar providências para que em toda e qualquer publicidade referente à Patrulha Agrícola Mecanizada conste a indicação, com destaque, do presente Convênio;
m) Efetuar prestação de contas mensalmente, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, contendo o seguinte:

•Relação dos produtores atendidos com resposta ao número de horas trabalhadas.
•Balancete financeiro e patrimonial.
•Fotocópia da relação de empregados admitidos e desligados, guias de recolhimento do FGTS e INSS e Folha de pagamento;

n) Devolver ao Município os equipamentos utilizados, em perfeito estado de funcionamento e manutenção, ao final da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os critérios de atendimento dos produtores interessados na prestação dos serviços, objeto deste Convênio, bem como a fixação de preços a serem cobrados, serão definidos conjuntamente pela Associação e pelo Município, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CONVÊNIO ...04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo a pedido da Associação beneficiada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, desde que o Convênio não seja denunciado ou rescindido por conveniência administrativa ou por inadimplência das partes cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Caso haja rescisão do presente Termo por quaisquer das partes, deverá a Associação efetuar o pagamento das eventuais pendências, antes da efetivação da rescisão;
Ocorrendo eventual rescisão, não haverá qualquer espécie de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo mútuo entre os convenientes, ter suas condições alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer da aplicação do presente instrumento serão resolvidas cordialmente entre os convenientes, ficando, contido, eleito o foro da Comarca de Lapa-Paraná, para dirimir questões que não possam ser solucionadas entre partes.

CONVÊNIO ...05

E, por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Lapa-PR, 02 de julho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOARES LECH ALBANSKE
Presidente da Associação dos Agricultores Rurais da Comunidade de Floresta São João
AARCFSJ

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE FLORESTA SÃO JOÃO - AARCFSJ

ANEXO I

1. Trator Agrícola, Marca John Deere, Modelo Nº 5603, Com Rodas Zero Km, Tração 4x4, Potência de 75 Cv, Toldo e Arco de Segurança, Transmissão Sincronizada Com 09 Velocidades a Frente e 03 Velocidades a Re. Sistema Hidráulico de Levante Nos Três Pontos, Com Capacidade de 1900kgf, Plataforma e Operação Tomada de Força Independente, Freios a Disco em Banho e óleo Com Acionamento Mecânico Barra de Tração Oscilante e Contra Pesos Dianteiros, Chassi Série 1bm5603xea4094229, Fabricação 2010, nf 000004921 – Global Tratores Ltda – 29/11/2010 - R$ 68.080,80, Contrato de Repasse Nº 303.931-67/2009/mapa;

2. Plantadeira Adubadeira, Marca Knapik, Sem Uso Hidráulica, Modelo K5000 Para 05 Linhas e Regulagem Para 03 Linhas, Caixas Individuais de Semente em Polietileno Para no Mínimo 40 Litros Cada, Discos de Corte Frontais Para Plantio Direto, e Discos Duplos e Sulfocadores no Adubo e Discos Duplos na Semente, Compactadores em v e Depósito Para Adubo, Para no Mínimo 650 Litros Cada, Chassi Série 10j1112993, Fabricação 2010, nf 000004922 – Global Tratores Ltda – 29/11/2010 – R$ 21.919,20, Contrato de Repasse Nº 303.931-67/2009/mapa;

3. Pulverizador, Marca Montana, Modelo Slc de Barras de No, Mínimo 12m Com Bicos Tanque em Polietileno, Com Capacidade de 600 Litros Mexedor, Mecânico, Bomba de no Mínimo 75 Litros e Abastecedor, Chassi Série 10j1112993, Fabricação 2010, nf 000004923 – Global Tratores Ltda – 29/11/2010 - R$ 10.000,00, Contrato de Repasse Nº 303.931-67/2009/mapa.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOARES LECH ALBANSKE
Presidente da Associação dos Agricultores de Floresta São João AARCFSJ

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F92FD3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2015

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP, CNPJ/MF SOB N° 11.114.924/0001-35, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FLORENTINA MERSS.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA AMAZONAS, BAIRRO ALTO DA CRUZ, LAPA - PR, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE.
VALOR GLOBAL: R$ 41.587,99 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
0105 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
010503 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
04451.0007.2013.000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
077: 4.4.90.51.00.1507 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
DATA: 03/07/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F8EDAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 244/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS KRAINSKI LTDA ME, CNPJ SOB N° 76.274.133/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOEL KRAINSKI PINTO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30.01.2016.
DATA: 16/07/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D3A4445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 394/2011

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: JEANE DIAS SCHENOVEBER.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE DO VALOR MENSAL DO OBJETO DO CONTRATO, PASSANDO A SER R$ 1.310,36 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 795,43 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA: 20/07/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63059808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Chefe da Divisão do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

Nome	Cargo
Mariana Fuziy	Psicólogo

Lapa, 21 de julho de 2015

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D3ED770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 564/2015 DE 26/06/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 29/06/2014 a 28/06/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/07/2015 a 21/07/2015, será usufruído no período compreendido entre 11/01/2016 a 30/01/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 193/2015 de 09/07/2015 da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/07/2015, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: ELIANE DO ROCIO S. DA ROCHA
CIRG Nº: 4.600.889-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 413
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D80E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 564/2015 DE 26/06/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 08/07/2015 a 06/08/2015, será usufruído no período compreendido entre 20/07/2015 a 18/08/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 109/2015 de 14/07/2015 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/07/2015, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: VERA SOLANGE CARPEN
CIRG Nº: 4.011.121-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4849
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E44F34C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/07/2015 as Portarias abaixo especificadas da Secretaria Municipal de Administração, que concederam aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) no importe de 60% (sessenta por cento), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 399/2015 de 13/07/2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e 494/2015 de 20/07/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

Nome	RG.	Matrícula	Nome Cargo Atual	Classe e Referência	Portaria
DANIEL ANGELO SAMPAIO	10053560-2	10722	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01	132, de 20/02/2015
EMERSON DE PAULA PIRES	9053544-7	2626	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01	133, de 20/02/2015
FELIPE FERREIRA CORREA	9356390-5	10720	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01	134, de 20/02/2015
JEFFERSON GABRIEL PINTO	10830508-8	10758	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01	135, de 20/02/2015

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E3D780C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) no importe de 80% (oitenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/07/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 399/2015 de 13/07/2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e 494/2015 de 20/07/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

Nome	RG.	Matrícula	Nome Cargo Atual	Classe e Referência
DANIEL ANGELO SAMPAIO	10053560-2	10722	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01
EMERSON DE PAULA PIRES	9053544-7	2626	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01
FELIPE FERREIRA CORREA	9356390-5	10720	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01
JEFFERSON GABRIEL PINTO	10830508-8	10758	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	A 01

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B50398FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando os Comunicados Internos nºs 396/2015 de 13/07/2015 da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e 493/2015 de 20/07/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 01/05/2015, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:
NOME: RUBENS DELPONTE
CIRG Nº: 1.460.754 SSP/PR
MATRÍCULA: 1386
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - O valor, periodicidade e forma de pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 3089/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01/05/2015, nos termos do art. 6º da Lei nº 3089/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97B071B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando os Comunicados Internos nºs 396/2015 de 13/07/2015 da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e 493/2015 de 20/07/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 01/07/2015, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

NOME: NILCEU BECHTLOFF RIBAS
CIRG Nº: 2.101.313 SSP/PR
MATRÍCULA: 1218
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 2º - O valor, periodicidade e forma de pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 3089/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01/07/2015, nos termos do art. 6º da Lei nº 3089/2015.

Cientifique-se,
publique-se,

cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE82B6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nºs 405/2015 de 17/07/2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte. Remover do Departamento de Saneamento Ambiental para o Departamento de Infraestrutura Rural, a partir de 01/07/2015.

NOME: ANTONIO CARLOS ROMANOSKI
CIRG Nº: 5.988.395-0SSP/PR
MATRÍCULA: 1650
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3D5935A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014, **RESOLVE**

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 545, DE 22/06/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada para cuidar de seu cônjuge, com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 492/2015 de 20/07/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SIRLENE DE AGUIAR SCHUSTER
CIRG Nº: 4.829.152-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1480
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º – Onde se lê: "A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 12/06/2015 a 16/08/2015, quando deverá retornar ao trabalho em 17/08/2015", **leia-se:** "A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 12/06/2015 a 19/07/2015, quando deverá retornar ao trabalho em 20/07/2015", devido o falecimento de seu cônjuge ocorrido em 19/07/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 12/06/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16B795F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº. 056/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES GUINCHO E PLATAFORMA COM O FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
KRYSIAKI PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.196.924/0001-94.
LOTE 001: no valor de **R$ 10.350,00 (Dez Mil e Trezentos e Cinquenta Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
KRYSIAKI PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.196.924/0001-94.
LOTE 002: no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
VALDECIR SQUINKALI TERRAPLANAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.203.353/0001-66
LOTE 003: no valor de **R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 37.550,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 21, de Julho de 2015.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:D5BF81A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

"**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 056/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES GUINCHO E PLATAFORMA COM O FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:
KRYSIAKI PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.196.924/0001-94.
LOTE 001: no valor de **R$ 10.350,00 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
KRYSIAKI PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.196.924/0001-94.
LOTE 002: no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
VALDECIR SQUINCALI TERRAPLANAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.203.353/0001-66.
LOTE 003: no valor de **R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 37.550,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 21 de Julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:03758FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 076.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 76/2015 de 20/07/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 25/2015 de 15/07/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1022 - 3.1.90.04.00.00	01497	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00
1024 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	131.000,00
1027 - 3.1.90.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1029 - 3.1.90.16.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1031 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
1033 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1040 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		Total Suplementação:	232.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Pref. no Exer. da Chefia do Po

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1E055B74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 077.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 77/2015 de 20/07/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2015 de 15/07/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.048.		MANUTENçãO DO FMAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	31779	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
757 - 3.3.90.39.00.00	31779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 31779 MDS-PBVII-PISO BÁSICO VARIÁVEL
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura

Municipal de LOANDA , em 20 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Pref. no Exer. da Chefia do Po

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5C7D2FBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 078.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 78/2015 de 20/07/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 27/2015 de 15/07/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 126.853,37 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1103 - 4.4.20.93.00.00	33774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.853,37
Total Suplementação:			126.853,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 33774 MDA-CEF-EQUIP.PERFURAÇÃO DE POÇO CONTRATO 0312084-07/2009
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Pref. no Exer. da Chefia do Po

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4A2065E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 079.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 79/2015 de 20/07/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 27/2015 de 15/07/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.646,63 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1104 - 4.4.20.93.00.00	31774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.646,63
Total Suplementação:			5.646,63
Receita: 1.3.2.5.01.56.00.00- RDB-REC. VINC. EQUIP. E PERFURAÇÃO DE POÇO C/C093-8			5.646,63
		Total da Receita:	5.646,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Pref. no Exer. da Chefia do Po

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3350E5B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 080.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 80/2015 de 20/07/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2015 de 15/07/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1105 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
		Total Suplementação:	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1023 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	70.000,00
		Total Redução:	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Pref. no Exer. da Chefia do Po

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D30E0140

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 081.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 81/2015 de 20/07/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 29/2015 de 15/07/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
636 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
643 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	174.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS NãO PREVIDEN

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Pref. no Exer. da Chefia do Po

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1766E2C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 072.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 72/2015 de 08/07/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
225 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
321 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
731 - 4.4.90.52.00.00	31787	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
789 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
861 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	98.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
247 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
265 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
268 - 4.5.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
328 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
729 - 3.3.90.39.00.00	31787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
809 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
823 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
933 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1023 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1030 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Redução:	98.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 08 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice Pref. no Exer. da Chefia do Po

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:47DA7F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 048/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços

Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

ROQUE PAPELARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.877.195/0001-76, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Loanda, 20 de Julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96E230ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 050/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.020.574/0001-57, vencedora dos itens 02, 08, 19, 21, 22, 31, 46, 47, 54, 62, 64, 68, 87, 95, 101 e 104, perfazendo o valor total de R$ 13.952,99 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos);

GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.014.368/0001-10, vencedora dos itens 04, 09, 15, 25, 26, 27, 37, 51, 53, 65, 69, 70, 72, 91, 92, 105, 106, 107 e 111, perfazendo o valor total de R$ 11.183,10 (onze mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos);

LONQUINI GRÁFICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.195.399/0001-67, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 108, 109, 110, 112, 114, 115 e 116, perfazendo o valor total de R$ 36.028,30 (trinta e seis mil, vinte e oito reais e trinta centavos);

IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.704.494/0001-37, vencedora dos itens 12, 13, 23, 28, 35, 36, 45, 66, 71, 74, 75, 76, 83 e 113, perfazendo o valor total de R$ 15.707,30 (quinze mil, setecentos e sete reais e trinta centavos);

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.665.084/0001-04, vencedora do item 39, perfazendo o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Loanda, 20 de Julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72837915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 054/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa autorizada para fornecimento de prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos celulares, acessórios e portabilidade dos numeros atualmente utilizados, pelo periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Industria Comércio e Agricultura e Esportes, Lazer e Turismo.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

TELEFÔNICA BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, vencedora do lote 01, com o valor total de R$ 136.792,80 (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Loanda, 20 de Julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18073D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº419/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2.486/2015, de 16/07/2015;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula nº. 114521, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2014 a 28/02/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/08/2015, devendo retornar em atividade em 15/09/2015.

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
Em Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5728EDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº420/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2.473/2015, de 15/07/2015;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 56571, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 22/06/2013 a 21/06/2014, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 20/07/2014, devendo retornar em atividade em 19/08/2015.

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
Em Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1B6B21EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 418/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MILENA COSTA DA SILVA**, RG**.** nº. 9.803.961-9-SSP/PR. e CPF/MF nº. 059.938.139-62, 43ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:95734A39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 421/2015.

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito em Exercício da Chefia do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor José Antonio Monteiro Sabino, sob matrícula nº **966467,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, a partir desta data.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito em Exercício da Chefia do Poder Executivo Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2.015.

NILSON WANDER SPINARDI,
Vice-Prefeito
Em Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:EABB5592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.289/2015-E, DE 16 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 637/2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal;
Anexo - Evolução da Receita conforme art. 22 Lei 4.320/64;
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo - Prioridades e Metas para 2016

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 553/14 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), o Poder Legislativo até o limite de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do Fundo de Seguridade Social até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o SAMAE até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesa fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezesseis dias do mês de Julhodo ano de dois mil e quinze.

FABIO CHICAROLI
Prefeito.

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:20A920F5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Dirce de Fátima Cari Nascimento,** portadora do RG nº. 001.235.841/SSP-MS e CPF nº. 032.090.689-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao qüinqüênio de **18/07/2010 a 16/07/2015**, a contar de **20/07/2015 a 17/10/2015**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:C373FB0A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 121/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana Aguitoni,** portadora do RG nº. 7.929.010-6/SESP-PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao qüinqüênio de **29/06/2008 a 27/06/2013**, a contar de **20/07/2015 a 17/10/2015**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:6EFD8AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 61/2015

Súmula*: Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial para atribuição de Preços anuais de terras agrícolas para o Município de Lupionópolis e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para atribuição sobre a referência do VTN (*Valor de Terra Nua*) do Município de Lupionópolis – PR para o exercício de 2015.
CARLOS RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
EDEAR MALACRIDA
ELIAS DA SILVA RANGEL
IRINEU AUGUSTO
JOAQUIM MARTINEZ VALÉRIO
JOSÉ AUGUSTO SAMADELO
PEDRO CAMARGO

Artigo 2º - A referida Comissão terá como Presidente o Senhor Pedro Camargo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de julho de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D2C418A0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.62/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 27/2014, de 19 de novembro de 2014.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$145.078,70 (Cento e quarenta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde)	52.365,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00497	(Vigilância em Saúde)	9.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00497	(Vigilância em Saúde)	23.063,32
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00497	(Vigilância em Saúde)	60.150,38
	TOTAL	**145.078,70**
TOTAL SUPLEMENTADO		**145.078,70**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00497	(1.7.2.2.33.04.00.00 – Rec. Progr. Qualificação das Ações de Vigilância Sanitária – VIGIASUS –C/C 185-3 – fonte 497)	84.928,32
00497	(2.4.2.2.01.01.00.00 – Rec. Progr. Qualificação das Ações de Vigilância Sanitária – VIGIASUS – C/C 10170-2 – Fonte 497)	60.150,38
TOTAL		**145.078,70**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de julho de 2015

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4E1FECFD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.63/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 27/2014, de 19 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livre))	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	12.000,00
	TOTAL	**32.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**32.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.2.2.99.99.02.00 – Restituição de Contribuição Previdenciária - INSS)	32.000,00
	TOTAL	**32.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de julho de 2015

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4CF69F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°**, XXII, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06**, domiciliado à Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossungue, no município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor de **R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais),** relativos à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para todos os Setores da Administração Pública deste município, pelo período de 12 (doze) meses.**

Contratada	R$ Total
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	**R$ 369.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 369.000,00**

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de julho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:35302926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, V, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa física **JOÃO MATOS, CPF: 932.549.709-34**, domiciliado a Rua José M. Araújo, nº 86, Centro, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** relativos à **contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de julho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0714E4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II,

comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES DE AR LTDA - EPP, CNPJ: 78.429.222/0001-11**, domiciliado a Rua Clotario Portugal, nº 1285, Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.477,85 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** relativos a **serviços de reparos em compressores odontológicos pertencente ao Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de julho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3C4B07E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 196/2015, PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 196/2015, realizado na modalidade Pregão Presencial 035/2015, o qual tem por objeto contratação de empresa para realização de serviço de castração de caninos e felinos no município de Mallet/PR não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Mallet, 21 de julho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:721D6CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 275.2015 - REPUBLICADO

DECRETO N.º 275 de 13 de julho de 2015.

Súmula: Revoga decreto n.º 052 de 24 de janeiro de 2015 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 052 de 24 de janeiro de 2014, a partir do mês de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de julho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D346A7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1086/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de materiais para manutenção e limpeza de logradouros públicos através das Secretarias de Meio Ambiente e Saúde do município.
Vencedores: "GRACZYKI & GRACZYKI LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 15.294,74 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos);
Prazo de execução: O prazo para entrega dos materiais é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

21 de julho de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F204BB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1086/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de materiais para manutenção e limpeza de logradouros públicos através das Secretarias de Meio Ambiente e Saúde do município.

Dotação
10.001.18.541.0017.1028.4.4.90.52.00.00. Fonte 821
10.001.18.541.0016.2097.3.3.90.30.00.00. Fonte 01000
10.001.18.541.0017.1026.4.4.90.52.00.00. Fonte 819
10.001.18.543.0016.1020.3.3.90.30.00.00. Fonte 813
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.30.00.00. Fonte 01000
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.30.00.00 Fonte 01303
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.30.00.00 Fonte 1497

Vencedores: "GRACZYKI & GRACZYKI LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 15.294,74 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Publique-se.

21 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1C5EA630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1219/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de quadras poliesportivas através da Secretaria de Obras e Infraestrutura deste município.
13.001.15.451.0020.2.103.3.3.90.39.00.00
Vencedor: "CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 08.777.610/0001-08 com o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Publique-se.

21 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:719CC56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.34/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1219/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para reforma de quadras poliesportivas através da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Vencedor: "CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 08.777.610/0001-08 com o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Prazo de execução: O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

21 de julho de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6CB27703

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 319 DE 21/07/2015 - APOSENTADORIA DE CARLOS FERREIRA DE MATOS

Portaria n.º 319 de 21/07/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 3138/2.015, em que é requerente **Carlos Ferreira de Matos**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade,** a partir de 01/08/2015, para o servidor municipal **Carlos Ferreira de Matos**, matrícula funcional 2-03253, portador do R.G. 1.823.870-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 337.956.819-87, ocupante do cargo de efetivo de *"trabalhador braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (13370/12775 avos), resultando em R$ 888,43 (oitocentos e oitenta e oito reais, quarenta e três centavos), ou seja, 100,00% da média e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/07/2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:09DC9940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.329 DE 21/07/2015 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTO A SERVIDORA FABIOLA CHEMIN PASSONI

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob nº 2614 /2015, e com fundamento nos art. 113, 126 da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/94 e a pedido da requerente e conforme Parecer Social incluso no referido protocolo,

RESOLVE:

Prorrogar licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/07 à 06/08/2015, concedida à servidora pública municipal **Fabiola Chemin Passoni,** ocupante do cargo de Professora, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:476FE95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.330 DE 21/07/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A LURDES BARÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 3207/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/07/2015, a servidora pública municipal**, Lurdes Barão,** ocupante do cargo de Supervisora Educacional, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:43D40763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014

ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann ME
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses em razão da manutenção do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6ª do contrato originário, aplicando-se apenas a correção monetária prevista no item 3.8 do contrato.
VALOR DO TERMO: O valor do contrato originário permanece inalterado, aplicando-se apenas o reajuste de 9,31% ao contrato 15/2014, resultado da variação do INPC do último período anual.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 115.088,40 (cento e quinze mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Paranaguá, 15 de julho de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:67983DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL

Partes: Município de Paranaguá
PILAR SANTOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Data: 29/06/2015
CNPJ: 76.618.891/0001-06
Objeto: Aditivo nº 02, Unilateral de Alteração de Cláusula do Contrato nº. 185/2013. Fica alterado o fiscal do contrato constante na Cláusula Sexta do contrato originário, passando a desempenhar a função a servidora Assistente Social Tais Lucas Fernandes Valim, matrícula 10.130, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 6557/2015.

Assinatura: Edison de Oliveira Kersten

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:BCBCD307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL

Partes: Município de Paranaguá
IBERBRÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Data: 06/07/2015
CNPJ: 06.323.261/0001-29
Objeto: Aditivo nº 01, Unilateral de Alteração de Cláusula do Contrato nº. 197/2013. Fica alterado o fiscal do contrato constante na Cláusula Sétima do contrato originário, passando a desempenhar a função a servidora Denise do Nascimento dos Santos, matrícula 5416, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 20215/2015.

Assinatura: Edison de Oliveira Kersten

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:15E2ADD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Data: 02/07/2015
CNPJ: 07.865.818/0001-16
Objeto: Contrato n° 094/2015. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 02 (dois) computadores da marca "Le Novo M83", em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 15573/2015 **Pregão Eletrônico 047/2014.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 5.135,98
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Saulo Montesserrat Brandão

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:36D06D73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
KTEC DO BRASIL DISTRIVUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Data: 02/07/2015
CNPJ: 06.135.603/0001-87
Objeto: Contrato n° 095/2015. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE

PROCESSAMENTO DE DADOS (REGISTRO DE PREÇOS), sendo: 02 (dois) PEN DRIVE DE 16G, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 15573/2015 **Pregão Eletrônico 047/2014.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 73,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Kleber Cravalheiro Mariano

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:4A11F6AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Data: 02/07/2015
CNPJ: 03.874.953/0001-77
Objeto: Contrato n° 093/2015. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (REGISTRO DE PREÇOS), sendo: a aquisição de 01 (um) HD EXTERNO portátil da marca Wester Digital, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 15573/2015 **Pregão Eletrônico 047/2014.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 410,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Edilson Sierdovski

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:07742BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 07 (SETE) de AGOSTO de 2015, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A seleção e contratação de empresa especializada para execução das obras da cobertura do edifício da estação ferroviária do Município de Paranaguá, abrangendo telhados, escada e passarela em estrutura de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 500.637,40 (quinhentos mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 11h00min E DAS 13:00 ÀS 18:00H, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, e-mail: cpl@pmpgua.com.br, E site: www.paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 20 DE JULHO DE 2015

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:03D5EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PSS 03/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2015
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o processo administrativo nº 24864/2015, resolve, comunicar o não comparecimento de candidatos e convocar os próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2015, para comparecimento na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na rua Júlia da Costa, nº 322, centro – CEP 83203-060, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do presente Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação, conforme item 10.6, do Edital de abertura deste PSS.

CANDIDATOS APROVADOS QUE NÃO COMPARECERAM OU NÃO ASSUMIRAM
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

CLASSIF.	NOME
14º	Marcio Henrique Gross Dginkel
17º	Thais Fontinelli de Carvalho

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

CLASSIF.	NOME
20º	Cassiana Lima C. K. dos Santos
21º	Juliana Scremim Zacarias

Paranaguá, 21 de Julho de 2015

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:13422636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TA 015/2015

Referente publicação do Termo Aditivo n.º 015/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 0795, página 77,

Onde se lê: Contratado de Prestação de Serviços n.º 070/2013

Leia-se: Contrato n.º 070/2015

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:31912902

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 057/2015

REF: LICITAÇÃO N.° 071/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental – FNDE, deste Município.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

PEDRO HELY FRANCO & CIA LTDA - ME
Itens Classificados
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
01,04,05,13,15,18,26 e 27.

Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 3.279,50 (Três Mil duzentos e setenta e nove Reais e cinqüenta centavos).

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – Supermercado Jackiw
Itens Classificados
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
02,07,09,11,14,19,21,22,23,24 e 29.
Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 3.610,50 (Três Mil seiscentos e dez Reais e cinqüenta centavos).

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB - ME
Itens Classificados
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
03,06,08,10,12,16,17,20,25 e 28.
Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 3.750,00 (Três Mil setecentos e cinqüenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.640,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:0D5021BE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 068/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: William F. Iwanko & Cia Ltda ME – Estrela Som e Música – CNPJ: 07.197.495/0001-30
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais permanente destinado ao Programa Piso Paranaense – Assistência Social.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.500,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.1.019 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (329) – Piso Paranaense – Assistência Social.

Paula Freitas, 21 de julho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

WILLIAM FABIANO IWANKO
William F. Iwanko & Cia LTDA ME – Estrela Som e Música
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:3A5F2E51

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 068/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Catarina Eletromoveis Ltda – ME – CNPJ: 13.975.333/0001-88.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais permanente destinado ao Programa Piso Paranaense – Assistência Social.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 490,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.1.019 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (329) – Piso Paranaense – Assistência Social.

Paula Freitas, 21 de julho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

VALMIR LUIZ BIAZUS
Catarina Eletromoveis LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:4E70D783

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 068/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Dalgallo Music Center Ltda – EPP – Dalgallo Music Center – CNPJ: 12.940.258/0001-57.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais permanente destinado ao Programa Piso Paranaense – Assistência Social.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.815,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.1.019 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (329) – Piso Paranaense – Assistência Social.

Paula Freitas, 21 de julho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

LUIS ANGELO DALGALLO
Dalgallo Music Center LTDA – EPP – Dalgallo Music Center
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:6268F7DD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 068/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Altevir Augusto Dembinski – ME – CNPJ: 17.914.845/0001-95
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais permanente destinado ao Programa Piso Paranaense – Assistência Social.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.307,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.1.019 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (329) – Piso Paranaense – Assistência Social.

Paula Freitas, 21 de julho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Altevir Augusto Dembinski – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:AE22B8EE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 058/2015

REF: LICITAÇÃO N.° 072/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município (aproximadamente 250 servidores) na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora (NR-7) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). E realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Itens Classificados:
Item 01: Valor mensal num período de até 12 meses:
R$: 830,00 (oitocentos e trinta Reais) mês, podendo totalizar em até R$ 9.960,00 (Nove Mil novecentos e sessenta Reais).
Item 02: Acompanhamento de perícias em processos judiciais: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta Reais) podendo ter em até 04 perícias/ano), podendo totalizar em até R$ 1.800,00 (Um Mil e oitocentos Reais).
Item 03: Exames/Consultas num período de até 12 meses: R$ 43.697,50 (Quarenta e três Mil seiscentos e noventa e sete Reais e cinqüenta centavos).
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 55.457,50 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Correspondente a contratação dos serviços, exames e consultas, num período de 12(doze) meses.

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:4CD5A602

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Vereador ALCIDES APARECIDO DE BRITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o resultado final do Concurso Público, Homologado em 14 de março de 2012, prorrogado em 06 de março de 2014, CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para a qual foi classificada:

CARGO: Zeladora

Classificação	Nome	Inscrição
2º	Heliana Scussiato Franco	19

Paula Freitas, 21 de julho de 2015.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:81A05C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 057/2015

A Pregoeira, FABIANE SNICER, designada pela Portaria n.º 015/2015 de 13 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 071/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015
Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental – FNDE, deste Município.

PEDRO HELY FRANCO & CIA LTDA - ME
Itens Classificados
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
01,04,05,13,15,18,26 e 27.
Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 3.279,50 (Três Mil duzentos e setenta e nove Reais e cinqüenta centavos).

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – Supermercado Jackiw
Itens Classificados
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
02,07,09,11,14,19,21,22,23,24 e 29.
Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 3.610,50 (Três Mil seiscentos e dez Reais e cinqüenta centavos).

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB - ME
Itens Classificados
LOTE 01: Gêneros Alimentícios
03,06,08,10,12,16,17,20,25 e 28.
Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 3.750,00 (Três Mil setecentos e cinqüenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.640,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: 0701 10.306.0006.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (81) – Distribuição da Merenda Escolar.

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:158755CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 058/2015

A Pregoeira, FABIANE SNICER, designada pela Portaria n.º 015/2015 de 13 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do

parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 072/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município (aproximadamente 250 servidores) na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora (NR-7) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). E realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Item 01: Valor mensal num período de até 12 meses:
R$: 830,00 (oitocentos e trinta Reais) mês, podendo totalizar em até R$ 9.960,00 (Nove Mil novecentos e sessenta Reais).
Item 02: Acompanhamento de perícias em processos judiciais: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta Reais) podendo ter em até 04 perícias/ano), podendo totalizar em até R$ 1.800,00 (Um Mil e oitocentos Reais).
Item 03: Exames/Consultas num período de até 12 meses: R$ 43.697,50 (Quarenta e três Mil seiscentos e noventa e sete Reais e cinqüenta centavos).
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 55.457,50 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Correspondente a contratação dos serviços, exames e consultas, num período de 12(doze) meses.

02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: 0601 04.122.0005.2.007 3.3.90.39.00.00.00.00 10000.01.07 (77) –
Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos

Paula Freitas, 20 de julho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:365C009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.466/2015 - DE 21 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.345/2014 de 26 de novembro de 2014, Artigo 7º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2015 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.400,98 (Cinco mil e quatrocentos Reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gab. Do Secret. De Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.301005.03.99	Indenizações e Restituições	3.000,98
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.300104.01.01	Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
TOTAL			**5.400,98**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2014 na fonte 1104 no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais) e na fonte 1769 - Convênio 257/2013 – SEAB – Calcário, programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013 no valor de R$ 3.000,98 (Três mil Reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:765635BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

PROCESSO Nº 1008/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços da hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, das máquinas rodoviárias, veículos leves, ônibus, caminhões e tratores agrícolas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de agosto de 2015, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de julho a 04 de agosto de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de julho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1198A6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

PROCESSO Nº 1009/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de torneiro mecânico para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de agosto de 2015, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de julho a 04 de agosto de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de julho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BD9BB1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

PROCESSO Nº 1010/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços de serviços de geometria, balanceamento e limpeza de bicos injetores para os veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **05 de agosto de 2015, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de julho a 05 de agosto de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de julho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B1F85E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

PROCESSO Nº 1011/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de decoração de ambientes para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **05 de agosto de 2015, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de julho a 05 de agosto de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de julho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6928DF47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
RESOLUÇÃO CMD Nº 3/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO E CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AO ANEXO I DA LEI Nº 921, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 901, de 1 de setembro de 2006, em especial art. 38, pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 921, 04 de outubro de 2006, e de acordo com o que dispõe art. 26, I, § 2º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar as atividades abaixo listadas ao Anexo I da Lei nº 921, de 2006, classificando-as nas respectivas categorias:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO	USOS
comércio e serviço vicinais	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de pequeno porte, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não-nocivas e não-perigosas	3329-5/01 serviços de montagem de móveis de qualquer material
		47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
		4520-0/08 serviços de capotaria
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
comércio e serviço de bairro	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de médio porte	47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
		4520-0/08 serviços de capotaria
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
comércio e serviço geral	caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados de grande porte, não incômodos, não nocivos e não perigosos, mas que geram fluxo de veículos e pedestres	47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
		4520-0/08 serviços de capotaria

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Piên/PR, 18 de junho de 2015.

JOSÉ LOIR DREVECK
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Homologo a Resolução CMD nº3, de 18 de junho de 2015, nos termos do art. 26, § 2º do Regimento Interno do Conselho.

Piên/PR, 18 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:5A97BDE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
RESOLUÇÃO CMD Nº 4/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO E CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AO ANEXO I DA LEI Nº 921, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 901, de 1 de setembro de 2006, em especial art. 38, pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 921, 04 de outubro de 2006, e de acordo com o que dispõe art. 26, I, § 2º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar as atividades abaixo listadas ao Anexo I da Lei nº 921, de 2006, classificando-as nas respectivas categorias:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO	USOS
comércio e serviço vicinais	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de pequeno porte, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não-nocivas e não-perigosas	74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
comércio e serviço de bairro	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de médio porte	74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 16 de julho de 2015.

JOSÉ LOIR DREVECK
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Homologo a Resolução CMD nº4, de 16 de julho de 2015, nos termos do art. 26, § 2º do Regimento Interno do Conselho.

Piên/PR, 16 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B9F5A988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do **Pregão Presencial nº 005/2015, Processo Administrativo nº 017/2015**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para a Câmara Municipal de Piraquara, visando a capacitação e atualização permanente dos assessores e vereadores através da orientação funcional, análise sobre Projetos de Leis, Emendas, Vetos, Acompanhamento dos vereadores no exercício de suas atribuições e funções regimentais, na elaboração de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, em comissões permanentes, sujeitas a apreciação da Câmara Municipal, visando proporcionar condições de técnicas legislativa aos nobres Edis e seus assessores para o período de 12 meses, fica **SUSPENSA**, em virtude de alteração técnica do Edital. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno.

Piraquara, 21 de julho de 2015.

ANDERSON SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:698275EC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 012/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital N.º 01/2013, com homologação através do Edital N.º 07/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 26/09/2013, Edição N.º 0337, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 011/2015, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 13/07/2015, Edição N.º 0789, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: TELEFONISTA

Inscrição	Classificação	Nome	Resultado
10712	06	RODOLFO ANDRADE SANTOS	AUSENTE

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de julho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:4AE0094D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 013/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital N.º 01/2013, com homologação através do Edital N.º 07/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 26/09/2013, Edição N.º 0337, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: TELEFONISTA

Inscrição	Classificação	Nome	Nota	Horário
10662	07	Andreia Baumle	82,50	09:00

O exame de saúde pré-admissional **SERÁ REALIZADO NO DIA 23/07/2015 (QUINTA-FEIRA)**, conforme horário agendado acima, na Excelência Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Alameda Dr. Muricy, 542 – 1° andar, Sala 102 – Centro, Curitiba/PR. Tel.: (41) 3015-3239/ (41) 3014-3239 ou: www.excelenciamed.com.br

Ponto de Referência: Esquina com a Av. Marechal Deodoro (Próximo à Praça Zacarias).

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de julho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:32A190DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
Contratado: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 427 – São Gabriel – Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.170.661/0001-90
Modalidade: CONCORRÊNCIA nº. 002/15 – Processo nº. 7877/15
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação Urbana, 7.644,14 m², em CBUQ, trechos: **RUA DA PAZ** (Entre a Rua João Biss até a Rua Gerdau Ribeiro) e **RUA GERDAU RIBEIRO** (Entre a Rua Nilza G. de Faria e Rua Antonio Alceu Zielonka), incluindo as etapas de terraplenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco, base de brita graduada, meio-fio com sarjeta,drenagem de águas pluviais, revestimento em CBUQ, imprimação com CM-30, urbanização, sinalização, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico.
Valor Global: R$ 965.799,03 (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e três centavos).
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:BFCD43DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 48/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 24/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J. FARAMIGLIO – MATERIAIS ELÉTRICOS - ME - **CNPJ nº** 07.538.893/0001-72
OBJETO: Registro de Preços de horas de serviço de manutenção elétrica de prédios, praças e ruas municipais.
VALOR: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
11.002.1545200112.045 – 3.3.90.39.16.0000 – (3347) – Fonte: 507
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.16.0000 – (3319) – Fonte: 000
VIGENCIA: 07/07/2015 à 06/07/2016
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Darlon Rodrigo Faramiglio
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7FED1E24

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 27/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2015
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos controlados.
TIPO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 369.572,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 31/07/2014 às 09h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 17 de Julho 2015.

SUELI REGINA RESQUETI
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8B6C88A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 001-2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: Convite - n° 001/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada, de cestas básicas para o Projeto "Prato na Mesa" desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal n° 845 de 17 de junho de 2009, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **PAULA MABA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.210.315/0001-75, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, n° 26, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 24.996,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais)**.

Porto Amazonas, 21 de julho de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:250E5AA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 050-2015

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 050/2015
Data: 21/07/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Paula Maba & Cia Ltda
Protocolo: 196/2015
Licitação: Convite n° 001/2015
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada, de cestas básicas para o Projeto "Prato na Mesa" desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal n° 845 de 17 de junho de 2009, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 24.996,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 21/07/2015 a 20/07/2016.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48E7C8BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012-2015

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de tecidos para o Departamento de Assistência Social, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 04 de agosto de 2015, às 09 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 17.257,70 (dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br*.

Porto Amazonas, 21 de julho de 2015.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A6354BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2015

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Enfermeiro (a), Edital n.º 11/2015.

O Sr. Silvio Antonio Damaceno, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado – Enfermeiro (a),** aberto pelo **Edital nº 11/2015**, tendo como Resultado Final o **Edital nº 12/2015**, publicado, na página 75 e 76, da Edição nº 0790, do Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de julho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2F09369D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

LICITAÇÃO Nº 102/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11hrs do dia 03/08/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PARA COBRIR EVENTOS COMO: PALESTRAS, ENCONTROS DA 3ª IDADE E OUTROS, DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 21/07/2015

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B8E559B2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

LICITAÇÃO Nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 03/08/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM BLOCO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM MARAGOGIPE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
O Critério de julgamento será o menor preço Por item.
VALOR MÁXIMO - R$ 54.989,07 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos).
O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 16/07/2015

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A6C00A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 888, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 07 de agosto em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4EF84234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

Republicação por incorreção
DECRETO N° 884, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97;
D E C R E T A:
Art. 1o Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – Poder Executivo (governamentais):
Titular - ROSANA MARIA DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente - NEIVA APARECIDA BONAPACE – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - MARISA APARECIDA MINISKOWSKI– Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Suplente - TEREZINHA FERREIRA MERES - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular - EDINEI MELENEK – Secretaria Municipal de Educação
Suplentes - DANIELE RAUTH – Secretaria Municipal de Educação
II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular - APARECIDA FATIMA MACHADO – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Suplente - ROGÉRIO RONALDO RAKSA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Titular - IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ OLIVEIRA - Pastoral da Criança
Suplente - ANDREIA DO ROCIO CEZARNESKI DE OLIVEIRA - Pastoral da Criança
Titular - JAQUELINE LENARTOVISCZ - SCFV
Suplente - BORIS ALEXANDRE CASAGRANDE MORCOTUM - SCFV
Art. 2º Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 689, de 24 de maio de 2012, e demais disposições contrárias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DAB2BCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
127/2013-PMQ°EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N

Objeto: Pavimentação Asfaltica
Contratada: Campina Grande Engenharia e Comercio Ltda
Data de assinatura 15/07/2015.
Motivo: Execução parcial da obra.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:3795F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08/2015-PMQ°EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios.
Contratada: Alimentar Distribuidora Ltda
Data de assinatura 14/07/2015.
Data da Rescisão: A partir do 31/07/2015.
Motivo: Rescisão amigável, devido o reajuste de preços ter sido negado pela Administração.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:C89CDBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

Pregão N° 28/2015
Objeto: Aquisição de madeiras de eucalipto
Resultado: Fracassado

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:6DBFBA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
66/2015-PMQ TP 03/2015-PMQ°EXTRATO DE CONTRATO N

Objeto: Lote 01 - Reforma e ampliação do posto de saude da localidade de Pangaré - Lote 02 - reforma e ampliação do posto de saude da localidade de Doce Grande.
Contratada: Bouard & Bouard Construção Civil Ltda.
Valor: Lote 01 - R$ 153.220,57 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).
Lote 02 – R$ 135.845,46 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Prazo de entrega: 180 dias
Prazo de vigência 400 dias.
Data de Assinatura 15/07/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:63B7D783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

Republicação por incorreção
DECRETO N° 886, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Altera servidores para Recebimento e autenticação de material de consumo e serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa 02/2007, Controladoria Interna do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o recebimento e autenticação de material de consumo e serviços (de qualquer natureza), juntamente com o Secretário:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
ADAIANE KNAPIK
CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
LUANA MLENEK MORDASKI
VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil:
NEIVA APARECIDA BONAPACE
INES TERESINHA PYRYCHOVSKI
Secretaria Municipal de Saúde:

PRICILLA CAMARGO ANDRADE ZANONI, ROSELI RIBEIRO MIKA
LEIDE DAIANE KOTECHOSKI, EMÍLIO MOREIRA DA SILVEIRA
GRACY KELLI TAMANINI, SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA
EDNA BARBOSA
MARIELE RYBA DURAU
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN
DANIELLE RAUTH
ROSANA LECHINOSKI KEMP
JOSENIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
VERÔNICA DOS ANJOS
JULIANA RUVINSKI DEDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
JOÃO ERNANI RIBAS
JOSÉ ROGÉRIO TOKARSKI DE LIMA
JOSIAS DA ROCHA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº. 879, de 17 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89C89403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2015-PMQ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015-PMQ
O Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em conformidade com o art 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Quitandinha, do dia **22 de julho de 2015 até o dia 12 de agosto de 2015, às 09:30h,** com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Quitandinha, 17 de julho de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:4255FD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015-PMQ

Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de garantia de ônibus placas AYK 7156 e AYK 7156.
Fundamento legal: Art. 24 XVII da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Municipio de Quitandinha
Contratada: Rodo Service Ltda
Valor: R$ 2.385,48 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Data: 21/07/2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:86B27300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 322/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar, a partir de 20 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 105, de 20 de fevereiro de 2014, que designou a servidora ***Emidia Maria Stoeberl,*** matrícula nº 0545-2/1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil "Claci Maria de Lima", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Rio Negro, 20 de julho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:F4C47680

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 321/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar, a partir de 01 de julho do corrente, a Portaria nº 343, de 02 de maio de 2005, que designou a partir de 02 de maio do corrente, a professora ***Jucemara de Fátima Medeiros***, matrícula nº 234-8, como Coordenadora Pedagógica da Escola Municial Tia Apolônia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a gratificação de função (FG-3), no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Rio Negro, 20 de julho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:95109FDF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 320/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 20 de julho do corrente, a servidora ***Tatiane Gruber Grosskopf,*** matrícula nº 2148-2/1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal "Alceu Antonio Swarowski", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º - Revogam-se, os efeitos da Portaria nº 171, de 14 de abril de 2015.

Rio Negro, 20 de julho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CE412B4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 319/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004, de 16 de janeiro de 2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014, de 20/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de julho de 2015, ***Richard Antonello,*** matrícula nº 2459-7/1, para o cargo de Professor de Educação Física, por 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de julho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D046A065

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 318/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004, de 16 de janeiro de 2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014, de 20/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de julho de 2015, ***Ana Paula Plautz Kuhne,*** matrícula nº 2460-0/1, para o cargo de Professor de Educação Física, por 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de julho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EBDC142B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 317/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004, de 16 de janeiro de 2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014, de 20/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de julho de 2015, ***Eliane Liebel,*** matrícula nº 2461-9/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de julho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:573E89CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº **017/2004,** que tinha como objeto a compra do lote de terras, **nº 166-C1/A**, com área de **1.578,24 m²** (Hum mil, contratuais.quinhentos e setenta e oito vírgula vinte e quatro) metros quadrados, do loteamento denominando **PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES**, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, a empresa **S. MAIELLO & CIA LTDA,** em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas

Rolândia, 20 de julho de 2015

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:6FC882D6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº **059/98,** que tinha como objeto a compra do lote de terras, **nº 166 C1/REM**, com área de **1.578,24 m²** (Hum mil, quinhentos e setenta e oito vírgula vinte e quatro) metros quadrados, do loteamento denominando **PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES II**, situada neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, a empresa **MAIELLO & MAIELLO LTDA,** em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Rolândia, 20 de julho de 2015

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:4D2D5D51

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.842, DE 20 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 209, da Lei Complementar nº 55/2011,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **27/07/2015**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 7.796/2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:9D711662

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

Objeto: Construção de unidade básica de saúde (UBS) no Jardim São Fernando.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes: TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA AMPLA LTDA. Não restado nenhuma empresa que compareceu ao certame inabilitada.Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-86166, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de julho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A9DDD1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA:

PREGÃO PRESENCIAL 16/2015

O Município de Santa Amélia comunica que no Aviso de licitação em referencia, no item, DATA onde se le 30 DE JULHO DE 2015 leia-se 03 DE AGOSTO DE 2015.

Santa Amélia 21 de setembro de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:65685744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA:

PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

O Município de Santa Amélia comunica que no Aviso de licitação em referencia, no item, DATA onde se le 31 DE JULHO DE 2015 leia-se 05 DE AGOSTO DE 2015.

Santa Amélia 21 de setembro de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:D9E311C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA**.
A realização do Pregão Presencial será no dia: **04 de AGOSTO 2015,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 21 de julho de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:3ABD0D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Verificando que houve erro material no AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 31/2015, no que diz respeito ao DETALHAMENTO/DESCRITIVO DO OBJETO, publicado dia 13 de julho de 2015, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

(...) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETÍFICA DE MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MB SPRINTER PLACA AJS-5218:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica com Fornecimento de Peças para a Retifica Completa do Motor do Micro-ônibus, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter, Ano 2001, Placa: AJS-5218, Código do Patrimônio 00837...

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETÍFICA DE MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 PLACA ANP-6960: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica com Fornecimento de Peças para a Retifica Completa do Motor do Micro-ônibus, Tipo-V6 6535MM, Modelo Volare V6, Ano de Fabricação 2006, Modelo 2007, Código do Patrimônio 00398...

Santa Lúcia-PR., 21 de julho de 2015..

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:9304AF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado 03/2015, de acordo com o Edital de Teste Seletivo nº 05.03/2015, que homologa o seu resultado final, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **no período de 22 de julho de 2015 a 28 de julho de 2015,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 21 de julho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
VERONICE NUNES DA SILVA	1°
CARLA DANIELA DA SILVA	2º
VALDIRENE DE MORAES MALVESTIO	3°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulo de cargo público (fornecido na prefeitura).

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:22B67833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 989/2015

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Sapopema far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes,

com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 10 (dez) representantes

governamentais e 10 (dez) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
§ *1 (um) representante da Secretaria de Administração – Titular;*
§ *1 (um) representante da Secretaria de Finanças – Suplente;*
§ *2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social – sendo um titular e um suplente;*
§ *2 (dois) representantes da Secretaria de Educação – sendo um titular e um suplente;*
§ *2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde – sendo um titular e um suplente;*
§ *2 (dois) representantes da Câmara de Vereadores – sendo um titular e um suplente.*

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
§ *2 (dois) representantes de Entidades Religiosas – sendo um titular e um suplente;*
§ *2 (dois) representantes de Associações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes portadoras de deficiência– sendo um titular e um suplente;*
§ *2 (dois) representantes da Sociedade Civil – sendo um titular e um suplente, preferencialmente representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob formas diversas, em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos;*
§ *2 (dois) representantes de APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionário) – sendo um titular e um suplente;*
§ *2 (dois) representantes de Associações voltadas ao ensino técnico para adolescentes – sendo um titular e um suplente;"*

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal;

§ 2º. As entidades citadas deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II
Da Competência

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

]VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a

prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção III
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 18. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, ssociação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

d) Tesoureiro.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 20. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 21. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 22. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e

funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 23. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

Art. 24. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Sapopema.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 26. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 27. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 29. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração, sendo que caso não possua, na pagina da Prefeitura de Sapopema.

Art. 30. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 31. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanecem instituídos os Conselhos Tutelares já existentes, ficando autorizado caso necessário o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 32. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 33. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 34. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada do seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 35. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de

oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 36. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17:30h, com horário de almoço das 11:30h às 13h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11:30h às 13h e das 17:30h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Sapopema.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 37. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 38. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 39. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 40. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 41. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 43. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes

da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 44. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, na data da posse;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, na data da posse;
VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 45. O pedido de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato em requerimento disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou pelo site da Prefeitura Municipal de Sapopema, até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 46. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 47. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 48. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 49. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 50. Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a um teste de conhecimento, onde será avaliado língua portuguesa, conhecimento básico em informática, conhecimentos gerais, conhecimento do ECA e redação.

§ 1º. O teste de conhecimento será avaliado por conceito (A-B-C-D-E), conforme a quantidade de acertos no teste, sendo: A – 91% a 100%; B – 61% a 80%; C – 41% a 60%; D – 21% a 40%; E – 0 a 20%.

§ 2º. O resultado do teste de conhecimento será amplamente divulgado entre os eleitores.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 51. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 52. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 53. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 54. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 55. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção, mas podendo ser adaptado de forma a facilitar a votação..

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 56. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 57. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 58. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 59. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 60. Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 61. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 62. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Art. 63. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 64. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 65. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 66. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional, cabendo ao Município determinar o salário;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 67. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 68. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 69. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 70. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 71. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 72. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 73. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 74. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 75. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 76. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77,

§5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 77. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 78. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 79. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 80. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 81. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 83. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 84. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 85. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 490/2002 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Sapopema, 21 de julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DA83CD2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

OBJETO: **Aquisição de Aquecedor de Água para Turbilhão, Suporte para Lâmpada Infravermelho, Turbilhão e Cadeira Para Turbilhão para a Clinica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **M.H.M DO COUTO COMERCIAL - ME**, com o valor de R$: 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), e **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, com o valor de R$: 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), totalizando o valor de R$: 10.470,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
VIGENCIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO Nºs: 222/2015 e 223/2015.

Sapopema PR, 20 de julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:2F7C9F65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

OBJETO: **Aquisição de Caixas Plásticas Vazadas e Balança Industrial Digital para a Secretaria de Educação e Departamento de Compras do Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP** com o valor total de certame R$: 1.930,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO Nº: 224/2015.

Sapopema PR, 21 de julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A0B18650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 077/2015 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg , e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 14.886,82 (catorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 04/08/2015 às 8:30 horas.

Sengés, 21 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/ SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D7C44FF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2015 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO:Aquisição de forma parcelada de materiais de processamento de dados (cartuchos de tinta e toners), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: -GIGI DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 20 e 27 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 7.122,60 (sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).
-KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, nos itens 006, 07, 12, 13, 23, 24, 25 e 26 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 655,50 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta centavos).
-NOVOTNI & FRIGO LTDA – ME, nos itens 08, 15, 16, 19, 21 e 22 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 1.611,88 (hum mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

HOMOL/ADJ: 21/07/2015.

Obs:- - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 21 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:6CCA829A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 887/2015

Súmula:- Prorroga Prazo de Suspensão de Servidor na Forma Legal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 142º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 010/92 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2015-SME INSTAURADO MEDIANTE DENÚNCIA FORMALIZADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TEVE TÉRMINO, TENDO SIDO AUTORIZADA A DILAÇÃO DO PRAZO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 765/2015 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NEUTRALIZAR QUALQUER INFLUÊNCIA DO SERVIDOR ED MARCOSLEMES NEVES NA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUESTÃO

D E C R E T A

Art. 1º. – Pelo permissivo do contido no parágrafo único do art. 142º. da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, **PRORROGA** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do presente Decreto, o afastamento do servidor **ED MARCOS LEMES NEVES,** Motorista de Ônibus, nível 7 do exercício do seu cargo.

Art. 2º. – O afastamento do servidor em questão, conforme previsão legal, tem por finalidade impedir o exercício de qualquer influência na apuração das responsabilidades por supostas infrações praticadas no exercício de suas atribuições, e dar-se-á sem qualquer prejuízo à remuneração do seu cargo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 20 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:2BC93BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2015

Súmula:- Prorroga o prazo de afastamento de servidor, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO §1º DO ARTIGO 146º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 010/92 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E
CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2015-SME INSTAURADO MEDIANTE DENÚNCIA FORMALIZADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TEVE TÉRMINO, TENDO SIDO SOLICITADA A DILAÇÃO DO PRAZO ATRAVÉS DE OFÍCIO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 0744/2015;
CONSIDERANDO, O PERMISSIVO DO CONTIDO NO §1º DO ART. 146º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 010/92 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

RESOLVE:-

Art. 1º - Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do presente Decreto, o afastamento do servidor **ED MARCOS LEMES NEVES,** Motorista de Ônibus, nível 7 do exercício do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Senges, 20 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9023A3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/15

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/14**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULOS GOLS DE PLACAS: AYT 8621 (REVISÃO 20 MIL KM); AYT-8597 e AYT-8604 (REVISAO 60 MIL KM), EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**
CONTRATADA: SERVOPA SA COMÉRCIO E INDUSTRIA, **inscrita no CNPJ n°76.564.624/0006-08, com sede Rua Fioravante Slavieiro, 97, Centro. CEP.: 84500-000**, na cidade de Irati , Estado do Paraná.
VALOR total: R$ 4.036,70 (Quatro mil e trinta e seis reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:3D69B63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.461.631/0001-57 com sede na Rua João Negrão Junior, S/n - Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, para o lote 01 o Valor Total: R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).**

2) REPLAY PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.403.415/0001-80, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 720, Centro, CEP: 86.990-000, Na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o lote 01 o Valor Total de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **49/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS - ME,** no valor Total de **R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de Julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:D6A66547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 49/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.461.631/0001-57 com sede na Rua João Negrão Junior, S/n - Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRASMISSÃO, REALIZAÇÃO DE VÍDEO E FOTOS.
Valor Total: R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03//07/2015.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:02F87BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/15 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/15, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E ADMINISTRAR CURSO DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC**, inscrita no CNPJ n°03.541.088/0015-42, com sede à Av. Vicente Machado, 240 - Centro. CEP.: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de Julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SERGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:23DBC697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). EVENTUS LED LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.894.224/0001-08, com sede na Rua Lauro Bittencourt Neto, 269 Centro, CEP: 84.016-735, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná**, para o lote 01 o Valor Total de R$ 11.899,98 (Onze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**
2) PROMOFAIR PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 03.412.490/0001-21, com sede a Rua Violeta, 288 - Santa Teresinha, Bairro Contorno, CEP: 84.060-180, Na Cidade de Ponta Grossa , Estado do Paraná, para o lote 01 o Valor Total de R$ 11.905,00
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **52/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) EVENTUS LED LTDA - ME,** no valor Total de **R$ 11.899,98 (Onze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de Julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:3D9F476A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: EVENTUS LED LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.894.224/0001-08, com sede na Rua Lauro Bittencourt Neto, 269 Centro, CEP: 84.016-735, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2015.
Valor Total: R$ 11.899,98 (Onze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/07/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F31DB08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.756.680/0001-28, com sede na Av. Republica Argentina, 1086, Bairro Água Verde, CEP: 80.620-010, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, para o lote 01 o Valor Total: R$ 3.347,10 (Três mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

2) BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 81.229.858/0001-24, com sede a Rua Mauricio Mançano Mago, 37, Centro, CEP: 86.990-000, Na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, **para o lote 01 o Valor Total de R$ 3.717,40 (Três mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **53/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA,** no valor Total de **R$ 3.347,10 (Três mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de Julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:7485EA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 53/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.756.680/0001-28, com sede na Av. Republica Argentina, 1086, Bairro Água Verde, CEP: 80.620-010, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DIVERSAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R$ 3.347,10 (Três mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F24B5630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/15

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **003/2015** de **02/01/15**, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1).CONTRUTORA TANGARÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.345.893/0001-68, com sede a Avenida Arlete Richa, nº 60, Bairro Riozinho, cidade de Irati, CEP 84.500-000, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 55.788,20 (Cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

Constantes na **Tomada de Preços** Nº **11/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA, no Valor Total de R$ 995.005,85 (Novecentos e noventa e cinco mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de Julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:4E8B1687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/15 TOMADA DE PREÇO N° 11/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CONTRUTORA TANGARÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.345.893/0001-68, com sede a Avenida Arlete Richa, nº 60, Bairro Riozinho, cidade de Irati, CEP 84.500-000, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONTEMPLANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGENS; DRENAGENS; BASE E SUB-BASE; MEIO-FIO COM SARJETA; REVESTIMENTO; PAISAGISMO E URBANISMO; E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 10.800,12 M² NAS RUAS DO PARQUE CIDADE NOVA.
Valor Total: R$ 995.005,85 (Novecentos e noventa e cinco mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/07/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:0AF159DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/15

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **003/2015** de **02/01/15**, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1). PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.054.856/0001-00, com sede a Rua Goiás, nº 2106, Bairro São Cristovão, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-070, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 55.788,20 (Cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

2). PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.765.312/0001-11, com sede a Rua José Pinto de Novaes, nº 143, bairro Bacacheri, cidade de Curitiba, CEP82.600.620, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor Total de R$ 87.307,00(Oitenta e sete mil trezentos e sete reais).**

3). ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.983.713/0001-00, com sede a Rua Abraão Brandalise, nº 176, Bairro Santa Teresa, cidade de Videira, CEP 89.560-000, Estado Santa Catarina , **para o lote 01 o valor Total de R$ 62.207,12 (Sessenta e dois mil duzentos e sete reais e doze centavos).**

4) HIDROINGÁ – POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.641.876-0001-41, com sede a Rodovia PR 317, km 102 S/Nº - Saída para Campo Mourão, na cidade de Maringá, CEP 87.065-005, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor Total de R$ 81.934,39 (Oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

5) HIDROPEL HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 91.851.154/0001-42, com sede a Rua dos Carmelitos, 1475, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, CEP 81.650-060, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor Total de R$ 69.260,00 (Sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais).**

Constantes na **Tomada de Preços** Nº **11/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA, no Valor Total de R$ 48.849,08 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de Julho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:AAF08C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº /7915 TOMADA DE PREÇO N° 11/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº85.054.856/0001-00, com sede a Rua Goiás, nº 2106, Bairro São Cristovão, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-070, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR ATÉ 400MTS OU ACHAR VAZÃO NECESSÁRIA NA LOCALIDADE DO RIO D' AREIA, COM A INSTALAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTOS CFE MEMORIAL DESCRITIVO, sob regime de empreitada por

preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos
Valor Total: R$ 55.788,20 (Cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:C4F69C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2014 A JUNHO/2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.347.136,34	(7.956,35)
Pessoal Ativo	14.754.569,63	(7.956,35)
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.612,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	49.500,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	500.454,08	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.354,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	137.354,63	0,00
Pensionistas	14.399,55	0,00
IRRF	122.955,08	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	15.209.781,71	(7.956,35)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		15.201.825,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.505.730,48	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		46,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	17.553.094,46	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	16.675.439,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	15.797.785,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		32.505.730,48
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		46,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		17.553.094,46
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		16.675.439,74
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		15.797.785,01

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F6D06236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			Página: 1 / 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.870.007,67	1.652.679,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.870.007,67	1.652.679,39	0,00
Dívida Interna	1.870.007,67	1.652.679,39	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.892.260,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	3.589.720,04	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.360,71	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	704.819,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.022.253,20)	1.652.679,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	30.945.266,66	32.505.730,48	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,04	5,08	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	9,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.870.007,67	1.652.679,39	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.110.000,00	1.032.330,38	0,00
Interna	1.110.000,00	1.032.330,38	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	760.007,67	620.349,01	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	178.369,07	1.535.252,35	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E644CCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.945.266,66	32.505.730,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4F2FA64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2015		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.505.730,48	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.200.916,88	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.275.401,13	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9F62BE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	15.201.825,36	46,79
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.553.094,46	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.675.439,74	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.200.916,88	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.275.401,13	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BD49FFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.870.007,67	1.770.788,84	1.652.679,39
DEDUÇÕES (II)	2.892.260,87	4.585.061,97	3.932.985,18
Disponibilidade de caixa bruta	3.589.720,04	4.945.095,22	4.620.918,08
Demais haveres financeiros	7.360,71	97.530,34	131.772,22
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	704.819,88	457.563,59	819.705,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.022.253,20)	(2.814.273,13)	(2.280.305,79)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(1.022.253,20)	(2.814.273,13)	(2.280.305,79)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		533.967,34	(1.258.052,59)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3617E992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2015				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à Jun 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.669.466,06	5.742.689,81	16.234.334,60	14.691.165,86
Receita tributária	1.652.048,59	23.473,58	381.908,08	651.863,44
IPTU	150.000,00	0,00	100.568,27	8.771,77
ISS	450.000,00	0,00	122.411,18	166.974,80
ITBI	150.000,00	0,00	56.801,84	119.490,35
IRRF	394.466,06	23.473,58	54.453,86	203.433,25
Outras receitas tributárias	507.582,53	0,00	47.672,93	153.193,27
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	205.500,00	12.734,07	117.545,13	116.514,88
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	205.500,00	12.734,07	117.545,13	116.514,88
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	2.217,47	0,00	9.776,53	11.820,24
Receita patrimonial	2.137.217,47	34.815,00	171.909,87	169.840,67
(-)Aplicações financeiras	2.135.000,00	34.815,00	162.133,34	158.020,43
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	29.460.600,00	5.706.482,16	15.504.983,10	13.799.892,56
FPM	12.676.000,00	2.290.598,00	6.719.095,44	6.266.198,77
ICMS	10.000.000,00	1.851.488,68	5.312.978,55	4.465.756,05
Convênios	900.000,00	79.537,42	397.687,10	488.261,02
Outras transferências correntes	5.884.600,00	1.484.858,06	3.075.222,01	2.579.676,72
Demais receitas correntes	349.100,00	0,00	220.121,76	111.074,74
Dívida Ativa	173.000,00	0,00	165.142,76	35.297,49
Diversas receitas correntes	176.100,00	0,00	54.979,00	75.777,25
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.031.397,50	351.825,58	719.992,05	828.119,05
Operações de crédito(III)	900.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00
Transferências de capital	131.397,50	320.825,58	688.992,05	828.119,05
Convênios	131.397,50	188.750,20	556.916,67	828.119,05
Outras transferências de capital	0,00	132.075,38	132.075,38	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	131.397,50	320.825,58	688.992,05	828.119,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	31.800.863,56	6.063.515,39	16.923.326,65	15.519.284,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à Jun 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.305.698,80	5.658.369,15	15.128.491,88	11.144.998,65
Pessoal e encargos sociais	14.918.032,53	2.553.872,74	7.242.973,70	5.681.693,24
Juros e encargos da dívida (I)	160.000,00	28.666,85	86.618,36	44.522,62
Outras despesas correntes	15.227.666,27	3.075.829,56	7.798.899,82	5.418.782,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	30.145.698,80	5.629.702,30	15.041.873,52	11.100.476,03
DESPESAS DE CAPITAL (I)	3.577.337,06	712.929,08	1.123.518,83	2.467.502,94
Investimentos	3.377.337,06	662.561,79	992.808,91	2.396.675,66
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	200.000,00	50.367,29	130.709,92	70.827,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	3.377.337,06	662.561,79	992.808,91	2.396.675,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	33.563.035,86	6.292.264,09	16.034.682,43	13.497.151,69
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.762.172,30)	(228.748,70)	888.644,22	2.022.133,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.320.035,86	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:64651B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	32.608.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	34.835.863,56
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	(6.047.299,69)	(15.288.100,80)
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	32.603.000,00
Créditos Adicionais		1.320.035,86
Dotação Atualizada	0,00	33.923.035,86
Despesas Empenhadas	6.371.298,23	16.252.010,71
Despesas Liquidadas	6.047.299,69	15.288.100,80
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.371.298,23	16.252.010,71
Despesas Liquidadas	6.047.299,69	15.288.100,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.846.851,64	32.515.967,73
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(758.376,60)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	912.063,64	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	859.277,07	0,00	692.302,97	166.974,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.794.147,01	967,13	633.347,36	1.159.832,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.653.424,08	967,13	1.325.650,33	1.326.806,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.524.451,02	25% / 18%	26,38 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.914.995,28	60%	52,44 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			900.000,00	900.000,00
Despesa de Capital Líquida			3.577.337,06	2.453.818,23
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	31.000,00	(31.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.890,00	13.210,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.750.707,98	15%	20,59 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2DDC1BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, desta municipalidade, o senhor Adelcio Motta, portador do CPF n. 066.728.439-73 e RG n. 9.060.135-0/SSP-PR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data..
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 33/2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:95CC39C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio desta municipalidade o senhor Rodrigo Silva, portador do CPF n. 882.449.899-04 e RG n. 5.753.378-1/SSP-PR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 15 de julho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 218/2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CCF26AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 273/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória,

DECRETA:

Art. 1º Re-ratifica o Decreto nº 81/2012, de 14 de maio de 2012, o qual concedeu **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE** Senhor **JACOB MOUCHA**, Servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 32-9, ocupante do cargo de **MOTORISTA** , nível 8, classe I, com proventos integrais no valor de R$2.022,24 (dois mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), quanto a legislação, ficando deferida de acordo com o que dispõe o art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional 70/2012, e Lei Municipal nº 3757/2009, e quanto a forma de reajuste, ficando deferida com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9C57BA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2015
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) adaptadores analógicos, com 02 (duas) portas telefonia IP e 20.000 (vinte mil) minutagem para telefonia Voip
FORNECEDOR: Westline Informática e Automação Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B20D6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2014 – ID 2445
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Contratado: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo de vigência de contrato para recarga e fornecimento de oxigênio medicinal, conforme especificações do presente Edital.
Vigência: 45 (quarenta e cinco dias) contados da assinatura do presente termo aditivo.
Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93 - § 1°.
Demais cláusulas: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Data de assinatura: 28/05/2015.
Foro: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B6A49C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 30/abr./2015 (b)	Em 30/jun./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.375.591,95	2.266.148,71	2.204.865,54
DEDUÇÕES (II)	1.094.492,85	1.476.945,03	1.858.311,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.018.513,29	2.062.134,38	2.315.159,96
Demais Haveres Financeiros	2.918,33	2.980,73	3.268,93
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	926.938,77	588.170,08	460.117,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.281.099,10	789.203,68	346.553,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.786.160,84	1.721.997,62	1.683.895,66
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-505.061,74	-932.793,94	-1.337.342,01
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 3º Bimestre (c-b)	Até o 3º Bimestre (c-a)
VALOR		-404.548,07	-832.280,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 30/abr./2015	Em 30/jun./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 17m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.553.371,00	13.884.526,06	2.867.776,05	20,65	6.964.770,71	50,16	6.919.755,35
RECEITAS CORRENTES	12.248.371,00	12.316.421,00	2.312.625,67	18,78	6.339.818,13	51,47	5.976.602,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	423.111,80	423.111,80	30.846,27	7,29	85.450,24	20,20	337.661,56
Impostos	295.011,80	295.011,80	21.653,20	7,34	65.400,66	22,17	229.611,14
Taxas	94.467,00	94.467,00	9.193,07	9,73	20.049,58	21,22	74.417,42
Contribuição de Melhoria	33.633,00	33.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.633,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.321,00	36.321,00	5.869,55	16,16	26.286,01	72,37	10.034,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.321,00	36.321,00	5.869,55	16,16	26.286,01	72,37	10.034,99
RECEITA PATRIMONIAL	19.654,00	74.654,00	0,00	0,00	22.769,76	30,50	51.884,24
Receitas Imobiliárias	13.294,00	13.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.294,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	22.769,76	358,02	-16.409,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.266,00	69.266,00	0,00	0,00	11.162,50	16,12	58.103,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.605.880,20	11.618.930,20	2.265.912,62	19,50	6.172.418,66	53,12	5.446.511,54
Transferências Intergovernamentais	11.605.880,20	11.618.930,20	2.265.912,62	19,50	6.172.418,66	53,12	5.446.511,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.138,00	94.138,00	9.997,23	10,62	21.730,96	23,08	72.407,04
Multas e Juros de Mora	41.284,00	41.284,00	2.346,79	5,68	3.910,80	9,47	37.373,20
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	52.854,00	52.854,00	6.225,44	11,78	12.270,16	23,22	40.583,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.425,00	0,00	5.550,00	0,00	-5.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.305.000,00	1.568.105,06	555.150,38	35,40	624.952,58	39,85	943.152,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	187.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.050,00
Operações de Crédito Internas	0,00	187.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.050,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00	1.381.055,06	555.150,38	40,20	624.952,58	45,25	756.102,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	48.560,00	60.150,38	123,87	60.150,38	123,87	-11.590,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.305.000,00	1.332.495,06	495.000,00	37,15	564.802,20	42,39	767.692,86
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.553.371,00	13.884.526,06	2.867.776,05	20,65	6.964.770,71	50,16	6.919.755,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.553.371,00	13.884.526,06	2.867.776,05	20,65	6.964.770,71	50,16	6.919.755,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.553.371,00	13.884.526,06	2.867.776,05	20,65	6.964.770,71	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	99.018,40	-	-	498.480,40	-	-
Superávit Financeiro	-	99.018,40	-	-	498.480,40	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.403.089,72	831.146,46	13.234.236,18	2.610.203,03	6.346.519,87	2.588.177,87	6.272.191,84	47,39	6.962.044,34
DESPESAS CORRENTES	10.344.999,72	122.571,00	10.467.570,72	1.844.289,60	5.045.754,93	1.808.834,44	4.988.236,90	47,65	5.479.333,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.466.480,00	36.338,00	5.502.818,00	931.789,73	2.443.719,56	911.388,81	2.423.318,64	44,04	3.079.499,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.000,00	0,00	53.000,00	8.555,14	26.561,75	8.555,14	26.561,75	50,12	26.438,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.825.519,72	86.233,00	4.911.752,72	903.944,73	2.575.473,62	888.890,49	2.538.356,51	51,68	2.373.396,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.973.290,00	708.575,46	2.681.865,46	765.477,69	1.300.329,20	778.907,69	1.283.519,20	47,86	1.398.346,26
INVESTIMENTOS	1.623.490,00	708.575,46	2.332.065,46	704.194,52	1.129.602,79	717.624,52	1.112.792,79	47,72	1.219.272,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.800,00	0,00	349.800,00	61.283,17	170.726,41	61.283,17	170.726,41	48,81	179.073,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.800,00	0,00	84.800,00	435,74	435,74	435,74	435,74	0,51	84.364,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.281,28	-1.511,00	478.770,28	120.067,97	225.229,45	76.974,61	147.014,38	30,71	331.755,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.883.371,00	829.635,46	13.713.006,46	2.730.271,00	6.571.749,32	2.665.152,48	6.419.206,22	46,81	7.293.800,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.883.371,00	829.635,46	13.713.006,46	2.730.271,00	6.571.749,32	2.665.152,48	6.419.206,22	46,81	7.293.800,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	545.564,49	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.883.371,00	829.635,46	13.713.006,46	2.730.271,00	6.571.749,32	2.665.152,48	6.964.770,71	-	-
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALT AMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 09m.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.310.061,00	2.312.625,67	6.317.048,37	5.917.815,49
Receita Tributária	423.111,80	30.846,27	85.450,24	202.965,76
IPTU	103.026,80	11.131,17	12.646,81	65.389,18
ISS	55.217,00	7.426,69	21.524,09	47.184,75
ITBI	78.632,00	3.863,00	21.218,41	17.658,45
IRRF	58.136,00	4.430,96	16.725,61	38.307,14
Outras Receitas Tributárias	128.100,00	9.433,11	22.888,85	73.801,58
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-5.438,66	-9.553,53	-39.375,34
Receita de Contribuição	36.321,00	5.869,55	26.286,01	25.706,69
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	36.321,00	5.869,55	26.286,01	25.706,69
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	68.294,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	74.654,00	0,00	22.769,76	47.463,86
(-) Aplicações Financeiras	-6.360,00	0,00	-22.769,76	-47.463,86
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	11.618.930,20	2.265.912,62	6.172.418,66	5.648.971,72
FPM	7.895.376,25	1.374.358,79	4.031.457,27	3.759.719,27
ICMS	2.412.931,00	476.547,60	1.367.560,83	1.155.369,98
Convênios	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Transferências Correntes	1.310.622,95	415.006,23	773.400,56	683.882,47
Demais Receitas Correntes	163.404,00	9.997,23	32.893,46	40.171,32
Dívida Ativa	52.854,00	12.507,52	22.831,01	28.383,45
Diversas Receitas Correntes	110.550,00	3.771,79	20.623,30	19.321,43
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-6.282,08	-10.560,85	-7.533,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.568.105,06	555.150,38	624.952,58	1.248.648,67
Operações de Crédito (III)	187.050,00	0,00	0,00	295,67
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	66.800,00
Transferências de Capital	1.381.055,06	555.150,38	624.952,58	1.181.553,00
Convênios	1.332.495,06	495.000,00	564.802,20	496.880,00
Outras Transferências de Capital	48.560,00	60.150,38	60.150,38	684.673,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.381.055,06	555.150,38	624.952,58	1.181.553,00
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.691.116,06	2.867.776,05	6.942.000,95	7.099.368,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.944.221,00	1.885.809,05	5.135.251,28	5.592.166,08
Pessoal e Encargos Sociais	5.948.068,28	988.363,42	2.570.333,02	2.763.534,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.000,00	8.555,14	26.561,75	7.436,24
Outras Despesas Correntes	4.943.152,72	888.890,49	2.538.356,51	2.821.195,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.891.221,00	1.877.253,91	5.108.689,53	5.584.729,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.683.985,46	778.907,69	1.283.519,20	1.647.157,45
Investimentos	2.334.185,46	717.624,52	1.112.792,79	1.528.366,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	349.800,00	61.283,17	170.726,41	118.790,92
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.334.185,46	717.624,52	1.112.792,79	1.528.366,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	84.800,00	435,74	435,74	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	13.310.206,46	2.595.314,17	6.221.918,06	7.113.096,37
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	380.909,60	272.461,88	720.082,89	-13.727,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 20m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	369.577,80	369.577,80	25.335,16	73.264,90	19,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	156.944,80	156.944,80	9.614,51	13.796,79	8,79
1.1.1- IPTU	103.026,80	103.026,80	11.131,17	12.646,81	12,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.338,00	15.338,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.394,00	35.394,00	5.669,97	11.135,68	31,46
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.186,00	3.186,00	980,09	1.842,03	57,82
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-8.166,72	-11.827,73	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	78.632,00	78.632,00	3.863,00	21.218,41	26,98
1.2.1- ITBI	78.632,00	78.632,00	3.863,00	21.218,41	26,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.865,00	75.865,00	7.426,69	21.524,09	28,37
1.3.1- ISS	55.217,00	55.217,00	7.426,69	21.524,09	38,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.720,00	4.720,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	14.158,00	14.158,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.770,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	58.136,00	58.136,00	4.430,96	16.725,61	28,77

1.4.1- IRRF	58.136,00	58.136,00	4.430,96	16.725,61	28,77
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.494.905,25	10.494.905,25	1.922.803,41	5.594.095,36	53,30
2.1- Cota-Parte FPM	7.895.376,25	7.895.376,25	1.374.358,79	4.031.457,27	51,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.895.376,25	7.895.376,25	1.374.358,79	4.031.457,27	51,06
2.1.2- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.412.931,00	2.412.931,00	476.547,60	1.367.560,83	56,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.989,00	58.989,00	3.773,78	11.321,34	19,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	58.989,00	58.989,00	7.175,31	22.043,81	37,37
2.5- Cota-Parte ITR	33.226,00	33.226,00	491,43	2.741,54	8,25
2.6- Cota-Parte IPVA	35.394,00	35.394,00	60.456,50	158.970,57	449,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.864.483,05	10.864.483,05	1.948.138,57	5.667.360,26	52,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	46,53	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	273.480,00	315.480,00	40.295,15	135.965,51	43,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	109.180,00	109.180,00	19.650,35	67.610,62	61,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	164.300,00	206.300,00	20.644,80	67.475,20	32,71
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	879,69	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	1.066,46	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	1.066,46	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	273.480,00	315.480,00	40.295,15	137.078,50	43,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.098.981,05	2.098.981,05	384.560,55	1.118.818,69	53,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.579.075,25	1.579.075,25	274.871,69	806.291,23	51,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	482.586,20	482.586,20	95.309,49	273.512,06	56,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.797,80	11.797,80	754,74	2.264,25	19,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.797,80	11.797,80	1.435,05	4.408,76	37,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.645,20	6.645,20	98,28	548,28	8,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	7.078,80	7.078,80	12.091,30	31.794,11	449,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.356.800,00	1.356.800,00	222.814,88	654.505,78	48,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.356.800,00	1.356.800,00	222.814,88	652.817,26	48,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	1.688,52	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-742.181,05	-742.181,05	-161.745,67	-466.001,43	62,79

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	899.304,00	899.304,00	460.292,32	51,18	443.400,48	49,30	16.891,84
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	899.304,00	899.304,00	460.292,32	51,18	443.400,48	49,30	16.891,84
14- OUTRAS DESPESAS	422.916,00	494.093,00	250.525,29	50,70	244.089,17	49,40	6.436,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	422.916,00	494.093,00	250.525,29	50,70	244.089,17	49,40	6.436,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.322.220,00	1.393.397,00	710.817,61	51,01	687.489,65	49,34	23.327,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	67,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	92.656,63
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	92.656,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.716.120,76	2.716.120,76	487.034,64	1.416.840,07	52,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	176.120,00	186.120,00	113.056,49	60,74	110.296,36	59,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	176.120,00	186.120,00	113.056,49	60,74	110.296,36	59,26	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.961.461,23	2.009.103,23	971.288,42	48,34	938.610,53	46,72	0,00

24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.322.220,00	1.393.397,00	710.817,61	51,01	687.489,65	49,34	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	639.241,23	615.706,23	260.470,81	42,30	251.120,88	40,79	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	23.682,77	23.682,77	12.923,42	54,57	12.923,42	54,57	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	26.500,00	50.500,00	42.080,55	83,33	42.080,55	83,33	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.187.764,00	2.269.406,00	1.139.348,88	50,20	1.103.910,86	48,64	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-466.001,43
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.688,52
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	92.656,63
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.283,29
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	626,79
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-357.746,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.406.653,09
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	24,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.180,00	109.180,00	69.153,49	63,34	68.203,49	62,47	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	164.300,00	371.340,00	272.918,88	73,50	272.521,88	73,39	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	273.480,00	480.520,00	342.072,37	71,19	340.725,37	70,91	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.461.244,00	2.749.926,00	1.481.421,25	53,87	1.444.636,23	52,53	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.431,44	626,79

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	133.277,44	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	652.817,26	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	677.692,42	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.688,52	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	110.090,80	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 22m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Período		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	374.800,00	0,00	374.800,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 25m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	369.577,80	369.577,80	73.264,90	19,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.026,80	103.026,80	5.932,55	5,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	78.632,00	78.632,00	21.218,41	26,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.217,00	55.217,00	21.524,09	38,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.136,00	58.136,00	16.725,61	28,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.058,00	20.058,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	49.552,00	49.552,00	6.022,21	12,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.956,00	4.956,00	1.842,03	37,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.494.905,25	10.494.905,25	5.594.095,36	53,30
Cota-Parte FPM	7.895.376,25	7.895.376,25	4.031.457,27	51,06
Cota-Parte ITR	33.226,00	33.226,00	2.741,54	8,25
Cota-Parte IPVA	35.394,00	35.394,00	158.970,57	449,15
Cota-Parte ICMS	2.412.931,00	2.412.931,00	1.367.560,83	56,68
Cota-Parte IPI-Exportação	58.989,00	58.989,00	22.043,81	37,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.989,00	58.989,00	11.321,34	19,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.989,00	58.989,00	11.321,34	19,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.864.483,05	10.864.483,05	5.667.360,26	52,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	981.100,00	1.000.710,00	868.655,43	86,80
Provenientes da União	981.100,00	989.700,00	558.543,13	56,44
Provenientes do Estado	0,00	11.010,00	310.112,30	2.816,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	981.100,00	1.000.710,00	868.655,43	86,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.106.700,00	3.121.963,00	1.588.433,91	50,88	1.550.063,98	49,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.388.860,00	1.393.460,00	709.063,46	50,89	681.355,20	48,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.717.840,00	1.728.503,00	879.370,45	50,87	868.708,78	50,26
DESPESAS DE CAPITAL	32.860,00	68.949,40	7.983,35	11,58	7.983,35	11,58
Investimentos	32.860,00	68.949,40	7.983,35	11,58	7.983,35	11,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.139.560,00	3.190.912,40	1.596.417,26	50,03	1.558.047,33	48,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.360,00	6.762,00	2.102,74	0,13	2.102,74	0,13
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	705.500,00	746.852,40	422.431,37	26,46	420.072,27	26,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	705.500,00	742.176,43	418.985,22	26,25	416.626,12	26,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	4.675,97	3.446,15	0,22	3.446,15	0,22
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	1.220,71	0,08	1.220,71	0,08

DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	711.860,00	753.614,40	425.754,82	26,67	423.395,72	27,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.427.700,00	2.437.298,00	1.170.662,44	73,33	1.134.651,61	72,83
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						284.547,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2015	69.501,81	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.501,81	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2009	0,00	0,00	0,00
Exercício 2011	0,00	0,00	0,00
Exercício 2012	0,00	93,75	-93,75
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	1.126,96	-1.126,96
TOTAL (VIII)	0,00	1.220,71	-1.126,96

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.039.400,00	1.037.960,00	540.817,41	33,88	533.567,30	34,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.007.940,00	2.056.632,40	1.012.653,67	63,43	983.892,95	63,15
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	92.220,00	96.320,00	42.946,18	2,69	40.587,08	2,60
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.139.560,00	3.190.912,40	1.596.417,26	100,00	1.558.047,33	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 27m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.015

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 33m.											
Nota:											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			no Período	Até Período
RECEITAS				
Previsão Inicial			-	13.553.371,00
Previsão Atualizada			-	13.884.526,06
Receitas Realizadas			2.867.776,05	6.964.770,71
Déficit Orçamentário			-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-	498.480,40
DESPESAS				
Dotação Inicial			-	12.883.371,00
Créditos Adicionais			-	829.635,46
Dotação Atualizada			-	13.713.006,46
Despesas Empenhadas			2.730.271,00	6.571.749,32
Despesas Liquidadas			2.730.271,00	6.419.206,22
Superávit Orçamentário			-	545.564,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			no Período	Até Período
Despesas Empenhadas			2.730.271,00	6.571.749,32
Despesas Liquidadas			2.665.152,48	6.419.206,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até Período
Receita Corrente Líquida				12.376.137,78
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-832.280,27	0,00
Resultado Primário	0,00	720.082,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	926.938,77	11.635,74	455.092,28	460.210,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.573,75	5.796,96	55.809,13	99.967,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.088.512,52	17.432,70	510.901,41	560.178,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.406.653,09	<18% / 25%>	24,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	443.400,48	60%	67,75
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	119.109,01	69.375,11	37.292,70	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	267.688,53	158.560,85	32.034,66	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	-148.579,52	-89.185,74	5.258,04	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.134.651,61	15,00	20,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 35m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS(VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 12m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.403.089,72	13.234.236,18	2.610.203,03	6.346.519,87	2.588.177,87	6.272.191,84	100,02	47,39	6.962.044,34
ADMINISTRAÇÃO	1.877.592,00	1.877.592,00	291.203,98	819.611,06	292.881,15	812.249,01	12,95	43,26	1.065.342,99
Administração Financeira	213.378,00	213.378,00	33.781,99	111.063,74	33.781,99	111.063,73	1,77	52,05	102.314,27
Administração Geral	1.664.214,00	1.664.214,00	257.421,99	708.547,32	259.099,16	701.185,28	11,18	42,13	963.028,72

ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.870,00	715.036,00	106.949,20	289.494,04	83.652,53	265.831,74	4,24	37,18	449.204,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.180,00	246.281,00	39.646,08	83.704,39	18.695,38	62.753,69	1,00	25,48	183.527,31
Assistência Comunitária	411.690,00	458.755,00	67.303,12	205.789,65	64.957,15	203.078,05	3,24	44,27	255.676,95
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	3.044.160,00	3.095.579,40	596.792,85	1.537.902,28	589.425,76	1.521.388,52	24,26	49,15	1.574.190,88
Vigilância Sanitária	92.220,00	96.320,00	17.910,31	42.946,18	15.551,21	40.587,08	0,65	42,14	55.732,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.917.840,00	1.966.599,40	355.954,13	954.232,49	358.196,25	947.327,94	15,10	48,17	1.019.271,46
Atenção Básica	1.034.100,00	1.032.660,00	222.928,41	540.723,61	215.678,30	533.473,50	8,51	51,66	499.186,50
EDUCAÇÃO	2.331.496,72	2.621.298,72	457.201,86	1.406.794,60	479.734,03	1.396.075,44	22,26	53,26	1.225.223,28
Educação Especial	61.480,00	67.480,00	16.580,71	37.695,51	16.537,86	37.652,66	0,60	55,80	29.827,34
Alimentação e Nutrição	26.500,00	50.500,00	11.661,15	42.080,55	11.661,15	42.080,55	0,67	83,33	8.419,45
Ensino Superior	23.682,77	23.682,77	10.583,90	12.923,42	10.583,90	12.923,42	0,21	54,57	10.759,35
Ensino Fundamental	2.043.713,95	2.278.815,95	390.811,00	1.192.683,89	414.501,52	1.183.123,08	18,86	51,92	1.095.692,87
Educação Infantil	169.760,00	196.460,00	27.565,10	120.443,23	26.449,60	119.327,73	1,90	60,74	77.132,27
Educação de Jovens e Adultos	6.360,00	4.360,00	0,00	968,00	0,00	968,00	0,02	22,20	3.392,00
CULTURA	129.380,00	122.380,00	24.271,80	86.830,28	24.771,80	86.830,28	1,38	70,95	35.549,72
Difusão Cultural	129.380,00	122.380,00	24.271,80	86.830,28	24.771,80	86.830,28	1,38	70,95	35.549,72
URBANISMO	1.196.960,00	1.404.719,06	386.485,84	772.455,54	382.614,55	768.584,25	12,25	54,71	636.134,81
Infra-Estrutura Urbana	58.400,00	245.450,00	187.032,89	187.032,89	187.032,89	187.032,89	2,98	76,20	58.417,11
Serviços Urbanos	1.138.560,00	1.159.269,06	199.452,95	585.422,65	195.581,66	581.551,36	9,27	50,17	577.717,70
HABITAÇÃO	260.600,00	260.600,00	25.534,38	76.833,44	25.534,38	76.833,44	1,22	29,48	183.766,56
Habitação Urbana	260.600,00	260.600,00	25.534,38	76.833,44	25.534,38	76.833,44	1,22	29,48	183.766,56
SANEAMENTO	1.075.000,00	1.075.000,00	369.194,93	369.194,93	369.194,93	369.194,93	5,89	34,34	705.805,07
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	1.055.000,00	369.194,93	369.194,93	369.194,93	369.194,93	5,89	34,99	685.805,07
GESTÃO AMBIENTAL	109.600,00	109.600,00	7.042,00	42.042,00	7.042,00	42.042,00	0,67	38,36	67.558,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.600,00	109.600,00	7.042,00	42.042,00	7.042,00	42.042,00	0,67	38,36	67.558,00
AGRICULTURA	310.580,00	470.580,00	112.528,41	303.856,72	102.652,77	293.981,08	4,69	62,47	176.598,92
Extensão Rural	310.580,00	470.580,00	112.528,41	303.856,72	102.652,77	293.981,08	4,69	62,47	176.598,92
INDÚSTRIA	83.158,00	83.158,00	5.715,34	9.854,04	5.715,34	9.854,04	0,16	11,85	73.303,96
Produção Industrial	83.158,00	83.158,00	5.715,34	9.854,04	5.715,34	9.854,04	0,16	11,85	73.303,96
ENERGIA	40.863,00	40.863,00	0,00	18.026,52	0,00	18.026,52	0,29	44,11	22.836,48
Energia Elétrica	40.863,00	40.863,00	0,00	18.026,52	0,00	18.026,52	0,29	44,11	22.836,48
TRANSPORTE	735.260,00	731.260,00	127.689,94	318.396,27	125.954,03	316.660,35	5,05	43,30	414.599,65
Transporte Rodoviário	735.260,00	731.260,00	127.689,94	318.396,27	125.954,03	316.660,35	5,05	43,30	414.599,65
DESPORTO E LAZER	83.970,00	138.970,00	29.318,45	97.504,25	28.730,55	96.916,34	1,55	69,74	42.053,66
Desporto Comunitário	83.970,00	138.970,00	29.318,45	97.504,25	28.730,55	96.916,34	1,55	69,74	42.053,66
ENCARGOS ESPECIAIS	402.800,00	402.800,00	69.838,31	197.288,16	69.838,31	197.288,16	3,15	48,98	205.511,84
Outros Encargos Especiais	402.800,00	402.800,00	69.838,31	197.288,16	69.838,31	197.288,16	3,15	48,98	205.511,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.800,00	84.800,00	435,74	435,74	435,74	435,74	0,01	0,51	84.364,26
Reserva de Contingência	84.800,00	84.800,00	435,74	435,74	435,74	435,74	0,01	0,51	84.364,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	480.281,28	478.770,28	120.067,97	225.229,45	76.974,61	147.014,38	100,00	30,71	331.755,90
ADMINISTRAÇÃO	70.702,00	70.702,00	10.616,23	20.365,26	7.222,24	13.605,91	9,25	19,24	57.096,09
Administração Geral	59.360,00	59.360,00	7.308,16	14.307,83	5.016,86	9.546,03	6,49	16,08	49.813,97
Administração Financeira	11.342,00	11.342,00	3.308,07	6.057,43	2.205,38	4.059,88	2,76	35,80	7.282,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.016,00	25.071,00	5.582,62	10.395,42	3.499,73	6.719,03	4,57	26,80	18.351,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.180,00	3.235,00	849,47	1.643,78	582,50	1.112,04	0,76	34,38	2.122,96
Assistência Comunitária	21.836,00	21.836,00	4.733,15	8.751,64	2.917,23	5.606,99	3,81	25,68	16.229,01
SAÚDE	95.400,00	95.333,00	33.079,41	58.514,98	19.804,64	36.658,81	24,94	38,45	58.674,19
Atenção Básica	5.300,00	5.300,00	93,80	93,80	93,80	93,80	0,06	1,77	5.206,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.100,00	90.033,00	32.985,61	58.421,18	19.710,84	36.565,01	24,87	40,61	53.467,99
EDUCAÇÃO	166.023,28	165.438,28	39.620,79	77.197,51	25.937,64	51.131,65	34,78	30,91	114.306,63
Ensino Fundamental	156.483,28	155.898,28	36.479,49	71.010,77	23.824,66	46.986,54	31,96	30,14	108.911,74
Educação Infantil	7.420,00	7.420,00	3.141,30	6.186,74	2.112,98	4.145,11	2,82	55,86	3.274,89
Educação Especial	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
CULTURA	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Difusão Cultural	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
URBANISMO	53.000,00	52.086,00	16.717,14	31.187,09	10.862,95	20.511,89	13,95	39,38	31.574,11

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviços Urbanos	53.000,00	52.086,00	16.717,14	31.187,09	10.862,95	20.511,89	13,95	39,38	31.574,11
AGRICULTURA	15.900,00	15.900,00	3.042,36	5.865,59	2.028,24	3.902,25	2,65	24,54	11.997,75
Extensão Rural	15.900,00	15.900,00	3.042,36	5.865,59	2.028,24	3.902,25	2,65	24,54	11.997,75
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	11.409,42	21.703,60	7.619,17	14.484,84	9,85	28,97	35.515,16
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	11.409,42	21.703,60	7.619,17	14.484,84	9,85	28,97	35.515,16
DESPORTO E LAZER	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Desporto Comunitário	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
TOTAL	12.883.371,00	13.713.006,46	2.730.271,00	6.571.749,32	2.665.152,48	6.419.206,22	200,02	46,81	7.293.800,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 10m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		187.050,00	0,00	187.050,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.683.985,46	1.300.329,20	16.810,00	1.366.846,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.683.985,46	1.300.329,20	16.810,00	1.366.846,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-2.496.935,46		-1.317.139,20	-1.179.796,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 23m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 A 2089

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2014	125.541,25	262.310,72	-136.769,47	-563.837,05
2015	119.109,01	267.688,53	-148.579,52	-712.416,57
2016	113.808,21	255.514,66	-141.706,45	-854.123,02
2017	109.345,90	136.732,53	-27.386,63	-881.509,65
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 24m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.014 A 6/2.015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015	5 / 2.015	6 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.080.567,53	1.003.796,15	960.332,92	1.091.398,35	1.090.275,86	1.778.000,26	1.253.835,65	1.196.955,68	1.087.363,89	1.223.295,38	1.214.003,86	1.483.182,36	14.463.007,89	14.415.402,05
Receita Tributária	22.108,69	24.038,44	10.723,38	11.233,68	9.649,00	19.151,97	4.159,06	26.440,69	14.427,35	17.185,60	9.667,47	29.751,03	198.536,36	511.587,80
IPTU	8.667,85	5.706,66	1.790,59	3.848,76	3.999,21	1.989,40	291,24	822,79	2.580,19	488,06	1.359,64	8.254,87	39.799,26	156.944,80
ISS	1.657,58	8.295,88	2.727,81	3.223,48	2.339,12	3.542,90	478,58	6.747,86	3.909,93	2.961,03	4.212,03	3.214,66	43.310,86	75.865,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,91	13.480,00	1.140,00	1.416,50	0,00	3.863,00	21.218,41	78.632,00
IRRF	4.320,52	4.309,75	4.836,25	191,37	0,00	11.958,48	1.803,88	4.636,89	3.018,00	2.835,88	938,70	3.492,26	42.341,98	58.136,00
Outras Receitas Tributárias	7.462,74	5.726,15	1.368,73	3.970,07	3.310,67	1.661,19	266,45	753,15	3.779,23	9.484,13	3.157,10	10.926,24	51.865,85	142.010,00
Receita de Contribuições	4.121,82	4.133,50	4.232,89	3.835,42	4.683,26	4.161,29	5.543,81	4.667,44	4.827,97	5.377,24	2.844,98	3.024,57	51.454,19	40.863,00
Receita Patrimonial	7.585,81	6.697,97	8.605,88	7.807,95	6.689,24	10.747,87	11.629,77	11.139,99	0,00	0,00	0,00	0,00	70.904,48	75.244,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.189,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	11.000,00	162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.756,50	69.266,00
Transferências Correntes	1.043.873,55	968.926,24	935.387,61	1.043.253,14	1.068.849,36	1.734.873,94	1.221.503,01	1.154.545,06	1.068.108,57	1.196.607,54	1.201.491,41	1.448.981,76	14.086.401,19	13.717.911,25
Cota-Parte do FPM	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	668.067,45	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	7.264.611,15	7.895.376,25
Cota-Parte do ICMS	191.323,94	188.804,44	215.707,87	197.842,03	221.654,83	371.007,84	218.536,63	180.082,81	260.968,60	231.425,19	225.500,79	251.046,81	2.753.901,78	2.412.931,00
Cota-Parte do IPVA	10.741,65	4.303,50	4.436,45	3.607,37	2.853,11	6.449,52	879,84	2.909,22	12.963,75	81.761,26	32.176,00	28.280,50	191.362,17	35.394,00
Cota-Parte do ITR	432,31	115,88	12.976,59	80.358,30	20.472,18	39.296,00	1.902,42	0,00	12,46	335,23	32,47	458,96	156.392,80	33.226,00
Transferências LC 87/1996	1.804,72	1.804,72	1.804,72	1.804,72	1.804,72	3.609,44	0,00	0,00	0,00	7.547,56	1.886,89	1.886,89	23.954,38	58.989,00
Transferências LC 61/1989	3.446,19	3.552,26	3.342,86	3.579,92	4.110,83	4.056,19	5.329,82	3.170,83	3.110,25	3.257,60	3.674,93	3.500,38	44.132,06	58.989,00
Transferências do FUNDEB	93.832,85	92.707,74	94.065,69	98.607,15	105.776,85	163.790,69	97.928,67	85.486,72	93.047,91	153.539,08	114.387,96	108.426,92	1.301.598,23	1.356.800,00
Outras Transferências Correntes	285.734,50	122.998,16	116.865,51	197.955,99	103.972,92	478.596,81	151.806,62	122.273,34	144.272,74	121.117,15	88.921,00	415.933,88	2.350.448,62	1.866.206,00
Outras Receitas Correntes	688,66	0,00	1.383,16	25.268,16	0,00	9.065,19	0,00	0,00	0,00	4.125,00	0,00	1.425,00	41.955,17	530,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	132.861,17	150.644,01	144.891,23	149.337,93	171.819,86	218.497,22	194.353,47	189.356,96	166.157,50	184.390,21	199.636,42	184.924,13	2.086.870,11	2.098.981,05

Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	132.861,17	150.644,01	144.891,23	149.337,93	171.819,86	218.497,22	194.353,47	189.356,96	166.157,50	184.390,21	199.636,42	184.924,13	2.086.870,11	2.098.981,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	947.706,36	853.152,14	815.441,69	942.060,42	918.456,00	1.559.503,04	1.059.482,18	1.007.598,72	921.206,39	1.038.905,17	1.014.367,44	1.298.258,23	12.376.137,78	12.316.421,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	259.396,21	562.224,75	444.823,21	11.635,74	365.162,01	26.233,14	25.830,73	9.064,25	9.158,00	5.796,96	37.202,66
EXECUTIVO											
02 - GOVERNO MUNICIPAL	7.217,65	14.224,72	6.762,61	0,00	14.679,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	63.090,07	42.645,60	27.433,73	1.488,43	76.813,51	249,19	127,99	0,00	0,00	0,00	377,18
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS	4.457,63	12.146,54	10.731,18	1.203,69	4.669,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	21.164,72	43.889,53	43.784,23	1.280,30	19.989,72	25.505,41	1.935,97	135,90	135,90	0,00	27.305,48
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	2.870,50	21.221,97	19.871,97	0,00	4.220,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	79.590,87	259.941,84	170.893,22	1.220,71	167.418,78	53,80	2.746,53	-93,75	0,00	0,00	2.894,08
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.546,57	16.129,69	12.901,38	182,02	11.592,86	251,78	3.738,01	0,00	0,00	0,00	3.989,79
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HI	10.483,38	2.534,39	1.779,45	0,00	11.238,32	172,94	5.630,06	0,00	0,00	5.630,00	173,00
10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	54.734,80	148.646,84	149.821,81	6.260,59	47.299,24	0,02	11.652,17	9.022,10	9.022,10	166,96	2.463,13
11 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	7.240,02	843,63	843,63	0,00	7.240,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.317,81	10.269,07	0,00	95.048,74	8.297,20	101.212,68	46.651,13	46.651,13	0,00	62.858,75
EXECUTIVO											
02 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	2.801,80	0,00	0,00	2.801,80	0,00	1.106,19	0,00	0,00	0,00	1.106,19
03 - SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	0,00	8.572,86	0,00	0,00	8.572,86	0,00	49.947,07	46.651,13	46.651,13	0,00	3.295,94
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	2.745,16	0,00	0,00	2.745,16	0,00	1.934,51	0,00	0,00	0,00	1.934,51
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	10.269,07	10.269,07	0,00	0,00	8.297,20	13.894,38	0,00	0,00	0,00	22.191,58
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	26.350,51	0,00	0,00	26.350,51	0,00	17.108,28	0,00	0,00	0,00	17.108,28
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.055,99	0,00	0,00	7.055,99	0,00	3.213,67	0,00	0,00	0,00	3.213,67
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HI	0,00	4.069,32	0,00	0,00	4.069,32	0,00	1.905,46	0,00	0,00	0,00	1.905,46
10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	0,00	43.453,10	0,00	0,00	43.453,10	0,00	12.103,12	0,00	0,00	0,00	12.103,12
TOTAL (III) = (I + II)	259.396,21	667.542,56	455.092,28	11.635,74	460.210,75	34.530,34	127.043,41	55.715,38	55.809,13	5.796,96	100.061,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2015 as 15h e 20m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D233A544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
01/01/2015 A 30/06/2015 Página: 1/ 1						
RGF - ANEXO 6 (LRF Art. 55, Inciso III, alínea "b")						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**RESTOS A PAGAR**				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em Restos a pagar não processados do Exercício)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira)
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (descentralizados)	0,00	837,13	0,00	1.730,92	292.888,11	0,00
Total dos Recursos não Vinculados	0,00	837,13	0,00	1.730,92	292.888,11	0,00
TOTAL	**0,00**	**837,13**	**0,00**	**1.730,92**	**292.888,11**	**0,00**

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Contador
CRC/PR 047143/O

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:14B4927F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR CONSOLIDADO 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.472.000,00	0,00	28.489.580,17	0,000	-5.017.580,17	-21,38
Receitas Primárias (I)	23.703.500,00	0,000	28.262.698,73	0,000	-4.559.198,73	-19,23
Despesa Total	22.517.000,00	0,000	23.921.583,99	0,000	-1.404.583,99	-6,24
Despesas Primárias (II)	23.560.579,16	0,000	23.560.579,16	0,000	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.006.500,00	0,000	4.702.119,57	0,000	2.695.619,57	134,34
Resultado Nominal	182.339,64	0,000	182.339,64	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.860.476,36	0,000	4.151.590,23	0,000	-291.113,87	-7,54
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.827.692,86	0,000	1.827.692,86	0,000	0,00	0,00
Nota: PIB EStadual Previsto e Realizado para 2014						

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2014	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	0,00

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:579F6D47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2016

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	20.000.000,00	23.472.000,00	17,360	32.150.000,00	36,972	34.000.000,00	5,754	35.842.400,00	5,419	36.845.975,00	2,800
Receitas Primárias (I)	19.877.000,00	23.703.500,00	19,251	32.322.979,00	36,364	34.189.247,00	5,774	36.040.590,00	5,415	37.042.000,00	2,779
Despesa Total	19.132.000,00	22.517.000,00	17,693	31.030.000,00	37,807	32.785.000,00	5,656	34.622.400,00	5,604	35.185.975,00	1,628
Despesas Primarias (II)	18.342.000,00	21.697.000,00	18,291	30.580.000,00	40,941	32.502.000,00	6,285	34.169.400,00	5,130	34.725.475,00	1,627
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.535.000,00	2.006.500,00	30,717	1.742.979,00	-13,133	1.687.247,00	-3,198	1.871.190,00	10,902	2.316.525,00	23,800
Resultado Nominal	-1.562.634,97	182.339,64	-111,669	-227.692,86	-224,873	-200.000,00	-12,162	-100.000,00	-50,000	-100.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.151.590,23	3.860.476,36	0,000	3.600.000,00	-6,747	3.400.000,00	-5,556	3.200.000,00	-5,882	3.000.000,00	-6,250
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.645.353,22	1.827.692,86	11,082	1.600.000,00	-12,458	1.400.000,00	-12,500	1.300.000,00	-7,143	1.200.000,00	-7,692
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	22.984.000,00	25.349.760,00	10,293	32.150.000,00	26,826	31.627.906,98	-1,624	31.159.175,87	-1,482	30.075.891,76	-3,477
Receitas Primárias (I)	22.842.648,40	25.599.780,00	12,070	32.322.979,00	26,263	31.803.950,70	-1,606	31.331.470,05	-1,486	30.235.899,11	-3,497
Despesa Total	21.986.494,40	24.318.360,00	10,606	31.030.000,00	27,60	30.497.674,42	-1,716	30.098.582,98	-1,309	28.720.900,33	-4,577

Despesas Primarias (II)	21.078.626,40	23.432.760,00	11,168	30.580.000,00	30,501	30.234.418,60	-1,130	29.704.772,67	-1,752	28.345.012,65	-4,578
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.764.022,00	2.167.020,00	22,845	1.742.979,00	-19,568	1.569.532,10	-9,951	1.626.697,38	3,642	1.890.886,46	16,241
Resultado Nominal	-1.795.780,11	196.926,81	-110,966	-227.692,86	-215,623	-186.046,51	-18,291	-86.933,84	-53,273	-81.625,99	-6,106
Dívida Pública Consolidada	4.771.007,49	4.169.314,47	-12,611	3.600.000,00	-13,655	3.162.790,70	-12,145	2.781.882,99	-12,043	2.448.779,69	-11,974
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.890.839,92	1.973.908,29	4,393	1.600.000,00	-18,943	1.302.325,58	-18,605	1.130.139,96	-13,221	979.511,88	-13,328
Nota : Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91	6,41	8,00	7,50	7,00	6,50
valor corrente x 1,1492	valor corrente x 1,0800	valor corrente	valor corrente / 1,0750	valor corrente / 1,1503	valor corrente / 1,2250
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E1E74CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	21.824.214,66	26.978.034,62	32.524.179,00	34.400.347,00	36.269.990,00	37.282.000,00
Receita Tributária	2.224.516,95	2.696.670,71	3.882.350,00	4.267.711,00	4.253.800,00	4.300.000,00
Receita de Contribuições	612.906,94	599.746,92	651.100,00	691.200,00	751.500,00	760.000,00
Receita Patrimonial	160.755,02	226.881,44	201.200,00	211.100,00	229.400,00	240.000,00
Receita Agropecuária	4.083,44	4.710,26	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	570.111,76	609.624,82	775.300,00	838.200,00	899.500,00	910.000,00
Transferências Correntes	17.359.013,67	22.281.302,70	26.167.229,00	27.474.500,00	29.081.500,00	30.000.000,00
Outras Receitas Correntes	892.826,88	559.097,77	831.000,00	899.636,00	1.034.290,00	1.050.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	903.884,02	1.511.545,55	53.500,00	57.245,00	62.000,00	62.000,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00	62.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	903.884,02	1.511.545,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-389.948,42	-933.099,61	-427.679,00	-457.592,00	-489.590,00	-498.025,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	-2.675,00	-2.850,00	-3.025,00	-3.025,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-117.597,74	-217.536,10	-114.169,00	-122.157,00	-130.706,00	-135.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-272.350,68	-715.563,51	-310.835,00	-332.585,00	-355.859,00	-360.000,00
TOTAL	22.338.150,26	27.556.480,56	32.150.000,00	34.000.000,00	35.842.400,00	36.845.975,00

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários -

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6CC8F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FÍSICAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Metas Anuais
2016
Consolidado

AMF Demostrativo I (LRF Art 4º, § 1º)										R$
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	
Receita Total	34.000.000,00	34.000.000,00	10,938	35.842.400,00	35.842.400,00	11,504	36.845.975,00	36.845.975,00	11,781	
Receitas Primárias (I)	34.189.247,00	34.189.247,00	10,998	36.040.590,00	36.040.590,00	11,568	37.042.000,00	37.042.000,00	11,844	
Despesa Total	34.000.000,00	34.000.000,00	0,000	35.842.400,00	35.842.400,00	0,000	35.185.975,00	35.185.975,00	0,000	
Despesa não Financeira (II)	33.717.000,00	33.717.000,00	0,000	35.389.400,00	35.389.400,00	0,000	34.725.475,00	34.725.475,00	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	472.247,00	472.247,00	0,000	651.190,00	651.190,00	0,000	2.316.525,00	2.316.525,00	0,000	
Resultado Nominal	-200.000,00	-200.000,00	-0,064	-100.000,00	-100.000,00	-0,032	-100.000,00	-100.000,00	-0,032	

Dívida Pública Consolidada	3.400.000,00	3.400.000,00	1,094	3.200.000,00	3.200.000,00	1,027	3.000.000,00	3.000.000,00	0,959
Dívida Consolidada Líquida	1.400.000,00	1.400.000,00	0,450	1.300.000,00	1.300.000,00	0,417	1.200.000,00	1.200.000,00	0,384
Nota :									

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,00	1,00	1,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,60	2,60	2,60
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	7,50	7,00	6,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	310.856.000,00	311.560.000,00	312.758.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2016	2017	2018
1,0000	1,0000	1,0000

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários -

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:587533B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	18.551.541,29	20.773.764,29	29.903.700,00	32.098.955,00	33.528.947,00	33.255.975,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.133.277,31	11.179.177,64	15.187.348,00	16.702.674,35	16.912.300,00	16.475.475,00
Juros e Encargos da Dívida	40.370,54	20.031,50	20.000,00	10.500,00	80.500,00	80.500,00
Outras Despesas Correntes	8.377.893,44	9.574.555,15	14.696.352,00	15.385.780,65	16.536.147,00	16.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.236.611,43	3.147.819,70	1.916.300,00	1.561.045,00	1.913.453,00	1.930.000,00
Investimentos	1.604.288,71	2.806.846,37	1.486.300,00	1.288.545,00	1.540.953,00	1.550.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	632.322,72	340.973,33	430.000,00	272.500,00	372.500,00	380.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	400.000,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	20.788.152,72	23.921.583,99	32.150.000,00	34.000.000,00	35.842.400,00	35.185.975,00

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários -

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:456DA54D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.824.214,66	26.978.034,62	32.524.179,00	34.400.347,00	36.269.990,00	37.282.000,00
Receita Tributária	2.224.516,95	2.696.670,71	3.882.350,00	4.267.711,00	4.253.800,00	4.300.000,00
Receita de Contribuições	612.906,94	599.746,92	651.100,00	691.200,00	751.500,00	760.000,00
Receita Patrimonial	160.755,02	226.881,44	201.200,00	211.100,00	229.400,00	240.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	151.435,80	217.449,31	178.100,00	184.900,00	197.900,00	200.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	21.672.778,86	26.760.585,31	32.346.079,00	34.215.447,00	36.072.090,00	37.082.000,00
Receita Agropecuária	4.083,44	4.710,26	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	570.111,76	609.624,82	775.300,00	838.200,00	899.500,00	910.000,00
Transferências Correntes	17.359.013,67	22.281.302,70	26.167.229,00	27.474.500,00	29.081.500,00	30.000.000,00
Outras Receitas Correntes	892.826,88	559.097,77	831.000,00	899.636,00	1.034.290,00	1.050.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	903.884,02	1.511.545,55	53.500,00	57.245,00	62.000,00	62.000,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00	62.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	903.884,02	1.511.545,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	903.884,02	1.511.545,55	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-389.948,42	-933.099,61	-427.679,00	-457.592,00	-489.590,00	-498.025,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	-2.675,00	-2.850,00	-3.025,00	-3.025,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-117.597,74	-217.536,10	-114.169,00	-122.157,00	-130.706,00	-135.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-272.350,68	-715.563,51	-310.835,00	-332.585,00	-355.859,00	-360.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	22.576.662,88	28.272.130,86	32.346.079,00	34.215.447,00	36.072.090,00	37.082.000,00
RECEITA TOTAL	22.728.098,68	28.489.580,17	32.577.679,00	34.457.592,00	36.331.990,00	37.344.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	18.551.541,29	20.773.764,29	29.903.700,00	32.098.955,00	33.528.947,00	33.255.975,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.133.277,31	11.179.177,64	15.187.348,00	16.702.674,35	16.912.300,00	16.475.475,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	40.370,54	20.031,50	20.000,00	10.500,00	80.500,00	80.500,00
Outras Despesas Correntes	8.377.893,44	9.574.555,15	14.696.352,00	15.385.780,65	16.536.147,00	16.700.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	18.511.170,75	20.753.732,79	29.883.700,00	32.088.455,00	33.448.447,00	33.175.475,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.236.611,43	3.147.819,70	1.916.300,00	1.561.045,00	1.913.453,00	1.930.000,00
Investimentos	1.604.288,71	2.806.846,37	1.486.300,00	1.288.545,00	1.540.953,00	1.550.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	632.322,72	340.973,33	430.000,00	272.500,00	372.500,00	380.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.604.288,71	2.806.846,37	1.486.300,00	1.288.545,00	1.540.953,00	1.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	400.000,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	20.115.459,46	23.560.579,16	31.700.000,00	33.717.000,00	35.389.400,00	34.725.475,00
DESPESA TOTAL	20.788.152,72	23.921.583,99	32.150.000,00	34.000.000,00	35.842.400,00	35.185.975,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.461.203,42	4.711.551,70	646.079,00	498.447,00	682.690,00	2.356.525,00

17 de julho de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D7556753

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DAS METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	44.642.807,94	100,00	40.606.127,36	100,00	35.656.620,46	100,00
		0,00		0,00		0,00
TOTAL	44.642.807,94	100,00	40.606.127,36	100,00	35.656.620,46	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
Comentários -						

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ECD21850

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.151.590,23	3.860.476,36	3.600.000,00	3.400.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.506.237,01	2.032.783,50	2.000.000,00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00
Ativo Disponível	2.733.951,81	2.683.415,81	2.500.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00
Haveres Financeiros	134.452,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Procesados	362.167,14	650.632,31	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.645.353,22	1.827.692,86	1.600.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.645.353,22	1.827.692,86	1.600.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.562.634,97	182.339,64	-227.692,86	-200.000,00	-100.000,00	-100.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (R$ 3,207,988.19)						

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CE58220B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão Qtde.	Valor	Execução Qtde.	Valor	Saldo Qtde.	a Executar Valor
1116	SEDS/EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAM	Outras Unidade	1	7.702,27	1	7.702,27	0	0,00
1090	INFRA-ESTRTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃ	Metros Quadra	8083	184.507,58	7000	127.238,96	1083	57.268,62
1102	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORM	Metros Quadra	226	158.546,27	221	136.546,27	5	22.000,00
1126	MTUR/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE E	Metros Quadra	663	481.300,00	33	23.649,38	630	457.650,62
1130	SEDU/INFRAESTRUTURA URBANA-CONSTR	Metros quadra	2809	351.107,08	0	0,00	2809	351.107,08
1121	SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PA	Unidade	4	446.000,00	1	180.000,00	3	266.000,00
1087	MAPA/INFRAESTRUTURA NA AGRICULTUR	Outras Unidade	1	101.821,29	0	0,00	1	101.821,29
1100	MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	Outras Unidade	1	12.665,39	1	12.665,39	0	0,00
1101	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VIC	Outras Unidade	1	14.982,18	1	14.982,18	0	0,00
1108	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIR	Unidade	1	107.251,34	0	0,00	1	107.251,34
1119	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	Metros Quadra	31800	971.713,44	1151	35.189,83	30649	936.523,61
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total:	43590	2.837.596,84	8409	537.974,28	35181	2.299.622,56
Comentários -								

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:01AFD5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.743.007,65	4.151.590,23	3.860.476,36	3.600.000,00	3.400.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.743.007,65	4.151.590,23	3.860.476,36	3.600.000,00	3.400.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.535.019,46	2.506.237,01	2.032.783,50	2.000.000,00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00
Ativo Disponível	1.734.000,77	2.733.951,81	2.683.415,81	2.500.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00
Haveres Financeiros	0,00	134.452,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	198.981,31	362.167,14	650.632,31	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
DCL (III) = (I - II)	3.207.988,19	1.645.353,22	1.827.692,86	1.600.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3E9DC778

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DAS METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

R$

TRIB./MOD.		SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuição	2016	2017	2018	
1	60	Tributação-Idosos aposentados	Tributo	12.000,00	12.000,00	12.000,00	Redução de despesas continuadas
2	60	Tributação	Tributo	228,00	242,00	252,00	Redução de despesas contínuas
3	60	Tributação	Tributo	228,00	242,00	252,00	Redução de despesas contínuas
5	60	Tributação	Taxas	228,00	242,00	252,00	Redução de despesas contínuas
4	60	Tributação	Contribuição	228,00	242,00	252,00	Redução de despesas contínuas
7	60	Tributação	Contribuição	228,00	242,00	252,00	Redução de despesas contínuas
6	60	Tributação	Taxas	1.482,00	1.573,00	1.590,00	Redução de despesas contínuas
TOTAL				14.622,00	14.783,00	14.850,00	

BARBOSA FERRAZ 17 de julho de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A9C2E715

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2016					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS					
Objetivo : Realizar sessões legislativas, apreciando as mensagens do executivo; editando resoluções; apreciando anteprojetos de Lei entre eles o PPA - LDO - LOA e outros; julgar as contas do prefeito municipal ;avaliar programa de trabalho do executivo e manutenção das atividades administrativas, financeiras e contábeis do legislativo.					
Gerente :					
Público Alvo : População Município					
Justificativa : Legislar e ficalizar as ações do Executivo.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		POPULACAO			
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2001 Outras Unidades e Medidas			A	1	1.215.000,00
Descrição: ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0019 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO					
Objetivo : Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo, competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto ao cumprimento de prazos; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.					
Gerente : KLEYTONLUIZ LEME CRACCO CPF:043.673.459-12					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Dar melhor atendimento aos munícipes.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2099 Outras Unidades e Medidas				12.600	673.000,00
Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Controle e registro de toda movimentação financeira; Manter em boa ordem os registros contábeis, incluindo o controle da dívida fundada; Elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinenetes; dando inclusive a transparência necessária através de publicações e divulgações.					
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Acompanhamento Administrativo, Financeiro e Contábil.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2004 Outras Unidades e Medidas			A	7	6.652.945,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Proporcionar a quitação de parcelas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.					
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Controle e pagamento da dívida fundada.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016

1 Outras Unidades e Medidas			O	10	298.000,00
Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
6031 Pessoas				1	50.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES SOCIAIS A APAE (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		0,00
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
6023 Outras Unidades e Medidas			A	1	192.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE					
Produto : Unidade					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
6028 Pessoas				10	5.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
6030 Outras Unidades e Medidas				2	14.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES SOCIAIS A AAPAC-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA					
Produto : Entidades					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2086 Outras Unidades e Medidas			A	2	36.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES - ATIBARF E LAR SANTA RITA DE CÁSSIA					
Produto : Entidades					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2040 Outras Unidades e Medidas			A	1	4.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ)					
Produto : Entidades					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2096 Grupo				9	128.000,00
Descrição: MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)					
Produto : Crianças e Adolescentes					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2051 Pessoas			A	400	81.200,00
Descrição: ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2058 Pessoas			A	2.500	63.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2085 Pessoas			A	100	40.000,00
Descrição: DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2092 Outras Unidades e Medidas			A	2.500	15.500,00
Descrição: PSB/MDS/MASIGD-SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2084 Outras Unidades e Medidas			A	1	62.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2077 Outras Unidades e Medidas			A	1	125.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Produto : Unidade					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL					

Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0013 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Objetivo : Implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para população promovendo a nutrição e a saúde e também o desenvolvimento econômico-social local e regional.					
Gerente : PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA CPF:562.157.469-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover acesso à alimentação saudável.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2076 Pessoas			A	600	35.000,00
Descrição: ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Objetivo : Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.					
Gerente : MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		0,00
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2059 Pessoas			A	14.000	735.441,00
Descrição: ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Objetivo : Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar econservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.					
Gerente : MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2010 Pessoas			A	12.600	953.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2100 Pessoas				12.600	976.982,40
Descrição: ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Objetivo : Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.					
Gerente : MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2062 Pessoas			A	30	53.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE					
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda d osetor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.					

Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2098 Outras Unidades e Medidas				1	625.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNIICPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE					
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.					
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2018 Pessoas			A	12.600	1.143.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2019 Pessoas			A	12.600	7.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE					
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.					
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2042 Pessoas			A	12.600	113.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.					
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2080 Outras Unidades e Medidas			A	1	6.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Produto : Unidade					
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.					
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2034 Pessoas			A	12.600	550.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016

2063 Pessoas			A	12.600	3.548.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2087 Unidade			A	5	1.267.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)					
Produto : Equipe					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2088 Unidade			A	5	910.500,00
Descrição: ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)					
Produto : Equipe					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2089 Unidade			A	3	357.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Produto : Equipe					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2097 Pessoas				12.600	100.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.					
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2094 Pessoas			A	12.600	293.000,00
Descrição: CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.					
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2091 Pessoas			A	12.600	157.500,00
Descrição: PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.					
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2066 Pessoas			A	12.600	3.228.674,35
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.					
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2074 Pessoas			A	1.500	391.200,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					

Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.					
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2011 Pessoas			A	1.000	2.620.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2012 Pessoas			A	1.500	1.180.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO					
Produto : Alunos Atendidos					

Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2016
2033 Pessoas		A	1.500	345.000,00
Descrição: ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2016
2037 Pessoas		A	1.700	302.400,00
Descrição: ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2016
2044 Pessoas		A	25	1.600,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2016
2068 Pessoas		A	1.500	2.003.057,25
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente	Percentual	0		
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2016
2067 Pessoas		A	500	595.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2016
2069 Pessoas		A	500	1.020.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente	Percentual	0		
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2016
2070 Pessoas		A	160	60.000,00
Descrição: ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escolade educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente	Percentual	0		

Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2071 Pessoas			A	50	133.000,00
Descrição: ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0016 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA					
Objetivo : Garantir a todos o pleno acesso a cultura nacional					
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2027 Pessoas			A	12.600	181.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER					
Objetivo : Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir e ampliar campos de futebol. Executar atividades relativas à expansão e ao fomento do turismo no município.					
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção e Incentivo ao Esporte, Turismo e Lazer.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Inexistente		Percentual	0		
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
2081 Pessoas			A	12.600	114.000,00
Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Objetivo : Reserva de contingências.					
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reserva de contingências.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2016	
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2016
9999			P	1	340.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto :					
				Total Geral :	34.000.000,00
Comentários -					

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0589EEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 058/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº042/2015 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GRIL – GRÁFICA IVAIPORÃ LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.611.775/0001-29

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	50	M²	Envelopamento de veículo, material Ritrama 0,10. Impressão Digital 1440 dpi. Com verniz UV.	GRAFICATIVA	R$35,00	R$1.750,00
6	100	M²	Placa de ACM. Impressão em Silk Screen UV.	GRAFICATIVA	R$60,00	R$6.000,00

7	100	M²	Placa de PVC. Impressão em Silk Screen UV.	GRAFICATIVA	R$30,00	R$3.000,00
Valor Total do Fornecedor: R$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)						

Fornecedor: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME
CNPJ/CPF: 02.168.040.0001/72

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	M²	Banner em lona Starpac 300x500. Impressão Digital 1440 dpi.	STARPAC	R$17,50	R$8.750,00
2	500	M²	Adesivo Ritrama 0,10. Impressão Digital 1440 dpi	RITRAMA	R$14,90	R$7.450,00
3	500	M²	Adesivo Ritrama 0,10. Impressão e Recorte Digital 1440 dpi	RITRAMA	R$16,50	R$8.250,00
4	1500	Unid.	Etiquetas de Patrimônio, com numeração sequencial.	RITRAMA	R$0,34	R$510,00
8	150	Unid.	Placa Fotoluminescente, com laudo IPT (rota de fuga, sinalização de extintor, alarme mangueira entre outros).	RITRAMA	R$31,00	R$4.650,00
Valor Total do Fornecedor: R$29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)						
Valor Total Homologado 023/2015: R$40.360,00 (quarenta mil trezentos e sessenta reais)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 042/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 023/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de julho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E76E9F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 15/2014

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL DESTE ADITIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA ASSINATURA
PREGÃO Nº 15/2014	80/2014	1º	Prorrogação do prazo de vigência até 24/06/2016 e correção do valor pelo IGPM	CELIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME	R$ 208.650,00	07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00	25/06/2015
PREGÃO Nº 15/2014	83/2014	2º	Prorrogação do prazo de vigência até 24/06/2016 e correção do valor pelo IGPM	FABIO CARDOSO PROCÓPIO ME	R$ 188.750,00	05.001.12.361.0005.2009 3.3.90.39.00.00 07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00	03/07/2015

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F8FC08C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2015							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F491D193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Trânsferencias FNDE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.989,28	0,00
Transferências FNDE Onibus	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897,59	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	46,95	0,00
FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.689,59	0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.132,92	0,00
IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.448,90	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.181,98	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,23	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.276,07	0,00
Convênio 47 2014 SEAB Microbacias	0,00	0,00	0,00	0,00	182.466,24	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	(53.347,95)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	374,92	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Conv. Atendimento Mulheres e Crianças	0,00	0,00	0,00	0,00	17.351,21	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	115,59	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288,79	0,00
Transferência Federal - Contrato de Repasse 779681/2012 - MDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transferências Federais - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887,99	0,00
Transferências Federais - Contrato de Repasse 791439/2013 - MDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,46	0,00
Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	8.460,20	0,00
Convênio poliédrica Iguatu a Anahy	0,00	0,00	0,00	0,00	227.811,89	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	824,69	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	32,72	0,00
Convênio 169/2013 - Recuperação de Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	689,23	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	87.975,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	103.422,22	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	86.956,76	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	787,67	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	(33.385,31)	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	4.534,61	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	58.814,99	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	8.951,02	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.269,24)	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	5.211,36	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	14.548,78	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144,11	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	39.914,62	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	(23.970,37)	0,00

Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.711,51)	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	753,37	0,00
Programa PNATE Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.224,32)	0,00
Programa PNATE Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,60	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	17.458,08	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	338,55	0,00
Transferências FNDE Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.645,35	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	11,78	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	158,39	0,00
Programa PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	804.634,73	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	224.615,21	0,00	235.015,90	(143.167,41)	0,00
Trânsferencias FNDE ESCOLA	0,00	7.920,34	0,00	0,00	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Conv. Atendimento Mulheres e Crianças	0,00	4.389,26	0,00	12,54	0,00	0,00
FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde Mental	0,00	603,49	0,00	0,00	0,00	0,00
IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	3.889,70	0,00	18.651,00	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	3.486,71	0,00	1.556,16	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	3.076,72	0,00	250,00	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	24.126,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	124,51	0,00	3.990,00	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	31.150,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa PNATE Estadual	0,00	1.326,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	8.661,39	0,00	1.783,04	0,00	0,00
Programa PNAE	0,00	1.008,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	117.579,21	0,00	119.164,07	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	434.158,93	0,00	380.422,71	(143.167,41)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	434.158,93	0,00	380.422,71	661.467,32	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9E879312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	9.902.921,97	5.723.520,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B5886140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	12.183.300,00	13.080.611,97	1.886.348,26	6.001.445,30	1.806.271,72	5.548.132,86	100,00	42,41	7.532.479,11
LEGISLATIVA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.127.500,00	2.127.870,00	406.947,45	1.041.906,94	314.037,53	877.765,57	15,82	41,25	1.250.104,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.000,00	988.623,42	104.538,58	463.800,87	116.326,87	411.987,67	7,43	41,67	576.635,75
SAÚDE	2.321.500,00	2.633.997,87	449.711,75	1.668.842,15	471.885,23	1.527.515,40	27,53	57,99	1.106.482,47
EDUCAÇÃO	1.931.500,00	2.388.641,26	476.315,60	1.441.420,61	446.820,01	1.379.580,02	24,87	57,76	1.009.061,24
CULTURA	178.500,00	168.500,00	9.236,85	66.754,74	6.236,85	63.754,74	1,15	37,84	104.745,26
URBANISMO	1.759.500,00	1.844.485,00	166.531,83	489.100,28	168.531,83	489.100,28	8,82	26,52	1.355.384,72
HABITAÇÃO	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.500,00	130.500,00	215,78	5.048,02	215,78	5.048,02	0,09	3,87	125.451,98
AGRICULTURA	673.700,00	673.700,00	76.034,47	197.039,95	77.432,47	194.447,95	3,50	28,86	479.252,05
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	24.078,14	3.176,00	15.326,14	0,28	38,32	24.673,86
TRANSPORTE	630.800,00	575.363,60	87.831,41	228.759,22	87.581,41	228.509,22	4,12	39,72	346.854,38
DESPORTO E LAZER	106.000,00	106.000,00	10.201,67	35.813,02	10.201,67	35.813,02	0,65	33,79	70.186,98
ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	611.130,82	98.782,87	338.881,36	103.826,07	319.284,83	5,75	52,24	291.845,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.183.300,00	13.080.611,97	1.886.348,26	6.001.445,30	1.806.271,72	5.548.132,86	100,00	42,41	7.532.479,11

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:65E54518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	12.183.300,00	13.080.611,97	1.886.348,26	6.001.445,30	1.806.271,72	5.548.132,86	100,00	42,41	7.532.479,11
LEGISLATIVA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.127.500,00	2.127.870,00	406.947,45	1.041.906,94	314.037,53	877.765,57	15,82	41,25	1.250.104,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.620.500,00	1.640.870,00	352.902,69	860.531,81	259.992,77	696.390,44	12,55	42,44	944.479,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	408.500,00	388.500,00	38.075,74	129.772,72	38.075,74	129.772,72	2,34	33,40	258.727,28
CONTROLE INTERNO	98.500,00	98.500,00	15.969,02	51.602,41	15.969,02	51.602,41	0,93	52,39	46.897,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.000,00	988.623,42	104.538,58	463.800,87	116.326,87	411.987,67	7,43	41,67	576.635,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.500,00	20.500,00	211,34	2.562,47	211,34	2.562,47	0,05	12,50	17.937,53
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	379.000,00	415.883,08	18.954,78	209.471,29	32.751,23	166.290,29	3,00	39,98	249.592,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	477.500,00	552.240,34	85.372,46	251.767,11	83.364,30	243.134,91	4,38	44,03	309.105,43
SAÚDE	2.321.500,00	2.633.997,87	449.711,75	1.668.842,15	471.885,23	1.527.515,40	27,53	57,99	1.106.482,47
ATENÇÃO BÁSICA	2.321.500,00	2.633.997,87	449.711,75	1.668.842,15	471.885,23	1.527.515,40	27,53	57,99	1.106.482,47
EDUCAÇÃO	1.931.500,00	2.388.641,26	476.315,60	1.441.420,61	446.820,01	1.379.580,02	24,87	57,76	1.009.061,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	102.000,00	132.000,00	32.095,09	87.928,51	32.095,09	87.928,51	1,58	66,61	44.071,49
ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.000,00	1.520.141,26	335.635,04	965.826,98	299.741,45	923.578,39	16,65	60,76	596.562,87
ENSINO SUPERIOR	64.500,00	64.500,00	9.873,42	43.801,89	9.873,42	43.801,89	0,79	67,91	20.698,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	591.000,00	620.000,00	98.712,05	306.862,53	99.110,05	305.270,53	5,50	49,24	314.729,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	1.000,70	0,00	1.000,70	0,02	14,30	5.999,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	36.000,00	6.000,00	18.000,00	0,32	40,00	27.000,00
CULTURA	178.500,00	168.500,00	9.236,85	66.754,74	6.236,85	63.754,74	1,15	37,84	104.745,26
DIFUSÃO CULTURAL	178.500,00	168.500,00	9.236,85	66.754,74	6.236,85	63.754,74	1,15	37,84	104.745,26
URBANISMO	1.759.500,00	1.844.485,00	166.531,83	489.100,28	168.531,83	489.100,28	8,82	26,52	1.355.384,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.066.000,00	1.174.485,00	14.152,66	30.961,74	14.152,66	30.961,74	0,56	2,64	1.143.523,26
SERVIÇOS URBANOS	693.500,00	670.000,00	152.379,17	458.138,54	154.379,17	458.138,54	8,26	68,38	211.861,46
HABITAÇÃO	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
HABITAÇÃO URBANA	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.500,00	130.500,00	215,78	5.048,02	215,78	5.048,02	0,09	3,87	125.451,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	130.500,00	130.500,00	215,78	5.048,02	215,78	5.048,02	0,09	3,87	125.451,98
AGRICULTURA	673.700,00	673.700,00	76.034,47	197.039,95	77.432,47	194.447,95	3,50	28,86	479.252,05
EXTENSÃO RURAL	673.700,00	673.700,00	76.034,47	197.039,95	77.432,47	194.447,95	3,50	28,86	479.252,05
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	24.078,14	3.176,00	15.326,14	0,28	38,32	24.673,86
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	24.078,14	3.176,00	15.326,14	0,28	38,32	24.673,86
TRANSPORTE	630.800,00	575.363,60	87.831,41	228.759,22	87.581,41	228.509,22	4,12	39,72	346.854,38
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	630.800,00	575.363,60	87.831,41	228.759,22	87.581,41	228.509,22	4,12	39,72	346.854,38
DESPORTO E LAZER	106.000,00	106.000,00	10.201,67	35.813,02	10.201,67	35.813,02	0,65	33,79	70.186,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	106.000,00	106.000,00	10.201,67	35.813,02	10.201,67	35.813,02	0,65	33,79	70.186,98
ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	611.130,82	98.782,87	338.881,36	103.826,07	319.284,83	5,75	52,24	291.845,99
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	420.000,00	420.000,00	76.487,60	244.814,94	76.487,60	244.814,94	4,41	58,29	175.185,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	191.130,82	22.295,27	94.066,42	27.338,47	74.469,89	1,34	38,96	116.660,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.183.300,00	13.080.611,97	1.886.348,26	6.001.445,30	1.806.271,72	5.548.132,86	100,00	42,41	7.532.479,11

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A230BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	12.183.300,00	13.080.611,97	1.886.348,26	6.001.445,30	1.806.271,72	5.548.132,86	100,00	42,41	7.532.479,11
LEGISLATIVA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.127.500,00	2.127.870,00	406.947,45	1.041.906,94	314.037,53	877.765,57	15,82	41,25	1.250.104,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.000,00	988.623,42	104.538,58	463.800,87	116.326,87	411.987,67	7,43	41,67	576.635,75
SAÚDE	2.321.500,00	2.633.997,87	449.711,75	1.668.842,15	471.885,23	1.527.515,40	27,53	57,99	1.106.482,47
EDUCAÇÃO	1.931.500,00	2.388.641,26	476.315,60	1.441.420,61	446.820,01	1.379.580,02	24,87	57,76	1.009.061,24
CULTURA	178.500,00	168.500,00	9.236,85	66.754,74	6.236,85	63.754,74	1,15	37,84	104.745,26
URBANISMO	1.759.500,00	1.844.485,00	166.531,83	489.100,28	168.531,83	489.100,28	8,82	26,52	1.355.384,72
HABITAÇÃO	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.500,00	130.500,00	215,78	5.048,02	215,78	5.048,02	0,09	3,87	125.451,98
AGRICULTURA	673.700,00	673.700,00	76.034,47	197.039,95	77.432,47	194.447,95	3,50	28,86	479.252,05
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	24.078,14	3.176,00	15.326,14	0,28	38,32	24.673,86
TRANSPORTE	630.800,00	575.363,60	87.831,41	228.759,22	87.581,41	228.509,22	4,12	39,72	346.854,38
DESPORTO E LAZER	106.000,00	106.000,00	10.201,67	35.813,02	10.201,67	35.813,02	0,65	33,79	70.186,98
ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	611.130,82	98.782,87	338.881,36	103.826,07	319.284,83	5,75	52,24	291.845,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.183.300,00	13.080.611,97	1.886.348,26	6.001.445,30	1.806.271,72	5.548.132,86	100,00	42,41	7.532.479,11

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:21D18130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	233.500,00	233.500,00	60.662,67	127.027,13	54,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	80.500,00	80.500,00	37.712,92	55.568,15	69,03
1.1.1 - IPTU	55.000,00	55.000,00	30.496,67	39.185,82	71,25
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	4,13	8,94	0,89
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	6.864,30	15.191,41	50,64
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	347,82	1.181,98	236,40
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	64.000,00	64.000,00	7.643,48	25.988,42	40,61
1.2.1 - ITBI	64.000,00	64.000,00	7.643,48	25.988,42	40,61
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	37.000,00	37.000,00	5.883,26	15.367,43	41,53
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	37.000,00	37.000,00	5.813,70	15.134,73	40,90
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	69,56	165,77	33,15
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	55,06	5,51
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	11,87	2,37
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	52.000,00	52.000,00	9.423,01	30.103,13	57,89
1.4.1 - IRRF	52.000,00	52.000,00	9.423,01	30.103,13	57,89
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	9.966.000,00	9.966.000,00	1.720.271,04	5.021.692,71	50,39
2.1 - Cota-parte FPM	8.157.000,00	8.157.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27	49,42
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.157.000,00	8.157.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27	49,42
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.647.000,00	1.647.000,00	298.728,87	857.455,57	52,06
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	18.000,00	18.000,00	2.365,64	7.096,91	39,43
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.497,96	13.936,41	46,45

2.5 - Cota-parte ITR	16.000,00	16.000,00	774,79	907,65	5,67
2.6 - Cota-parte IPVA	98.000,00	98.000,00	39.544,99	110.838,90	113,10
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	10.199.500,00	10.199.500,00	1.780.933,71	5.148.719,84	50,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	10,49	124,63	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	130.000,00	143.069,29	20.812,99	65.836,94	46,02
5.1 - Transferências do salário-educação	80.000,00	93.069,29	12.190,05	48.176,85	51,76
5.2 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	8.442,02	17.076,31	34,15
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	180,92	583,78	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	55.088,15	74.131,78	164,74
6.1 - Transferências de convênios	45.000,00	45.000,00	54.704,30	69.356,90	154,13
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	383,85	4.774,88	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	175.000,00	188.069,29	75.911,63	140.093,35	74,49
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.993.200,00	1.993.200,00	344.054,04	1.004.338,16	50,39
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.631.400,00	1.631.400,00	274.871,69	806.291,28	49,42
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	329.400,00	329.400,00	59.745,73	171.491,00	52,06
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	473,12	1.419,37	39,43
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	899,60	2.787,27	46,45
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.200,00	3.200,00	154,95	181,51	5,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.600,00	19.600,00	7.908,95	22.167,73	113,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	818.000,00	818.000,00	151.033,88	441.944,91	53,75
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	818.000,00	818.000,00	150.113,39	439.668,68	53,75
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	920,49	2.276,23	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.175.200,00)	(1.175.200,00)	(193.940,65)	(564.669,48)	48,05
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	682.000,00	740.305,49	117.189,27	356.283,69	48,13
13.1 - Com educação infantil	304.000,00	333.000,00	48.631,50	149.028,67	44,75
13.2 - Com ensino fundamental	378.000,00	407.305,49	68.557,77	207.255,02	50,88
14 - OUTRAS DESPESAS	136.000,00	136.171,21	38.354,54	102.523,16	75,29
14.1 - Com educação infantil	61.000,00	61.000,00	19.939,14	50.470,95	82,74
14.2 - Com ensino fundamental	75.000,00	75.171,21	18.415,40	52.052,21	69,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	818.000,00	876.476,70	155.543,81	458.806,85	52,35
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					58.305,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)					58.305,49
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%					67,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					58.476,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO					58.476,70
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.549.875,00	2.549.875,00	445.233,43	1.287.179,96	50,48
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	561.000,00	590.000,00	94.101,41	289.668,02	49,10
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	365.000,00	394.000,00	68.570,64	199.499,62	50,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	196.000,00	196.000,00	25.530,77	90.168,40	46,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.056.000,00	1.217.594,32	254.283,22	660.572,27	54,25
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	453.000,00	482.476,70	86.973,17	259.307,23	53,75
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	603.000,00	735.117,62	167.310,05	401.265,04	54,59
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	64.500,00	64.500,00	9.873,42	43.801,89	67,91
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	75.000,00	105.000,00	25.476,88	76.503,10	72,86
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.756.500,00	1.977.094,32	383.734,93	1.070.545,28	54,15
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					(564.669,48)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					2.276,23
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					58.476,70
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					6.911,62
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					(497.004,93)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)					1.447.245,22
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %					28,11
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.000,00	93.069,29	17.772,82	54.702,12	58,78
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.000,00	291.477,65	38.694,05	242.907,21	83,34
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	148.000,00	384.546,94	56.466,87	297.609,33	77,39
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.904.500,00	2.361.641,26	440.201,80	1.368.154,61	57,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014		62.632,23
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		439.668,68
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		458.806,85
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		2.276,23
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		45.770,29

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BA7F1A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							
EXECUTIVO									
Município de Iguatu	0,00	135.973,61	8.985,30	125.888,31	1.100,00	4.335,00	585,00	3.750,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	6.441,59	0,00	6.441,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.390,93	0,00	19.390,93	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.102,58	0,00	4.102,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	52.600,31	8.985,30	43.615,01	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	32.827,73	0,00	32.827,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	10.450,94	0,00	10.450,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	9.699,53	0,00	8.599,53	1.100,00	1.635,00	585,00	1.050,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	135.973,61	8.985,30	125.888,31	1.100,00	4.335,00	585,00	3.750,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DDE3EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.199.500,00	10.199.500,00	5.148.719,84	50,48
Impostos líquidos	200.000,00	200.000,00	110.412,10	55,21
Impostos	208.000,00	208.000,00	110.412,10	53,08
(-)Deduções da Receita de Impostos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	33.500,00	33.500,00	16.615,03	49,60
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	33.500,00	33.500,00	16.615,03	49,60
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	9.966.000,00	9.966.000,00	5.021.692,71	50,39
Da união	8.191.000,00	8.191.000,00	4.039.461,83	49,32
Do estado	1.775.000,00	1.775.000,00	982.230,88	55,34
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	580.000,00	580.000,00	282.718,12	48,74
Da união para o município	441.000,00	441.000,00	128.726,73	29,19
Do estado para o município	139.000,00	139.000,00	153.991,39	110,79
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	1.403.800,00	1.742.518,43	111.414,51	6,39
Outras Receitas Orçamentárias	3.400.000,00	3.738.718,43	1.115.752,67	29,84
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	1.993.200,00	1.993.200,00	1.004.338,16	50,39
TOTAL	12.183.300,00	12.522.018,43	5.542.852,47	44,26

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.264.500,00	2.272.674,20	1.411.590,93	62,11	1.270.264,18	55,89
Pessoal e encargos sociais	855.000,00	877.125,00	519.649,83	59,24	519.649,83	59,24
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.409.500,00	1.395.549,20	891.941,10	63,91	750.614,35	53,79
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	361.323,67	257.251,22	71,20	257.251,22	71,20
Investimentos	57.000,00	361.323,67	257.251,22	71,20	257.251,22	71,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.321.500,00	2.633.997,87	1.668.842,15	63,36	1.527.515,40	57,99
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	

		atualizada	Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.321.500,00	2.633.997,87	1.668.842,15	100,00	1.527.515,40	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	616.000,00	922.392,56	508.448,49	30,47	503.448,61	30,17
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	447.000,00	457.168,89	196.509,31	11,78	191.509,43	11,48
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	169.000,00	465.223,67	311.939,18	18,69	311.939,18	18,69
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	1.705.500,00	1.711.605,31	1.160.393,66	69,53	1.024.066,79	67,04

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		22,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	2.321.500,00	2.633.997,87	1.668.842,15	100,00	1.527.515,40	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.321.500,00	2.633.997,87	1.668.842,15	100,00	1.527.515,40	100,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DD10DAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	233.500,00	233.500,00	60.662,67	127.027,13	54,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	80.500,00	80.500,00	37.712,92	55.568,15	69,03
1.1.1 - IPTU	55.000,00	55.000,00	30.496,67	39.185,82	71,25
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	4,13	8,94	0,89
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	6.864,30	15.191,41	50,64
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	347,82	1.181,98	236,40
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	64.000,00	64.000,00	7.643,48	25.988,42	40,61
1.2.1 - ITBI	64.000,00	64.000,00	7.643,48	25.988,42	40,61
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	37.000,00	37.000,00	5.883,26	15.367,43	41,53
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	37.000,00	37.000,00	5.813,70	15.134,73	40,90
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	69,56	165,77	33,15
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	55,06	5,51
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	11,87	2,37
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	52.000,00	52.000,00	9.423,01	30.103,13	57,89
1.4.1 - IRRF	52.000,00	52.000,00	9.423,01	30.103,13	57,89
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	9.966.000,00	9.966.000,00	1.720.271,04	5.021.692,71	50,39
2.1 - Cota-parte FPM	8.157.000,00	8.157.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27	49,42
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.157.000,00	8.157.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27	49,42
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.647.000,00	1.647.000,00	298.728,87	857.455,57	52,06
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	18.000,00	18.000,00	2.365,64	7.096,91	39,43
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.497,96	13.936,41	46,45
2.5 - Cota-parte ITR	16.000,00	16.000,00	774,79	907,65	5,67
2.6 - Cota-parte IPVA	98.000,00	98.000,00	39.544,99	110.838,90	113,10
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	10.199.500,00	10.199.500,00	1.780.933,71	5.148.719,84	50,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	10,49	124,63	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	130.000,00	143.069,29	20.812,99	65.836,94	46,02

5.1 - Transferências do salário-educação	80.000,00	93.069,29	12.190,05	48.176,85	51,76
5.2 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	8.442,02	17.076,31	34,15
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	180,92	583,78	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	55.088,15	74.131,78	164,74
6.1 - Transferências de convênios	45.000,00	45.000,00	54.704,30	69.356,90	154,13
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	383,85	4.774,88	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	175.000,00	188.069,29	75.911,63	140.093,35	74,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.993.200,00	1.993.200,00	344.054,04	1.004.338,16	50,39
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.631.400,00	1.631.400,00	274.871,69	806.291,28	49,42
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	329.400,00	329.400,00	59.745,73	171.491,00	52,06
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	473,12	1.419,37	39,43
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	899,60	2.787,27	46,45
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.200,00	3.200,00	154,95	181,51	5,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.600,00	19.600,00	7.908,95	22.167,73	113,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	818.000,00	818.000,00	151.033,88	441.944,91	53,75
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	818.000,00	818.000,00	150.113,39	439.668,68	53,75
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	920,49	2.276,23	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.175.200,00)	(1.175.200,00)	(193.940,65)	(564.669,48)	48,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	682.000,00	740.305,49	117.189,27	356.283,69	48,13
13.1 - Com educação infantil	304.000,00	333.000,00	48.631,50	149.028,67	44,75
13.2 - Com ensino fundamental	378.000,00	407.305,49	68.557,77	207.255,02	50,88
14 - OUTRAS DESPESAS	136.000,00	136.171,21	38.354,54	102.523,16	75,29
14.1 - Com educação infantil	61.000,00	61.000,00	19.939,14	50.470,95	82,74
14.2 - Com ensino fundamental	75.000,00	75.171,21	18.415,40	52.052,21	69,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	818.000,00	876.476,70	155.543,81	458.806,85	52,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	58.305,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	58.305,49
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	67,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	58.476,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	58.476,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.549.875,00	2.549.875,00	445.233,43	1.287.179,96	50,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	561.000,00	590.000,00	94.101,41	289.668,02	49,10
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	365.000,00	394.000,00	68.570,64	199.499,62	50,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	196.000,00	196.000,00	25.530,77	90.168,40	46,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.056.000,00	1.217.594,32	254.283,22	660.572,27	54,25
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	453.000,00	482.476,70	86.973,17	259.307,23	53,75
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	603.000,00	735.117,62	167.310,05	401.265,04	54,59
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	64.500,00	64.500,00	9.873,42	43.801,89	67,91
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	75.000,00	105.000,00	25.476,88	76.503,10	72,86

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(564.669,48)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	2.276,23
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.476,70
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6.911,62
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(497.004,93)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	1.447.245,22
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	28,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.000,00	93.069,29	17.772,82	54.702,12	58,78
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.000,00	291.477,65	38.694,05	242.907,21	83,34
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	148.000,00	384.546,94	56.466,87	297.609,33	77,39
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.904.500,00	2.361.641,26	440.201,80	1.368.154,61	57,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	62.632,23
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	439.668,68
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	458.806,85
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.276,23
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	45.770,29

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7520AFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							
EXECUTIVO									
Município de Iguatu	0,00	135.973,61	8.985,30	125.888,31	1.100,00	4.335,00	585,00	3.750,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	6.441,59	0,00	6.441,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.390,93	0,00	19.390,93	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.102,58	0,00	4.102,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	52.600,31	8.985,30	43.615,01	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	32.827,73	0,00	32.827,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	10.450,94	0,00	10.450,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	9.699,53	0,00	8.599,53	1.100,00	1.635,00	585,00	1.050,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	135.973,61	8.985,30	125.888,31	1.100,00	4.335,00	585,00	3.750,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BEAAA393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 001/2015
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 01/07/2015 a 18/07/2015.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA	01/07/2015 A 01/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
ROBSON DINIZ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/07/2015 A 01/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	01/07/2015 A 02/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 60,00
ÁLVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/07/2015 A 03/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 90,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	01/07/2015 A 03/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 90,00
JOÃO BATISTA DE BIAGGI	MOTORISTA	SANTO A. DA PLATINA	01/07/2015 A 03/07/2015	TRANSP. DE FUNCIONÁRIOS	R$ 90,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA	01/07/2015 A 03/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 90,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/07/2015 A 03/07/2015	TRANSP. DE ESTUDANTES	R$ 90,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	LONDRINA	01/07/2015 A 04/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 120,00
JOSE WANDERLEI PORTO	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/07/2015 A 02/07/2015	REUNIÃO MENSAL DO SERVIÇO MILITAR	R$ 30,00
BÁRBARA F. Q. A. A. NOUCHI	CONSELHEIRO TUTELAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA	03/07/2015 A 03/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS	ENFERMEIRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
LUCIANA PEREZ RODRIGUES	CONSELHEIRO TUTELAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CURITIBA	03/07/2015 A 03/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 120,00
MARIA MADALENA MONTINI	ENFERMEIRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL	ENFERMEIRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
REGINALDO APARECIDO TONET	CONSELHEIRO TUTELAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	SECRETÁRIO DE OBRAS	CURITIBA	03/07/2015 A 03/07/2015	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 550,00
SIMONE APARECIDA DE MORAIS	CONSELHEIRO TUTELAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
SUELEN DE ALMEIDA PORTO	CONSELHEIRO TUTELAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/2015 A 03/07/2015	SEMINÁRIO: CLINICA CONTEMPORÂNEA	R$ 30,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA	04/07/2015 A 04/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA	06/07/2015 A 06/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
ÁLVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/07/2015 A 09/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 120,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/07/2015 A 10/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 150,00
JOÃO BATISTA DE BIAGGI	MOTORISTA	SANTO A. DA PLATINA	06/07/2015 A 10/07/2015	TRANSP. DE FUNCIONÁRIOS	R$ 150,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA	06/07/2015 A 10/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 150,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/07/2015 A 10/07/2015	TRANSP. DE ESTUDANTES	R$ 150,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	LONDRINA	06/07/2015 A 11/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 180,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	06/07/2015 A 11/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 180,00
CÉLIA M. SANTINI DE ANDRADE	SECRETÁRIA DA SAÚDE	CURITIBA	07/07/2015 A 08/07/2015	IV ENCONTRO EST. REDE MÃE PARANAENSE.	R$ 1.100,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	07/07/2015 A 07/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 120,00
ROBSON DINIZ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/07/2015 A 08/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00

CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	09/07/2015 A 09/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 120,00
CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS	ENFERMEIRA	CAMBÉ	09/07/2015 A 10/07/2015	CURSO CAPACITAÇÃO ANÁLISES RISCOS DOS PROCED. REALIZ. NAS CENTRAIS DE MAT. ESTERILIZADOS.	R$ 60,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA	10/07/2015 A 10/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
JOSE WANDERLEI PORTO	IDENTIFICADOR	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/07/2015 A 10/07/2015	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	R$ 30,00
ROBSON DINIZ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/07/2015 A 10/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/07/2015 A 13/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
ROBSON DINIZ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/07/2015 A 13/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
ÁLVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/07/2015 A 17/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 150,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	13/07/2015 A 17/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 150,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/07/2015 A 17/07/2015	TRANSP. DE ESTUDANTES	R$ 150,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	LONDRINA	13/07/2015 A 18/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 180,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	13/07/2015 A 18/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 180,00
CÉLIA M. SANTINI DE ANDRADE	SECRETÁRIO DA SAÚDE	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/07/2015 A 14/07/2015	REUNIÃO DA CIB/REGIONAL	R$ 30,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	ASSÍS – SP	14/07/2015 A 14/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
JOSE WANDERLEI PORTO	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/07/2015 A 14/07/2015	EMISSÃO DE CERTIFICADO E SERVIÇO MILITAR	R$ 30,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	ASSÍS – SP	14/07/2015 A 14/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00
JOÃO BATISTA DE BIAGGI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/07/2015 A 17/07/2015	TRANSP. DE FUNCIONÁRIOS	R$ 120,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA	14/07/2015 A 18/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 180,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	16/07/2015 A 16/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 120,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	JACAREZINHO	17/07/2015 A 17/07/2015	TRANSP. PACIENTES DA SAÚDE.	R$ 30,00

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:04F7865B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: A. C. Da Silva – Peças e Serviços - ME

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e serviços mecânicos para máquinas pesadas (Motoniveladora), da frota do Município de Loanda, atendendo assim a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO
Valor do Lote: R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	COXIM COD. 741569	PV	UNI	4	4,46	17,84
2	UNHA COD. 70062160	METISA	UNI	10	32,45	324,50
3	PARAFUSO - CÓD. 70617127	FEY	UNI	38	1,43	54,34
4	TERMINAL COD. 70638732	CNH	UNI	1	55,55	55,55
5	TERMINAL COD. 70686384	CNH	UNI	1	36,30	36,30
6	PORCA COD. 70911029	FEY	UNI	58	0,50	29,00
7	PARAFUSO COD. 70921174	FEY	UNI	20	2,48	49,60
8	ENGRENAGEM COD. 71103531	CNH	UNI	1	1.092,85	1.092,85
9	TRAVA - CÓD. 73125907	PV	UNI	5	21,45	107,25
10	ANEL COD. 73155660	CNH	UNI	2	145,75	291,50
11	UNIDADE SENSORA COD. 73159154	CNH	UNI	1	661,10	661,10
12	FILTRO COD. 73161153	DONALDSON	UNI	1	160,05	160,05
13	JUNTA COD. 73161784	PV	UNI	2	12,32	24,64
14	TRANSMISSOR COD 75236111	CNH	UNI	1	56,65	56,65
15	LAMINA CÓD. 75239189	METISA	UNI	8	284,35	2.274,80
16	BARRA LAMINA - CÓDIGO 75244193	CNH	UNI	1	300,85	300,85
17	PARAFUSO LAMINA COD. 75244198	FEY	UNI	38	3,69	140,22
18	BARRA LAMINA - CÓDIGO 75244212	CNH	UNI	1	319,00	319,00
19	FILTRO DE AR COD. 75248729	TURBO	UNI	5	92,40	462,00
20	FILTRO DE AR COD. 75248730	TURBO	UNI	5	34,10	170,50
21	BARRA LAMINA - CÓDIGO 75251356	CNH	UNI	2	453,75	907,50
22	JUNTA - CÓDIGO 75257147	CNH	UNI	4	20,90	83,60
23	ROLAMENTO COD. 75287565	TINKEM	UNI	1	229,35	229,35
24	ABRAÇADEIRA COD. 75288391	CNH	UNI	4	224,13	896,52
25	RETENTOR COD. 75288833	SABÓ	UNI	2	151,80	303,60
26	ROLAMENTO COD. 75289075	TINKEM	UNI	1	438,35	438,35
27	CALÇO COD. 75325720	CNH	UNI	4	130,35	521,40
28	SUPORTE COD. 75327449	CNH	UNI	10	605,00	6.050,00
29	PORCA - CÓDIGO 75911028	FEY	UNI	38	0,66	25,08
30	COXIM - CÓDIGO 76022229	PV	UNI	2	15,95	31,90

31	ROLAMENTO COD. 79042277	NTN	UNI	2	115,50	231,00
32	TENSOR - CÓDIGO 87327014	CNH	UNI	1	638,00	638,00
33	SOLENOIDE COD. 87420953	CNH	UNI	1	1.100,00	1.100,00
34	ANEL COD. 87525356	CNH	UNI	2	36,30	72,60
35	ANEL COD. 87525357	CNH	UNI	2	36,63	73,26
36	ANEL - CÓDIGO 87623356	CNH	UNI	2	121,55	243,10
37	DISCO COD. 87625345	CNH	UNI	12	232,10	2.785,20
38	DISCO COD. 87625346	CNH	UNI	12	456,50	5.478,00
39	ANEL COD. 87625355	CNH	UNI	2	33,88	67,76
40	ROLAMENTO COD. 87625365	SKF	UNI	2	617,65	1.235,30
41	ROLAMENTO COD. 87625366	SKF	UNI	2	620,87	1.241,74
42	RETENTOR COD. 87625367	SABÓ	UNI	4	247,50	990,00
43	DISCO COD. 87637716	CNH	UNI	8	212,30	1.698,40
44	DISCO COD. 87637717	CNH	UNI	6	242,00	1.452,00
45	PLACA COD. 87638370	CNH	UNI	4	127,60	510,40
46	RETENTOR COD. 87638374	SABÓ	UNI	1	72,05	72,05
47	PORCA COD. 87638636	CNH	UNI	1	71,50	71,50
48	CABO ACELERADOR COD. 87755917	CURTI	UNI	2	347,60	695,20
49	ADAPTADOR COD. 87755918	CNH	UNI	2	23,10	46,20
50	FILTRO DE TRANSMISSÃO COD. 149935A1	BALDWIN	UNI	4	270,00	1.080,00
51	FILTRO HIDRAULICO COD. 149937A1	BALDWIN	UNI	4	41,80	167,20
52	FILTRO COMBUSTÍVEL CÓD. J286503	BALDWIN	UNI	5	37,95	189,75
53	CORREIA COD. J911575	GOODYEAR	UNI	2	60,50	121,00
54	FILTRO DE OLEO COD. J937743	BALDWIN	UNI	5	64,90	324,50
55	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	VIAPARTS	HRS	100	66,00	6.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa proponente vencedora da presente licitação terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, para atender ao chamado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 26 de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
A.C. da Silva – Peças e Serviços - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AAF3E9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DA LEI N.º 1366/2015 PME

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULA FREITA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULA FREITAS

Paula Freitas
Maio 2015
Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação

I – Educação Infantil
Giovana Derengoski Filisberto
Larissa Gruba da Silva
Lídia Machiniski Weisshaar
Maria de Lurdes Ciukailo Locatelli
II – Anos Iniciais
Franciely Kovaluki
Luciane Krug Neppel
Luciane Moraes de Oliveira Matorizen
Marilize Olivette Loth
III – Educação de Jovens e Adultos
Alice Levandoski Torquato
Emília Salete Ultchak
Juliane Aparecida Staciak Nepomuceno
IV – Educação Especial
Geovana Cordeiro Kujiv

Nelza Matilde Brixi da Silva
Terezinha Dalpra da Silva
Vagner Palamar
V – Gestão Democrática, Financiamento e Controle Social
Fábio André Santa Clara
Célia Regina de Lara
VI – Formação Continuada e Valorização do Trabalhador da educação
Gislaine Soares Galle
Joceline Mendes Carneiro
VII- Educação, Meio Ambiente e Saúde
Rose Marlene Efron Bueno Pinto
Jozeane Dalpra Zbitkowski
Secretária Municipal de Educação
Sonia Froelich
Prefeito Municipal de Paula Freitas
Mauro Feliz dos Santos
Lista de siglas
APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
BPC – Benefício de Prestação Continuada
Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ- Custo aluno-qualidade
CBE- Conferência Estadual de Educação
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conae – Conferência Nacional de Educação
Coned – Congresso Nacional de Educação
EaD – Educação a Distancia
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FIC – Formação inicial e continuada
Fies - Fundo de Financiamento Estudantil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE – Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística
Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH - Índice de desenvolvimento Humano
IES - Instituo de Ensino Superior
IF – Instituto Superior
Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
Ipards – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
Libras – Língua Brasileira de Sinais
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC – Ministério da Educação
MPPR – Ministério Público do Paraná
NRE – Núcleo Regional de Educação
ONGs – Organizações Não Governamentais
PBA – Programa Brasil Alfabetizado
PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional
PEE – Plano Estadual de Educação
PIB – Produto Interno Bruto Pisa –
PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PNE – Plano Nacional de Educação
PPA – Programa Paraná Alfabetizado
Proeduse – Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas do Paraná
ProInfância – Rede Escolar Pública de Educação Infantil
Prolibras – Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras
Prouni – Programa Universidade para Todos
QPM – Quadro Próprio do Magistério
Saeb – Sistema de Avaliação da Educação Básica
Sase – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
Seds – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Seed – Secretaria de Estado da Educação
Seju – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Sere – Sistema de Registro Escola
SUMÁRIO
1 APRESENTAÇÃO 08
2 FUNDAMENTOS LEGASI 11
3 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO 16
3.1 Perfil Socioeconômico, Cultural e Demográfico do Paraná 16
3.1.1 Dados Educacionais 21
3.2 Panorama da Educação Básica 23
3.2.1 Educação Infantil 24
3.2.2 Ensino Fundamental 28

3.2.3 Concepções e Perspectivas Teóricas e Práticas na Educação Especial 45
3.2.4 Educação de Jovens e Adultos 56
3.2.5 Educação, Meio Ambiente e Saúde 60
4 METAS E ESTRATÉGICAS 63
Meta 1 – Educação Infantil 63
Meta 2 – Ensino Fundamental I 64
Meta 3 – Educação Especial e Inclusiva 66
Meta 4 – Alfabetização 69
Meta 5 – Educação Integral 70
Meta 6 – Aprendizagem Adequado na Idade Certa 71
Meta 7 – Escolaridade Média 76
Meta 8 – Alfabetização a Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos 77
Meta 9 – Educação Profissional 78
Meta 10 – Formação de Professores 78
Meta 11 – Formação Continuada e Pós-graduação de Professores 80
Meta 12 – Valorização do Professor 81
Meta 13 – Plano de Carreira Docente 81
Meta 14 – Gestão Demográfica 82
Meta 15 – Financiamento da Educação 83
5 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME 85
6 REFERÊNCIA 86

1 APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação do Município de Paula Freitas obedece a um processo democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolve segmentos educacionais e setores da sociedade.

A participação de diferentes entidades e instituições propicia refletir sobre as metas e estratégias aprovadas na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) com base nas discussões realizadas na I Conferência Nacional de Educação (Conae). Esse evento, ocorrido em 2010, foi considerado marco na Educação brasileira por ter restabelecido mecanismos de planejamento educacional participativo com o propósito de garantir a democratização da gestão e a qualidade do ensino.

A gestão democrática envolve pais, alunos, professores, funcionários, pessoas da comunidade e agentes públicos, na divisão das responsabilidades sobre o processo educacional, desde os aspectos pedagógicos da escola e questões sociais relacionadas a qualidade da educação e também transparência sobre os recursos a serem investidos anualmente na rede de ensino.

Democratizar a gestão significa dar importância e responsabilidade a todos os segmentos da sociedade civil, envolvendo-os no sistema de educação, mostrando que o comprometimento de todos em torno da educação faz toda a diferença no ambiente escolar e no rendimento da aprendizagem, melhorando e valorizando a identificação da comunidade com o real valor da educação.

A Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), em seu Art. 2.º define como diretrizes para a Educação brasileira:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

No mundo atual não é mais possível pensar na educação como um processo pronto e acabado, e que a responsabilidade sobre à gerencia e o direcionamento pedagógico educacional cabe apenas ao estado, hoje é fundamental a colaboração das entidades e da participação popular voltado à educação, cabendo aí um destaque especial aos conselhos municipais da educação, associação de pais e funcionários, também os conselhos escolares e grêmios estudantis.

Estas entidades dão suporte às decisões da escola, validando as decisões ali tomadas, sugerindo novos direcionamentos e dividindo as responsabilidades sobre todo o processo educacional, criando uma identidade ao sistema de ensino.

Para se conquistar uma educação de qualidade, com uma gestão democrática garantindo o direito à educação para todos, busca-se por meio de políticas educacionais melhorar a educação priorizando todas as formas de aprendizagem, que podem ser os saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais, esportivos e históricos, compreendendo as necessidades da realidade da comunidade onde a escola está inserida, mas também compreender conhecimentos que vão colaborar na inserção do aluno ao mundo do trabalho.

Esse documento define as metas e estratégias necessárias para o atendimento às diferentes redes de ensino do Estado do Paraná com o propósito de atender as demandas educacionais estaduais por uma educação de qualidade, garantindo o acesso e permanência dos alunos na escola e a formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Além disso, este documento propõe, dentre outras metas, a ampliação do financiamento público para a educação básica e superior.

Os textos produzidos durante Conferência Municipal da CONAE e II Conferência Municipal de Educação respectivamente nos anos de 2013 e 2014, foram discutidos em seminários com ampla participação de gestores, professores, Comunidade civil, conselheiros e representantes das instituições de ensino de toda a rede municipal. O que permitiu a elaboração do documento final com metas e estratégias para o município seguindo os parâmetros do Plano Estadual e Nacional.

Pela primeira vez na história do Município, o Plano Municipal de Educação de forma a subsidiar a elaboração deste. A partir deste momento, haverá alinhamento entre as ações estratégicas da Secretaria de Educação as ações intersetoriais do Plano de Governo e, posteriormente, com a sua execução orçamentária.

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

Na Constituição de 1934, estabeleceu-se pela primeira vez a necessidade da elaboração de um PNE que deveria definir as atividades de ensino em todos os 21 níveis e regulamentar como ocorreria o financiamento da rede oficial de ensino. Mas, em 1937, instaurou-se a Ditadura do Estado Novo e uma nova Constituição foi outorgada, conhecida como “Constituição Polaca”. Nela, foram suprimidos os artigos que tratavam do financiamento à

Educação, tão necessário ao desenvolvimento do sistema educacional, sendo apenas retomado na redemocratização do país, com a Constituição de 1946, e mantido nas Constituições de 1967 e 1988.

Para Libâneo, Oliveira e Toschi (2012, p. 177),

A intenção de Gustavo Capanema, ministro da Educação do governo de Getúlio Vargas, era elaborar inicialmente uma lei geral de ensino, para depois propor um plano de educação com o objetivo de orientar e controlar as ações educativas no país.

Entre os anos de 1946 e 1964, as discussões no âmbito educacional ficaram marcadas pela polarização que dividia os meios econômicos, políticos e sociais: os nacionalistas desenvolvimentistas, defensores de uma educação pública, universal e gratuita em todos os níveis, como alavanca do desenvolvimento do país, e os privatistas, que sustentavam ser o Estado responsável em oferecer somente o nível básico de ensino, seguindo o modelo norte-americano.

Esse período, marcado por uma forte tendência centralizadora, levou o educador Anísio Teixeira a afirmar que "o ministério transformou-se durante o período estado-novista no organismo central de controle e fiscalização da educação, em tudo equivalente a um cartório nacional". A história registrou, paradoxalmente, essa fase como uma das mais férteis e criativas da área da educação brasileira, não só pelas atitudes arrojadas do ministro Gustavo Capanema, em meio a uma ebulição política acentuada, mas também por sua capacidade de assessorar-se com uma equipe de intelectuais que fariam parte da grande revolução cultural que marcou o final da primeira metade do século XX em nosso país.

É bem possível que esse assessoramento tenha inspirado Capanema a sugerir ao então presidente Getúlio Vargas grande mudanças no sistema nacional de ensino, a partir de um grande censo das condições educacionais e sanitárias da nação, realizado junto aos governos estaduais, no qual se marcaram preocupações com todos os setores que demandavam apoio governamental nas várias esferas administrativas.

O ministro Capanema propôs, então, a realização, em 1941, da I Conferência Nacional de Educação, a qual despontava o objetivo de iniciar o estudo das bases 22 de organização de um programa nacional de educação, síntese dos objetivos da educação nacional e sistema dos meios de atingi-los pelo esforço comum da ação oficial e da iniciativa privada.

Essa Conferência, realizada no mês de novembro, marcou a fase das grandes consultas nacionais, que deságuam nas conferências setoriais contemporâneas. Expressões utilizadas hodiernamente como: o regime de colaboração entre os entes federal, estaduais e municipais; a organização dos sistemas educativos estaduais; a situação do sistema de ensino profissional e técnico; e as evasões escolares estavam preocupando o ministro Capanema.

No entanto, mesmo partícipe de um governo autoritário e enfrentando estas situações preocupantes, ele conseguiu plantar as sementes das grandes linhas que acentuam o perfil da educação nacional (INEP, 1956; SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 1984). No período de 1964 a 1985, o país passou a ter um considerável crescimento econômico, sendo necessário preparar os jovens para trabalharem como técnicos em multinacionais que se instalaram no Brasil.

Assim, a política educacional tecnicista entrou em vigor e subordinou o Plano Nacional de Educação ao Planejamento Tecnocrático do Regime Militar, articulando-o com o sistema produtivo, a fim de capacitar indivíduos para o mercado de trabalho. Em 1988, foi promulgada a atual Constituição que estabeleceu a Educação como princípio fundamental expresso no Art. 6.º – “São direitos sociais a educação, saúde, alimentação, o trabalho, (...)”. Como forma de garantir esse direito, o documento determina, por meio do Art. 22, inciso XXIV, a elaboração de uma nova lei de diretrizes educacionais. Como resultado, em 1996 foi instituída a Lei n.º 9.394 que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Aos entes federados fica a responsabilidade de garantir os meios necessários para o acesso e permanência de todos à educação pública e gratuita (BRASIL, 2014a). Para garantir a plena execução dos direitos fundamentais estabelecido no Art 6.º da Constituição de 1988, a Educação foi estruturada em planos decenais que deveriam considerar o contexto histórico e social a fim de estabelecer metas necessárias para a melhoria da qualidade da educação pública, fundamental ao pleno desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. Para tanto, estruturou-se o Art. 214 da Constituição, que institui o PNE, cujo objetivo é:

Articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (BRASIL, 2014a, p. 15).

A Constituição Federal de 1988 definiu que na organização dos sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabeleceriam formas de colaboração garantindo a universalização do ensino obrigatório. No Art. 208, inciso I, ficou determinado como dever do Estado garantir a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade às pessoas cuja faixa etária é de quatro a 17 anos de idade aos que não tiveram acesso na idade própria, deve-se garantir a educação por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), fato que se reafirma no Art. 32 da LDB, além da estruturação do ensino fundamental de nove anos.

Conforme o artigo 69 da LDB em vigor, cabe à União organizar o Sistema Nacional de Educação (SNE) e garantir a aplicação anual mínima de 18% da receita de todos os impostos na educação pública, percentagem que se amplia para 25% nos estados, no Distrito Federal, e nos municípios.

Além de organizar o SNE, o PNE não se resume em apresentar as responsabilidades de cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em Educação, visto que esse percentual está assegurado na Constituição Estadual, Art. 18, § 1 a 7. Para garantir um padrão de qualidade educacional, há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre o Sistema e o Plano. As discussões acerca do PNE têm sua origem nas Conferências Brasileiras de Educação (CBEs), realizadas principalmente nas décadas de 1980 e 1990. Essas conferências foram substituídas pelos Seminários Brasileiros de Educação, inspirados nos pioneiros da Educação Nova (1932) e nas Conferências Nacionais de Educação (década de 1920).

No contexto internacional, em 1990, ocorreu na Tailândia a Conferência Educação para Todos, da qual decorreu o Pacto pela Valorização do Magistério e a Qualidade da Educação, aprovado em 1994. No Plano Decenal de 1993-2004, o governo brasileiro incorporou o Pacto assumido na Declaração Mundial sobre Educação para Todos e no Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.

As CBEs foram substituídas pelos Congressos Nacionais de Educação (Coned) entre 1996 a 2004 (BRASIL, 2014b). Em 2001, foi aprovado pela primeira vez um Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional brasileiro, cumprindo o previsto pela Constituição Federal de 1988, que “propunha a aplicação de 5,5% do PIB e [o projeto] da sociedade brasileira, 10% (...)a versão aprovada ficou em 7%, valor que acabou sendo vetado pelo presidente da República” (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 182). Os mesmos autores apontam como objetivos:

a) A elevação global do nível de escolaridade da população;

b) A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;

c) A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso à escola pública e à permanência com sucesso nela;e

d) A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares e equivalentes.(LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 183).

Essas conferências transformaram-se em referências democráticas do debate entre educadores, estudantes, especialistas e membros da sociedade civil e organizada da educação brasileira. Em 2013, com o objeto de fomentar as discussões do PNE no Município, que adotou a mesma metodologia da Conae e organizou a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual de Educação, para subsidiar o PME por meio de debates e das contribuições oriundas desses espaços de discussões.

Como órgão gestor, foi institucionalizado o Fórum Estadual de Educação do Paraná (FEE-PR), pela Resolução n.º 900 Seed/ PR, de 27 de fevereiro de 2013, e substituída pela Resolução n.º 1.221 Seed/PR, de 18 de março de 2013. Em 2014, após quatro anos de debates e ajustes em relação ao

PNE, com discussões envolvendo o Congresso Nacional, a Lei Federal n.º 13.005/2014 instituiu o referido Plano composto por 14 artigos e um anexo com as 20 metas e estratégias nacionais a serem atingidas no período de dez anos a contar da data de publicação da Lei. Assim, a partir das 20 metas e de suas estratégias, coube a cada estado e município a elaboração ou adequação de seus planos para atendimento dos propósitos estabelecidos no PNE.

A efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias do PME, como política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União e os Municípios, implicará no avanço educacional estadual e na superação das desigualdades historicamente construídas, promovendo uma educação de qualidade para todos os paranaenses.

3 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

O diagnóstico apresentado a seguir utilizou como fonte de dados os órgãos oficiais de informações e pesquisa, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep) e o próprio site do PNE, que apresentam dados e análises de cada estado e município da nação. Com base nesses dados, foi possível a elaboração do perfil socioeconômico, cultural, demográfico e educacional do Paraná, bem como o estabelecimento de estratégias adequadas às metas nacionais para atendimento ao PNE.

Em Paula Freitas a gestão é centralizada na secretária da educação que é nomeada pelo Prefeito Municipal e também os demais funcionários que trabalham na Secretaria Municipal da Educação, são a coordenadora pedagógica do EJA e educação especial, coordenadora pedagógica da educação infantil, coordenadora pedagógica do ensino fundamental - anos inicias, documentadora escolar (auxiliar administrativo efetivo), psicóloga, fonoaudióloga, nutricionista, uma estagiária para coordenar a distribuição da merenda escolar e um diretor esportivo.

Nas escolas os gestores também são nomeados pelo prefeito, em uma escola há pedagoga nomeada pelo prefeito e uma secretária (auxiliar administrativo efetivo), nas outras instituições não tem pedagoga e a função de secretária é desenvolvida por uma estagiária.

Como já foi mencionado o gestor da educação e da escola, devem considerar as informações sobre a educação no município, estado e país, referente as taxas de evasão escolar, abandono e reprovação, pois estes referem-se sobre a qualidade da escola.

3.1 PERFIL SOCIOECONOMICO, CULTURAL E DEMOGRÁFICO

O território compreendido pelo município de Paula Freitas até o século XVIII era habitado por índios da família caingangue, eles viviam próximos ao Rio Iguaçu, pois tinham uma vida nômade, e sobreviviam da pesca, colheita de frutos e mel além da caça. E pelo fato de serem nômades, não se pode falar com exatidão o local que habitavam.

Esses indígenas acabaram afugentados pelas expedições de imigrantes que estavam chegando à região, essas expedições tiveram início no século XVII e XVIII, através do Rio Iguaçu, rio que era comparado a uma “estrada” que anda, pois na época era o único acesso a região.

O Rio Iguaçu, não pode ser considerado apenas um rio, mas uma parte da história do município, pois foi um grande aliado para o povoamento do município de Paula Freitas, foi através dele que a região começou a ser habitada, após a descoberta do vau (parte mais rasa do rio).

O vau foi descoberto em Porto União da Vitória, atual União da Vitória, pelo tropeiro Pedro Siqueira Cortes, no dia 12 de abril de 1842, durante uma expedição rumo aos campos de Palmas, tornando possível a travessia dos rebanhos de bovinos e muares que vinham do Rio Grande do Sul e tinham como destino a cidade de Sorocaba em São Paulo, assim acabavam reduzindo e tornando mais fácil suas viagens. Com essa descoberta dá-se origem a ocupação do território. O tropeirismo foi um dos fatores que contribuiu com o povoamento da região, pois durante essas viagens que duravam meses, os tropeiros pernoitavam em fazendas e também em locais ricos em água e pastos para o gado. No atual município, a região de Ronda (atual Rondinha) tornou-se uma das paradas preferidas dos tropeiros, pois ali se recompunham da viagem.

Muitas vilas, cidades e municípios, tiveram início a partir dessas paradas, devido a alguns tropeiros fixarem moradia nesses locais.

Os primeiros moradores da região, dominada Estácios, no século XIX, estabeleceram-se próximo aos rios Jararaca, rio Macaco, rio Vargem Grande e rio Iguaçu. É considerado o primeiro morador do distrito, Manuel Estácio de Paula, que era grande proprietário de terras na região. Também moravam na região, Manoel Mendes de Jesus e José de Brito.

As principais atividades econômicas na região eram a extração da erva-mate, a exploração da madeira e a pecuária.

Com a chegada da estrada de ferro, em 1905, foi construída no Distrito de Estácios uma Estação Ferroviária que recebeu o nome de Estação Ferroviária Paula Freitas em homenagem a Antonio de Paula Freitas, o engenheiro que a projetou.

Como as pessoas vinham para a região de trem, elas se acostumaram a dizer que ‘iam para a Estação Paula Freitas’, com o tempo, de tanto falar que iam a ‘Paula Freitas’ o nome da localidade passou a ser este.

A primeira serraria para beneficiamento da madeira, em Estácios, denominou-se Engenho Velho. Eram construídas próximo às margens do rio Iguaçu ou próximo à estação ferroviária, para facilitar o transporte da madeira.

O município de União da Vitória começou a criar escolas primárias isoladas, foram assim nominadas: Escola Tarumã, Escola Campos Salles e Escola São João, os imigrantes ucranianos criaram, em Carazinho, em 1919, uma sociedade denominada Svitlo (que significa luz), com escola rural para educar seu filho.

A partir da década de 20, fixaram-se na terra as primeiras famílias, que auxiliaram a desenvolver a região. São elas: Marés de Souza, Gasparin, Lara, Cordeiro, Marques, Afonso, Campos, Bueno, Schwartz, Gabardo, Hermann entre outras.

À medida que o distrito foi se desenvolvendo, criaram-se novas atividades econômicas, como serrarias, casas de comércio, barbaquás, ferrarias, tafonas, moinhos e monjolos.

Os nomes do Distrito

O distrito de Carazinho foi criado em 1917, por meio da Lei nº 1.724, pertencendo ao município de União da Vitória.

Em 1921, o antigo distrito de Carazinho passa a ser denominado Distrito Judiciário de Estácios.

Através da Lei estadual nº 4.788, de 30 de novembro de 1963, a vila foi elevada à categoria de município, que devido ao fato de muitos já a chamarem de Vila Paula Freitas, oficializou-se o nome então de município de Paula Freitas, judicialmente subordinado ao município de União da Vitória. Era governador o Ney Braga. A data de posse do primeiro prefeito foi 08 de dezembro de 1964.

O Dia do Município é comemorado no dia 08 de dezembro e o Dia do Padroeiro São Carlos Borromeu comemora-se dia 04 de novembro.

Descrição Geográfica e Climática

O município de Paula Freitas está localizado no sul do Paraná e pertence ao território Vale do Iguaçu e jurisdicionado à Comarca de União da Vitória.

Limita-se ao Sul, Sudoeste e Sudeste com o Estado de Santa Catarina (margeado pelo rio Iguaçu), ao Norte, Nordeste e Leste como município de Paulo Frontim e a Oeste e Noroeste com o município de União da Vitória.

“As coordenadas “do município são 26º 12’ 28” de latitude sul e 50º 56 ‘ 16” de longitude oeste, o município localiza-se a 793 metros de altitude.

Os principais rios que banham o município são: rio Iguaçu, rio Jararaca, rio Vargem Grande, rio Macacos, rio Rondinha, rio das Antas, rio Carazinho e rio Soldado. O relevo é formado por planícies e planaltos. O município possui mata nativa, onde existem araucária, cedro, imbuiá, canela, sassafrás, sapopema, entre outras. É possível encontrar nas matas do município animais como: veados, catetos, pacas, capivaras, quatis, cotias, lebres, lontras, esquilos, gambás, etc. e pássaros como: tucanos, jacus, periquitos, sabias, gralhas, urus, nambus, pombas, canários, etc.

O clima apresenta uma temperatura média anual inferior a 20º C, a diferença entre a máxima e a mínima varia de 7º C a 18º C, com verões quentes e invernos úmidos com ocorrências de geadas intensas, sendo que no inverno de 2013, houve ocorrência de neve. O mês considerado mais chuvoso é janeiro e agosto o mais seco, mas não apresenta estação seca.

A economia do município nos dias atuais abrange principalmente a atividade agrícola, seguido pela pecuária, extrativismo, indústria e comércio.

3.1.1 DADOS EDUCACIONAIS

As demandas sociais para Educação Básica são apresentadas por meio de um diagnóstico embasado nos dados publicados pelo Censo Demográfico e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE.
Utilizando como referência os censos nacionais da educação básica juntamente com os resultados do desempenho dos alunos na Provinha Brasil o art. 5o do PNE apresenta a meta de ampliação progressiva do investimento público em educação, com o objetivo de melhorar formação dos profissionais da educação e consequentemente a educação básica apresentada no Art. 11 do PNE.
Para melhor compreensão sobre o perfil educacional do Município, em consulta aos bancos de dados do IBGE e considerando a população em idade escolar na faixa etária de zero a 19 anos, constata-se na Tabela abaixo o total da população do município, por faixa etária, de acordo com os níveis de ensino da Educação Básica.
Tabela 1 – População Residente por Faixa Etária - Paraná - 2013
Diante da população residente de 5.700 o município de Paula Freitas possui 1.169 pessoas em idade escolar no nível da Educação Básica regular, o que corresponde a 20,05% da população. O total de habitantes para atendimento na educação infantil, considerando creche de zero a três anos e, pré-escola na faixa de quatro e cinco anos, corresponde a 1,15% e 2,15% respectivamente; de seis a dez anos, nas séries iniciais do ensino fundamental a 6,9%; entre 11 a 14 anos, a 6,3%; e no Ensino Médio, a faixa etária de 15 a 17 anos corresponde a 3,02%.
No que diz respeito às Taxas de Escolarização na Educação Básica, os resultados comparativos, apontam ampliação no atendimento da população em idade escolar em todas as etapas de ensino, conforme pode ser verificado abaixo:
A cobertura líquida da educação no município de Paula Freitas é 15,5 %, segundo dados do Censo 2000 e 2010 / IPARDS. Sua população é composta por pessoas que se autodeclaram de cor/raça preta, parda, amarela e preta.
No Documento Final da CONAE (2010), houve por parte do poder público o esforço em atender às demandas sociais por educação básica, porém de forma focalizada e restritiva, a qual se deu na ampliação significativa do acesso a apenas um dos segmentos da educação básica: o ensino fundamental, com o atendimento a 32.086.188 estudantes Por outro lado, somente para crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos/das jovens e adultos/as ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte dos/das jovens do ensino médio têm atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior.
3.2. PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Paula Freitas apresenta redes de educação pública atuando no nível da Educação Básica. Como mantenedor público, responde pelas escolas municipais e pelos Centros de Educação Infantil (Escolas Indígenas, Itinerantes e de Educação Especial), e pelo Ensino Fundamental e Ensino Médio, no âmbito da Educação Básica. Faz-se conhecer os indicadores destes dois níveis de ensino com o propósito de analisar o perfil educacional do Município e estabelecer as metas e estratégias municipais para cumprimento do PNE, em conformidade com a Lei n.º 13.005/2014.

TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO MUNICÍPIO
Fundamental (7 a 14 anos)
93.2

Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2010
3.2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica é a base para o desenvolvimento integral do ser humano. Para isso, é necessário compreendermos as necessidades da criança estimulando-a. Desta forma estaremos contribuindo para que se desenvolva harmonicamente, guardando para a vida adulta uma imagem positiva de si mesma.
Atualmente assume um papel fundamental na vida da criança , uma vez que tem aumentada a responsabilidade social da instituição infantil, tendo em vista os desafios do mundo contemporâneo na construção desses pequenos e futuros cidadãos, que deverão tornar-se conscientes de suas responsabilidades parta com o mundo, permitindo o exercício ativo de sua cidadania.
Nesse sentido, não se pode improvisar as ações que nortearão todo esse processo educativo. È importante que todas as ações para universalização do atendimento de crianças com quatro anos de idade, sejam planejadas de forma conjunta e articulada no sentido de minimizar as possíveis dificuldades apontadas no processo educativo, possibilitando que a educação infantil cumpra sua missão, diante das exigências do cuidar e educar com qualidade.
A educação infantil do município de Paula Freitas, cumprindo, de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), as creches e pré-escolas deve educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa.
Somente com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação em 1996 que a educação infantil aparece como dever do Estado e responsabilidade dos Municípios.
Seguindo a tendência de 2010, a creche continua com forte expansão no número de matrículas, registrando aumento da ordem de 11%, o que corresponde a 234 mil novas matrículas. Isso se deve ao reconhecimento da creche como primeira etapa da educação básica, sobretudo com o advento do Fundeb, com a garantia de repasse de recursos a estados, Distrito Federal e municípios, e à ação supletiva do MEC com programas como o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância). Verifica-se que a maior parte das matrículas da creche está sob a responsabilidade das redes municipais de ensino, que abrangem 63,6% do total, atendendo 1.461.034 alunos, seguidas pela rede privada, com 828.200 matrículas (36%).
Esses dados reforçam as ações sinalizadas pelas atuais políticas do MEC sobre a necessidade de ampliação da oferta da educação infantil, inclusive com a edificação de novos estabelecimentos de ensino para atendimento da população com até 3 anos. PRÉ-ESCOLA A diminuição da matrícula na pré-escola, de 4.692.045 para 4.681.345, correspondente a uma queda de 0,2%, pode ser atribuída ao processo de implantação do ensino fundamental de 9 anos, que implica a matrícula de alunos de 6 anos no ensino fundamental e não mais na pré-escola.
A maior participação na educação infantil está nas redes municipais de ensino, e a pré-escola segue a mesma tendência. Os municípios detêm 74,6% do atendimento, que, em termos absolutos, corresponde a 3.493.307 matrículas. A rede privada participa com 24,1%, seguida das redes estaduais, com 1,2%, e da rede federal, que não tem uma participação significativa sobre o total de matrículas dessa etapa. Observando o tamanho das coortes adequadas a cada uma dessas etapas, conclui-se que há muito espaço para expansão da educação infantil, sobretudo na creche durante a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE, atendendo a demanda de todas as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, sendo que o município já atende a 66% e se propõe a alcançar 100% de atendimento até 2016, propondo soluções práticas para os problemas que, certamente surgirão no decorrer do caminho. Vale ressaltar que este plano é flexível, podendo ser alterado de acordo com as necessidades reais da instituição e de toda clientela nela atendida.
Somos conscientes da grande responsabilidade no tocante às atribuições pedagógicas para a efetivação de uma ação dinamizadora, que possibilite a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, visando à garantia do sucesso de todos os alunos. Para isso, dentre outras estratégias, desejaremos contar o trabalho pedagógico no qual predomine a integração de toda a equipe da educação infantil em Paula Freitas.
Entre os desafios no município estão:
• Construir mais salas de aula para atender a demanda, principalmente a de 4 anos que esta chegando aos centros;

• Reformas imediatas nas estruturas física dos centros;
• Um plano de carreira único para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; (reformulação do já em vigência)
• Um calendário Escolar em que as datas com feriados e recessos sejam definidas e seguidas também pela Educação Infantil;e
• Necessidade de determinar o número de alunos por turma para um melhor desempenho do professor junto ao aluno, segundo lei das Diretrizes e Bases da Educação Infantil (artigo 25 LDB - Lei municipal nº 534/98).

3.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental esta sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC), que também zela pela educação infantil e pelo ensino médio, pois os três fazem parte da educação Básica.

Acreditamos que a educação básica é indispensável para a formação do cidadão brasileiro.

Os principais documentos que embasam legalmente o ensino fundamental são:

· Constituição da Republica Federal do Brasil (Brasil, 1988);
· Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
· Plano Nacional de Educação (2010);e
· Lei municipal do sistema municipal de ensino de Paula Freitas (1998).

A Constituição Federal estabeleceu no artigo 205 a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em conformidade com o estabelecido acima no artigo 26, fica determinado que a educação escolar deverá ser ministrada conforme os seguintes princípios:

Condições para o acesso e permanência, liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento construído, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, gratuidade do ensino público da valorização dos seus profissionais, gestão democrática do ensino público, garantia de qualidade.

Na LDB/96, encontramos várias passagens referentes ao ensino fundamental. Destacamos o titulo III “Do direito à educação e do dever de educar” que estabelece como dever do Estado a educação escolar publica, sendo o ensino fundamental obrigatório e gratuito. O titulo V “Dos níveis e das modalidades de educação e ensino”, pois no artigo 24, fica estabelecido que a educação básica organiza-se com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por no mínimo duzentos dias letivos.

O artigo 24 estabeleceu pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado. Destacamos o artigo 32: o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, II a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade III o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitude e valores IV o fortalecimento dos vínculos de família de e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Na proposta do novo Plano Nacional de Educação devemos destacar:

· Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14;e
· Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

No processo educativo em estabelecimentos de ensino, os conhecimentos e habilidades são transferidos para as crianças, jovens e adultos sempre com o objetivo de desenvolver o raciocínio dos alunos, ensinar a pensar sobre diferentes problemas, procurar soluções, auxiliar no crescimento intelectual e na formação de cidadãos capazes de gerar transformações positivas na sociedade. Jean Piaget (2006, p.154) afirma que “educar é adaptar o indivíduo ao meio social ambiente”.

A escola moderna deve ser capaz de conciliar e utilizar vários instrumentos para alcançar seus objetivos, como o principal a qualidade do ensino.

De acordo com o documento da CONAE (2010, p. 23) “faz-se necessário o esforço integrado e colaborativo, a fim de consolidar novas bases na relação entre os entes federados, para garantir o direito à educação e à escola de qualidade social.” Com isso, a questão da qualidade do ensino não deve ser reduzida somente a uma variável ou mesmo um conjunto de variáveis. A responsabilidade do ensino é de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem, incluindo as instituições por ele responsáveis, pois elas influenciam-no com pesos variados. A análise do contexto é fundamental para a compreensão da educação local, incluindo contexto familiar em que os alunos estão inseridos.

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito no Brasil. A Constituição Federal (1988, artigo 208), garante sua oferta, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade apropriada. É considerado básico na formação do cidadão.

Conforme destaca a LDB/96 no Artigo 32 o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no ambiente social e político. O Plano Nacional de Educação é prioridade oferecer esse nível de ensino a toda a população em idade escolar de 6 a 14 anos (em conformidade com a lei federal n°11.274/06).

Com a lei n°11.574/2006 e o artigo 32 da LDB/96, que amplia o Ensino Fundamental para nove anos, com ingresso a partir dos 6 anos, garante a toda criança tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutido no Brasil em 2004. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o Ensino Fundamental de 9 anos. Paula Freitas ofereceu este segmento de ensino às crianças desta faixa de idade a partir de 2008.

Com a alteração da LDB/96 o ensino torna-se obrigatório entre os 4 e 17 anos por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, essa regulamentação oficializa a mudança feita na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº59 em 2009. Paula Freitas está procurando meios para que até 2016 possa oferecer o ensino para esta faixa etária.

O Ensino Fundamental ampliado para nove anos de duração é um novo Ensino Fundamental, que exige uma proposta pedagógica própria para ser desenvolvida em cada escola (Parecer CNE/CEB nº4/2008). Portanto, um novo Ensino Fundamental, requer um currículo específico para o ensino de nove anos.

Segundo o artigo 9º da Resolução nº7/2010:

O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como construído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivencia e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

Entendemos que o construtivismo na educação poderá ser a forma teórica ampla que reúna as várias tendências atuais do pensamento educacional. Não queremos uma escola que consiste em fazer, repetir, recitar, aprender, ensinar o que já está pronto e sim uma escola de fazer agir, operar, criar, construir e aprender a partir da realidade vivida por alunos e professores, isto é pela sociedade. A educação deve ser um processo de construção de conhecimento do qual ocorrem, em condição de complementariedade alunos e professores, problemas sócias atuais e o conhecimento já construído.

Construtivismo então é essa forma de conceber o conhecimento, na pedagogia, a inspiração para o construtivismo vem principalmente de Jean Piaget. A ideia mais importante da teoria desse psicólogo é que a aprendizagem não é um processo passivo. Não nascemos sabendo as coisas e não aprendemos nos impregnando no mundo. Construímos ativamente nossos conhecimentos. Em nossa realidade é preciso buscar meios de disputar o interesse dos alunos e dar a oportunidade de agir para aprender.

O método procura instigar a curiosidade, já que o aluno é levado a encontrar as respostas a partir de seus próprios conhecimentos e de sua interação com a realidade e com os colegas. O construtivismo propõe que o aluno participe ativamente do próprio aprendizado, mediante a experimentação, a

pesquisa em grupo, o estímulo a dúvida e o desenvolvimento do raciocínio. A partir de sua ação, vai estabelecendo as propriedades dos objetivos e construindo as características do mundo.

Esta teoria enfatiza a importância do erro não como um tropeço, mas como um trampolim na rota da aprendizagem. A teoria condena a rigidez nos procedimentos de ensino, as avaliações padronizadas e a utilização de material didático demasiadamente estranho ao universo pessoal do aluno. As disciplinas estão voltadas para a reflexão e auto avaliação, portanto a escola não é considerada rígida.

Segundo Kramer (1995, apud Ensino Fundamental de Nove Anos, 2010, p.11), a infância se diferencia de acordo com a posição da criança e da família na estrutura socioeconômica em que se inserem. Assim não há uma concepção infantil homogênea, pelo fato das crianças e familiares estarem submetidas a processos desiguais de socialização e de condições objetivas de vida. À escola cabe a tarefa de reconhecer as crianças como capazes de aprender os diferentes conhecimentos acumulados pela humanidade e sistematizados pela escola como conteúdos, respeitando a singularidade da infância.

A concepção de infância como construção histórica foi um das contribuições dos estudos de Vygostsky (2007, apud Ensino Fundamental de Nove Anos, 2010, p.11), que privilegia a interação social na formação da inteligência e das características essencialmente humanas, bem como indica a importância de analisar criticamente o contexto social, para compreender com que criança se está trabalhando, para assim possibilitar que estas se apropriem dos conteúdos organizados no currículo escolar.

É na infância que aprendemos brincando as regras, limites, valores, esquema corporal, trabalhos em grupo, cuidados, enfim, muitos aprendizados dos elementos que nos inserem na vida adulta adquirimos através da brincadeira. Assim o trabalho pedagógico pode utilizar-se dos elementos do brincar para tornar o aprendizado mais instigante e desafiador. Pois como afirma Borba (2006, apud Ensino Fundamental de Nove Anos, 2010, p.16), as diferentes brincadeiras no ensino fundamental constituem diferentes maneiras de ensinar e aprender que com a ludicidade, oportunizam novas relações entre as crianças e o conhecimento.

Para Klein (2002, apud Ensino Fundamental de Nove Anos, 2010, p.17), ENSINAR designa as diversas situações de exercício e transmissão das produções humanas. A LDB define educação como: “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (LDB/96, título l, art. 1º).

Desde muito cedo a criança convive com o mundo da escrita, porém esse contato acontece de forma casual e assistemática, sendo assim à escola cabe a tarefa de orientar de forma sistemática, metódica, planejada o processo de alfabetização e letramento.

Para a entrada no mundo da escrita faz-se necessário a aquisição de uma tecnologia, ou seja, a aprendizagem de um processo de representação: codificação de sons em letras ou grafemas e decodificação de letras ou grafemas em sons; a aprendizagem do uso adequado de instrumentos e equipamentos: lápis, caneta, borracha, régua, entre outros. A essa aprendizagem do sistema alfabético e ortográfico de escrita e das técnicas para seu uso e o que se chama de ALFABETIZAÇÃO. Porém apenas com a aquisição da tecnologia da escrita não se pode entrar no mundo da escrita sendo necessário o desenvolvimento de competências para o uso da leitura e da escrita nas práticas sociais, é o que se chama LETRAMENTO. É necessário apropriar-se de habilidades que possibilitam ler e escrever de forma adequada e eficiente e em diversas situações.

Como afirma Soares (1998, apud Secretaria de Educação Básica, 2012, p.20) alfabetizar e letrar são ações inseparáveis, dessa forma o ideal seria alfabetizar letrando, ensinando a ler e escrever no contexto das praticas sociais da leitura e da escrita para o individuo tornar se ao mesmo tempo alfabetizado e letrado. Sendo assim o ensino deve ser feito a partir de textos reais, textos que circulam no contexto das crianças, para que esta se aproprie do sistema da escrita vivenciando como é realmente usado nas praticas sociais.

No campo da alfabetização, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky (1984, apud Secretaria de Educação Básica, 2012, p.16) passam a dar novo sentido aos erros ou escrito não convencional dos alunos, passando estes a ser vistos como reveladores de hipóteses de escrita.

Como destaca Albuquerque e Morais (2006, apud Secretaria de Educação Básica, 2012, p. 26), na perspectiva construtivista e interacionista de ensino avaliam-se as conquistas e possibilidades dos estudantes no decorrer do ano letivo e não as condutas finais, por tanto, a avaliação ocorrerá durante toda a aula, a todo o momento, na observação, no desenvolvimento e na participação das atividades com um ótimo aproveitamento da turma.

A avaliação possui três funções de fundamental importância para o processo educativo como diagnosticar, controlar e classificar. A função diagnóstica tem como objetivo identificar, analisar as causas de repetidas incapacidades na aprendizagem, evidenciando dificuldades em seu desempenho escolar, sendo que a função formativa ou de controle tem a finalidade de localizar, apontar as deficiências, insuficiências no decorrer do processo educativo, na qual os instrumentos deverão estar de acordo com os objetivos a serem atingidos. Quanto à função classificatória podemos dizer que frente a este contexto, o professor deve desenvolver o papel de problematizador, ou seja, problematizar as situações de modo a fazer o aluno, ele próprio construir o conhecimento sobre o tema abordado de acordo com o contexto histórico social e político o qual está inserido, buscando a igualdade entre educador-educando, onde ambos aprendem, trocam experiências e aprendizagens no processo educativo.

Esse fato vem comprovar a interação do aluno no processo de ensino-aprendizagem em que cada um tem a ensinar para o outro, sendo que a avaliação é um elo entre a sociedade, as escolas e os estudantes.

A avaliação escolar é um processo pelo qual se observa, se verifica, se analisa e se interpreta a construção do conhecimento, situando-o concretamente quanto aos dados relevantes, objetivando uma tomada de decisão em busca da produção humana.

O erro passa a ser considerado como indicador da forma como os alunos pensam sobre determinado conhecimento. Os objetivos das avaliações se relacionam à identificação dos conhecimentos que os alunos já desenvolveram e fazê-los avançar em suas aprendizagens.

Avaliam-se os alunos, para mapear seus percursos de aprendizagem e as práticas pedagógicas com o objetivo de analisar as estratégias de ensino adotadas de modo a relacioná-las às possibilidades dos educandos. Como destaca Ferreira e Leal (2006, apud Secretaria de Educação Básica, 2012, p. 26) é papel da escola ensinar por meio de diferentes estratégias, oportunidades de aprendizagem e avaliar se estas são de fato adequadas.

De acordo com o inciso V, do artigo 24, da LDB /96, a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: “avaliação continua e cumulativa do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais”.

Em relação aos registros das avaliações pode valer–se de diversos instrumentos: cadernos de registros dos estudantes; portfólios com atividades realizadas pelas crianças ao longo de determinado período que permitem que professor e alunos acompanhem as dificuldades e avanços.

Faz-se necessário, também, conhecer a realidade dos estudantes e da escola que frequentam de modo a contextualizarem-se os resultados apresentados, torná-los significativos e coerentes, contribuindo assim, para enriquecer a prática em sala de aula.

O Plano Municipal de Educação deve suscitar reflexões por parte dos sujeitos que constituem o trabalho pedagógico continuamente. Além da reflexão qualitativa de todos os envolvidos no processo pedagógico, deve-se pensar em instrumentos de pesquisa que proporcionem a avaliação do Sistema de Ensino do Município, tais como indicadores setoriais.

A avaliação deve ser feita de forma a contribuir para formar o indivíduo respeitando suas diferenças e individualidades para que ele seja capaz de resolver os conflitos encontrados no dia a dia. Sendo assim um verdadeiro cidadão é capaz de exercer sua própria cidadania na prática e conscientizar os demais ao seu redor.

Devido o Município de Paula Freitas ser um Município agrícola temos a necessidade de dar atenção à escola do campo, devemos ter um currículo, concepções de alfabetização e avaliação, devemos saber a realidade do nosso povo do campo, valorizar os seus saberes e realizar a integração cultural, política e social dessa comunidade, preparando nossos jovens para que permaneçam no campo.

A proposta de educação do campo tem alcançado vários avanços, podemos destacar a aprovação do parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) N°36/2001, que define as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, regulamentado pela Resolução CNE/CEB N° 1/2002.Alguns artigos desta resolução que reforçam a identidade das escolas do campo, tais como:

Art. 2º Parágrafo único. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva do país.

Art. 3º. O poder público, considerando a magnitude da importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento de um país cujo paradigma tenha como referência a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todos independentes de sua inserção em áreas urbanas ou rurais, deverá garantir a universalização do acesso da população do campo à educação básica e à educação profissional de nível médio.

Art. 4º. O projeto institucional das escolas do campo, expressão do trabalho compartilhado de todos os setores comprometidos com a universalização da educação escolar com qualidade social, constituir-se-á espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Art. 10º. O projeto institucional das escolas do campo, considerando o estabelecido no art. 14 da LDB/96, garantirá a gestão democrática, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os órgãos normativos dos sistemas de ensino e os demais setores da sociedade.

A educação no campo é muito importante e necessária para nosso município, segundo o documento final CONAE, a educação no campo deve ter o princípio do respeito à diversidade cultural. Nos termos da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, é aplicável a educação no campo para reconhecer e valorizar suas especificidades. Pois na declaração fica claro o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, principalmente aos direitos das pessoas que pertencem às minorias.

Ter assegurada uma política pública nacional de educação no campo como direito humano, que articulada com fortalecimento de projetos como de sustentabilidade socioambiental que assegure a formação humana, política, social e cultural dos sujeitos, a partir do documento Referência para uma Política Nacional da Educação no Campo do Ministério da Educação e Secretaria de Educação continuada Alfabetização e Diversidade (MEC/SECAD), das propostas da comissão nacional de Educação no campo e em diálogo com os movimentos sociais do campo.

É necessário a oferta e financiamento da educação do campo no país, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais. A garantia, oferta, permanência e a ampliação à escola. Em nosso município melhorias no transporte, manter e ampliar a infra-estrutura das escolas, equipamentos tecnológicos, material didático, acervo bibliográfico, formação continuada, para que a nossa educação do campo seja de qualidade. Garantir o cumprimento da legislação para educação do campo (art. 28, LDB/96): quanto ao calendário, metodologia, conteúdos e avaliação.

Segundo o Art. 36 da Resolução nº 7, a educação integral define-se pela jornada escolar organizada em no mínimo sete horas diárias, com carga horária anual de, pelo menos, mil e quatrocentas horas. Tendo como objetivo maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem. A escola assume o compromisso com o desenvolvimento integral do aluno, em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o seu aproveitamento escolar, capacitando-o para atingir efetivamente a aprendizagem, mostrando-se como alternativa para reduzir o fracasso escolar.

Frequentar uma escola de tempo integral contribui para melhorias na conclusão da educação básica, influenciando positivamente e significativamente o rendimento e desempenho escolar, oferecendo oportunidades de desenvolvimento de habilidades e competências e melhorias na qualidade de vida. Com uma rotina planejada, proporciona enriquecimento do currículo, mais sociabilidade, responsabilidade e autonomia, onde a criança tem oportunidade de vivenciar atividades agradáveis em um ambiente educativo e seguro.

Dessa forma, a escola de período integral necessita estar preparada com infraestrutura adequada bem como com profissionais qualificados e comprometidos. Pois o artigo 37 da resolução nº 7, cita que:

A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando a alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

A escola de tempo integral prevê a ampliação da jornada escolar em dois turnos, com ampliação das atividades curriculares, oportunizando aos educandos a garantia dos conteúdos do currículo básico aliado a procedimentos metodológicos diversificados, com novos espaços e estrutura organizacional ampliada, proporcionando alternativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico, buscando ampliar a participação da família no cotidiano escolar. O currículo da escola de tempo integral contempla o desenvolvimento de atividades como reforço, aprofundamento da aprendizagem, a cultura artes, esporte, lazer, informática, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras.

Na modalidade de Ensino Fundamental, o Município conta, em 2013, com quatro estabelecimentos na rede municipal de ensino – 1º Ano a 5º Ano; dois estabelecimentos de Ensino do 6º Ano a 9º Ano do Ensino Fundamental na rede estadual, conforme detalhamento na tabela 1:

TABELA 1
IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – 2013

NOME	MANTENEDORA	NÚMERO DE ALUNOS
Escola Rural Municipal Barão do Rio Branco	Municipal	62
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin	Municipal	210
Escola Rural Municipal Olavo Bilac	Municipal	65
Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann	Municipal (prédio em dualidade)	93

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

TABELA 2
INDICADORES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO

	2007	2008	2009	2010	2011
Anos Iniciais do Ensino Fundamental					
Aprovação	94,2	95,6	94,5	95,3	97,8
Reprovação	5,0	4,1	5,0	4,7	2,2
Abandono	0,8	0,3	0,5	0,0	0,0
Anos Finais do Ensino Fundamental					
Aprovação	85,7	86,6	89,6	87,6	88,7
Reprovação	10,7	9,4	8,1	9,3	11,3
Abandono	3,6	4,0	2,3	2,8	1,0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Identificação Escolas Municipais- 2013

NOME	MANTENEDORA	NÚMERO DE ALUNOS
Escola Rural Municipal Barão do Rio Branco	Municipal	62
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin	Municipal	210
Escola Rural Municipal Olavo Bilac	Municipal	65
Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann	Municipal (prédio em dualidade)	93

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

De acordo com a tabela, os índices de aprovação na rede municipal elevam-se a cada ano como consequência da busca de qualidade. A Secretaria Municipal da Educação (SMED) tem investido na estrutura física, em recursos financeiros para manutenção das escolas: reforma nos pisos e lousas, pinturas, salas novas, aquisição de acervo para as bibliotecas, quadras esportivas cobertas, fornecimento de produtos de limpeza e materiais escolares.
Os índices de reprovação são uma preocupação para a SMED e seus respectivos estabelecimentos escolares os quais, em conjunto, tem buscado ações para diminuir tal índice, porém há necessidade da SMED proceder a investigações específicas sobre as causas.
Para atender o Ensino Fundamental, a SMED conta com um quadro de professores, diretores, coordenadores, secretários e auxiliares de serviços gerais e merendeiras atuando diretamente nas escolas e na estrutura interna da SMED, conforme a tabela abaixo.

	Ensino Fundamental Completo ou incompleto	Ensino Médio completo ou incompleto	Magistério Completo ou cursando	Graduação completa ou cursando	Pós Graduação completa ou cursando	Mestrado ou doutorado	Total
Professores				06	27	01	34
Professor Contratado			01				01
Professor Substituto				03			03
Professor Afastado trat. médico					01		01
Estagiárias		01	07	01			09
Documenta-dora Escolar		01					01
Gestora				01	03		04
Auxilares de Serviços Gerais e Cozinheira	02	10		01			13
Total Geral	02	12	08	12	31	01	66

Conforme a tabela abaixo, nosso município atingiu a média nacional do IDEB, de acordo com a meta 7, como estabelecido no Plano Nacional de Educação.

DADOS DO IDEB

	2007	2009	2011
Rede Municipal	5,0	5,3	6,0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

O município conta também com atendimento no contra turno, para auxiliar alunos com dificuldades de aprendizagem, com Salas de Apoio e Salas de Recurso. Segue tabela 5:
TABELA 5 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Escola	Total de docentes	Sala de Apoio	Sala de Recursos	Total de alunos atendidos
Mauro de Oliveira Cavallin	02		07	
Professor Paulo Ider Hermann	02		04	
Escola Barão do Rio Branco	01 (atende as duas demandas)		04	
Olavo Bilac	Atendidos na Escola Paulo Ider Hermann	00	02	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Contamos com o atendimento de psicologa educacional e fonoaudióloga auxiliando na aprendizagem dos educandos. Com necessidade de ampliação dos atendimentos.
A merenda escolar é de boa qualidade, com frutas, legumes e verduras, onde grande parte é adquirido com recursos municipais, estimulando os alunos a uma alimentação saudável. Possuímos uma nutricionista para elaboração do cardápio e uma coordenadora da merenda.
Com a implantação do Ensino de Nove Anos as principais conquistas da educação no município de Paula Freitas que contribuíram para o avanço da qualidade foram: a construção da Escola Mauro de Oliveira Cavalin no centro da cidade, construção da escola de Educação Infantil e ampliação das mesmas, onde, com isso, teve-se aumento no número de vagas, oferta da Educação Infantil nas escolas do campo, com crianças de 4 e 5 anos.
Nossas escolas contam, também com atendimento especializado, com fonoaudióloga, psicóloga e psicóloga escolar, acompanhando os alunos que possuem dificuldades, tanto na aprendizagem, como emocionais e ainda para auxiliar esses alunos com dificuldades as escolas possuem Sala de Apoio e Sala de Recursos.
Para a comunidade em geral, foi construída a Biblioteca Cidadã, onde todos possuem acesso à leitura, com um grande número de acervo literário.
Algumas ações são essenciais para melhoria no ensino. Dentre elas destacamos a viabilização de recursos financeiros para ampliação da rede física das escolas, construindo espaços diversos como salas apropriadas para as aulas de Recursos, laboratórios, bibliotecas e sua implementação, quadra coberta, entre outros, com a infraestrutura necessária para garantia do acesso, permanência, aprendizagem do aluno e da qualidade do ensino.
Para garantir uma Educação de qualidade para todos os alunos das escolas, deve-se haver formação continuada aos professores como condições essenciais à garantia da qualidade na educação, assim como a reestruturação do Plano de Carreira com a participação dos professores.
Garantir a construção da escola na localidade da Rondinha, ampliação e reestruturação das escolas por meio da instalação de salas de aula, quadras poliesportivas cobertas, laboratórios de ciências, laboratórios de informática, brinquedotecas, bibliotecas, parque infantil, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, salas de arte, salas de contra turno, salas multiuso e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
De acordo com o documento da CONAE (2010, pg 137) deve-se: “criar política de incentivo para os/as professores/as que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade”.

As escolas necessitam de suporte físico, humano (equipe interdisciplinar) e material para que as ações pedagógicas se efetivem com pontualidade e eficácia, garantindo o acompanhamento pedagógico nas escolas através da orientação e supervisão no Ensino Fundamental.
Nota-se o quanto é necessário o atendimento psicológico nas escolas, onde esta oferta deve continuar principalmente o atendimento de psicólogos educacionais desenvolvendo um trabalho integrado com a escola e família.
Sente-se a necessidade de profissionais habilitados para as aulas de Educação Física e Arte, garantindo o ensino enquanto disciplinas em todos os níveis de ensino, bem como, prover as escolas de auxiliar administrativo, através de concurso público.
Realizar estudos, remanejamento e contratação de pessoal através de concurso público no início do ano.
Estender progressivamente a ampliação da jornada escolar, mediante oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser de até 8 horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a todos os alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa de educação em tempo integral.
Realizar projetos de cultura nas escolas como espaços de incentivo e estímulo à música, teatro, dança, informática, esporte e outros, valorizando a cultura local e estimulando a aula em tempo integral.
É necessário ainda, assegurar um transporte de qualidade aos alunos e profissionais da educação, principalmente da zona rural.
Estender a oferta do atendimento escolar da população de 3 a 5 anos nas escolas do campo, conforme já previsto em lei.
Para obtermos uma educação de qualidade e para dar continuidade, deve-se promover articulação entre o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
E ainda, promover encontros diversos da comunidade escolar para discussão do PPP, quando da sua construção ou atualização, prevendo no calendário escolar grupos de estudos para análise do mesmo, no horário de trabalho do professor.

3.2.3 - CONCEPÇÕES E PERSPECTIVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Transformara escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para todos os envolvidos com a educação.No entanto, esse é um exercício lento e exigirá de todos os profissionais muito esforço e conhecimento da realidade educacional.
Diante dessa realidade, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escolas, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva de nosso município, que assegure a qualidade de aprendizagem de forma global, refletindo sobre a organização escolar buscando detectar pré-requisitos para uma nova experiência de aprendizagem com direito à igualdade de oportunidades, o que não significa um “modo igual” de educar a todos e sim de dar a cada um o que necessita, em função de suas características e necessidades educacionais.
O processo de Inclusão Social advém de uma luta constante de diferentes minorias em prol de seus direitos humanos. A história da relação da sociedade com a pessoa com deficiência é marcada por um processo classificatório, fundamentado na ideologia da normalização.
Precisamente a partir do final do século XIX, com o desenvolvimento de pesquisas na área da Medicina, um novo enfoque passou a ser dado à deficiência, centrado em concepções clínicas que se ocupavam da doença,dos tratamentos e da cura. Desse modo, pode-se afirmar que as primeiras práticas científicas de atenção à pessoa com deficiência tinham como finalidade sua segregação, em instituições, para cuidado, proteção ou tratamento médico, caracterizando o paradigmada institucionalização, que vigorou aproximadamente por oito séculos, durante parte da Idade Média até o início do séc. XX(BRASIL, 2004).
A institucionalização vem com o intuito de fazer uma reclusão das pessoas ditas anormais e segregá-las em um espaço “próprio” e longe da sociedade para a cura.
Nessa etapa, também denominada de *período de segregação*, pelo forte caráter de reclusão das pessoas com deficiência em ambientes separados, que compreende a segunda metade de 1800 e os anos iniciais de 1900, o caráter do atendimento era assistencial e filantrópico, já que não tinha finalidade pedagógica, mas de proteção dos membros da sociedade, por meio da reclusão das pessoas ditas anormais.(SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 2006).
No decorrer do século XX, tais instituições começam a sofrer mudanças em decorrência de políticas públicas que vêm para dar assistência à pessoa com deficiência. Surgem assim, na década de 70, em todo o Brasil, “[...]a institucionalização da Educação Especial em termos de políticas públicas com a criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), em 1973, cuja tenha por finalidade, promover em todo território Nacional, a expansão e melhoria dos excepcionais”. (MAZZOTTA; SILVA, 1996, p. 55)
Reconhece-se por fim os direitos da pessoa com deficiência, formulando leis que venham a assegurar, por exemplo, que todos os alunos pudessem ter acesso no ensino regular durante toda a educação básica, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (n°9.394/1996).No ano de 1994, a Declaração de Salamanca, que tem por finalidade assegurar aos governantes do mundo inteiro a implementação e a criação de políticas públicas de inclusão educacional.
Por muito tempo perdurou o entendimento de que a educação especial organizada de forma paralela à educação comum seria mais apropriada para a aprendizagem dos alunos que apresentavam deficiência, problemas de saúde, ou qualquer inadequação com relação à estrutura organizada pelos sistemas de ensino. Essa concepção exerceu impacto duradouro na história da educação especial, resultando em práticas que enfatizavam os aspectos relacionados à deficiência, em contraposição à dimensão pedagógica.
O desenvolvimento de estudos no campo da educação e a defesa dos direitos humanos vêm modificando os conceitos, as legislações e as práticas pedagógicas e de gestão, promovendo a reestruturação do ensino regular e especial. Em 1994, com a Declaração de Salamanca se estabelece como princípio que as escolas do ensino regular devem educar todos os alunos, enfrentando a situação de exclusão escolar das crianças com deficiência, das que vivem nas ruas ou que trabalham, das superdotadas, em desvantagem social e das que apresentam diferenças linguísticas, étnicas ou culturais.
O conceito de necessidades educacionais especiais, que passa a ser amplamente disseminado, a partir dessa Declaração, ressalta a interação das características individuais dos alunos com o ambiente educacional e social, chamando a atenção do ensino regular para o desafio de atender as diferenças. No entanto, mesmo com essa perspectiva conceitual transformadora, as políticas educacionais implementadas não alcançaram o objetivo de levar a escola comum a assumir o desafio de atender as necessidades educacionais de todos os alunos.
Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial passa a constituir a proposta pedagógica da escola, definindo como seu público-alvo os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nestes casos e outros, que implicam em transtornos funcionais específicos, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos.
Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros.

As definições do público alvo devem ser contextualizadas e não se esgotam na mera categorização e especificações atribuídas a um quadro de deficiência, transtornos, distúrbios e aptidões. Considera-se que as pessoas se modificam continuamente transformando o contexto no qual se inserem. Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica voltada para alterar a situação de exclusão, enfatizando a importância de ambientes heterogêneos que promovam a aprendizagem de todos os alunos.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, o Capítulo Cinco refere-se à Educação Especial:

Art.58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela da educação especial.

2 º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições especificas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

3 º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem inicio na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.Art. 59. Os sistemas de ensino asseguraram aos educandos com necessidades especiais

I- Currículos, métdos, técnicas e recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades,

II- Terminalidade especifica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados,

III- Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos na classe comuns,

IV- Educação especial para o trabalho , visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequada para os que não revelarem a capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior na áreas artística, intelectual ou psicomotora ,

V- Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Para contextualizar o tema de Educação Especial num âmbito municipal, serão apresentados dados qualitativos e quantitativos que configuram a realidade do município de Paula Freitas.

A Educação Especial é atendida no Sistema de Ensino através das salas de recursos em três das quatro escolas Municipais. O aluno só é encaminhado para a Sala de Recurso Multifuncional após Parecer da Psicóloga Educacional.Os alunos são atendidos conforme cronograma elaborado pelas professoras e pedagogas, normalmente são atendidos uma vez por semana por quatro horas semanais.

Os professores para atuar devem ter curso de Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial, a escolha é feita pela Secretaria de Educação.Os professores trabalham com material concreto, jogos, atividades lúdicos, entre outros.Realizam sua hora atividade na segunda-feira.

Em Paula Freitas, nas Escolas acontece o atendimento com Salas de Recurso e de Apoio.

Na Escola Barão do Rio Branco há uma única professora para atender de apoio e recursos, essa professora é graduada em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial.

Na Escola Prof. Paulo Ider Hermann há uma sala de Recursos – com professora graduada em Geografia,Pós - Gaduação em Educação Especial.

Na Escola Mauro de Oliveira Cavallinhá uma sala de recursos – com professora graduada em pedagogia, pós-graduação em Educação Especial.

A Prefeitura Municipal também faz Convênio com a APAE, onde é efetuado o repasse de Três Mil Reais à Entidade, que por sua vez obriga-se a:

· Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quais quer fins que não sejam estabelecidos no Plano de trabalho deste convenio sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

· Ressarcir a concedente dos recursos recebidos através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

· Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral;

· Eximindo a concedente de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

· Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

· Arcar com pagamento de toda e qualquer despesaexcedenteaos recursos transferidos pela concedente;

· Prestar conta ao município a cada 60 dias do recebimento do recurso.

A Vigência do convênio é de um ano.

Segue abaixo a quantidade de alunos que frequentam as salas de recursos em todas as escolas do município do ano de 2009à2013:

ESCOLAS MUNICIPAIS	2009	2010	2011	2012	2013
Escola Barão do RioBranco	04	00	05	16	04
Escola Prof. PauloIderHermann	06	12	06	17	04
Escola Maurode OliveiraCavallin	10	10	13	08	07
Total	20	22	24	41	15

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Paula Freitas,2013.

Para dar suporte aos programas e projetos na área da Educação Especial o Governo Federal disponibiliza através da Diretoria de Políticas de Educação Especial – DPEE, vários programas Federais:

a) Programa Escola Acessível: Promove condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular.

b) Transporte Escolar Acessível: Oferece a todos os alunos o transporte até a escola.

c) Salas de Recursos Multifuncionais: Apoia a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.

d) Formação Continuada de Professores na Educação Especial: Apoia a formação continuada de professores para atuar nas salas de recursos multifuncionais e em classes comuns do ensino regular, em parceria com Instituições Públicas de Educação Superior – IPES.

e) BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola: Monitora o acesso e permanência na escola dos Beneficiários do Benefício da Prestação Continuada - BPC com deficiência, na faixa etária de 0 a 18 anos, por meio de ações articuladas, entre as áreas da educação, assistência social, direitos humanos e saúde.

f) Acessibilidade à Educação Superior: Promove a inclusão de estudantes com deficiência, na educação superior, garantindo condições de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior.

g) Educação Inclusiva: direito à diversidade**:** Apoia a formação de gestores e educadores, a fim de transformar os sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos. Observação: o Município pode participar.

h) Livro Acessível**:** Promove a acessibilidade, no âmbito do Programa Nacional Livro Didático – PNLD e Programa Nacional da Biblioteca Escolar - PNBE, assegurando aos estudantes com deficiência visual matriculados em escolas públicas da educação básica, livros em formatos acessíveis. O programa é implementado por meio de parceria entre SECADI, FNDE, IBC e Secretarias de Educação, às quais se vinculam os CAP - Centro de Apoio Pedagógico a Pessoas com Deficiência Visual e os NAPPB – Núcleo Pedagógico de Produção Braille.

i) Prolibras: Realiza, por meio de exames de âmbito nacional, a certificação de proficiência no uso e ensino de Libras e na tradução e interpretação da Libras.

j) Centro de Formação e Recursos:

· CAP - Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual
· CAS - Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez
· NAAHS - Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superlotação
k) Prêmio Experiências Educacionais Inclusivas**:** promove, difunde e valoriza experiências escolares inovadoras e efetivas de inclusão escolar de estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, realizadas por gestores, educadores, professores e estudantes.
l) Comissão Brasileira do Braille, tem como objetivos:
I - Propor diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de aplicação;
II - Acompanhar e avaliar a aplicação de normas, acordos internacionais, convenções e quaisquer atos normativos referentes ao Sistema Braille;
III - Prestar assistência técnica às Secretarias Estaduais, Municipais e distrital de Educação, relativamente ao uso do Sistema Braille;
IV - Avaliar permanentemente a Simbologia Braille adotada no País, atentando para a necessidade de atualização, face à evolução técnica e científica, procurando compatibilizar esta simbologia, sempre que for possível com as adotadas nos Países de língua portuguesa e espanhola;
V - Manter intercâmbio permanente com comissões de Braille de outros Países de acordo com as recomendações de unificação do Sistema Braille em nível internacional;
VI - Recomendar, com base em pesquisas, estudos, tratados e convenções, procedimentos que envolvam conteúdos, metodologia e estratégias a serem adotados em cursos para o ensino do Sistema Braille, no nível de extensão, aperfeiçoamento ou especialização;
VII - Propor critérios e fixar estratégias para implantação de novas Simbologias Braille que alterem ou substituam os códigos em uso no Brasil, prevendo a realização de avaliações sistemáticas com vistas a modificações de procedimentos sempre que necessário;
VIII - Elaborar catálogos, manuais, tabelas e outras publicações que facilitem o processo de ensino e uso do Sistema Braille em todo o território nacional.
Para aderir a esses programas o Município deve se inscrever no programa que quer aderir. O município de Paula Freitas não possui projetos ou programas próprios na área de Educação Especial, no entanto observa-se que programas a nível municipal pode funcionar como um aspecto que vem a agregar benefícios em prol de uma educação de qualidade.
Quando se fala em uma escola ideal, pensa-se em uma escola acolhedora, uma escola onde todos pensam sobre educação de forma somente a agregar, onde os pais participam assiduamente, onde os alunos aprendem com entusiasmo e as idas a diretoria são menos frequentes, onde os problemas e as dificuldades são vistos como obstáculos a transpor, enfim, onde se priorize de fato a qualidade na educação, em todos os seus níveis.Porém, entre o que é ideal e o que é real há diferença, e por isso há muita coisa a ser realizada. Dessa forma, os principais desafios para Educação Especial em nosso município são as seguintes:
a) Valorizar a escola como espaço acolhedor que garante a acesso, a permanência e os avanços efetivos na aprendizagem do aluno.
b) Salas multifuncionais adequadas, ou seja, que cada escola tenha uma sala somente para as turmas de recurso, com equipamentos próprios para uso dessesalunos; com recurso de acessibilidade à informação e comunicação, leitores de tela, sintetizadores de voz, teclados alternativos, acionadores, softwares para acessibilidade. Materiais para libras, braile, soroban, pranchas de elevação, lápis para pintura adaptados, enfim, materiais pedagógicos e de acessibilidade para todas as salas de recurso. Muitos desses materiais já existem nas salas, porém, não em todas as salas de recurso.
c) Quanto à formação dos professores das salas de recursos, todos tem especialização em Educação Especial, observa-se que falta essa formação para os professores também do ensino regular.
Ações da Educação Especial:
a) Ter profissionais capacitados é um dos tópicos que se objetiva para uma educação de fato com qualidade.
b) Salas próprias e equipadas de recurso contribuem significativamente para que o aluno tenha tudo o que precisa para uma aprendizagem eficaz.
c) Efetivação de uma Psicologia Educacional, implantada recentemente. Esse suporte dado pelo Psicólogo vem a agregar benefícios para os profissionais da Educação e a todos os que estão envolvidos; seja para os pais, alunos e funcionários como um todo.A atuação do Psicólogo Escolar abrange atividades, como: observações dos alunos em diferentes momentos a fim de obter dados sobre o desenvolvimento de cada criança; supervisões com professores para discutir aspectos específicos de determinados alunos (comportamento e falta de limites, sobretudo); reuniões com pais (anamnese de alunos novos, reuniões convocadas pela escola ou pelos próprios pais). Trata-se de um enfoque preventivo, onde os pais são chamados, com frequência, para um retorno sobre o desenvolvimento do filho ou sempre que se notam alterações de conduta; reuniões bimestrais e reuniões com equipe (com realização de dinâmicas de grupo, trabalho com textos e explanações com caráter informativo e formativo).
O Psicólogo Escolar também,dentro dessa perspectiva age como uma gente de mudanças, pois tem se voltado basicamente para a constituição de grupos operativos com alunos, professores e equipe técnica, no sentido de encaminhar uma reflexão crítica sobre a instituição, incluindo o processo de ensino-aprendizagem, a relação professor-aluno, as mudanças sociais que estão ocorrendo, evidenciando com isso, a defasagem cada vez maior que se estabelece entre a escola e a vida. Dessa maneira, procura desfocar a atenção sobre o aluno como única fonte de dificuldades, como o único responsável e culpado pela crise geral pela qual a escola passa, propiciando uma visão mais global e mais compreensiva desta crise, procurando considerar todos os seus aspectos e, conjuntamente, encontrar formas alternativas de enfrentá-la.
Dentro desse contexto, enfim, muitos são os desafios, dentre eles está a ausência dos pais na escola e na participação da educação de seus filhos. Dessa forma, fica difícil para os educadores, direção, psicólogo, trabalhar com o aluno sem que a família esteja integrada e ciente dessas problematizações. Há de se pensar em meios de se trazer efetivamente a família para dentro da escola, como fazem muitas escolas que lançam projetos, como exemplo, “Escola para Pais” que visam aproximar os pais da vida escolar de seus filhos e efetivar a presença deles na escola.Criar um ambiente onde eles possam opinar, decidir, questionar, criticar e valorizar.
3.2.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
A Educação de Jovens e Adultos não se estrutura como uma adaptação do sistema educacional vigente no Ensino Fundamental e Médio para suprir uma necessidade educacional. Ela é um desafio social, centralizado na sociedade do saber, pautado nos princípios do direito universal à educação.
Por meio das mudanças sociais no Brasil, pode-se destacar a preocupação com o desenvolvimento da educação, possibilitando o acesso e permanência dos sujeitos na escola, além de propiciar àqueles que se encontram à margem do processo, condições de ingressarem no âmbito escolar, através de uma educação permanente e adequada para jovens, adultos e idosos.
Em 1999, foi solicitada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), uma audiência à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, com o intuito de buscar respostas mais consistentes para satisfazer a demanda. Foram realizadas audiências com diferentes associações científicas e profissionais da sociedade civil que se interessavam pela temática, em diversas cidades. Como resultados foram elaborados as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, especificando as finalidades e funções desta modalidade de educação na resolução de 11/ 2000.
Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) divulgados na sexta-feira, 27 de setembro de 2013, mostram que taxa de analfabetismo parou de cair e registrou pequeno aumento, entre 2011 e 2012. Desde que a Pnad passou a cobrir o País inteiro, em 2004, é a primeira vez que o índice ficou maior do que no ano anterior. A proporção de pessoas com 15 anos ou mais que não sabem ler nem escrever passou de 8,6% em 2011 para 8,7% em 2012. Em número absolutos, representou um aumento de 297 mil analfabetos, de 12,866 milhões para 13,163 milhões.
Os técnicos do IBGE informaram que estão reavaliando o resultado e que não se pode falar em tendência de aumento do analfabetismo, que só acontecerá se o índice continuar a subir nos próximos anos. O dado mais surpreendente é que o analfabetismo subiu na faixa dos 40 aos 59 anos. Na faixa dos 15 aos 19 anos, ficou estagnada em 1,2%. Nas demais faixas etárias, houve ligeira queda no índice.

Os dados de analfabetismo são mais preocupantes no Nordeste, onde a taxa subiu meio ponto porcentual em um ano, passando de 16,9% para 17,4%. Enquanto a região tem 27% da população total de 15 anos ou mais de idade, entre os analfabetos nesta faixa etária, 54% estão no Nordeste. Ou seja, um em cada dois analfabetos do País é nordestino. No Centro-Oeste, a taxa de analfabetismo também teve aumento, oscilando de 6,3% para 6,7%.
Por este motivo, o Documento final da CONAE (2010) vem reafirmar que a democratização da educação acontece quando se tem acesso e permanência na instituição educativa. Desta forma, se tem a garantia que todos/as os/as que ingressam na escola tenham condições de nela permanecer, com sucesso.
Para tanto, a democratização do acesso deve considerar a realidade desses educandos como necessidade de deslocamento, também a qualidade na infraestrutura, no transporte escolar, na formação continuada dos/as profissionais da educação, profissionais especializados com a corresponsabilidade da família. Também, como propõe o Documento da CONAE (2010), instituir políticas efetivas para solucionar a distorção ano idade (programas, projetos, com apoio pedagógico).
A taxa nacional de analfabetismo para os adolescentes e jovens entre 15 e 24 anos atingiu 2,5% em 2010. Já na região sul do País, a taxa é de 1,1% , de acordo com o IBGE. O Paraná é um dos estados brasileiros com o menor número de pessoas que não sabem ler e escrever, apesar de ainda não ser considerado livre de analfabetismo, possui 19 municípios sem esse índice.
Dentro de nossa realidade, Paula Freitas detém uma taxa de analfabetismo de 5,25 %, o que reforça a escolaridade média entre pessoas de 15 a 29 anos que é de 17,41%.
A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema de Ensino do Município tem seu fundamento na própria Constituição Federal, a qual determina, no inciso I do artigo 208, que “o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada inclusive a sua oferta gratuita, para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. O §1º do mesmo artigo define que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”.
A LDB/96 prevê que a educação de jovens e adultos se destina àqueles que não tiveram acesso (ou não deram continuidade) aos estudos no Ensino Fundamental e Médio, e deve ser oferecidas em sistemas gratuitos de ensino, com oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características, interesses, condições de vida e de trabalho do cidadão.
Já resolução CNE/CEB n.º3de junho de 2010, por sua vez, institui novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Essas diretrizes são obrigatórias, tanto na oferta quanto na estrutura dos componentes curriculares de Ensino Fundamental e Médio de cursos desenvolvidos em instituições próprias. Esses cursos são integrantes da organização da educação nacional, à luz do caráter peculiar dessa modalidade de educação e também nos seguintes aspectos: duração e idade mínima para ingresso nos cursos da EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e possibilidade da Educação de Jovens e Adultos ser desenvolvida por meio da Educação a Distância.
A modalidade da EJA deve apresentar o curso em formato presencial, para alunos com idade mínima de 15 anos completos, obedecendo a Resolução CNE/CEB 11/2000 art. 7º e Resolução CNE/CEB 3/2010 art.5º, considerando o percurso de aprendizagem dos alunos, de acordo com suas potencialidades.
No ano de 2013 o município deu mais ênfase a EJA fase I com atuação nos anos iniciais, 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental onde funcionou com sete turmas e quarenta e dois alunos matriculados, concluindo o ano com avaliação, realizada pela Secretaria de Educação, com aprovação de onze alunos que deverão ingressar na EJA fase II.
As turmas tinham como lotação a escola base Mauro de Oliveira Cavallin, sendo estas descentralizadas com funcionamento em quatro comunidades, Loteamento Jardim Maria Anizia com duas turmas, Rondinha três turmas, Vargem Grande uma turma, e o centro com uma turma. Esses espaços foram organizados de acordo com as possibilidades da comunidade, em escolas ou adaptações em residência cedida por alunos ou professores. Os professores se deslocaram indo ao encontro dos alunos. Essa condição auxiliou na participação ativa dos alunos, que como responsáveis por família e trabalhadores, não teriam condições de se deslocar de sua comunidade.
As professoras que atendem essas turmas são do quadro próprio do magistério municipal, concursadas e com formação em nível superior ou pós – graduação na área da educação.
Todo material necessário aos alunos (consumo e didático) foram adquiridos com verba destinada a EJA de acordo com matriculas realizadas no final do ano de 2012.
A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto disponibilizam uma Coordenadora Pedagógica para acompanhar as professoras e alunos. Nesse período a formação continuada com as professoras do grupo da EJA (Educação de Jovens e Adultos),realizou-se em grupos de estudos na Secretaria de Educação de Paula Freitas.
Existe também no município o PPA (Programa Paraná Alfabetizado), EJA fase II e EJA ensino médio, sobre a responsabilidade do Núcleo de Educação de União da Vitória.
De acordo com os dados do Pnad, a taxa de analfabetismo é maior na população idosa – acima de 60 anos –, constituindo aproximadamente 18% da população. A faixa etária de 15 a 29 anos é a que apresenta o menor número de analfabetos: menos de 1,36%, o que constitui um avanço nos índices de escolarização (Tabela 3).

Grupos de Idade	2012	2013
15 a 17 anos	0,54%	0,37%
18 a 19 anos	0,28 %	1,30%
20 a 24 anos	0,78 %	0,81%
25 a 29 anos	1,36 %	0,81%
30 a 39 anos	2,14 %	2,17%
40 a 49 anos	3,43 %	3,25 %
50 a 59 anos	6,95 %	7,44 %
60 anos ou mais	17,75%	7,44%

3.2.5 EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

No Projeto de Lei do Novo Plano Nacional de Educação, encontramos no Art. 2º - VI “promoção da sustentabilidade socioambiental” – que vem a ser a manutenção do meio ambiente do planeta Terra, é manter a qualidade de vida, manter o meio ambiente em harmonia com as pessoas. É cuidar para não poluir a água, separar lixo, evitar desastres ecológicos, como queimadas, desmatamentos. O próprio conceito de sustentabilidade é para longo prazo, significa cuidar de todo o sistema, para que as gerações futuras possam aproveitar.
A questão ecológica ou ambiental deve-se restringir à preservação dos ambientes naturais e ao combate da poluição, outros fatores como saneamento, saúde, cultura, políticas de energia, 88 de transportes, de educação ou de desenvolvimento, são assuntos que não devem ser da alçada do ambientalista. Será?
Com relação a isso, a realidade funciona de um modo sistêmico em que todos os fatores interagem, o ambiente humano deve ser compreendido com todos os seus inúmeros problemas. Tratar a questão ambiental, abrange toda a complexidade da ação humana, na esfera publica sendo afetada e afetando todos os setores: educação, saúde, saneamento, transportes, obras, alimentação, agricultura, etc.
Podemos dizer que o nosso município na área da educação, meio ambiente e saúde estão na conscientização das pessoas quanto à degradação local, o saneamento básico, as relações pessoais, a água, o ar, enfim tudo o que possa levar a degradação local e global do ambiente.

O trabalho de educação ambiental deve ser desenvolvido a fim de ajudar os alunos a construírem uma consciência global das questões relativas ao meio, para que possam assumir posições afinadas, com os valores referentes a sua proteção e melhoria. Para isso é importante que possam atribuir significados aquilo que aprendem sobre a questão ambiental. E esse significado é resultado da ligação que o aluno estabelece entre o que aprende e a sua realidade cotidiana, da possibilidade de estabelecer ligações entre o que aprende e o que já conhece, e também da possibilidade de utilizar o conhecimento em outras situações.

As situações de ensino devem se organizar de forma a proporcionar oportunidades para que o aluno possa utilizar o conhecimento sobre Meio Ambiente, para compreender a sua realidade e atuar sobre ela. O exercício da participação em diferentes instancia (desde atividades dentro da própria escola, até movimentos mais amplos referentes a problemas da comunidade) é também fundamental para que os alunos possam contextualizar o que foi aprendido.

A fome, a falta de recursos, a injustiça social, a violência um índice baixo de qualidade de vida de grande parte da população brasileira são fatores que estão fortemente relacionados ao modelo de desenvolvimento e suas implicações socioambientais. Falando assim, fica evidente a importância de se educar os futuros cidadãos brasileiros para que, como pessoas que pensem no futuro, venham a agir de modo responsável e com sensibilidade ,conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro.

Sempre que possível o professor deve possibilitar a aplicação dos conhecimentos á realidade local, para que o aluno se sinta potente, com uma contribuição a dar, por pequena que seja, para que possa exercer sua cidadania desde cedo. É a partir daí, perceber como mesmo os pequenos gestos podem ultrapassar limites temporais e espaciais; como, às vezes, um simples comportamento ou um fato local pode se multiplicar ou se estender até atingir dimensões universais, ou como situações muito distantes podem afetar seu cotidiano.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Paula Freitas, está em andamento, sua criação.

APA (Área de Proteção Ambiental da Serra da Esperança) está em andamento na região, onde um membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente faz parte da Diretoria, que futuramente poderá beneficiar muito o nosso município.

O SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), possuem vínculo com o município, através de palestras, projetos e concurso do Agrinho, onde os alunos tiveram, nos últimos anos uma boa orientação sobre Saúde, Educação e Meio Ambiente.

No município de Paula Freitas, a coleta de lixo reciclável é feita pela empresa ECOVALE, empresa terceirizada, do Município de União da Vitória que presta serviço ao nosso município. Quanto ao lixo orgânico, é coletado e levado ao aterro sanitário. Lixos hospitalares são coletados á cada 15 dias por empresa do ramo.

4 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 80% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Articular, em regime de colaboração com a União e estados, a expansão da Educação Infantil nas redes públicas de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, a fim de ampliar a oferta da Educação Infantil na pré-escola até 2016.

1.2 Orientar as instituições educacionais que atendam crianças de zero a cinco anos para que agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem o aprimoramento da formação para diversidade étnica sobre questões culturais, religiosas, ambientais, ao combate a discriminação e a violência, bem como a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, respeitando as especificidades da faixa etária. Ainda, que promova a saúde, a convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família-criança-instituição.

1.3 Promover ações, em regime de colaboração, que visem à efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando, assim, a ampliação do acesso a essa etapa da Educação Básica.

1.4 Orientar e acompanhar as discussões sobre as estratégias para a universalização da Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação, instituições educacionais e conselhos: Conselho Municipal da Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5 Aderir programas em parceria com o Estado e União para a oferta da educação inclusiva nas comunidades indígenas, quilombolas, do campo e ciganas, de acordo com suas especificidades.

1.6 Estabelecer parceria com o Estado e União para garantir o direito de acesso às creches e pré-escolas de crianças em situação de itinerância, indígenas, ciganas, do campo e quilombolas, preferencialmente nas comunidades às quais pertencem.

1.7 Garantir a entrada da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, as diretrizes nacionais para educação infantil e que garantam a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso da/do estudante de seis anos de idade no Ensino Fundamental.

1.8 Incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério da rede Municipal de ensino, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos, considerando a diversidade e legislação vigente.

1.9 Estabelecer em 20 (vinte) o número máximo de alunos por sala de aula nas instituições de ensino municipais.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental I (anos iniciais) para toda a população de seis a dez anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Ofertar Formação Continuada aos profissionais das instituições da rede Municipal de Educação.

2.2 Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.3 Organizar, elaborar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico no Ensino Fundamental I, inclusive para as populações do campo, quilombolas, indígenas, ciganas e em situação de itinerância.

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental I.

2.6 Apoiar e cooperar com os municípios para a oferta da educação inclusiva a todos os estudantes do Ensino Fundamental I, inclusive nas comunidades em situação de itinerância, indígenas, quilombolas, do campo e ciganas.

2.7 Buscar parcerias entre Estado e Município na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5.º para o 6.º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas.

2.8 Orientar e subsidiar a construção das Propostas Político Pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade e legislações vigentes.

2.9 Desenvolver, em parceria com as instituições de ensino superior (IES) públicas, ações que visem a um processo de ensino-aprendizagem de qualidade.

2.10 Garantir a oferta de vagas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, inclusive nas populações remanescentes de quilombos, indígenas, do campo, ciganas e em situação de itinerância, preferencialmente nas comunidades onde vivem.

2.11 Investir na infraestrutura, mobiliário e de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade da educação.

2.12 Implantar Bibliotecas Escolares e ampliar o acervo bibliográfico, estimulando a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos.

2.13 Apoiar e estimular o desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas nas áreas das expressões artísticas, das tecnologias, mídias e comunicação, para a permanente formação dos professores e estudantes.
2.14 Ampliar ações e parcerias, preferencialmente com instituições públicas, voltadas ao incentivo das práticas esportivas nas escolas.
2.15 Subsidiar as escolas da Rede Municipal de Educação, ofertando apoio técnico-pedagógico, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.
2.16 Estabelecer parcerias para proporcionar a formação continuada de professores nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
2.17 Realizar concurso público para profissionais da educação durante a vigência deste PME com vistas a atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino.
2.18 Assegurar que a educação das relações étnico-raciais, a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, o ensino da história e cultura afro-brasileira, indígena e dos ciganos, os planos nacional e estadual de cidadania e de direitos humanos sejam contemplados nos currículos da Educação Básica, respeitando as especificidades da faixa etária.
2.19 Disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.20 Incentivar a participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares do estudante por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
Meta 3: Universalizar, para a população de zero a 10 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais – tipo I, escolas especializadas, pública ou conveniada.
Estratégias:
3.1 Manter equipe multifuncional para identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nos estabelecimentos de ensino municipal urbanos, do campo, indígenas, quilombolas.
3.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais – Tipo I, escolas especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da Rede Pública municipal, conforme necessidade identificada.
3.3 Garantir na rede Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do Atendimento Educacional Especializado ao estudante da Educação Especial.
3.4 Reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, do município, para a ampliação de investimentos em infraestrutura, equipamentos, materiais didáticos e outros, como previsto na Lei Municipal nº 534/98, e em outras que a sucederem durante a vigência deste Plano.
3.5 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando à ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas na Rede Pública de Ensino Municipal.
3.6 Incluir profissionais Intérpretes de Libras, para atuarem como tradutores e intérpretes de Libras no atendimento educacional ao aluno surdo na Educação Básica da rede municipal quando necessário.
3.7 Oferecer formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.
3.8 Garantir ao longo deste PME, atendimento educacional especializado no contra turno, por meio de salas de recursos multifuncionais – Tipo I, e incentivar a formação continuada de profissionais do magistério para atendimento educacional especializado em escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas.
3.9 Fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia.
3.10 Ampliar e consolidar equipes multidisciplinares de apoio, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho de professores da Educação Básica municipal com estudantes que possuem algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
3.11 Acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda.
3.12 Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os setores municipais de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
3.13 Promover o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
3.14 Colaborar com instituições comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a instituição de centros profissionalizantes voltados à qualificação profissional de adolescentes com deficiência.
3.15 Articular, em parceria com o MEC e os órgãos de pesquisa, demográfica e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 10 anos.
3.16 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
3.17 Consolidar, até o final de vigência deste PME, o atendimento especializado do sistema de ensino municipal alunos com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
3.18 Promover, em parceria com as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, cursos para a qualificação profissional de jovens e adultos com deficiência.
Meta 4: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
Estratégias:
4.1 Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganas, itinerantes e surdo/cegueira, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos.
4.2 Desenvolver instrumentos de acompanhamento do trabalho pedagógico que considerem o uso da língua materna das comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganas, itinerantes.
4.3 Fomentar ações para alfabetização das pessoas com deficiências, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

4.4 Consolidar a oferta de formação continuada de professores que atuam na alfabetização, inclusive com as especificidades da alfabetização bilíngue para crianças, em articulação com as IES.
Meta 5: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 50% dos estudantes da Educação Básica Municipal, até o final da vigência deste Plano.
Estratégias:
5.1 Instituir políticas públicas municipais para a oferta de educação integral em jornada ampliada, inclusive nas escolas do campo, quilombolas e indígenas.
5.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Municipal em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, passe a ser igual à sete horas diárias durante todo o ano letivo.
5.3 Instituir, em regime de colaboração com a União, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade.
5.4 Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, programa de ampliação, reestruturação e acessibilidade arquitetônica de escolas públicas.
5.5 Disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico na Educação em Tempo Integral, inclusive para as populações do campo, quilombolas, indígenas, ciganos e em situação de itinerância do Sistema Municipal.
5.6 Promover ações que estimulem o acesso e permanência à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.
5.7 Proporcionar articulação entre escolas de tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares.
5.8 Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais – Tipo I da própria escola ou em instituições especializadas.
5.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
5.10 Propiciar formação continuada aos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação, atuantes na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
5.11 Adequar os prédios escolares, à medida que forem implantados os regimes de tempo integral, com instalações e conforto necessários à maior permanência dos alunos no ambiente escolar.
Meta 6: Fomentar a qualidade da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino fundamental I, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,5	6,0	6,3	6,5
Meta Municipal	6,0	6,3	6,5	6,8

Estratégias:
6.1 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
6.2 Assegurar que até o final de vigência deste PME, 80% dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
6.3 Implantar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica Municipal, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/das profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
6.4 Executar planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos/das profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
6.5 Promover, em regime de colaboração com o MEC, o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais assegurando sua universalização ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como estimular o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
6.6 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais e incentivar práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.
6.7 Assegurar a diversidade de métodos e tecnologias educacionais com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos.
6.8 Monitorar e avaliar as propostas pedagógicas inovadoras na rede municipal de ensino em que forem aplicadas.
6.9 Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica e especial, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).
6.10 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
6.11 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar pública, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, regulamentada por meio de Lei Municipal (Fundo Rotativo de repasse semestral), garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com vistas a ampliar a transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
6.12 Ampliar, em parceria com a União, o atendimento ao estudante, na etapa da Educação Básica Municipal, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação.
6.13 Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica do Município, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada e manejo dos resíduos sólidos.
6.14 Garantir aos estudantes condições de acesso a espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos em cada unidade escolar, para melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
6.15 Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente.
6.16 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica Municipal, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
6.17 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, por meio de programa de formação inicial e continuada.

6.18 Fomentar políticas de combate à violência na escola.
6.19 Assegurar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, observando, nos currículos escolares, os conteúdos sobre a diversidade e demais especificidades da Legislação.
6.20 Consolidar propostas pedagógicas específicas à educação escolar para escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.
6.21 Realizar campanhas de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, com base na disponibilidade e transparência de dados.
6.22 Articular, com os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica Municipal por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
6.23 Promover ações voltadas à formação de leitores e à formação continuada de profissionais da educação para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
6.24 Garantir a articulação dos programas da área da educação local, assim como de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.
6.25 Garantir o debate democrático sobre o processo de elaboração de novos instrumentos e indicadores para uma avaliação institucional da educação básica municipal, com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes para cada etapa e modalidade de ensino.
6.26 Assegurar a produção e a aquisição de material pedagógico específico para as escolas do campo, quilombola e indígenas.
6.27 Promover o acesso, a permanência e condições igualitárias de aprendizagem.
6.28 Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.
6.29 Garantir acesso e melhoria das escolas nas comunidades quilombolas, indígenas e do campo, ou escolas que atendem alunos dessas comunidades, em conformidade com a legislação vigente.
6.30 Produzir e distribuir materiais pedagógicos que promovam igualdades de direitos entre homens e mulheres, e que contemplem a realidade dos populações negras, indígenas, do campo, cigana e em situação de itinerância, conforme suas especificidades.
6.31 Estabelecer mecanismos de monitoramento dos casos de evasão, abandono, reprovação e aprovação por Conselho de Classe.
6.32 Destinar recursos didático-pedagógicos para profissionais do magistério que trabalham em locais de difícil acesso, como de comunidade quilombola, ilhéus, do campo e indígenas.
6.33 Assegurar parcerias com a União para a obtenção de recursos destinados à construção de novas unidades escolares.
6.34 Estabelecer políticas públicas em parceria com as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos, visando à melhoria da qualidade da educação.
6.35 Desenvolver projetos escolares que incluam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança e conforto, em atendimento às legislações vigentes e normas de segurança na área de construção civil, para atender às demandas da educação.
6.36 Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e, consequentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por Conselho.
6.37 Fortalecer a parceria com a União para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, entre outros, inclusive em Braile.
Meta 7: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Estratégias:
7.1 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
7.2 Ampliar oferta pública de EJA – Fase I para os segmentos populacionais que estejam fora da escola, associando-se a isso outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
7.3 Desenvolver políticas públicas para acompanhamento pedagógico individual e coletivo e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
7.4 Implementar políticas públicas para a garantia da frequência e permanência do estudante com apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses na Rede Pública de Ensino Municipal.
7.5 Produzir indicadores para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando-se os motivos de abandono.
7.6 Estabelecer e/ou ampliar ações afirmativas no âmbito do atendimento das populações em foco, adequando tempo, espaço e oferta de escolarização às necessidades específicas.
Meta 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.
Estratégias:
8.1 Aperfeiçoar a Proposta Pedagógica e as Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos – Fase I para que possibilitem organizações diferenciadas, adequando-as às reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos dos diferentes grupos populacionais, como as populações do campo, indígenas, ciganas, quilombolas, itinerantes e privados de liberdade, adequando-se às especificidades do alfabetizando.
8.2 Realizar ações para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município.
8.3 Ampliar a oferta da EJA – Fase I pública com possibilidades de organizações diferenciadas, adequando-a às reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos e considerando as especificidades dos diferentes grupos e contextos sociais.
8.4 Ampliar a oferta pública da EJA – Fase I do Ensino Fundamental, para a população a partir de 15 anos de idade.
8.5 Oportunizar a continuidade, de forma gratuita da escolarização na EJA – Fase l aos egressos de programas de alfabetização.
8.6 Realizar exame para Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental I, destinado à população a partir de 15 anos de idade.
8.7 Adquirir e encaminhar acervo bibliográfico destinados a EJA – Fase I.
8.8 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
8.9 Realizar diagnóstico para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens, adultos e idosos.
8.10 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

Meta 9: Possibilitar o acesso dos alunos matriculados na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior.
Estratégias:
9.1 Buscar recurso com a União e Estado para a promoção de programas e ações que favorecem a participação dos estudantes na rede de educação básica e nível superior;
9.2 Oferecer condições de acesso em instituições de ensino superior e que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes em nível médio, na forma da legislação.
Meta 10: Elevar gradualmente, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município, na vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégias:
10.1 Efetivar gradualmente o nível de formação de todos os docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, até o final da vigência do Plano.
10.2 Estabelecer diagnóstico para compor plano estratégico visando atender as necessidades na formação continuada de professores e a capacidade de atendimento, por parte do Município.
10.3 Fortalecer parcerias União, Estado e Município para ampliar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na docência da Educação Básica Municipal.
10.4 Articular em parceria com a União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.
10.5 Favorecer a execução de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuarem nas escolas do campo, nas comunidades indígenas, quilombolas e na Educação Especial.
10.6 Oportunizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.
10.7 Fortalecer, em regime de colaboração entre União, Estado, Município e IES, a formação inicial dos profissionais de instituições de Educação Básica Municipal, em todas as modalidades de ensino, promovendo a educação sobre as relações étnico-raciais, sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira, indígena e cigana, sobre a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, sobre os direitos humanos, a Educação do Campo e Meio Ambiente.
10.8 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para os todos os envolvidos no processo educativo.
META 11: Elevar gradualmente, em nível de pós-graduação, 100% dos professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Estratégias:
11.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do município.
11.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários; programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
11.3 Contribuir na organização e implementação de programa de formação continuada para professores da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais.
11.4 Estabelecer parceria com o MEC, demais órgãos da União e IES públicas, para oferta de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais da Educação Básica Municipal.
11.5 Implantar e regulamentar a liberação (com licença remunerada) para mestrado dos professores da Rede Municipal.
Meta 12: Valorizar as/os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica Municipal até a vigência deste PME.
Estratégias:
12.1 Garantir, no mínimo, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todos os professores em início de carreira em todos os sistema de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
12.2 Assegurar junto à União a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Profissional Nacional.
META 13: Assegurar, na vigência deste PME, a alteração do plano de carreira para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
Estratégias:
13.1 Ampliar no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal a tabela salarial no sentido vertical, nivel D (Mestrado), e no sentido horizontal 3 (três) referências garantindo sua progressão funcional em sua totalidade, iniciando-se as discussões até início 2º ano de vigência deste PME.
13.2 Adequar a política de formação continuada dos profissionais da educação em consonância com as proposições advindas da Conferência Municipal de Educação.
13.3 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 85%, no mínimo, dos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.
13.4 Assegurar, na Educação Básica um sistema de avaliação dos profissionais em estágio probatório a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo.
Meta 14: Assegurar condições, na vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios de formação e desempenho à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e Estado e em regime de colaboração entre os entes federados, além de aperfeiçoar e ampliar os processos e instrumentos de gestão dos componentes do sistema municipal de ensino.
Estratégias:
14.1 Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos diretores das escolas municipais, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.
14.2 Fortalecer Conselhos de Educação como instrumentos de participação e acompanhamento das gestões escolares e educacionais, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
14.3 Promover a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares, bem como da comunidade do entorno escolar na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais.
14.4 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino.
14.5 Estabelecer parceria entre a Secretaria Municipal de Educação para o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação no que tange à execução de suas funções.

14.6 Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar, com a implantação de sistema informatizado Municipal em Rede, ampliações e melhorias dos prédios escolares, efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar.
14.7 Implantar o processo de planejamento de matrícula nos estabelecimentos de ensino municipal com a efetiva participação dos gestores escolares e da rede municipal de ensino, a partir de ambiente on-line, disponibilizado no Sistema Próprio de Registro Escolar, que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar.
14.8 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros de acompanhamento e controle social do Fundeb e do conselho de alimentação escolar.
14.9 Alterar, até o segundo ano de vigência do PME, a Lei nº 534/98 do Sistema Municipal de Ensino.
14.10 Fortalecer o funcionamento das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) nas instituições municipais, com a participação dos vários setores da comunidade escolar – direção, professores, funcionários e pais e/ou responsáveis onde a escola se insere – como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática.
14.11 Estabelecer parceria para políticas conjuntas entre estado e município de forma que as formações continuadas ofertadas por uma rede sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.
Meta 15: Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 30% do orçamento público municipal para o Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Estratégias:
15.1 Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PME que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Município e do financiamento da Educação Básica.
15.2 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes serem revistos pelo Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
15.3 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito de Paula Freitas e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado.
15.4 Fortalecer, em parceria com a União e o estado, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

5 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME

A avaliação e o acompanhamento do PME serão realizados pela sociedade civil organizada e organismos estatais, por meio de instâncias colegiadas, a fim de orientar a Educação no Município, promover a ampliação, a melhoria do acesso ao ensino de qualidade e a permanência dos educandos, propiciando uma gestão democrática, a valorização dos profissionais do magistério e o respeito à diversidade.
O sistema de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias constantes no Plano tem como base as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 13.005/2014, e será realizado anualmente, ao longo do período de vigência deste PME, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação.
O monitoramento deve ser um processo metódico e contínuo que permita a avaliação situacional e possível intervenção para alterar a realidade. A avaliação e o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados constituem parte do processo de planejamento, a fim de alicerçar os encaminhamentos e estratégias para melhorar a Educação no Município.
O Plano prevê como diretrizes que orientam as metas e estratégias a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da Educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da Educação, a promoção do princípio da gestão democrática da Educação pública e aplicação de recursos públicos em Educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

6 REFERÊNCIA

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda.Filosofia da Educação. São Paulo: Editora Moderna, 1998.
BRASIL, LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996.
_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.
_____. Ministério de Educação/Secretaria de Educação Especial.Educação Inclusiva.Direito à Diversidade. Curso de Formação de Gestores e Educadores Brasília: MEC/SEESP, 2004.
BRITTO, Luiz Navarro de, Educação: reflexões que transcendem tempos e espaços. São Paulo; OEA, 1991.
Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica - CNE/CEB n° 01/ 2002.
Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica - CNE/CEB nº 04/2008.
Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica - CNE/CEB nº 07/2010.
Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica - CNE/CEB n°36/2001.
Constituição Federal do Brasil (1824).
Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.
COSTA, Marisa Vorraber*et al*.O Currículo nos Limiares doContemporâneo. Rio de Janeiro: DP&A editora, 1999.
Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos.
DEMO, P. Participação é conquista. São Paulo: Cortez, 1996.
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. resolução de 11/ 2000.
EDUCADOR. brasilescola.com - Data do acesso 05/11/13.
Ensino fundamental de nove anos: orientações pedagógicas para os anos iniciais/autores: Ângela Mari Gusso [et al.] Curitiba, PR: Secretaria de Estado da Educação 2010.
FREIRE, Paulo Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa / Paulo Freire. – São Paulo: Paz e Terra, 1996.
GADOTTI, Moacir. Movimento brasileiro de alfabetização. Brasília: MEC, 1979
_____.Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 1988.
IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 2010.
KRAMER, Sonia. A Política do Pré-escolar no Brasil – a arte do disfarce. São Paulo: Cortez, 1995.
Lei do Sistema de Ensino Municipal. Paula Freitas, nº 534/98, 1998.
LIBÂNEO, José Carlos.Democratização da Escola Pública. São Paulo: Loyola, 1990.
_____. Organização e Gestão da Escola. 5ª Ed. Goiânia: Alternativa, 2004.
MAZZOTTA, Marcos; SILVA, José.Educação Especial no Brasil: histórias epolíticaspúblicas. São Paulo: Cortez, 1996.
MEC. Documento Final. CONAE, Conferência Nacional de Educação. Brasília, 2010.
MEC. Documento Final. CONAE, Conferência Nacional de Educação. Brasília, 2014.
Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: currículo na alfabetização: concepções e princípios. Brasília, 2012.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação.Diretrizes Curricularesda Educação Especial ParaaConstrução de CurrículosInclusivos. Curitiba, 2006.
Parecer CNE/CEB 11/2000 do Ministério da Educação.
PERRENOUD, P. Ensinar: Agir na urgência, decidir na incerteza. Porto Alegre: Artmed, 2001.
_____.10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul, 2000.
_____. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
Plano Nacional de Educação, 2010.
PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
Resolução CNE/CEB 11/2000 art. 7º.
Resolução CNE/CEB 3/2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 2/98 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
Resolução CNE/CEB nº 11/2000. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 4/98 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
Resolução CNE/CEB nº. 1/2000 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
SAVIANI, Dermeval. Pedagogia históricocrítica: Primeiras aproximações. 2ª ed. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1991.
www.pedagogiaemfoco.pro.br – As práticas Educativas na Educação de Jovens e Adultos.
www.pedagogia.com.br/conteudos/construtivista.php - Acesso em 19/11/2013.
www.estadao.com.br/noticias/geral,pnad-2012-aponta-leve-alta-em-taxa-de-analfabetismo,1079465,0.htmLuciana Nunes Leal.
www.educador.brasilescola.com/…no-ensino-eja.htm
www.pedagogiaaopedaletra.com.br/…-historico/
www.simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico - (acessado 03/12/2013)
www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7853.htm. (Acesso em: 05 de novembro de 2013).

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:AB7BFEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 2015	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total
63	SOUZA E MENEGASSO ENGENHARIA	PREGÃO Nº 24/2015-PMQ	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	06/07/2015	06/07/2015	05/07/2016	R$ 48.000,00
64	CHINEN E MACHADO LTDA	PREGÃO Nº 24/2015-PMQ	SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA	06/07/2015	06/07/2015	05/07/2016	R$ 41.898,00
65	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	DISPENSA DE LICITACAO Nº 10/2015	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EMERGENCIA AMBULANCIA PLACA AWK6577	13/07/2015	13/07/2015	90 DIAS	R$ 6.357,31

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:FD4D4F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS ADITIVOS

ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº Aditivo Ano 2015	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Valor anterior Vigência anterior	Valor Atual Vigência atual
3°	JOÃO RICARDO DE MOURA PADILHA (75950014987)	91/2013	PREGÃO 35/2013	VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03/07/2015	03/07/2015 R$ 41.625,00	03/07/2016 R$ 60.125,00
10°	TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.	43/2011	TP 02/2011	VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06/07/2015	26/07/2015 R$ 1.146.698,91	31/12/2015 R$ 1.281.394,49
3º	ANTONIO FAOT PRADO & FILHOS LTDA	ATA N° 13/2015	PREGÃO N° 05/2015	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	06/07/2015	R$ 197.229,01	R$ 197.396,71
4º	ANTONIO FAOT PRADO & FILHOS LTDA	ATA N° 13/2015	PREGÃO N° 05/2015	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	06/07/2015	R$ 197.396,71	R$ 198.104,43
3º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	70/2014	TP 06/2014	PRAZO DE VIGÊNCIA	08/07/2015	08/07/2015	05/11/2015
5°	MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME	77/2014	TP 08/2014	VIGÊNCIA	09/07/2015	27/07/2015	15/10/2015
1º	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	37/2015	PREGÃO N° 16/2015	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	10/07/2015	R$ 14.436,50	R$ 15.636,50
3º	CARLOS ILTO SCHERZOSKI ME	53/2013	PREGÃO N° 14/2013	VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14/07/2015	14/07/2015 R$ 120.624,00	19/04/2016 R$ 160.832,00
3º	JONAS ZALESKI	53/2013	PREGÃO N° 14/2013	VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14/07/2015	14/07/2015 R$ 98.091,00	19/04/2016 R$ 130.788,00
1º	PARANA CLIMA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELE ME	ATA N° 36/2015	PREGÃO N° 18/2015	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17/07/2015	R$ 52.000,00	R$ 61.697,50

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:EB0DEC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 27/2015-PMQ

DETENTOR DA ATA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ 80.024.557/0001-00

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Percentual de desconto Tabela Sinapi
LOTE: 1	1	17974	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	UNID	1,00	36.815,00	0,5%
LOTE: 2	1	17975	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	UNID	1,00	5.999,40	0,01%
TOTAL							42.814,40
Total Geral: R$ 42.814,40 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).							

Vigência: 15/07/2016
Data de Assinatura: 16/07/2015

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:9F312E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 053/2015

Ref. Pregão Presencial nº 043/2015
Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.968/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia, 68 – Jardim Quebec, na cidade Londrina/PR, CEP: 86.060-190, Fone: (43) 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto a prestação dos serviços de fotocópias, encadernações, plastificações, plotagens e impressões, bem como a concessão de máquinas fotocopiadoras e máquina de plotagem, e ainda, suprimentos, peças, papel sulfite A4 e rolo de papel sulfite para plotter e toda assistência técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 043/2015, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 10/06/2015, como abaixo especificado:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	50	Encadernação 50 mm espiral	3,90	195,00
	2	SER	10	Encadernação 45 mm espiral	3,90	39,00
	3	SER	40	Encadernação 40 mm espiral	3,90	156,00
	4	SER	30	Encadernação 33 mm espiral	3,70	111,00
	5	SER	30	Encadernação 30 mm espiral	3,70	111,00
	6	SER	20	Encadernação 29 mm espiral	3,50	70,00
	7	SER	10	Encadernação 25 mm espiral	3,50	35,00
	8	SER	10	Encadernação 23 mm espiral	3,00	30,00
	9	SER	50	Encadernação 20 mm espiral	3,00	150,00
	10	SER	100	Encadernação 17 mm espiral	2,80	280,00
	11	SER	60	Encadernação 14 mm espiral	2,80	168,00
	12	SER	60	Encadernação 12 mm espiral	2,80	168,00
	13	SER	60	Encadernação 9 mm espiral	2,50	150,00
	14	SER	10	Encadernação 7 mm espiral	2,50	25,00
	15	SER	10	Encadernação A3	6,00	60,00
	16	SER	30	Encadernação Capa Dura A4 ou Ofício c/ gravaçao de texto	35,00	1.050,00
	17	SER	20	Plastificação A4	5,00	100,00
	18	SER	10	Plastificação A3	9,75	97,50
	19	SER	10	Plastificação de documentos pessoais	2,00	20,00
	20	MT	500	Plotagem, por metro linear, com largura de até 1,05 cm, colorida	8,50	4.250,00
	21	SER	980.000	Fotocópia e impressão comum A4 laser p/b	0,09	88.200,00
	22	SER	3.000	Fotocópia e impressão laser colorida A4	1,50	4.500,00
	23	SER	10	Fotocópia transparência color A4	2,50	25,00
	24	SER	10	Fotocópia em transparência p/b A4	1,50	15,00
	25	SER	600	Fotocópia e impressão laser A3 p/b	0,18	108,00
	26	SER	50	Fotocópia e impressão laser A3 color	4,00	200,00
	27	SER	10	Fotocópia reduzida/ampliada	0,09	0,90
	28	MT	10	Fotocópia grande, por metro linear, com largura de até 1,05 cm.	8,50	85,00
	29	SER	5	Cópia em papel cartolina A4	0,09	0,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. Assume total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
3. Ser responsável pela qualidade do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
5. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
6. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
7. Executar o serviço no prazo de 12 (doze) meses, constantes no edital, podendo ser prorrogado por forma de aditamento, conforme legislação vigente.
8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rolândia, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
10. Manter, durante toda vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Contratada.
11. È vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente contrato, salvo autorização prévia por escrito do Município de Rolândia.
12. Disponibilizar permanentemente atendimento no local e horário solicitado pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
1. Compreende a prestação dos serviços a responsabilidade da CONTRATADA pela retirada e entrega das cópias e dos originais, no local determinado pela requisição, dentro da municipalidade.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras do Município.
3. A prestação dos serviços será efetuada conforme os prazos estipulados no Anexo I do edital de licitação. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
4. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Quantidades superiores a 2.000 (duas mil) unidades de cópias comuns ou 20 metros de cópias grandes ou plotagens, terão o prazo para prestação dos serviços a combinar.
6. Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar a funcionalidade de compromissos assumidos pela Administração Municipal, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, períodos noturnos, finais de semana e feriados.
7. A CONTRATADA deverá ceder 35 (trinta e cinco) máquinas multifuncionais digital laser, novas ou semi-novas, em perfeito estado de funcionamento, devendo a mesma possuir no mínimo frente e verso automático na cópia e impressão, gaveta para 500 folhas, alimentador manual para 100 folhas, alimentador automático de documentos para 50 folhas, memória mínima de 256 MB, scanner de rede e velocidade da impressão mínima de 23 páginas por minuto, como também uma impressora de grande formato (plotter) com largura mínima de 91,4 cm. ou 36” (trinta e seis polegadas), a disposição do Município de Rolândia, 01 (um) dia útil após a homologação, a serem utilizadas, nas secretarias do Município, sendo que as mesmas não terão qualquer ônus para o Município.
8. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, bem como pelo fornecimento de todo material necessário ao funcionamento das máquinas que ficarão a disposição do município.
9. A reposição do material de consumo das máquinas cedidas deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.
10. No caso de manutenção das máquinas a disposição do Município, a CONTRATADA deverá substituir a máquina a ser reparada.
11. Sempre que o equipamento apresentar problema, o mesmo deverá ser solucionado ou substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
12. Disponibilizar em caráter de urgência ao setor solicitante, quando da eventual necessidade, máquina fotocopiadora e impressora com velocidade mínima de 45 (quarenta e cinco) cópias por minuto.
13. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17. A CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
18. Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado neste Contrato e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
20. Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
21. Manter, durante toda vigência deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Contratada.
22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
23. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
24. Compreende a prestação dos serviços a responsabilidade da CONTRATADA pela retirada e entrega das cópias e dos originais, no local determinado pela requisição, dentro da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de até **R$ 100.399,85** (cem mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago proporcionalmente de acordo com os requerimentos das Secretarias, por intermédio da tesouraria do Município, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial, a data de homologação e o número do contrato**,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar também, acompanhando todas as faturas, relatório de atividades, discriminando detalhadamente os serviços prestados durante o período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
1. Pelo atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:
2.1 atraso até 7 (sete) dia , multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
2.2 atraso superior a 7 (sete) dia, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
3. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:
a) Advertência; por escrito.
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês anterior.
4. A Prefeitura Municipal de Rolândia poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, e o prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 043/2015.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Elvio de Freitas Leonardi	**Paulo Cesar Giardino**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9E31AF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RGF-1º SEMESTRE 2015

Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Sengés - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
Tesouro Nacional	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.019.168,26	0,00
Pessoal Ativo	1.019.168,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.019.168,26	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.922.578,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.019.168,26	2,76
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.215.354,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.104.586,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.993.819,22	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Fonte: Departamento de Contabilidade

Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Sengés - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
Tesouro Nacional	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Sengés -PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
Tesouro Nacional	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CA06C31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.385.000,00	1.320.035,86	32.705.035,86	6.125.400,55	15.544.127,33	5.801.402,01	14.580.217,42	44,58	18.124.818,44

DESPESAS CORRENTES	29.535.000,00	(447.301,20)	29.087.698,80	5.412.471,47	14.420.608,50	5.219.798,69	13.781.447,97	47,38	15.306.250,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.957.032,53	0,00	13.957.032,53	2.365.208,09	6.699.111,47	2.365.259,70	6.699.111,47	48,00	7.257.921,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	160.000,00	0,00	160.000,00	28.666,85	86.618,36	42.814,59	86.618,36	54,14	73.381,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.417.967,47	(447.301,20)	14.970.666,27	3.018.596,53	7.634.878,67	2.811.724,40	6.995.718,14	46,73	7.974.948,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.810.000,00	1.767.337,06	3.577.337,06	712.929,08	1.123.518,83	581.603,32	798.769,45	22,33	2.778.567,61
INVESTIMENTOS	1.610.000,00	1.767.337,06	3.377.337,06	662.561,79	992.808,91	506.308,46	668.059,53	19,78	2.709.277,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	50.367,29	130.709,92	75.294,86	130.709,92	65,35	69.290,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.218.000,00	0,00	1.218.000,00	245.897,68	707.883,38	245.897,68	707.883,38	58,12	510.116,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.603.000,00	1.320.035,86	33.923.035,86	6.371.298,23	16.252.010,71	6.047.299,69	15.288.100,80	45,07	18.634.935,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.603.000,00	1.320.035,86	33.923.035,86	6.371.298,23	16.252.010,71	6.047.299,69	15.288.100,80	45,07	18.634.935,06
SUPERÁVIT (XIII)	5.000,00	907.827,70	912.827,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.827,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.608.000,00	2.227.863,56	34.835.863,56	6.371.298,23	16.252.010,71	6.047.299,69	15.288.100,80	43,89	19.547.762,76

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DE392C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	1.218.000,00	0,00	1.218.000,00	245.897,68	707.883,38	245.897,68	707.883,38	58,12	510.116,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	961.000,00	0,00	961.000,00	188.664,65	543.862,23	188.664,65	543.862,23	56,59	417.137,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.000,00	0,00	257.000,00	57.233,03	164.021,15	57.233,03	164.021,15	63,82	92.978,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.218.000,00	0,00	1.218.000,00	245.897,68	707.883,38	245.897,68	707.883,38	58,12	510.116,62
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.218.000,00	0,00	1.218.000,00	245.897,68	707.883,38	245.897,68	707.883,38	58,12	510.116,62

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:020C3628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2015							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	36.554.400,00	38.650.866,06	0,00	0,00	0,00	0,00	38.650.866,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.648.582,53	1.652.048,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.048,59
IMPOSTOS	1.335.482,53	1.338.948,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338.948,59
TAXAS	313.100,00	313.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.100,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	205.500,00	205.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	205.500,00	205.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	187.217,47	2.137.217,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137.217,47
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.217,47	2.217,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,47
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	185.000,00	2.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135.000,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.307.000,00	34.307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.307.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.407.000,00	33.407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.407.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.100,00	294.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.100,00
MULTAS JUROS DE MORA	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	30.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	1.031.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.397,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	131.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	131.397,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	131.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	131.397,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.846.400,00)	(4.846.400,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(4.846.400,00)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.846.400,00)	(4.846.400,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(4.846.400,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.846.400,00)	(4.846.400,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(4.846.400,00)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.608.000,00	34.835.863,56	0,00	0,00	0,00	0,00	34.835.863,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	32.608.000,00	34.835.863,56	0,00	0,00	0,00	0,00	34.835.863,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(6.047.299,69)	0,00	(15.288.100,80)	0,00	15.288.100,80
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.608.000,00	34.835.863,56	(6.047.299,69)	(17,36)	(15.288.100,80)	(43,89)	50.123.964,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153.902,83	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:67B0983E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(1.218.000,00)	0,00	(245.897,68)		(707.883,38)		707.883,38
TOTAL(V) = (III + IV)	(1.218.000,00)	0,00	(245.897,68)	()	(707.883,38)	()	707.883,38

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E310C6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.385.000,00	32.705.035,86	6.125.400,55	15.544.127,33	5.801.402,01	14.580.217,42	95,37	44,58	18.124.818,44
LEGISLATIVA	1.592.000,00	1.592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.592.000,00	1.592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.403.200,00	3.477.739,80	628.623,14	1.719.101,76	654.135,60	1.605.286,92	10,50	46,16	1.872.452,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.739.200,00	2.785.400,00	507.276,99	1.362.407,16	516.841,95	1.251.992,32	8,19	44,95	1.533.407,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	664.000,00	692.339,80	121.346,15	356.694,60	137.293,65	353.294,60	2,31	51,03	339.045,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.500,00	1.430.700,00	268.452,21	831.242,98	347.886,39	810.034,66	5,30	56,62	620.665,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.000,00	12.000,00	7.936,94	8.686,94	8.686,94	8.686,94	0,06	72,39	3.313,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	481.500,00	554.700,00	98.517,01	305.233,19	155.991,49	292.992,95	1,92	52,82	261.707,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	864.000,00	864.000,00	161.998,26	517.322,85	183.207,96	508.354,77	3,33	58,84	355.645,23
SAÚDE	6.744.100,00	6.845.666,06	1.420.710,65	3.881.029,24	1.416.114,56	3.787.476,13	24,77	55,33	3.058.189,93
ATENÇÃO BÁSICA	6.424.100,00	6.525.666,06	1.420.642,15	3.817.545,40	1.416.046,06	3.723.992,29	24,36	57,07	2.801.673,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.000,00	130.000,00	68,50	53.994,72	68,50	53.994,72	0,35	41,53	76.005,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	9.489,12	0,00	9.489,12	0,06	23,72	30.510,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	8.872.482,53	9.024.342,53	2.064.924,65	5.189.318,25	1.916.162,84	4.882.724,50	31,94	54,11	4.141.618,03
ENSINO FUNDAMENTAL	6.782.482,53	6.934.342,53	1.646.362,23	4.146.142,82	1.590.024,22	3.947.806,47	25,82	56,93	2.986.536,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.090.000,00	2.090.000,00	418.562,42	1.043.175,43	326.138,62	934.918,03	6,12	44,73	1.155.081,97
CULTURA	48.500,00	48.500,00	10.039,93	22.248,16	10.039,93	22.248,16	0,15	45,87	26.251,84
DIFUSÃO CULTURAL	48.500,00	48.500,00	10.039,93	22.248,16	10.039,93	22.248,16	0,15	45,87	26.251,84
URBANISMO	2.982.500,00	2.822.500,00	374.906,47	1.181.049,19	392.847,81	1.142.030,72	7,47	40,46	1.680.469,28
SERVIÇOS URBANOS	2.982.500,00	2.822.500,00	374.906,47	1.181.049,19	392.847,81	1.142.030,72	7,47	40,46	1.680.469,28
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
HABITAÇÃO URBANA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.243.000,00	1.243.000,00	116.622,53	472.943,33	120.254,98	468.993,62	3,07	37,73	774.006,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	833.000,00	833.000,00	47.093,03	177.415,83	50.725,48	173.466,12	1,13	20,82	659.533,88
CONTROLE AMBIENTAL	410.000,00	410.000,00	69.529,50	295.527,50	69.529,50	295.527,50	1,93	72,08	114.472,50
AGRICULTURA	970.000,00	1.196.120,00	372.090,58	592.284,85	369.644,87	571.973,25	3,74	47,82	624.146,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	965.000,00	1.191.120,00	372.090,58	592.284,85	369.644,87	571.973,25	3,74	48,02	619.146,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.041.217,47	791.217,47	57.707,80	212.280,02	68.075,42	193.981,60	1,27	24,52	597.235,87
PROMOÇÃO COMERCIAL	771.217,47	771.217,47	53.310,27	204.424,87	63.677,89	186.126,45	1,22	24,13	585.091,02
TURISMO	270.000,00	20.000,00	4.397,53	7.855,15	4.397,53	7.855,15	0,05	39,28	12.144,85
TRANSPORTE	2.260.000,00	3.362.750,00	652.351,99	1.028.845,06	318.041,22	692.530,89	4,53	20,59	2.670.219,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.260.000,00	3.362.750,00	652.351,99	1.028.845,06	318.041,22	692.530,89	4,53	20,59	2.670.219,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPORTO E LAZER	190.000,00	190.000,00	43.855,99	87.703,52	44.855,99	87.703,52	0,57	46,16	102.296,48
DESPORTO COMUNITÁRIO	190.000,00	190.000,00	43.855,99	87.703,52	44.855,99	87.703,52	0,57	46,16	102.296,48
ENCARGOS ESPECIAIS	628.500,00	628.500,00	115.114,61	326.080,97	143.342,40	315.233,45	2,06	50,16	313.266,55
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	160.000,00	28.666,85	86.618,36	42.814,59	86.618,36	0,57	54,14	73.381,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	468.500,00	468.500,00	86.447,76	239.462,61	100.527,81	228.615,09	1,50	48,80	239.884,91

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.218.000,00	1.218.000,00	245.897,68	707.883,38	245.897,68	707.883,38	4,63	58,12	510.116,62
TOTAL	32.603.000,00	33.923.035,86	6.371.298,23	16.252.010,71	6.047.299,69	15.288.100,80	100,00	45,07	18.634.935,06

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B782B34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							
EXECUTIVO									
Município de Turvo	154.457,19	704.819,88	0,00	692.302,97	166.974,10	1.794.147,01	967,13	633.347,36	1.159.832,52
PODER EXECUTIVO	0,00	11.109,14	0,00	11.109,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	40.599,68	0,00	40.570,77	28,91	4.755,00	0,00	2.000,00	2.755,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.004,27	0,00	5.004,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	81.007,07	85.081,00	0,00	73.596,00	92.492,07	1.422.687,97	0,00	372.392,24	1.050.295,73
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	279.312,22	0,00	279.309,22	3,00	111.232,26	967,13	88.678,10	21.587,03
SECRETARIA DE SAUDE	73.450,12	212.936,74	0,00	211.936,74	74.450,12	168.296,73	0,00	123.468,46	44.828,27
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.654,53	0,00	13.654,53	0,00	13.017,67	0,00	7.058,56	5.959,11
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	47.859,16	0,00	47.859,16	0,00	74.157,38	0,00	39.750,00	34.407,38
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	9.263,14	0,00	9.263,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	154.457,19	704.819,88	0,00	692.302,97	166.974,10	1.794.147,01	967,13	633.347,36	1.159.832,52

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9E3D03B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.150.600,00	1.297.066,07	23.473,58	538.563,65	41,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	157.500,00	157.500,00	0,00	114.533,92	72,72
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	100.568,27	67,05
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	14,28	0,95
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	10.640,76	532,04
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	3.310,61	82,77
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.100,00	293.100,00	0,00	59.270,31	20,22
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	56.801,84	37,87
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	143.000,00	0,00	2.066,36	1,45
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	402,11	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	452.000,00	452.000,00	0,00	310.305,56	68,65
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	0,00	122.411,18	27,20
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	4.517,64	225,88
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	146.762,19	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	36.614,55	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	391.000,00	394.466,07	23.473,58	54.453,86	13,80
1.4.1 - IRRF	391.000,00	394.466,07	23.473,58	54.453,86	13,80
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.194.500,00	24.194.500,00	4.479.134,21	12.797.893,28	52,90
2.1 - Cota-parte FPM	12.676.000,00	12.676.000,00	2.290.598,00	6.719.095,44	53,01
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.676.000,00	12.676.000,00	2.290.598,00	6.719.095,44	53,01
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.851.488,68	5.312.978,55	53,13
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	76.000,00	76.000,00	14.661,94	43.985,80	57,88

2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	25.022,12	71.235,96	47,49
2.5 - Cota-parte ITR	287.500,00	287.500,00	3.862,67	14.379,84	5,00
2.6 - Cota-parte IPVA	1.005.000,00	1.005.000,00	293.500,80	636.217,69	63,31
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	25.345.100,00	25.491.566,07	4.502.607,79	13.336.456,93	52,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	345,15	1.471,38	29,43
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	863.000,00	863.000,00	161.848,53	473.646,18	54,88
5.1 - Transferências do salário-educação	442.000,00	442.000,00	82.063,38	318.603,66	72,08
5.2 - Outras transferências do FNDE	413.000,00	413.000,00	77.873,44	147.144,16	35,63
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	1.911,71	7.898,36	98,73
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	902.000,00	902.000,00	80.751,55	427.104,91	47,35
6.1 - Transferências de convênios	900.000,00	900.000,00	79.537,42	397.687,10	44,19
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.000,00	2.000,00	1.214,13	29.417,81	1.470,89
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.770.000,00	1.770.000,00	242.945,23	902.222,47	50,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.400,00	4.846.400,00	865.303,31	2.451.254,85	50,58
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.535.200,00	2.535.200,00	458.119,55	1.343.818,91	53,01
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	370.297,42	1.062.595,32	53,13
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.200,00	15.200,00	2.932,38	8.797,15	57,88
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	31.000,00	31.000,00	2.719,96	2.719,96	8,77
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	772,52	2.862,03	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	265.000,00	265.000,00	30.461,48	30.461,48	11,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.327.000,00	5.327.000,00	1.426.092,93	3.246.286,15	60,89
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.300.000,00	5.300.000,00	1.418.923,07	3.227.242,10	60,89
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	27.000,00	27.000,00	7.169,86	19.044,05	70,53
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	453.600,00	453.600,00	553.619,76	775.987,25	171,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.206.000,00	3.206.000,00	707.219,44	1.914.995,28	59,73
13.1 - Com educação infantil	1.330.000,00	1.330.000,00	302.371,53	773.003,05	58,12
13.2 - Com ensino fundamental	1.876.000,00	1.876.000,00	404.847,91	1.141.992,23	60,87
14 - OUTRAS DESPESAS	2.171.000,00	2.171.000,00	467.781,76	1.027.072,00	47,31
14.1 - Com educação infantil	430.000,00	430.000,00	34.710,00	94.799,98	22,05
14.2 - Com ensino fundamental	1.741.000,00	1.741.000,00	433.071,76	932.272,02	53,55
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.377.000,00	5.377.000,00	1.175.001,20	2.942.067,28	54,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	212.581,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	212.581,17
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	52,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	204.515,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	204.515,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	6.336.275,00	6.372.891,52	1.125.651,95	3.334.114,23	52,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.170.000,00	2.170.000,00	355.486,93	991.695,80	45,70
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.760.000,00	1.760.000,00	337.081,53	867.803,03	49,31
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	410.000,00	410.000,00	18.405,40	123.892,77	30,22
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.367.482,53	5.367.482,53	1.137.638,29	3.171.973,51	59,10
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.617.000,00	3.617.000,00	837.919,67	2.074.264,25	57,35
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.750.482,53	1.750.482,53	299.718,62	1.097.709,26	62,71
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	7.537.482,53	7.537.482,53	1.493.125,22	4.163.669,31	55,24

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	775.987,25
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(508.734,85)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	19.044,05
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	204.515,98
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	149.806,66
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	967,13
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	641.586,22
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	3.522.083,09
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	26,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	600.500,00	236.186,90	449.104,76	74,79
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.315.000,00	1.316.360,00	273.859,90	519.690,90	39,48

44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.765.000,00	1.916.860,00	510.046,80	968.795,66	50,54
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.302.482,53	9.454.342,53	2.003.172,02	5.132.464,97	54,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	967,13

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	260.307,49
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.227.242,10
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.753.478,04
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	19.044,05
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	753.115,60

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:AFA3DB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.539.582,53	25.686.048,59	13.351.984,75	51,98
Impostos líquidos	1.335.482,53	1.338.948,59	334.235,15	24,96
Impostos	1.335.482,53	1.338.948,59	334.235,15	24,96
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	9.600,00	152.600,00	204.328,50	133,90
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	9.600,00	152.600,00	204.328,50	133,90
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	24.194.500,00	24.194.500,00	12.813.421,10	52,96
Da união	13.039.500,00	13.039.500,00	6.777.461,08	51,98
Do estado	11.155.000,00	11.155.000,00	6.035.960,02	54,11
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.521.000,00	1.521.000,00	1.060.768,46	69,74
Da união para o município	1.521.000,00	1.521.000,00	864.438,08	56,83
Do estado para o município	0,00	0,00	196.330,38	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	5.547.417,47	7.628.814,97	2.716.888,95	35,61
Outras Receitas Orçamentárias	10.393.817,47	12.475.214,97	5.170.489,45	41,45
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	4.846.400,00	4.846.400,00	2.453.600,50	50,63
TOTAL	32.608.000,00	34.835.863,56	17.129.642,16	49,17

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.784.100,00	6.714.100,00	3.943.920,33	58,74	3.850.367,22	57,35
Pessoal e encargos sociais	3.463.000,00	3.463.000,00	2.109.643,85	60,92	2.109.643,85	60,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.321.100,00	3.251.100,00	1.834.276,48	56,42	1.740.723,37	53,54
DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	256.566,06	125.323,38	48,85	125.323,38	48,85
Investimentos	85.000,00	256.566,06	125.323,38	48,85	125.323,38	48,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.869.100,00	6.970.666,06	4.069.243,71	58,38	3.975.690,60	57,03

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.869.100,00	6.970.666,06	4.069.243,71	100,00	3.975.690,60	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.677.000,00	1.775.100,00	1.318.535,73	32,40	1.316.435,73	32,35
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.677.000,00	1.677.000,00	1.233.645,73	30,32	1.231.545,73	30,26
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	98.100,00	84.890,00	2,09	84.890,00	2,09
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	5.192.100,00	5.195.566,06	2.750.707,98	67,60	2.659.254,87	66,89

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		20,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	6.680.100,00	6.781.666,06	4.001.551,65	98,34	3.907.998,54	98,30
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância sanitária	149.000,00	149.000,00	58.202,94	1,43	58.202,94	1,46
Vigilância epidemiológica	40.000,00	40.000,00	9.489,12	0,23	9.489,12	0,24
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.019.100,00	7.120.666,06	4.069.243,71	100,00	3.975.690,60	100,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4ECFD7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2015				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	30.945.266,66	16.409.958,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:06EDF7AC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	944.392,70	867.883,12	786.853,35	687.232,20	927.916,81	1.436.956,80	1.070.064,30	997.767,45	903.681,75	1.024.071,11	1.116.273,32	1.100.303,34	11.863.396,25	12.938.363,43
Receita tributária	16.987,09	10.181,52	21.029,54	12.213,63	12.546,32	20.054,22	2.356,32	19.001,88	21.420,42	33.636,93	55.902,91	18.357,97	243.688,75	281.545,65
IPTU	3.707,67	2.333,50	5.911,79	3.761,77	1.010,16	1.500,93	288,79	1.217,03	3.285,99	13.063,42	33.454,98	4.257,94	73.793,97	86.500,00
ISS	1.972,05	688,32	3.617,21	1.694,69	3.089,67	2.607,09	1.548,61	2.037,25	2.139,09	3.759,22	4.519,94	1.363,32	29.036,46	39.000,00
ITBI	2.509,12	2.453,12	4.313,79	5.290,18	3.325,32	4.205,79	0,00	3.825,88	10.236,58	4.282,48	1.168,00	6.475,48	48.085,74	64.000,00
IRRF	7.137,82	4.067,22	6.036,05	0,00	4.784,63	10.888,17	321,10	11.457,29	4.280,51	4.621,22	4.846,15	4.576,86	63.017,02	52.000,00
Outras receitas tributárias	1.660,43	639,36	1.150,70	1.466,99	336,54	852,24	197,82	464,43	1.478,25	7.910,59	11.913,84	1.684,37	29.755,56	40.045,65
Receita de contribuições	7.311,54	5.864,16	7.177,12	4.780,94	8.319,88	7.655,59	9.023,49	8.999,48	8.763,83	9.181,30	13.435,51	7.358,90	97.871,74	123.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	7.311,54	5.864,16	7.177,12	4.780,94	8.319,88	7.655,59	9.023,49	8.999,48	8.763,83	9.181,30	13.435,51	7.358,90	97.871,74	123.000,00
Receita patrimonial	11.443,22	9.293,31	9.128,78	8.845,69	7.501,63	7.486,55	7.021,14	6.142,27	7.945,80	6.744,96	5.383,21	5.274,46	92.211,02	63.565,41
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.945,00	13.062,00	2.930,00	8.595,00	3.565,00	4.110,00	0,00	680,00	4.535,00	7.110,00	4.705,00	8.360,00	63.597,00	53.000,00
Transferências correntes	902.314,32	829.091,75	745.425,09	652.428,24	895.578,13	1.391.994,61	1.051.314,67	962.561,42	860.595,64	966.849,72	1.035.394,70	1.059.937,73	11.353.486,02	12.311.252,37
Cota parte do FPM	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	607.204,02	978.238,84	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	7.573.782,64	8.157.000,00
Cota parte do ICMS	122.321,26	120.710,46	137.910,92	3.981,56	141.713,06	237.200,60	137.177,68	112.886,80	163.590,91	145.071,31	141.357,54	157.371,33	1.621.293,43	1.647.000,00
Cota parte do IPVA	6.574,47	2.519,46	2.478,97	2.671,21	3.088,09	4.169,61	2.710,52	641,64	12.093,28	55.848,47	19.141,42	20.403,57	132.340,71	98.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	1.354,60	11.158,40	111,42	0,00	0,00	0,00	0,00	132,86	131,25	643,54	13.532,07	16.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	2.307,70	0,00	0,00	0,00	4.731,27	1.182,82	1.182,82	15.173,86	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.231,17	2.299,87	2.164,27	2.317,76	2.661,40	2.626,11	3.383,36	2.012,83	1.974,36	2.067,90	2.303,70	2.194,26	28.236,99	30.000,00
Transferências do FUNDEF	60.895,89	60.165,73	58.046,98	63.994,31	68.647,36	106.297,32	65.832,75	57.593,53	62.687,64	103.441,37	77.064,70	73.048,69	857.716,27	818.000,00
Outras transferências correntes	252.580,29	87.602,84	56.127,58	107.653,49	70.998,93	61.154,43	97.091,35	28.804,48	66.516,59	57.932,07	59.301,90	165.646,10	1.111.410,05	1.527.252,37
Outras receitas correntes	391,53	390,38	1.162,82	368,70	405,85	5.655,83	348,68	382,40	421,06	548,20	1.451,99	1.014,28	12.541,72	114.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	117.767,56	136.264,61	126.250,06	120.657,25	151.386,32	182.874,25	177.678,06	175.232,63	146.278,23	161.095,20	179.805,52	164.248,52	1.839.538,21	1.993.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	117.767,56	136.264,61	126.250,06	120.657,25	151.386,32	182.874,25	177.678,06	175.232,63	146.278,23	161.095,20	179.805,52	164.248,52	1.839.538,21	1.993.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	826.625,14	731.618,51	660.603,29	566.574,95	776.530,49	1.254.082,55	892.386,24	822.534,82	757.403,52	862.975,91	936.467,80	936.054,82	10.023.858,04	10.945.163,43

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C3957F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015		

RECEITAS CORRENTES (I)	944.392,70	867.883,12	786.853,35	687.232,20	927.916,81	1.436.956,80	1.070.064,30	997.767,45	903.681,75	1.024.071,11	1.116.273,32	1.100.303,34	11.863.396,25	12.938.363,43
Receita tributária	16.987,09	10.181,52	21.029,54	12.213,63	12.546,32	20.054,22	2.356,32	19.001,88	21.420,42	33.636,93	55.902,91	18.357,97	243.688,75	281.545,65
IPTU	3.707,67	2.333,50	5.911,79	3.761,77	1.010,16	1.500,93	288,79	1.217,03	3.285,99	13.063,42	33.454,98	4.257,94	73.793,97	86.500,00
ISS	1.972,05	688,32	3.617,21	1.694,69	3.089,67	2.607,09	1.548,61	2.037,25	2.139,09	3.759,22	4.519,94	1.363,32	29.036,46	39.000,00
ITBI	2.509,12	2.453,12	4.313,79	5.290,18	3.325,32	4.205,79	0,00	3.825,88	10.236,58	4.282,48	1.168,00	6.475,48	48.085,74	64.000,00
IRRF	7.137,82	4.067,22	6.036,05	0,00	4.784,63	10.888,17	321,10	11.457,29	4.280,51	4.621,22	4.846,15	4.576,86	63.017,02	52.000,00
Outras receitas tributárias	1.660,43	639,36	1.150,70	1.466,99	336,54	852,24	197,82	464,43	1.478,25	7.910,59	11.913,84	1.684,37	29.755,56	40.045,65
Receita de contribuições	7.311,54	5.864,16	7.177,12	4.780,94	8.319,88	7.655,59	9.023,49	8.999,48	8.763,83	9.181,30	13.435,51	7.358,90	97.871,74	123.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	7.311,54	5.864,16	7.177,12	4.780,94	8.319,88	7.655,59	9.023,49	8.999,48	8.763,83	9.181,30	13.435,51	7.358,90	97.871,74	123.000,00
Receita patrimonial	11.443,22	9.293,31	9.128,78	8.845,69	7.501,63	7.486,55	7.021,14	6.142,27	7.945,80	6.744,96	5.383,21	5.274,46	92.211,02	63.565,41
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.945,00	13.062,00	2.930,00	8.595,00	3.565,00	4.110,00	0,00	680,00	4.535,00	7.110,00	4.705,00	8.360,00	63.597,00	53.000,00
Transferências correntes	902.314,32	829.091,75	745.425,09	652.428,24	895.578,13	1.391.994,61	1.051.314,67	962.561,42	860.595,64	966.849,72	1.035.394,70	1.059.937,73	11.353.486,02	12.311.252,37
Cota parte do FPM	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	607.204,02	978.238,84	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	7.573.782,64	8.157.000,00
Cota parte do ICMS	122.321,26	120.710,46	137.910,92	3.981,56	141.713,06	237.200,60	137.177,68	112.886,80	163.590,91	145.071,31	141.357,54	157.371,33	1.621.293,43	1.647.000,00
Cota parte do IPVA	6.574,47	2.519,46	2.478,97	2.671,21	3.088,09	4.169,61	2.710,52	641,64	12.093,28	55.848,47	19.141,42	20.403,57	132.340,71	98.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	1.354,60	11.158,40	111,42	0,00	0,00	0,00	0,00	132,86	131,25	643,54	13.532,07	16.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	2.307,70	0,00	0,00	0,00	4.731,27	1.182,82	1.182,82	15.173,86	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.231,17	2.299,87	2.164,27	2.317,76	2.661,40	2.626,11	3.383,36	2.012,83	1.974,36	2.067,90	2.303,70	2.194,26	28.236,99	30.000,00
Transferências do FUNDEF	60.895,89	60.165,73	58.046,98	63.994,31	68.647,36	106.297,32	65.832,75	57.593,53	62.687,64	103.441,37	77.064,70	73.048,69	857.716,27	818.000,00
Outras transferências correntes	252.580,29	87.602,84	56.127,58	107.653,49	70.998,93	61.154,43	97.091,35	28.804,48	66.516,59	57.932,07	59.301,90	165.646,10	1.111.410,05	1.527.252,37
Outras receitas correntes	391,53	390,38	1.162,82	368,70	405,85	5.655,83	348,68	382,40	421,06	548,20	1.451,99	1.014,28	12.541,72	114.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	117.767,56	136.264,61	126.250,06	120.657,25	151.386,32	182.874,25	177.678,06	175.232,63	146.278,23	161.095,20	179.805,52	164.248,52	1.839.538,21	1.993.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	117.767,56	136.264,61	126.250,06	120.657,25	151.386,32	182.874,25	177.678,06	175.232,63	146.278,23	161.095,20	179.805,52	164.248,52	1.839.538,21	1.993.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	826.625,14	731.618,51	660.603,29	566.574,95	776.530,49	1.254.082,55	892.386,24	822.534,82	757.403,52	862.975,91	936.467,80	936.054,82	10.023.858,04	10.945.163,43

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:162A1484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.645.094,15	2.562.419,60	2.571.699,06	2.824.193,97	3.128.253,36	4.647.414,52	3.194.872,24	2.672.879,10	2.913.139,65	3.947.328,58	3.493.567,76	3.149.030,87	37.749.892,86	38.456.383,53
Receita tributária	213.578,30	92.298,99	134.097,96	173.099,26	37.609,87	422.608,09	244.074,32	69.115,81	79.687,74	704.250,45	7.852,70	15.620,88	2.193.894,37	1.637.166,06
IPTU	97.249,49	11.107,02	10.737,77	5.532,61	8.856,74	10.298,15	6.458,03	1.652,21	9.922,48	246.542,57	0,00	0,00	408.357,07	157.500,00
ISS	32.113,91	30.117,27	40.776,88	46.332,23	31.552,19	266.544,82	204.227,96	36.342,32	31.412,20	385.196,64	0,00	0,00	1.104.616,42	452.000,00
ITBI	21.100,65	6.754,31	17.931,77	12.299,48	14.744,36	17.396,57	23.674,89	7.153,38	19.354,55	40.158,02	0,00	0,00	180.567,98	293.100,00
IRRF	44.276,74	33.188,21	55.931,96	50.532,24	(25.588,92)	119.267,07	2.320,65	12.961,13	10.072,74	5.625,76	7.852,70	15.620,88	332.061,16	394.466,06
Outras receitas tributárias	18.837,51	11.132,18	8.719,58	58.402,70	8.045,50	9.101,48	7.392,79	11.006,77	8.925,77	26.727,46	0,00	0,00	168.291,74	340.100,00
Receita de contribuições	17.040,02	22.951,88	7.111,90	19.143,40	8.923,25	31.954,44	9.434,34	8.393,60	56.985,79	29.997,33	12.389,50	344,57	224.670,02	205.500,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	17.040,02	22.951,88	7.111,90	19.143,40	8.923,25	31.954,44	9.434,34	8.393,60	56.985,79	29.997,33	12.389,50	344,57	224.670,02	205.500,00
Receita patrimonial	45.341,06	31.985,74	28.210,75	48.919,76	1.078,20	33.691,70	48.397,65	26.781,85	33.608,90	23.704,45	18.033,61	16.571,90	356.325,57	2.137.217,47

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.127,66	6.233,67	4.410,41	103.165,61	17.859,90	2.531,30	0,00	250,00	0,00	50,00	0,00	0,00	140.628,55	55.000,00
Transferências correntes	2.338.990,87	2.403.034,19	2.394.532,33	2.477.140,25	2.664.507,03	4.145.382,78	2.892.446,99	2.567.339,94	2.739.562,70	3.185.102,85	3.455.291,95	3.116.493,52	34.379.825,40	34.307.000,00
Cota parte do FPM	760.928,97	924.399,23	813.256,47	763.393,41	1.013.673,19	1.630.395,05	1.241.865,01	1.267.703,58	922.888,08	996.040,77	1.224.852,31	1.065.745,69	12.625.141,76	12.676.000,00
Cota parte do ICMS	739.658,01	729.917,68	833.988,40	764.856,99	856.917,22	1.423.120,01	848.775,39	699.659,97	1.013.918,50	899.136,01	876.118,48	975.370,20	10.661.436,86	10.000.000,00
Cota parte do IPVA	72.567,27	38.691,22	39.477,84	29.177,65	23.204,11	25.050,86	9.382,50	8.189,79	16.988,34	308.156,26	141.193,47	152.307,33	864.386,64	1.005.000,00
Cota parte do ITR	719,17	451,37	22.695,28	153.015,31	45.322,27	81.662,23	8.129,84	69,51	2.317,82	0,00	1.651,15	2.211,52	318.245,47	287.500,00
Transferências da LC 87/1996	6.977,60	6.977,60	6.977,60	6.977,60	6.977,60	13.955,20	0,00	0,00	0,00	29.323,86	7.330,97	7.330,97	92.829,00	76.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.322,97	13.733,04	11.433,78	15.329,72	15.892,42	15.681,20	16.566,02	9.855,45	9.667,17	10.125,20	11.422,35	13.599,77	156.629,09	150.000,00
Transferências do FUNDEF	397.966,90	350.877,09	377.986,33	396.235,36	445.045,51	638.163,82	410.978,96	359.721,40	391.538,31	646.080,36	962.671,06	456.252,01	5.833.517,11	5.300.000,00
Outras transferências correntes	346.849,98	337.986,96	288.716,63	348.154,21	257.474,71	317.354,41	356.749,27	222.140,24	382.244,48	296.240,39	230.052,16	443.676,03	3.827.639,47	4.812.500,00
Outras receitas correntes	24.016,24	5.915,13	3.335,71	2.725,69	398.275,11	11.246,21	518,94	997,90	3.294,52	4.223,50	0,00	0,00	454.548,95	114.500,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	318.834,76	342.834,01	345.471,99	347.037,29	392.004,32	536.811,92	419.753,98	393.472,66	387.824,83	384.900,07	421.990,51	443.312,80	4.734.249,14	4.846.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	318.834,76	342.834,01	345.471,99	347.037,29	392.004,32	536.811,92	419.753,98	393.472,66	387.824,83	384.900,07	421.990,51	443.312,80	4.734.249,14	4.846.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.326.259,39	2.219.585,59	2.226.227,07	2.477.156,68	2.736.249,04	4.110.602,60	2.775.118,26	2.279.406,44	2.525.314,82	3.562.428,51	3.071.577,25	2.705.718,07	33.015.643,72	33.609.983,53

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1E334487

